

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI	31
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	46
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	49
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	71
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	147
ATOS DE LICITAÇÃO	171
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	187
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	225
MUNICIPALIDADES	240
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	257

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 275, de 20 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 275, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Suspende-se, até 31 de dezembro de 2022, a eficácia do inciso II, alíneas "a" e "b", do art. 91 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo do Estado encaminhar à Assembleia Legislativa, até 31 de dezembro de 2022, proposta de lei complementar que fixe hipóteses de transferência, ex officio, para a reserva remunerada." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar nº 087, de 20 de janeiro de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 6º

.....

II - Profissionais da Educação Básica: servidor do Grupo Educação que exerce atividades docentes, coordenação pedagógica, direção escolar, assessoramento escolar, supervisão de gestão escolar, apoio técnico-operacional, coordenação regional da educação básica e atividades de coordenação e execução de programas educacionais e suplementares à educação básica;

.....

VI-A - Referência: representação salarial das posições em que são subdivididas as classes, nas tabelas de subsídio pelo grau de titulação no cargo de Professor na carreira Profissional da Educação Básica e por nova habilitação, além do grau exigido para o provimento do cargo para os cargos da carreira Apoio à Educação Básica;

....." (NR)

"Art. 8º

I -

a)

.....

4. supervisão de gestão escolar;

II - Carreira Apoio à Educação Básica, nos cargos:

....." (NR)

"Art. 9º

.....

II - em 8 (oito) classes subdivididas em 2 (duas) referências e 8 (oito) níveis, os cargos Gestor de Atividades Educacionais, Assistente de Atividades Educacionais, Agente de Atividades Educacionais e o cargo em extinção de Auxiliar de Atividades Educacionais;

....." (NR)

"Art. 9º-A. As atribuições básicas:

I - do cargo de Professor na Carreira Profissional da Educação Básica são as descritas no Anexo I desta Lei Complementar;

II - dos cargos que integram a carreira Apoio à Educação Básica são as descritas no Anexo II, Tabelas A, B e C, desta Lei Complementar.

§ 1º As atribuições específicas por área de atividades dos cargos das carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica são as dispostas em regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, observadas as atribuições básicas do cargo, nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º A distribuição das funções às unidades escolares e demais unidades organizacionais na Secretaria de Estado de Educação será realizada por ato do Secretário de Estado de Educação, observada a tipologia das escolas estabelecidas e suas atualizações." (NR)

"Art. 12.:

I - para o cargo de Professor na carreira Profissional de Educação Básica:

.....

II - para os cargos da carreira Apoio à Educação Básica, para fins de provimento e para o que dispõe o art. 27-A desta Lei Complementar:

a) Gestor de Atividades Educacionais:

1. referência 1: graduação de Nível Superior ou Licenciatura Plena, conforme exigido em edital do concurso;

2. referência 2: habilitação específica de pós-graduação obtida na área de formação profissional e/ou compatível com a área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;

b) Assistente de Atividades Educacionais:

1. referência 1: Nível Médio e, quando for o caso, comprovação de habilitação profissional obtida em curso regular ou de capacitação específica;

2. referência 2: habilitação em curso Profuncionário previsto para o cargo ou cursos de formações continuadas compatíveis com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 400/horas/aula;

c) Agente de Atividades Educacionais:

1. referência 1: escolaridade de Nível Fundamental Completo, exigida para o provimento do cargo;

2. referência 2: habilitação pelo Profuncionário ou cursos de formações continuadas compatíveis com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 400/horas/aula;

d) Auxiliar de Atividades Educacionais, em extinção;

1. referência 1: escolaridade de Nível Fundamental Incompleto exigido para o provimento do cargo;

2. referência 2: habilitação pelo Profuncionário ou cursos de formações continuadas compatíveis com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 400 horas/aula.” (NR)

"Art. 12-A. A progressão funcional por tempo de serviço dos servidores ocupantes dos cargos da carreira Apoio à Educação Básica é a movimentação do servidor remunerado por subsídio de um nível para o seguinte, a cada cinco anos de efetivo exercício na carreira.

.....
§ 2º O ato de concessão da progressão funcional dos servidores ocupantes de cargos da carreira Apoio à Educação Básica compete ao Secretário de Estado de Educação.

.....” (NR)

"CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO, DO PROVIMENTO E POSSE NO CARGO "(NR)

"Seção I
Do Concurso Público e Do Provimento” (NR)

"Art. 13. O provimento do cargo inicial de Professor na carreira Profissional da Educação Básica e dos cargos efetivos que compõem a carreira Apoio à Educação Básica dependerá de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o edital.

.....
§ 3º Para o provimento dos cargos das carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica, além da aprovação no concurso público, será necessária a comprovação dos seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - escolaridade exigida para o cargo e a habilitação profissional exigida para a área de atuação prevista no edital;

IV - gozo regular dos direitos políticos;

V - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

VI - comprovação da conduta moral ilibada;

VII - boa saúde e aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial.

§ 4º Poderão ser realizados exames médicos, clínico, laboratorial, cardiológico, neurológico, psiquiátrico, psicotécnico, radiológico, toxicológico e biométrico, destinados a avaliar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo, conforme dispuserem o regulamento e o edital do concurso público.

§ 5º Os requisitos de escolaridades e as habilitações para a investidura nos cargos das carreiras são os identificados nos Anexos I e II desta Lei Complementar, podendo ser especificados no edital de concurso outros requisitos inerentes às atribuições do cargo.

§ 6º O provimento dos cargos que compõem a carreira Apoio à Educação Básica dar-se-á na classe "A", referência "1", nível "I", do respectivo cargo, conforme estabelecido nesta Lei Complementar e na Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

§ 7º Para determinados cargos, funções ou áreas de atividades, a experiência mínima no exercício profissional poderá ser pontuada na prova de títulos, desde que estejam estabelecidos no edital de concurso público o cargo, a área de experiência e a respectiva pontuação.

§ 8º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.” (NR)

"Art. 14. A prova de título poderá estabelecer como critério de pontuação a experiência nas funções inerentes às carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica, nos termos do § 7º do art. 13 desta Lei Complementar.” (NR)

"Art. 15. O resultado do concurso será homologado pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, publicando-se no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação." (NR)

*"Seção II
Da Posse" (NR)*

"Art. 15-A. Os candidatos nomeados serão convocados para apresentar os documentos necessários à posse, à realização da inspeção médica oficial e à investidura inicial no cargo das carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica.

§ 1º A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse e da declaração do empossado de que aceita as responsabilidades, deveres, obrigações e o cumprimento das atribuições do cargo, em observância às leis, normas e regulamentos.

§ 2º O ato de nomeação para exercício do cargo efetivo deverá conter elementos de identificação do nomeado.

§ 3º Para a posse no cargo efetivo é obrigatória a comprovação de que o candidato nomeado cumpre todas as exigências legais para investidura, inclusive ter sido julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial competente para o ato.

§ 4º Compete ao Secretário de Estado de Educação (SED) dar posse aos candidatos nomeados.

§ 5º Realizada a posse, o servidor será encaminhado à unidade de lotação para entrar em exercício, cabendo às unidades de gestão de pessoas da SED incluir o servidor no Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 6º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido conforme dispõe a Lei nº 1.102, de 10 de novembro de 1990.

§ 7º Ao servidor empossado serão disponibilizadas, no mínimo, 20 (vinte) horas de treinamento inicial, destinadas ao conhecimento básico de normas e procedimentos operacionais e à integração do servidor ao ambiente institucional, que poderão ocorrer nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância." (NR)

"Art. 27-A. Ao servidor da carreira Apoio à Educação Básica que comprovar nova habilitação em formação continuada ou em curso técnico de formação de profissionais com domínio das atividades pertinentes ao ambiente escolar, denominado Profuncionário, previstos para o cargo, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do regulamentado e do regulamento específico, fica assegurada a progressão funcional por grau de habilitação na tabela, com a elevação da referência, mantendo-se na mesma classe e no mesmo nível em que estiver classificado.

§ 1º Constitui a linha de progressão funcional por grau de habilitação a referência em que subdividem as classes na tabela de subsídio mencionadas no inciso II do art. 9º desta Lei Complementar, e correspondem:

I - Gestor de Atividades Educacionais:

a) referência 1: habilitação em graduação de Nível Superior ou Licenciatura Plena, exigida para o provimento do cargo;

b) referência 2: habilitação específica em curso de Pós-Graduação obtida na área de formação profissional ou compatível com a área de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

II - Assistente de Atividades Educacionais:

a) referência 1: Nível Médio e, quando for o caso, comprovação de habilitação profissional obtida em curso regular ou de capacitação específica;;

b) referência 2: habilitação em curso Profuncionário previsto para o cargo ou cursos de formações continuadas compatíveis com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 400/horas/aula;

III - Agente de Atividades Educacionais:

a) referência 1: escolaridade de Nível Fundamental Completo, exigida para o provimento do cargo;

b) referência 2: habilitação pelo Profuncionário prevista para o cargo ou cursos de formações continuadas

compatíveis com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 400/horas/aula;

IV - Auxiliar de Atividades Educacionais, em extinção:

a) referência: escolaridade de Nível Fundamental Incompleto exigido para o provimento do cargo;

b) referência 2: habilitação pelo Profuncionário prevista para o cargo ou cursos de formações continuadas compatíveis com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 400/horas/aula.

§ 2º A progressão funcional por grau de habilitação para os cargos da carreira Apoio à Educação Básica está condicionada às novas habilitações previstas no Plano Anual de Desenvolvimento dos Servidores (Pades), aprovado pelo Secretário de Estado de Educação, conforme dispõe a regulamentação específica.

§ 3º Compete à Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica avaliar e emitir parecer, nos termos do regulamento, e ao titular da pasta conceder a mudança de referência do servidor.

§ 4º Efetivada a elevação de referência da progressão funcional por grau de habilitação, se caracterizada a comprovação indevida por parte do servidor, este será obrigado a restituir o que a maior houver recebido, devidamente corrigido, independente das demais sanções legais previstas em lei e em regulamento específico." (NR)

"Art. 29. A promoção funcional é a elevação do servidor das carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica para a classe imediatamente superior dentro do mesmo cargo, apurada por meio da avaliação de desempenho individual, mediante a existência de vagas, nos termos desta Lei Complementar e de regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 1º O processo de promoção funcional será realizado anualmente com previsão para o mês de:

I - julho, para o servidor da carreira Apoio à Educação Básica que se enquadrar nos requisitos até 31 de dezembro do ano anterior;

II - outubro, para o servidor da carreira Profissional da Educação Básica que se enquadrar nos requisitos até 31 de janeiro do mesmo ano.

§ 2º A pontuação da avaliação de desempenho, nos termos da regulamentação específica, será utilizada para classificar os concorrentes à promoção funcional, no limite de vagas disponíveis na classe imediatamente superior." (NR)

"Art. 30-A. Para ocorrer a promoção funcional por merecimento do servidor da Carreira Apoio à Educação Básica, deverão ser observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - existência de vaga na classe imediatamente superior;

II - ter o servidor concluído, no mínimo, 3 (três) ciclos anuais de avaliação de desempenho individual, após a confirmação no cargo e entre promoções;

III - atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) na média das últimas 3 (três) avaliações de desempenho individual;

IV - ter participado de cursos de formação ou de ações de desenvolvimento, se previstos no Plano de Gestão de Desempenho Individual do servidor (PGDI)." (NR)

"Art. 31. A avaliação de desempenho individual será processada anualmente com base em regulamento do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de aferir o rendimento e o desempenho do servidor no exercício do cargo efetivo, visando ao seu desenvolvimento funcional e à promoção funcional.

....." (NR)

"Art. 34.:

.....

II -:

.....

b) na classe "B", até 50% (cinquenta por cento);

c) na classe "C", até 45% (quarenta e cinco por cento);

d) na classe "D", até 40% (quarenta por cento);

e) na classe "E", até 35% (trinta e cinco por cento);

f) na classe "F", até 30% (trinta por cento);

g) na classe "G", até 25% (vinte e cinco por cento);

h) na classe "H", até 15% (quinze por cento)." (NR)

"Art. 35.:

I - analisar e emitir parecer às solicitações para progressão funcional por elevação do grau de habilitação comprovada pelos profissionais da educação básica, nos termos em que dispõe esta Lei Complementar;

.....

VII - atribuir o grau de habilitação aos servidores nomeados em virtude do concurso público na carreira Profissional da Educação Básica, para fins de inclusão nas referências das tabelas de subsídio para o cargo de professor." (NR)

"Art. 36.

I - 4 (quatro) indicados pela Federação dos Trabalhadores em Educação do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - 1 (um) indicado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização;

III - 3 (três) indicados pela Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.

.....

§ 4º Os membros indicados pela Secretaria de Estado de Educação, com atribuições na Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, não sofrerão prejuízos funcionais ou financeiros decorrentes do exercício de suas funções na referida Comissão.

§ 5º Poderá ser indicado membro para representação de servidor da mesma carreira por mais de uma entidade de classe, observados a legitimidade de representação e o limite de membros representantes dos servidores na Comissão." (NR)

"Art. 47. Subsídio é o sistema remuneratório adotado para a retribuição pecuniária dos cargos abaixo elencados, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, e conforme as Tabelas constantes dos Anexos III a XV desta Lei Complementar:

I - do cargo de professor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, dos cargos Especialista de Educação Básica, Professor Leigo e Professor do Quadro Suplementar; e

II - dos cargos Gestor de Atividades Educacionais, Assistente de Atividades Educacionais, Agente de Atividades Educacionais e o cargo em extinção de Auxiliar de Atividades Educacionais, que integram a Carreira Apoio à Educação Básica." (NR)

"Art. 47-A. Para efeito de aplicação desta Lei Complementar serão observadas as seguintes definições para as expressões abaixo:

....." (NR)

"Art. 47-C. Os servidores detentores de cargos efetivos das carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica e demais cargos elencados no art. 47 desta Lei Complementar não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, à exceção das verbas previstas nesta Lei Complementar." (NR)

"Art. 47-D.:

.....

IV -

.....
d)

.....
4. ao servidor ocupante do cargo de professor da carreira Profissional da Educação Básica em exercício em unidades prisionais, nos termos do inciso VI do art. 54 desta Lei Complementar;

.....
IX - indenização pelo exercício em escola de tempo integral, nos termos do art. 54-A desta Lei Complementar, ao professor na função de Docência ou de Coordenação Pedagógica e ao Especialista em Educação na função de Coordenação Pedagógica, com atuação em ensino médio, conforme previsto na Lei nº 4.973, de 29 de dezembro de 2016;

X - indenização de complementação de carga horária para o cargo de Professor da carreira Profissional da Educação e os cargos de Especialista de Educação Básica, Professor Leigo e Professor do Quadro Suplementar com previsão de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, para o que dispõe o art. 76 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 47-E. O sistema remuneratório por subsídio, fixado em parcela única, para os titulares dos cargos das carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica e para os demais cargos elencados no art. 47 desta Lei Complementar em serviço ativo, aposentados ou pensionistas, não poderá acarretar a redução de remuneração permanente, de provento ou de pensão.

....." (NR)

"Art. 49-A. Os subsídios dos cargos da carreira Apoio à Educação Básica correspondem ao fixado para a classe "A", nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os seguintes coeficientes:

.....
§ 1º Os coeficientes de que tratam os incisos I a VIII do caput deste artigo são calculados sobre o valor fixado para a classe "A", nível I, na referência em que o servidor estiver posicionado na tabela do respectivo cargo;

.....
§ 4º O valor da referência "2" (dois), em que se subdividem as classes das tabelas de subsídio da carreira Apoio à Educação Básica, será calculado aplicando-se 10% (dez por cento) sobre o valor do subsídio da referência "1" (um) na mesma classe e nível da tabela de subsídio do cargo." (NR)

"Art. 52. Para fins de cálculo do desconto proporcional, referido no art. 51 desta Lei Complementar, será considerado o valor do subsídio acrescido das verbas indenizatórias dividido pela carga horária do servidor, multiplicado pela quantidade de faltas.

....." (NR)

"Art. 74. São privativas dos Profissionais da Educação Básica as funções:

I - de Diretor e Diretor-Adjunto, providas por eleição direta na comunidade escolar, observados os requisitos previstos na legislação específica e conforme dispuser o regulamento;

II - de Secretário de Escola, de Coordenador Regional de Educação e de Coordenador de Programas Educacionais.

....." (NR)

"Art. 89-A.

Parágrafo único. Para efeito de determinação da tabela de subsídio do Professor Leigo serão aplicados os seguintes pesos sobre o piso salarial da Tabela do cargo Professor 20 horas semanais, classe A, referência 2, nível I, identificado no Anexo III desta Lei Complementar, da seguinte forma:

I - 40 (quarenta) horas, jornada integral, peso: 0,96;

II - 20 (vinte) horas, jornada parcial, peso: 0,48.” (NR)

”Art. 95-A. O cargo Auxiliar de Atividades Educacionais, categoria nível fundamental incompleto, da carreira Apoio à Educação Básica, passa a compor o quadro em extinção, a partir da publicação da Lei Complementar que acrescentou este artigo, vedada a realização de concurso público para o seu provimento.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes do cargo incluído no quadro em extinção, ficam assegurados os direitos referentes ao desenvolvimento funcional e os demais direitos concedidos aos servidores da carreira exercendo as mesmas funções específicas do cargo, com a mesma nomenclatura, e desempenhando as mesmas atribuições institucionais comuns a todos os demais servidores e as específicas do cargo.” (NR)

”Art. 95-B. A promoção funcional dos servidores da Carreira Apoio à Educação Básica ocorrerá pelo critério de antiguidade, até que seja implantada a promoção por merecimento disposta no art. 30-A desta Lei Complementar, e se processará por meio das avaliações anuais de desempenho, desde que exista vaga na classe imediatamente superior e o servidor conte com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que estiver classificado.” (NR)

”Art. 96.

Parágrafo único. O quantitativo de cargos efetivos da Carreira Apoio à Educação Básica é o fixado na Tabela “A” do Anexo XVI desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Acrescentam-se os Anexos XV e XVI à Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, com a redação constante, respectivamente, dos Anexos II e III desta Lei Complementar.

Art. 4º Os servidores efetivos da carreira Apoio à Educação Básica serão incluídos nas tabelas de subsídio dos cargos que ocupam, constantes do Anexo XV da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, acrescentado por esta Lei Complementar, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, observada a correlação entre as tabelas remuneratórias previstas no Anexo XXXV da Lei nº 4.350, de 24 de maio de 2013, atualizadas por revisão geral, conforme determinado pelas Leis nº 5.066, de 29 de setembro de 2017, e nº 5.168, de 5 de abril de 2018, da seguinte forma:

I - na Tabela A do Anexo XV da Lei Complementar nº 087, de 2000: os servidores do cargo Gestor de Atividades Educacionais na mesma classe na linha vertical e na linha horizontal, no nível correspondente com o tempo de serviço prestado ao Estado, apurados até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo:

a) na referência 1: o servidor que se encontra na Tabela G do Anexo XXXV da Lei nº 4.350, de 2013;

b) na referência 2: o servidor que se encontra na Tabela G e tenha comprovado titulação superior à exigida para o provimento do cargo até a data do enquadramento;

II - na Tabela B do Anexo XV da Lei Complementar nº 087, de 2000: os servidores do cargo Assistente de Atividades Educacionais, na mesma classe e no mesmo nível em que se encontram, sendo:

a) na referência 1: o servidor que se encontra na Tabela E do Anexo XXXV da Lei nº 4.350, de 2013;

b) na referência 2: o servidor que se encontra na Tabela F do Anexo XXXV da Lei nº 4.350, de

2013;

III - na Tabela C do Anexo XV da Lei Complementar nº 087, de 2000: os servidores do cargo Agente de Atividades Educacionais, na mesma classe e no mesmo nível em que se encontram, sendo:

a) na referência 1: o servidor que se encontra na Tabela C do Anexo XXXV da Lei nº 4.350, de 2013;

b) na referência 2: o servidor que se encontra na Tabela D do Anexo XXXV da Lei nº 4.350, de 2013;

IV - na Tabela D do Anexo XV da Lei Complementar nº 087, de 2000: os servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educacionais, em extinção, sendo:

a) na referência 1: o servidor que se encontra na Tabela A do Anexo XXXV da Lei nº 4.350, de 2013;

b) na referência 2: o servidor que se encontra na Tabela "B" do Anexo XXXV da Lei nº 4.350, de 2013.

Parágrafo único. Para fins de inclusão nas tabelas elencadas nos incisos II, III e IV os integrantes da carreira Apoio a Educação Básica serão posicionados na mesma classe e nível em que se encontrarem em 31 de dezembro 2021

Art. 5º As inclusões nas tabelas de subsídio a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar serão coordenadas por comissão composta por membros indicados pelas Secretarias de Estado de Educação e de Administração e Desburocratização, com a finalidade de acompanhar o processo com a unidade de gestão de pessoas.

Art. 6º A implantação do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 7º O § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 277, de 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

§ 3º Ao professor, categoria nível médio, posicionado no nível I da tabela de vencimento em 30 de setembro de 2020, que comprovar graduação superior até 31 de dezembro de 2026, fica assegurada a sua inclusão na referência 2 da tabela de subsídio de professor graduação superior com a mesma carga horária, mantendo-o na mesma classe e nível em que se encontra." (NR)

Art. 8º Revogam-se:

I - os dispositivos da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, abaixo especificados:

a) a alínea "d" do inciso II e o parágrafo único com seus incisos I, II, III, IV, todos do art. 8º;

b) o inciso III do art. 9º;

c) o parágrafo único do art. 22;

d) o art. 48 e o seu parágrafo único;

e) os §§ 2º e 3º do art. 49-A;

f) o art. 49-B;

g) o art. 55;

h) o art. 95;

II - os Anexos II e XXXV da Lei nº 4.350, de 24 de maio de 2013.

Art. 9º Aos valores constantes das tabelas do Anexo II desta Lei Complementar, foram aplicados o índice de Revisão Geral Anual, definido em lei específica para o exercício de 2022, e o reajuste setorial para correções de distorções aos cargos da carreira.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2000
ESCOLARIDADES/HABILIDADES/ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA CARREIRA APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Tabela A: Cargo Gestor de Atividades Educacionais

Escolaridade/habilidade	Descrição das atribuições básicas:
Graduação em nível superior, com registro profissional no órgão competente na área de conhecimento exigida no edital de concurso público;	<p>a) planejar, coordenar, assessorar, gerenciar e executar ações de suporte técnico e operacional à educação básica, em relação a sistemas, métodos, instrumentos e procedimentos em programas educacionais e suplementares à educação básica;</p> <p>b) coordenar, controlar e executar estudos e pesquisas e gerar informações relacionadas às competências institucionais e ao Sistema Estadual de Ensino da Educação Básica;</p> <p>c) supervisionar, analisar, assessorar e executar ações do serviço social e de psicologia educacional e atuar nas questões sociais, culturais e econômicas presentes no contexto escolar;</p> <p>d) formular e implementar propostas de intervenção por meio de equipes multidisciplinares especializadas e o envolvimento de atores sociais para garantir direito ao exercício pleno da cidadania e à permanência do estudante na escola;</p> <p>e) realizar ações que contribuam com o desenvolvimento integral dos estudantes e com o aprimoramento dos processos pedagógicos no contexto escolar, voltados à aprendizagem, ao desenvolvimento humano e à emancipação dos envolvidos;</p> <p>f) contribuir com a formação continuada de professores e profissionais da educação, com a capacitação e divulgação de conhecimentos técnicos vinculados às atividades da área educacional;</p> <p>g) gerenciar e executar ações de educação alimentar e nutricional;</p> <p>h) planejar, coordenar, orientar, executar e supervisionar as atividades de biblioteca escolar, aplicando princípios científicos e normas legais pertinentes;</p> <p>e</p> <p>i) executar outras atividades que pela natureza são correlatas ao cargo.</p>

Tabela B: Cargo Assistente de Atividades Educacionais

Escolaridade/habilidade	Descrição das atribuições básicas:
Nível médio regular e quando for o caso, comprovação de habilitação profissional obtida em curso profissionalizante, ou de habilitação específica exigido em edital de concurso público. Para a função de agente condutor de veículo II CNH categoria "D"	<p>a) executar atividades de suporte na elaboração de projetos de extensão, participar de pesquisas de opinião de usuários e auxiliar nos trabalhos pedagógicos de interação e interesse da comunidade escolar;</p> <p>b) aplicar conhecimentos na resolução de problemas de média complexidade, operar sistemas, métodos e procedimentos administrativos de rotina na gestão de pessoal, orçamento, suprimento de bens e materiais, comunicação e informação e no controle e conservação de equipamentos;</p> <p>c) executar atividades de suporte à manutenção, merenda escolar, serviço de limpeza, inspeção e recepção de alunos;</p> <p>d) realizar atividades de assistência técnica e suporte em tecnologia, participar de cursos de formação continuada em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação;</p> <p>e) controlar e registrar informações técnicas e administrativas, receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos, a organização e o arquivamento de documentos;</p> <p>f) realizar atividades de apoio técnico em biblioteca; tratar, recuperar e disseminar informações relacionadas à rotina de bibliotecas das unidades escolares, selecionar e controlar o recebimento do material bibliográfico;</p> <p>g) dirigir veículos para transporte de pessoas ou materiais, observar as leis de trânsito e as normas de segurança e zelar pela manutenção e limpeza de veículos; e</p> <p>h) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas ao cargo.</p>

Tabela C: Cargo Agente e Auxiliar de Atividades Educacionais

Escolaridade/habilidade	Descrição das atribuições básicas:
Nível fundamental completo, e para a função de agente condutor de veículo I (CNH categoria "B")	<p>a) cuidar da segurança, inspecionar, orientar prestar atendimento, conduzir e recepcionar alunos e informar à direção da escola;</p> <p>b) controlar horários de entrada e saída de alunos e fiscalizar espaços de recreação;</p> <p>c) controlar a movimentação de pessoas nas dependências da escola, orientá-las e prestar informações;</p> <p>d) zelar pelo patrimônio escolar; vistoriar dependências da unidade escolar;</p> <p>e) receber, conferir, armazenar adequadamente, controlar, organizar, higienizar, preparar e servir alimentos;</p> <p>f) receber objetos, mercadorias, materiais, equipamentos, controlar materiais de trabalho e produtos de limpeza e higiene;</p> <p>g) higienizar e arrumar as dependências da unidade escolar, limpar e esterilizar utensílios e vasilhames de cozinha;</p> <p>h) efetuar trabalhos de digitação e verificação, gravar informações conforme critérios preestabelecidos, receber, registrar e distribuir documentos e correspondências,</p> <p>i) operar equipamentos e aplicar conhecimentos na resolução de problemas de pouca complexidade;</p> <p>j) realizar pequenos reparos, e manutenção e conservação de bens patrimoniais ou materiais de uso duradouro;</p> <p>k) dirigir veículos para transporte de pessoas ou materiais, observar as leis de trânsito e normas de segurança e zelar pela manutenção e limpeza de veículos; e</p> <p>l) executar outras tarefas que pela natureza são correlatas ao cargo.</p>

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO XV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2000.

TABELAS DE SUBSÍDIOS DA CARREIRA APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA A: Revisão Geral + reajuste setorial (Correção de distorções)

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais:

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Refer	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	3.600,00	3.960,00	4.140,00	4.320,00	4.500,00	4.680,00	4.860,00	5.040,00
A	2	3.960,00	4.356,00	4.554,00	4.752,00	4.950,00	5.148,00	5.346,00	5.544,00
B	1	3.960,00	4.356,00	4.554,00	4.752,00	4.950,00	5.148,00	5.346,00	5.544,00
B	2	4.356,00	4.791,60	5.009,40	5.227,20	5.445,00	5.662,80	5.880,60	6.098,40
C	1	4.140,00	4.554,00	4.761,00	4.968,00	5.175,00	5.382,00	5.589,00	5.796,00
C	2	4.554,00	5.009,40	5.237,10	5.464,80	5.692,50	5.920,20	6.147,90	6.375,60
D	1	4.320,00	4.752,00	4.968,00	5.184,00	5.400,00	5.616,00	5.832,00	6.048,00
D	2	4.752,00	5.227,20	5.464,80	5.702,40	5.940,00	6.177,60	6.415,20	6.652,80
E	1	4.500,00	4.950,00	5.175,00	5.400,00	5.625,00	5.850,00	6.075,00	6.300,00
E	2	4.950,00	5.445,00	5.692,50	5.940,00	6.187,50	6.435,00	6.682,50	6.930,00
F	1	4.680,00	5.148,00	5.382,00	5.616,00	5.850,00	6.084,00	6.318,00	6.552,00
F	2	5.148,00	5.662,80	5.920,20	6.177,60	6.435,00	6.692,40	6.949,80	7.207,20
G	1	4.860,00	5.346,00	5.589,00	5.832,00	6.075,00	6.318,00	6.561,00	6.804,00
G	2	5.346,00	5.880,60	6.147,90	6.415,20	6.682,50	6.949,80	7.217,10	7.484,40
H	1	5.040,00	5.544,00	5.796,00	6.048,00	6.300,00	6.552,00	6.804,00	7.056,00
H	2	5.544,00	6.098,40	6.375,60	6.652,80	6.930,00	7.207,20	7.484,40	7.761,60

TABELA B: Revisão Geral + reajuste setorial (Correção de distorções)

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	1.880,46	2.068,50	2.162,52	2.256,55	2.350,57	2.444,59	2.538,62	2.632,64
A	2	2.068,50	2.275,35	2.378,77	2.482,20	2.585,62	2.689,04	2.792,48	2.895,90
B	1	2.068,50	2.275,35	2.378,77	2.482,20	2.585,62	2.689,05	2.792,47	2.895,90
B	2	2.275,35	2.502,88	2.616,64	2.730,42	2.844,18	2.957,95	3.071,71	3.185,49
C	1	2.162,52	2.378,77	2.486,89	2.595,02	2.703,15	2.811,27	2.919,40	3.027,52
C	2	2.378,77	2.616,64	2.735,57	2.854,52	2.973,46	3.092,39	3.211,34	3.330,27
D	1	2.256,55	2.482,20	2.595,03	2.707,86	2.820,68	2.933,51	3.046,34	3.159,17
D	2	2.482,20	2.730,42	2.854,53	2.978,64	3.102,74	3.226,86	3.350,97	3.475,08
E	1	2.350,57	2.585,62	2.703,15	2.820,68	2.938,21	3.055,74	3.173,26	3.290,79
E	2	2.585,62	2.844,18	2.973,46	3.102,74	3.232,03	3.361,31	3.490,58	3.619,86
F	1	2.444,59	2.689,04	2.811,27	2.933,50	3.055,73	3.177,96	3.300,19	3.422,42
F	2	2.689,04	2.957,94	3.092,39	3.226,85	3.361,30	3.495,75	3.630,20	3.764,66
G	1	2.538,62	2.792,48	2.919,41	3.046,34	3.173,27	3.300,20	3.427,13	3.554,06
G	2	2.792,48	3.071,72	3.211,35	3.350,97	3.490,59	3.630,22	3.769,84	3.909,46
H	1	2.632,64	2.895,90	3.027,53	3.159,16	3.290,80	3.422,43	3.554,06	3.685,69
H	2	2.895,90	3.185,49	3.330,28	3.475,07	3.619,88	3.764,67	3.909,46	4.054,25

TABELA C: Revisão Geral + reajuste setorial (Correção de distorções)

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	1.572,80	1.730,08	1.808,72	1.887,36	1.966,00	2.044,64	2.123,28	2.201,92
A	2	1.730,08	1.903,08	1.989,59	2.076,09	2.162,60	2.249,10	2.335,60	2.422,11
B	1	1.730,08	1.903,08	1.989,59	2.076,09	2.162,60	2.249,10	2.335,60	2.422,11
B	2	1.903,08	2.093,38	2.188,54	2.283,69	2.378,86	2.474,01	2.569,16	2.664,32
C	1	1.808,72	1.989,59	2.080,02	2.170,46	2.260,90	2.351,33	2.441,77	2.532,20
C	2	1.989,59	2.188,54	2.288,02	2.387,50	2.486,99	2.586,46	2.685,94	2.785,42
D	1	1.887,36	2.076,09	2.170,46	2.264,83	2.359,20	2.453,56	2.547,93	2.642,30
D	2	2.076,09	2.283,69	2.387,50	2.491,31	2.595,12	2.698,91	2.802,72	2.906,53
E	1	1.966,00	2.162,60	2.260,90	2.359,20	2.457,50	2.555,80	2.654,10	2.752,40
E	2	2.162,60	2.378,86	2.486,99	2.595,12	2.703,25	2.811,38	2.919,51	3.027,64
F	1	2.044,64	2.249,10	2.351,33	2.453,56	2.555,80	2.658,03	2.760,26	2.862,49
F	2	2.249,10	2.474,01	2.586,46	2.698,91	2.811,38	2.923,83	3.036,28	3.148,73
G	1	2.123,28	2.335,60	2.441,77	2.547,93	2.654,10	2.760,26	2.866,42	2.972,59
G	2	2.335,60	2.569,16	2.685,94	2.802,72	2.919,51	3.036,28	3.153,06	3.269,84
H	1	2.201,92	2.422,11	2.532,20	2.642,30	2.752,40	2.862,49	2.972,59	3.082,68
H	2	2.422,11	2.664,32	2.785,42	2.906,53	3.027,64	3.148,73	3.269,84	3.390,94

TABELA D: Revisão Geral + reajuste setorial (Correção de distorções)
Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais (Em Extinção)
Vigência: 1º/1/2022

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	1.320,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00
A	2	1.452,00	1.597,20	1.669,80	1.742,40	1.815,00	1.887,60	1.960,20	2.032,80
B	1	1.452,00	1.597,20	1.669,80	1.742,40	1.815,00	1.887,60	1.960,20	2.032,80
B	2	1.597,20	1.756,92	1.836,78	1.916,64	1.996,50	2.076,36	2.156,22	2.236,08
C	1	1.518,00	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20
C	2	1.669,80	1.836,78	1.920,27	2.003,76	2.087,25	2.170,74	2.254,23	2.337,72
D	1	1.584,00	1.742,40	1.821,60	1.900,80	1.980,00	2.059,20	2.138,40	2.217,60
D	2	1.742,40	1.916,64	2.003,76	2.090,88	2.178,00	2.265,12	2.352,24	2.439,36
E	1	1.650,00	1.815,00	1.897,50	1.980,00	2.062,50	2.145,00	2.227,50	2.310,00
E	2	1.815,00	1.996,50	2.087,25	2.178,00	2.268,75	2.359,50	2.450,25	2.541,00
F	1	1.716,00	1.887,60	1.973,40	2.059,20	2.145,00	2.230,80	2.316,60	2.402,40
F	2	1.887,60	2.076,36	2.170,74	2.265,12	2.359,50	2.453,88	2.548,26	2.642,64
G	1	1.782,00	1.960,20	2.049,30	2.138,40	2.227,50	2.316,60	2.405,70	2.494,80
G	2	1.960,20	2.156,22	2.254,23	2.352,24	2.450,25	2.548,26	2.646,27	2.744,28
H	1	1.848,00	2.032,80	2.125,20	2.217,60	2.310,00	2.402,40	2.494,80	2.587,20
H	2	2.032,80	2.236,08	2.337,72	2.439,36	2.541,00	2.642,64	2.744,28	2.845,92

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2000.

QUANTITATIVO DE CARGOS DA CARREIRA APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Tabela A: Carreira Apoio à Educação Básica

Cargo	Quantitativo
Gestor de Atividades Educacionais	200
Assistente de Atividades Educacionais	2.500
Agente de Atividades Educacionais	7.000

Tabela B: Quantitativo de cargos em extinção

Cargos	Quantitativo
Especialista da Educação Básica	560
Carreira Apoio à Educação Básica Auxiliar de Atividades Educacionais (Nível Fundamental Incompleto)	600

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura, a organização e as atribuições da Controladoria-Geral do Estado, e sobre a organização da Carreira Auditoria, integrante do Grupo Operacional Auditoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as alterações e os acréscimos abaixo especificados:

"Art. 10.:

.....

VI -

.....

b) Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno.

§ 1º Os órgãos de assessoramento superior e de atuação institucional poderão ser subdivididos em unidades a serem definidas em ato do Controlador-Geral do Estado.

.....

§ 3º Os chefes de Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno poderão ser escolhidos dentre os servidores da carreira Auditoria, a critério do Controlador-Geral do Estado, de acordo com a necessidade do órgão ou da entidade, a complexidade do serviço e a disponibilidade de servidores." (NR)

"Art. 13.:

.....

XIII - dar ciência à autoridade competente dos resultados de trabalhos realizados pela Controladoria-Geral do Estado, objetivando a adoção de medidas de aprimoramento da gestão e o cumprimento de recomendações exaradas;

XIV - proferir decisão nos procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas de sua competência, aplicando a penalidade cabível e determinando as providências necessárias para sua efetivação;

....." (NR)

"Art. 18.:

.....

IX - conduzir procedimentos correccionais, bem como procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, nas hipóteses de competência da Controladoria-Geral do Estado;

.....

XII - prestar apoio técnico às autoridades instauradoras de procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoa jurídica, quando solicitado e justificada a sua necessidade;

XIII - analisar, por meio de procedimentos correccionais, procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas;

XIV - avaliar, no âmbito de procedimento investigativo específico, a evolução patrimonial de servidores públicos do Poder Executivo Estadual, propondo à autoridade competente a instauração de outros procedimentos disciplinares cabíveis quando presentes indícios de autoria e materialidade de enriquecimento ilícito;

.....

§ 2º As unidades ressalvadas no § 1º deste artigo devem informar anualmente à Corregedoria-Geral do Estado os dados estatísticos relativos aos procedimentos instaurados e as respectivas conclusões, remetendo cópia integral destes quando solicitados.

§ 3º Os instrumentos correccionais são aqueles que têm por finalidade a realização de procedimentos correccionais, disciplinares ou de responsabilização de pessoas jurídicas.

....." (NR)

"Art. 19.:

.....

III - coordenar o tratamento de elogios, reclamações, denúncias, solicitações e sugestões, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

.....

XI - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações e às sugestões recebidas;

.....

XIV - orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual a respeito da criação e do funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão;

....." (NR)

"CAPÍTULO I DO CARGO" (NR)

"Art. 21. O cargo de Auditor do Estado integra a Carreira Auditoria, no Grupo Ocupacional Auditoria, organizado em classes desdobradas em referências e níveis crescentes de responsabilidade e complexidade das atribuições, sendo o ingresso por meio de concurso público de provas e títulos e o provimento na classe Júnior, nível I." (NR)

"Art. 24. Os servidores detentores do cargo de Técnico em Auditoria (em extinção), sob a supervisão do Auditor do Estado, têm como atribuições:

....." (NR)

"Art. 25.:

.....

VI - ter formação escolar em nível superior completo, de bacharelado ou licenciatura reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o que dispuser o edital do concurso;

....." (NR)

"Art. 27.

Parágrafo único. Poderá ser especificado no edital de concurso público o número de vagas por área de habilitação profissional vinculada às atribuições do cargo." (NR)

"Art. 32.

Parágrafo único. O concurso público realizar-se-á de acordo com as normas da presente Lei, da legislação estatutária, dos regulamentos e do Edital de Abertura do Certame, cuja responsabilidade é da

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e da Controladoria-Geral do Estado.” (NR)

“Art. 40. A carreira Auditoria, estruturada pelo cargo de provimento efetivo de Auditor do Estado, é composta por classes e referências para fins de promoção funcional, desdobradas das seguintes formas:

I - Classe Júnior, Referência 1;

II - Classe Pleno, Referência 2;

III - Classe Sênior, Referências 3 e 4;

IV - Classe Master, Referências 5 e 6;

V - Classe Especial, Referências 7 e 8.

.....

§ 4º Ao cargo de Técnico em Auditoria (em extinção) se aplica a Tabela “B” do Anexo I desta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 41. O quadro permanente de pessoal da carreira Auditoria, do Grupo Ocupacional Auditoria, é composto por 200 (duzentos) cargos efetivos de Auditor do Estado e 1 (um) cargo de Técnico em Auditoria (em extinção).

§ 1º O quantitativo de cargos de Auditor do Estado está distribuído entre as classes para assegurar o eficaz cumprimento das atribuições, atender às necessidades administrativas dos órgãos e das entidades, e para fins de promoção funcional nos termos do art. 50 desta Lei Complementar, da seguinte forma:

.....” (NR)

“Art. 43. Os valores dos subsídios serão fixados:

I - na linha vertical, em cinco classes desdobradas em referências para fins de movimentação pela promoção funcional nos termos do art. 50 desta Lei Complementar;

.....” (NR)

“Art. 45.:

.....

V - retribuição, pelo exercício de função de confiança privativa da carreira, calculada sobre o subsídio da Classe Especial, Referência 7, Nível I da tabela do cargo de Auditor do Estado, nos seguintes percentuais:

.....

d) para Chefes de Unidades Setoriais e Seccionais: 20% (vinte por cento);

VI - indenização de representação pelo exercício das funções de Controlador-Geral Adjunto, no percentual de 60% (sessenta por cento), de Corregedor-Geral do Estado e de Ouvidor-Geral do Estado, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do subsídio ou do vencimento-base do cargo do servidor designado;

.....

§ 3º A indenização de representação pelo exercício das funções de Corregedor-Geral do Estado e de Ouvidor-Geral do Estado fica limitada ao valor nominal da indenização de representação da função de Auditor-Geral do Estado.” (NR)

“Art. 47.

.....

§ 3º A Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI) é verba de natureza transitória, que será absorvida no valor do subsídio, dos proventos e das pensões, por ocasião de futuros reajustes, revisão, promoção e progressão funcional, reestruturação parcial ou setorial, ou de acordo com o índice de correção de distorções no valor do subsídio, e não poderá ser utilizada, em qualquer situação, para compor outra vantagem pecuniária.” (NR)

"Art. 47-A. Os servidores detentores de cargos efetivos da carreira Auditoria não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, à exceção das verbas previstas nesta Lei Complementar." (NR)

"Art. 50. A promoção funcional é a movimentação do servidor entre classes e referências e ocorrerá pelos critérios desta Lei Complementar e do regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo.

.....

§ 1º Concorrerá à promoção funcional o servidor integrante da Carreira Auditoria que atender aos seguintes requisitos:

I - pelo critério de merecimento com mudança de classe, quando, concomitantemente:

a) existir vaga na classe imediatamente superior;

b) contar, no mínimo, após a confirmação no cargo, com 3 (três) anos de efetivo exercício na classe em que estiver posicionado;

c) estar na 2ª referência da classe, no caso em que esta tenha mais de uma referência;

d) atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) na média das 3 (três) últimas avaliações de desempenho individual;

e) tiver participado de cursos e ações de desenvolvimento, previstos no planejamento anual de capacitações da Controladoria-Geral do Estado ou definidos em programas de avaliação adotados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - com mudança de referência na mesma classe quando, concomitantemente:

a) contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício na classe em que estiver classificado;

b) atingir, no mínimo, 70% (sessenta por cento) na média das últimas 3 (três) avaliações de desempenho;

c) tiver participado de cursos e de ações de desenvolvimento previstos no planejamento anual de capacitações da Controladoria-Geral do Estado ou definidos em programas de avaliação adotados no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 2º A confirmação do interstício para concorrer à promoção exclui da contagem do tempo de serviço todas as ausências não abonadas e os afastamentos não considerados de efetivo exercício, ocorridos durante o período de apuração desse interstício.

§ 3º Os períodos de afastamentos para o exercício de cargo em comissão, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira, exceto se para desempenho de função pertinente ao do cargo efetivo em órgãos de Controle.

§ 4º A promoção funcional terá por base o cumprimento de interstício mínimo para a mudança de classe apurado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, a pontuação obtida no procedimento de avaliação de desempenho individual, assim como o resultado da apuração dos fatores previstos no § 1º do art. 56 desta Lei Complementar.

§ 5º A pontuação da avaliação de desempenho, nos termos da regulamentação específica, será utilizada para identificar os concorrentes à promoção por merecimento e para mudança de referência.

§ 6º Serão divulgados por edital, os candidatos aptos a concorrer à promoção funcional, as vagas disponíveis, o tempo de serviço na carreira e na classe, a média da pontuação das últimas 3(três) avaliações de desempenho e o resultado da apuração dos fatores previstos no § 1º do art. 56 desta Lei Complementar.

§ 7º O tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, anterior ao ingresso no cargo efetivo da carreira, será computado apenas para fins de aposentadoria e de disponibilidade." (NR)

"Art. 52. Será considerada, como data inicial para a apuração dos interstícios referidos na alínea "b" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 50 desta Lei Complementar:

....." (NR)

"Art. 54. Não concorrerá à promoção funcional o servidor que durante o período considerado no

interstício se encontrar em uma ou mais das seguintes situações:

I - tiver usufruído licença por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, sob qualquer título, exceto quando se tratar de licença maternidade;

II - tiver afastado do exercício do cargo em que foi investido, salvo se estiver cedido para ocupar cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual;

.....

IV - tiver 12 (doze) ou mais faltas não abonadas, consecutivas ou não, no período avaliado;

....." (NR)

"Art. 55. A análise do preenchimento dos requisitos e a apuração da ordem de classificação, para fins de promoção por merecimento, serão conduzidas por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Controlador-Geral do Estado, dentre integrantes da Carreira Auditoria.

....." (NR)

"Art. 56. Os servidores ocupantes de cargos efetivos declarados estáveis serão submetidos, anualmente, à avaliação de desempenho individual (ADI), processada com base em regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual, com o objetivo de aferir o seu rendimento e o seu desempenho no exercício do cargo, para fins de promoção funcional.

.....

§ 1º Serão avaliados, de forma complementar ao disposto no caput deste artigo, para fins de apuração da classificação dos concorrentes à promoção por merecimento, os seguintes fatores:

I - o tempo no exercício de funções de chefia e assessoramento no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

II - o número de participações como representantes da Controladoria-Geral do Estado em grupos de trabalhos, comitês, conselhos, comissões e assembléias, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - a maior frequência e aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento profissional, relacionados às atribuições da Carreira Auditoria.

§ 2º Os critérios de avaliação dos fatores previstos no § 1º deste artigo serão objeto de deliberação do Conselho Superior de Controle Interno." (NR)

Art. 2º Os integrantes do cargo de Auditor de Estado serão incluídos na Tabela "A" do Anexo I, na primeira referência da classe e no nível em que se encontrarem em 31 de dezembro 2021.

Parágrafo único. As inclusões nas tabelas de subsídio mencionada no caput serão coordenadas por comissão composta por membros indicados pelo respectivo órgão e pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com a finalidade de acompanhar o processo com a unidade de gestão de pessoas.

Art. 3º O Anexo da Lei Complementar nº 230, de 2016, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º A Lei Complementar nº 230, de 2016, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo II, nos termos constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Aos valores constantes nas tabelas do Anexo I desta Lei Complementar foram aplicados o índice de revisão geral, definidos na lei específica para o exercício de 2022, e o reajuste setorial a título de correções de distorções aos cargos da Carreira Auditoria.

Art. 6º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016:

I - os arts. 26, 28, 29 e 30;

II - os arts. 33 e 34;

III - as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I do art. 43;

IV - os incisos I e II do caput do art. 50;

V - os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 55;

VI - os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do caput e os incisos IV e V do § 1º do art. 56.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - na data da publicação:

a) quanto às alterações promovidas pelo art. 1º desta Lei Complementar na redação dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 230, de 2016:

1. art. 21, caput;
2. inciso VI do art. 25;
3. parágrafo único do art. 27;
4. parágrafo único do art. 32;

b) quanto às revogações dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 230, de 2016:

1. arts 26, 28, 29 e 30;
2. arts. 33 e 34;

II - em 1º de janeiro de 2022, quanto aos demais dispositivos.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIOS DA CARREIRA AUDITORIA

TABELA B: Revisão Geral + reajuste setorial (Correção de distorções)

CARGO: AUDITOR DO ESTADO

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Júnior	1	11.330,00	12.463,00	13.029,50	13.596,00	14.162,50	14.729,00	15.295,50	15.862,00
Pleno	2	12.463,00	13.709,30	14.332,45	14.955,60	15.578,75	16.201,90	16.825,05	17.448,20
Sênior	3	13.029,50	14.332,45	14.983,92	15.635,40	16.286,87	16.938,35	17.589,82	18.241,30
	4	13.596,00	14.955,60	15.635,40	16.315,20	16.995,00	17.674,80	18.354,60	19.034,40
Master	5	14.162,50	15.578,75	16.286,87	16.995,00	17.703,12	18.411,25	19.119,37	19.827,50
	6	14.870,62	16.357,68	17.101,21	17.844,75	18.588,27	19.331,81	20.075,33	20.818,87
Especial	7	16.357,68	17.993,45	18.811,33	19.629,21	20.447,10	21.264,98	22.082,87	22.900,75
	8	17.175,56	18.893,12	19.751,89	20.610,67	21.469,45	22.328,22	23.187,01	24.045,78

TABELA B: Revisão Geral + reajuste setorial (Correção de distorções)

CARGO: TÉCNICO EM AUDITORIA (EM EXTINÇÃO)

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Júnior	2.945,01	3.239,51	3.386,76	3.534,01	3.681,26	3.828,51	3.975,76	4.123,01
Pleno	4.123,01	4.535,31	4.741,46	4.947,61	5.153,76	5.359,91	5.566,06	5.772,21
Sênior	4.712,01	5.183,21	5.418,81	5.654,41	5.890,01	6.125,61	6.361,21	6.596,81
Master	5.301,01	5.831,11	6.096,16	6.361,21	6.626,26	6.891,31	7.156,36	7.421,41
Especial	5.890,02	6.479,02	6.773,52	7.068,02	7.362,52	7.657,02	7.951,52	8.246,02

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA PRIVATIVAS DA CARREIRA AUDITORIA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Auditor-Geral do Estado	1
Chefes de Unidades Setoriais e Seccionais	10
Assessor de Tecnologia da Informação	1
Chefe do Centro de Informações Estratégicas e Chefe do Centro de Estudos e Orientações Técnicas	2
Chefes de Unidades	15
TOTAL	29

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001; altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 155, de 9 de dezembro de 2011; altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, e altera a redação do Anexo XV da Lei nº 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 2º

.....

V - representar, judicial e extrajudicialmente, entidades de direito público integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual.

....." (NR)

"Art. 3º

.....

XIII - solucionar conflitos no âmbito administrativo entre entes públicos ou entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e particulares, por meio da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC);

.....

XV - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

....." (NR)

"Art. 6º

.....

II -

.....

c) Subchefias de Procuradorias e de Coordenadorias;

.....

e) as Coordenadorias Jurídicas;

.....

g) a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC);

....." (NR)

"Art. 8º

.....

XXI - a autorização, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado:

a) de não propositura ou de desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do proveito econômico for inferior ao custo da demanda, em valor a ser definido por ato do Procurador-Geral do Estado ou quando, no exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

b) de dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis ou a desistência dos interpostos quando contraindicados;

.....

e) de não propositura ou de desistência de medida judicial, quando se tratar de matéria já pacificada perante os Tribunais Superiores;

....." (NR)

"Seção IV

Da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado" (NR)

"Art. 13. A Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado será constituída por um Procurador do Estado na função de Corregedor-Geral, um Procurador do Estado na função de Corregedor-Geral Adjunto e por servidores auxiliares.

§ 1º O Corregedor-Geral e o Corregedor-Geral Adjunto serão eleitos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e designados pelo Procurador-Geral do Estado, para dirigir a Corregedoria-Geral pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) designação consecutiva por igual período, dentre os Procuradores do Estado integrantes da categoria especial que não registrarem punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º São impedidos de serem votados para a função de Corregedor-Geral e de Corregedor-Geral Adjunto os Procuradores do Estado afastados com fundamento nos arts. 80, 84, 84-A, 86, 87, 88, 93 ou 96 desta Lei Complementar, e os que tenham sofrido punição, antes de serem reabilitados.

§ 3º Ao Corregedor-Geral Adjunto compete substituir o Corregedor-Geral em suas faltas e impedimentos e exercer as atividades por este delegadas.

§ 4º O Corregedor-Geral e o Corregedor-Geral Adjunto desempenharão suas funções com prejuízo das atribuições do cargo de Procurador do Estado, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

§ 5º Quando ocorrer o impedimento ou o afastamento do Corregedor-Geral e do Corregedor-Geral Adjunto, o Conselho Superior elegerá, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, um Procurador do Estado, que será designado pelo Procurador-Geral do Estado para exercer a função de Corregedor para o caso específico.

§ 6º Poderão ser designados pelo Procurador-Geral do Estado, por indicação do Corregedor-Geral, após prévia oitiva do Conselho Superior, Procuradores do Estado para exercerem funções auxiliares na Corregedoria-Geral, sendo que a dispensa das atribuições normais de seus cargos somente será efetuada mediante ato fundamentado.

§ 7º O Corregedor-Geral ou o Corregedor-Geral Adjunto ficarão afastados de suas funções quando nomeados para o exercício das funções de Procurador-Geral do Estado ou de Procurador-Geral Adjunto do Estado.

§ 8º O Corregedor-Geral e o Corregedor-Geral Adjunto poderão ser destituídos de suas funções, respectivamente, antes do término do mandato, por motivo de falta grave, conforme as disposições desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 14. A Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado é o órgão orientador e fiscalizador

das atividades funcionais e da conduta dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e dos servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - orientar e fiscalizar, de forma permanente, as atividades dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e dos servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado, promovendo averiguações preliminares, correções, inspeções e levantamentos estatísticos;

II - propor parâmetros e metas de regularidade, qualidade, eficácia, produtividade e racionalidade das atividades dos Procuradores e dos servidores e da organização dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado.

III - propor ao Procurador-Geral do Estado a criação de cargos ou sua redistribuição;

IV - apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação da Procuradoria-Geral do Estado, dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e dos servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado;

V - realizar a fiscalização da atividade funcional e da conduta pessoal de Procurador do Estado, na forma do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e dos servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado, por meio de fiscalização permanente, visita de fiscalização e correção extraordinária, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e à eficiência dos serviços;

VI - manter prontuários dos integrantes da carreira de Procurador do Estado permanentemente atualizados para efeito de promoção por merecimento;

VII - fornecer subsídios para a avaliação periódica e verificar o atendimento aos padrões de desempenho profissional, de idoneidade moral, de zelo profissional, de eficiência e disciplina dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e de servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - requisitar cópias de peças e trabalhos, certidões e informações, relativos às atividades desenvolvidas pelos integrantes da carreira de Procurador do Estado e de servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado;

IX - propor e presidir, com exclusividade, sindicâncias e processos administrativos disciplinares de integrantes da carreira de Procurador do Estado;

X - propor, presidir e/ou conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares de servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado;

XI - supervisionar os procedimentos disciplinares instaurados em face de servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado;

XII - propor o afastamento do Procurador do Estado ou do servidor vinculado ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado que esteja sendo submetido à correção, à sindicância ou a processo administrativo disciplinar, quando necessário;

XIII - encaminhar ao Procurador-Geral do Estado proposta de regulamento do estágio probatório dos integrantes da carreira, bem como de suas alterações;

XIV - acompanhar o estágio probatório dos Procuradores do Estado e, quando necessário, prestar ao Conselho Superior informações acerca da respectiva conduta e do desempenho profissional;

XV - submeter ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado proposta de confirmação na carreira ou de exoneração do Procurador do Estado que não cumprir as condições do estágio probatório ou por ineficiência de desempenho;

XVI - elaborar seu regimento interno e editar atos sobre correções, inspeções, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, relatórios, parâmetros e metas de desempenho e outros instrumentos de controle para a execução de suas atividades;

XVII - supervisionar e promover as ações de controle dos serviços jurídicos da administração pública direta e indireta do Estado;

XVIII - exercer outras atribuições inerentes à função correicional, previstas em lei ou em regimento e cometidas ou delegadas pelo Procurador-Geral do Estado;

XIX - indicar nos relatórios correicionais as necessidades materiais ou de pessoal nos serviços afetos à Procuradoria-Geral do Estado;

XX - prestar auxílio ao Procurador-Geral do Estado e aos dirigentes dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado na execução das medidas que objetivem o melhoramento e a regularidade das atividades e serviços de natureza técnico-jurídica da administração pública direta e indireta do Estado;

XXI - requisitar, de qualquer autoridade ou servidor da Administração Pública do Estado, certidões, diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao desempenho de suas funções, observados os prazos legais e regimentais aplicáveis;

XXII - dirigir a Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado, recebendo e apurando as reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios que lhe forem dirigidas, assegurado aos solicitantes o retorno das providências adotadas;

XXIII - firmar termo de ajustamento de conduta no curso de procedimento preliminar de averiguação e, quando já instaurado processo administrativo disciplinar ou sindicância, sugeri-lo ao Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Para os fins deste artigo, os dirigentes dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado e dos demais órgãos do sistema jurídico do Estado deverão comunicar à Corregedoria-Geral, tão logo tenham conhecimento do fato, a ocorrência de infração às leis, a regulamentos internos e irregularidades verificadas na execução dos serviços e infrações disciplinares e penais.

§ 2º Recebida a comunicação de que trata o § 1º deste artigo, a Corregedoria-Geral instaurará procedimento preliminar de averiguação, para verificar o cabimento da instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, desde que não haja risco de prescrição, caso em que o procedimento preliminar será suprimido, motivadamente.

§ 3º Quando o procedimento preliminar de averiguação demonstrar não haver causa para instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, este será arquivado e, em se tratando de Procurador do Estado o averiguado, a decisão será comunicada aos membros do Conselho Superior, no prazo e para os fins dispostos em regulamento.

§ 4º As correições ordinárias serão efetuadas pelo Corregedor-Geral ou pelo Corregedor-Geral Adjunto, por designação daquele, uma vez por biênio, nos órgãos de atuação institucional para verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a assiduidade dos Procuradores do Estado no exercício de suas funções, bem como no cumprimento das obrigações legais." (NR)

"Art. 14-A. A Corregedoria-Geral poderá realizar a fiscalização da atividade funcional e da conduta pessoal de Procurador do Estado e dos servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídica e funcional da Procuradoria-Geral do Estado por intermédio de instrumentos tecnológicos, sistemas informatizados e de ferramentas de inteligência artificial." (NR)

"Art. 18. As Procuradorias Especializadas, as Procuradorias Regionais e as Coordenadorias Jurídicas serão instaladas por ato do Procurador-Geral do Estado." (NR)

"Seção III

Da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC)" (NR)

"Art. 21-A. A Câmara Administrativa de Solução de Conflitos tem como diretrizes:

I - a prevenção e a solução de controvérsias administrativas e judiciais entre os cidadãos e o Estado de Mato Grosso do Sul, ou entre órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

II - a garantia da juridicidade, eficácia, estabilidade, segurança e boa-fé nas relações jurídicas e administrativas;

III - a agilidade e efetividade dos procedimentos de prevenção e solução de controvérsias;

IV - a racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

V - a redução de passivos financeiros decorrentes de controvérsias de repercussão coletiva;

VI - a redução de passivos financeiros decorrentes de ações judiciais e dos precatórios devidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, suas autarquias e fundações." (NR)

"Art. 21-B. A Câmara Administrativa de Solução de Conflitos terá sua composição e funcionamento regulamentados por ato do Procurador-Geral do Estado, observado o disposto nesta Lei Complementar e no regulamento." (NR)

"Art. 21-C. Ato do Procurador-Geral do Estado regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, fixando dentre outros termos, os limites e os critérios para as composições a serem celebradas." (NR)

"Art. 48. A promoção consiste na elevação do Procurador do Estado estável, dentro da carreira, de uma categoria para outra imediatamente superior.

....." (NR)

"Art. 71.:

.....

VIII - pela participação em conselhos e em órgãos colegiados, nos termos dos regulamentos específicos.

§ 1º O Procurador do Estado designado para responder, cumulativamente, por duas ou mais chefias de Procuradorias Especializadas, de Regionais ou de Coordenadorias Jurídicas fará jus ao recebimento da indenização prevista no inciso VI deste artigo, acrescida de 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor do seu subsídio, a ser paga proporcionalmente aos dias de trabalho.

....." (NR)

"Art. 76.

§ 1º A escala de plantão do recesso contará com, no máximo, 20% (vinte por cento) dos Procuradores do Estado, podendo, no interesse do serviço, ser excedido o limite por decisão do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Ao Procurador do Estado que permanecer de plantão será concedida licença compensatória correspondente àquele período, a ser gozada em dias por ele indicados e autorizado pela chefia imediata ou, à sua escolha, poderá ser indenizada no montante equivalente a um trinta avos, por dia de efetivo exercício, calculado sobre o seu subsídio." (NR)

"Art. 103.

.....

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica quando se tratar de participação em Conselho Técnico ou Administrativo de autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista integrantes da Administração Indireta do Estado." (NR)

"Art. 112.

§ 1º A autoridade que tiver conhecimento de qualquer irregularidade cometida por Procurador do Estado ou servidor vinculado ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado deverá comunicar imediatamente o fato à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado para a apuração.

§ 2º Nas hipóteses de infração disciplinar de pequeno potencial ofensivo, assim consideradas as condutas puníveis com repreensão, advertência e censura, admite-se a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, por meio do qual o servidor público assume responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e se compromete a ajustar sua conduta, a ressarcir eventual dano e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

§ 3º Não poderá ser celebrado Termo de Ajustamento de Conduta nas hipóteses em que haja indício de crime ou de improbidade administrativa, bem como nos casos em que o servidor público, nos últimos dois anos, tenha gozado do benefício ou possua registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais." (NR)

"Art. 121.

.....

§ 1º O termo inicial da prescrição da pretensão punitiva é a data do conhecimento do fato por autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar.

....." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 155, de 9 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º Os cargos que compõem o quadro da carreira de Procurador do Estado ficam distribuídos nas categorias Especial, Primeira, Segunda, Terceira e Inicial, na seguinte proporção:

I - 25% (vinte e cinco por cento) na Categoria Especial;

II - 21% (vinte e um por cento) na Primeira Categoria;

III - 20% (vinte por cento) na Segunda Categoria;

IV - 18% (dezoito por cento) na Terceira Categoria;

V - 16% (dezesesseis por cento) na Categoria Inicial.

....." (NR)

"Art. 5º

.....

II - 2 (duas) de Procurador-Geral Adjunto do Estado;

.....

V - 58 (cinquenta e oito) de Chefe de Procuradoria ou Coordenadoria Jurídica;

.....

VIII - 5 (cinco) de Subchefe de Procuradoria ou Coordenadoria Jurídica." (NR)

Art. 3º A Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

EMENTA: "Dispõe sobre a organização da carreira Gestão de Apoio Técnico-Administrativo do Grupo Procuradoria-Geral do Estado; institui o quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE-MS); e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º A carreira Gestão Administrativa integra o Grupo Ocupacional Procuradoria-Geral do Estado do Plano de Cargos Empregos e Carreiras do Poder Executivo, previsto no inciso II do art. 5º da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, conforme disposições desta Lei e do art. 55 da referida Lei nº 2.065, de 1999, e compõe o Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE-MS)." (NR)

"Art. 2º A carreira Gestão Administrativa é estruturada em cargo efetivo identificado no Anexo I desta Lei, que requer dos seus ocupantes conhecimentos básicos e técnicos especializados para atuarem no apoio técnico, operacional e administrativo, na execução das atividades que tornem efetivos os princípios, as diretrizes e as atribuições institucionais da PGE-MS, assegurando a continuidade administrativa e a eficiência do serviço público, bem como a valorização profissional de seus servidores mediante:

.....

Parágrafo único. O estágio remunerado de que trata o inciso IV deste artigo será exercido por estudantes de curso de nível superior, de instituições oficiais e reconhecidas." (NR)

"Art. 3º A carreira Gestão Administrativa é composta pelo cargo de Gestor Administrativo, de provimento efetivo, com a finalidade de criar oportunidade de crescimento profissional e definir as linhas de promoção, considerando os níveis crescentes de responsabilidade, a complexidade das atribuições, o qual deverá guardar compatibilidade com as atribuições básicas do cargo e as competências, as finalidades e as atribuições institucionais da PGE-MS, denominado Gestor.

....." (NR)

"Art. 5º As atribuições específicas do cargo efetivo da carreira Gestão Administrativa serão exercidas em conformidade com as atribuições vinculadas à respectiva formação profissional e constam no Anexo II desta Lei." (NR)

"Art. 6º A investidura em cargo efetivo da carreira Gestão Administrativa dar-se-á na classe e no nível inicial do respectivo cargo, em decorrência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no qual poderá constar, como uma de suas fases, o exame de saúde, o exame psicotécnico e a investigação social, todos de caráter eliminatório, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul e no edital do concurso.

.....
§ 1º-A. O concurso poderá ser realizado por área de habilitação ou por área de especialização, referente à formação ou à escolaridade profissional exigida para o cargo, conforme dispuser o edital.

§ 1º-B. O edital estabelecerá os requisitos legais para a investidura, as atribuições do cargo, o prazo de validade e o número de vagas oferecidas por cargo e, se for o caso, por área de habilitação ou área de especialização referente à formação ou à escolaridade profissional exigida para o cargo, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação, os valores atribuídos aos títulos e outras disposições pertinentes.

....." (NR)

"Art. 38. O cargo de provimento efetivo da carreira será desdobrado, para fins de promoção funcional, em quatro classes identificadas pelas letras "A", "B", "C" e "D", em ordem crescente, conforme distribuição prevista no Anexo III-A desta Lei." (NR)

"Art. 40. Para fins de progressão funcional dos servidores da carreira de que trata esta Lei são constituídos 8 (oito) níveis, cujos valores constam na Tabela do Anexo V desta Lei." (NR)

"Art. 43. Fica instituído o sistema remuneratório por meio de subsídio para os servidores da carreira de que trata esta Lei, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, conforme Anexo V desta Lei." (NR)

"Art. 48. Os servidores integrantes da carreira Gestão Administrativa nomeados para exercer cargo em comissão, que optarem pela remuneração do cargo efetivo, perceberão:

....." (NR)

"Art. 69. Os servidores ocupantes do cargo de Gestor Administrativo, com formação em Direito, são impedidos de exercer a advocacia contra o Estado de Mato Grosso do Sul, bem como contra suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista." (NR)

"Art. 76. Os servidores efetivos que atualmente desempenham suas funções na Procuradoria-Geral do Estado serão colocados à disposição da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização à medida que os cargos da carreira Gestão Administrativa forem sendo providos em decorrência de concurso público." (NR)

"Art. 79. Constituem partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:

I - Anexo I - quantitativo dos cargos efetivos da carreira Gestão Administrativa;

II - Anexo II - atribuições específicas dos cargos efetivos da carreira Gestão Administrativa;

III - Anexo III - escolaridade e habilitações específicas dos cargos efetivos da carreira Gestão Administrativa;

IV - Anexo III-A - distribuição dos cargos efetivos nas classes da carreira Gestão Administrativa

V - Anexo V - subsídios dos cargos da carreira Gestão Administrativa;

VI - Anexo VI - tabela de símbolos, cargos, funções e quantitativos de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

VII - Anexo VII - quantitativo das funções de confiança privativas da carreira Gestão Administrativa;

VIII - Anexo VIII - quadro dos estagiários e residentes." (NR)

Art. 4º Ficam criados 30 cargos de Procurador do Estado, que passam a integrar o quadro de pessoal.

Art. 5º Os Anexos da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ao valor do subsídio do cargo da carreira Gestão Administrativa previsto no Anexo V desta Lei Complementar foi aplicado o índice de revisão geral anual, definido em lei específica para o exercício de 2022, e o reajuste setorial com correção de distorções.

Art. 6º Ficam extintos os 130 (cento e trinta) cargos efetivos da Carreira Gestão de Apoio Técnico-Administrativo não providos da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014.

Art. 7º Ficam criados 35 (trinta e cinco) cargos efetivos de Gestor Administrativo da Carreira Gestão Administrativa da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, que passam a integrar o Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 8º Ficam criados os cargos em comissão especificados no Anexo VI desta Lei Complementar, que integram o quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9º O Anexo XV da Lei nº 5.305, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a redação constante do Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 10. Renumeram-se para § 1º o parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 11. Acrescenta-se Seção III -Da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC) ao Capítulo V - Dos Órgãos de Atuação Institucional da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 12. A implementação do disposto nesta Lei Complementar deverá observar as disposições das Leis Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 13. Revogam-se:

I - o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001;

II - os incisos VI e VII do art. 5º da Lei Complementar nº 155, de 9 de dezembro de 2011;

III - a Lei Estadual nº 3.701, de 13 de julho de 2009, que poderá ser aplicada aos processos deflagrados antes da publicação desta Lei Complementar;

IV - da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, os seguintes dispositivos:

a) os incisos I, II e III do caput do art. 3º;

b) os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 6º;

c) os arts. 8º, 12, 64 e 65;

d) § 3º do art. 73.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I DA LEI Nº 4.510, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Carreira	Cargo	Quantitativo
Gestão Administrativa	Gestor Administrativo	35

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II DA LEI Nº 4.510, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Carreira	Cargo	Atribuição
Gestão Administrativa	Gestor Administrativo	Exercício de todas as atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO III DA LEI Nº 4.510, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CARGO	GRADUAÇÃO/FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
Gestor Administrativo	Curso de graduação em nível superior e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso.

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO III-A DA LEI Nº 4.510, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS NAS CLASSES DA CARREIRA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cargo: Gestor Administrativo

Classe	Quantitativo
A	14
B	10
C	7
D	4
Total	35

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO V DA LEI Nº 4.510, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

SUBSÍDIOS DO CARGO DA CARREIRA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tabela A: Revisão Geral + reajuste setorial (Correção de distorções)

Cargo: Gestor Administrativo

Vigência: 1º/1/2022

CLASSES	NÍVEIS							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	5.640,00	6.204,00	6.486,00	6.768,00	7.050,00	7.332,00	7.614,00	7.896,00
B	6.204,00	6.824,40	7.134,60	7.444,80	7.755,00	8.065,20	8.375,40	8.685,60
C	6.768,00	7.444,80	7.783,20	8.121,60	8.460,00	8.798,40	9.136,80	9.475,20
D	7.332,00	8.065,20	8.431,80	8.798,40	9.165,00	9.531,60	9.898,20	10.264,80

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO VI DA LEI Nº 4.510, DE 3 DE ABRIL DE 2014.
ANEXO XV DA LEI Nº 5.305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

TABELA DE SÍMBOLOS, CARGOS, FUNÇÕES E QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE)

Símbolo	Cargo	Função	Quantitativo
DCA-2	Direção Superior Especial e Assessoramento	Diretor, Gerente, Assessor	02
DCA-3	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Diretor, Gerente, Assessor	01
DCA-4	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Diretor, Gerente, Assessor	08
DCA-5	Direção Especial e Assessoramento	Coordenador, Gerente, Assessor	02
DCA-6	Direção Executiva Superior e Assessoramento	Diretor Técnico, Coordenador, Assessor Técnico	05
DCA-7	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	56
DCA-7	Direção Gerencial e Assessoramento	Secretário-Geral, Assessor	8
DCA-8	Direção Executiva e Assessoramento	Coordenador, Chefe de Assessoria, Assessor Técnico, Assessor, Assistente	32
DCA-9	Direção Intermediária e Assessoramento	Diretor, Gerente, Chefe de Assessoria, Assessor	17
DCA-10	Gerência Executiva e Assessoramento	Gestor de Processo, Assessor	13
DCA-11	Gestão e Assistência	Assistente I	15
DCA-12	Gestão Intermediária e Assistência	Assistente II	17
DCA-13	Gestão Operacional e Assistência	Assistente III	27
Total			209

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO VII DA LEI Nº 4.510, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA PRIVATIVAS DA CARREIRA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Símbolo	Denominação da função	Quantitativo
PGEFC	Chefe Administrativo de Procuradoria ou Coordenadoria jurídica ou Unidades da PGE	10
TOTAL		10

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO VIII DA LEI Nº 4.510, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES

QTDE	ATIVIDADE	PROVI- MENTO	ESCOLA- RIDADE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
106	Estagiário	Seleção específica - estagiário	Superior incompleto	Cursando Bacharelado em Direito, em Análise de Sistemas, em Processamento de Dados, em Ciência da Computação, em Engenharia de Computação entre outras áreas de formação, conforme atividades desenvolvidas habitualmente no âmbito desta Instituição.	Aprendizado de atividades correlatas à área de formação do acadêmico (Direito, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Redes de Computadores, Big Data e Inteligência Analítica, Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Administração entre outras áreas de formação, conforme atividades desenvolvidas habitualmente no âmbito desta Instituição).
100	Residente	Seleção específica - residente	Superior completo	Bacharelado em Direito.	Aprendizado de atividades correlatas à área de formação acadêmica (Direito ou Ciências Jurídicas).

LEI

LEI Nº 5.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Organiza a carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, integrada por cargos efetivos do Grupo Gestão Governamental do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A carreira Atividades de Planejamento e Orçamento passa a denominar-se Gestão de Planejamento e Orçamento e integrar o Grupo Ocupacional Gestão Governamental do Plano de Cargos Empregos e Carreiras do Poder Executivo, previsto no inciso X do art. 5º, combinado com a alínea "b" do inciso IX do art. 11 da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, compondo os seus cargos o Quadro de Cargos Efetivos da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).

Parágrafo único. A carreira Gestão de Planejamento e Orçamento é estruturada em cargos efetivos identificados no art. 2º desta Lei, que requerem dos seus ocupantes conhecimentos básicos e técnicos especializados para atuarem na proposição, coordenação, supervisão e execução das atribuições vinculadas às seguintes atividades institucionais:

I - elaboração de estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, regionais e urbanas para a formulação da programação econômica e social do Governo do Estado, em articulação com os órgãos públicos e privados e com as instituições de ensino superior do Estado;

II - planejamento estratégico governamental e orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da administração pública estadual para concepção, desenvolvimento e implementação dos respectivos planos e programas;

III - definição e implantação de modelos e métodos de gestão, realização de estudos socioeconômicos e gerenciamento do sistema de informação de acompanhamento do planejamento e da execução do orçamento estadual;

IV - acompanhamento e análise da situação e do desempenho da área social, dos setores produtivos

e dos segmentos de infraestrutura econômica, com vistas a orientar as secretarias de Estado envolvidas na formulação e avaliação do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento nessas áreas;

V - coordenação, orientação, supervisão e elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de projetos especiais de desenvolvimento, bem como elaboração de relatórios de ação de governo para subsidiar as mensagens e relatório anual de atividades do Governador à Assembleia Legislativa;

VI - realização de estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário e orientação técnica para gestão do orçamento e acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária e aprovação dos quadros de detalhamento da despesa orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos ou entidades da administração pública estadual;

VII - formulação, coordenação e supervisão dos procedimentos de elaboração e consolidação do orçamento do Estado, promoção de estudos visando à sua conectividade com o ambiente externo e coleta e avaliação de dados e informações para confecção do orçamento anual;

VIII - pesquisa, consolidação e divulgação sistemática de informações econômico-financeiras e implementação e desenvolvimento de atividades relacionadas à estatística, geografia, cartografia e aerofotogrametria, de interesse do Estado;

IX - formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano, visando à gestão democrática dos recursos públicos, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

X - acompanhamento da elaboração da proposta do orçamento de investimento, levantamento das informações econômico-financeiras e monitoramento do desempenho econômico-financeiro das empresas estatais;

XI - planejamento, desenvolvimento e supervisão das atividades de consolidação do orçamento do Estado e promoção de estudos visando ao seu aperfeiçoamento e à sua conectividade com o ambiente externo;

XII - coordenação de todo o processo relativo à coleta de informações para a condução dos estudos e levantamento do orçamento participativo e da elaboração do orçamento anual;

XIII - participação na formulação de diretrizes, na coordenação das políticas e ações para negociações internacionais e na articulação para captação de recursos financeiros de organismos multilaterais e de agências governamentais estrangeiras, destinados a programas e a projetos do setor público estadual;

XIV - participação na avaliação e no monitoramento da ação governamental e dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, em especial das metas e dos programas prioritários definidos pelo Governador;

XV - participação na coordenação dos trabalhos de execução do plano de Governo;

XVI - participação na promoção da gestão da governabilidade, por meio de sistemas integrados de informações de apoio ao processo decisório de Governo, da articulação dos gestores, da normatização dos sistemas estruturantes de gestão e da prestação de contas à sociedade;

XVII - participação na concepção, promoção, mobilização e execução de programas e ações de melhoria de gestão no âmbito da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 2º A carreira Gestão de Planejamento e Orçamento é composta por cargos de provimento efetivo, com a finalidade de criar oportunidade de crescimento profissional e definir as linhas de promoção, considerando os níveis crescentes de responsabilidade e a complexidade das atribuições, que deverão guardar relação entre as atividades básicas dos cargos e as competências, a finalidade e as atribuições técnicas e operacionais da entidade, com as seguintes denominações:

I - Analista de Planejamento e Orçamento;

II - Técnico de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º Os quantitativos dos cargos que integram a carreira Gestão de Planejamento e Orçamento são os estabelecidos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º As atribuições específicas dos cargos efetivos da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento serão exercidas em conformidade com as competências vinculadas à respectiva formação profissional e constam do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO E DO PROVIMENTO

Art. 5º O concurso público para ingresso em cargo efetivo da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento será aberto desde que existam vagas, disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração e os encargos financeiros de novos servidores e autorização do Governador do Estado.

§ 1º O concurso público tem por finalidade selecionar candidatos aptos ao exercício das atribuições dos cargos efetivos que compõem a carreira Gestão de Planejamento e Orçamento.

§ 2º O edital estabelecerá os requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas por cargo e, se for o caso, por área de habilitação ou por área de especialização referente à formação ou à escolaridade profissional exigida para o cargo, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação e os valores atribuídos aos títulos.

Art. 6º O resultado final do concurso público será divulgado com a relação dos candidatos aprovados em ordem crescente de classificação e publicado no Diário Oficial do Estado, mediante edital da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e homologado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 8º A investidura em cargo efetivo da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento dar-se-á na classe e no nível iniciais do respectivo cargo, em decorrência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido nesta Lei, na Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no regulamento e no edital do concurso.

Art. 9º São requisitos básicos para investidura nos cargos efetivos:

I - a nacionalidade brasileira;

II - a quitação com as obrigações militares e as eleitorais;

III - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e a habilitação profissional;

IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - a boa saúde e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VI - a conduta moral ilibada;

VII - a aprovação em concurso público.

§ 1º A escolaridade e a habilitação específicas exigidas para os cargos efetivos da carreira são os constantes do Anexo III desta Lei.

§ 2º Será exigido conhecimento básico de informática para todos os cargos da carreira de que trata esta Lei, nos termos do edital do concurso público.

§ 3º O concurso poderá ser realizado por área de habilitação ou por área de especialização referente à formação ou à escolaridade profissional exigida para o cargo.

§ 4º Para os cargos que exigem formação escolar de nível superior, de nível médio ou habilitação em curso profissionalizante, os candidatos deverão apresentar o diploma registrado no órgão competente e no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

Art. 10. O concurso público realizar-se-á de acordo com as normas da presente Lei, da legislação estatutária, dos regulamentos e do edital do concurso, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 1º A boa saúde e a aptidão física e mental serão aferidas em inspeção médica oficial, realizada antes da posse, podendo ser solicitados os exames de saúde necessários.

§ 2º O exame de saúde será realizado por meio de exames médico, clínico e laboratorial, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

§ 3º O exame de saúde tem por finalidade detectar:

I - condições mórbidas que venham a:

a) constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo, ou que no exercício das atividades rotineiras do serviço possam propiciar o agravamento dessas condições;

b) representar eventual risco para a vida do candidato ou para terceiros;

II - patologia que, embora não voltada à morbidez, possa ser considerada impeditiva ou incapacitante para o desempenho das atribuições do cargo.

§ 4º A conduta moral ilibada prevista no inciso VI do caput deste artigo será apurada por meio de investigação social, de natureza sigilosa, consistente na coleta de informações sobre a vida atual e progressiva, e sobre a conduta individual e social do candidato, mediante apresentação dos documentos fixados no edital.

§ 5º Os resultados das fases do concurso serão publicados por meio de edital, em ordem alfabética, seguida do qualificativo apto ou inapto.

Art. 11. A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação, o número de vagas estabelecidas no edital, e o prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. O ato de nomeação para exercício de cargo efetivo previsto no quadro de pessoal do órgão, de competência do Governador do Estado, deverá indicar a existência da vaga e os elementos capazes para sua identificação.

CAPÍTULO V DA POSSE

Art. 12. Posse é o ato expresso de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizado com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 13. Para a posse no cargo efetivo é obrigatória a comprovação de que o candidato nomeado cumpre todas as exigências legais para investidura no cargo público.

Art. 14. Os candidatos nomeados serão convocados para apresentar os documentos necessários para a posse e para a realização da inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 15. Compete ao titular da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica dar posse aos candidatos nomeados.

Parágrafo único. Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido, conforme dispõe § 6º e o caput do art. 27 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 16. Realizada a posse, a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) incluirá o servidor no Sistema de Gestão de Recursos Humanos de Mato Grosso do Sul e o encaminhará para entrar em exercício.

Art. 17. Os servidores ocupantes dos cargos da carreira de que trata esta Lei terão lotação privativa na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, podendo ter exercício em órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual, para executar atribuições vinculadas às atividades de Planejamento e Orçamento.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA AVALIAÇÃO DESEMPENHO INDIVIDUAL

Seção I Do Estágio Probatório

Art. 18. O servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ficará em estágio probatório por 3 (três) anos, a contar da data de entrada em exercício, para passar à condição de servidor estável no serviço

público estadual, nos termos da Constituição Federal, da legislação estatutária e de regulamento editado pelo Poder Executivo.

§ 1º Durante o estágio probatório o servidor terá seu desempenho avaliado a cada 6 (seis) meses, por comissão instituída para tal finalidade, de acordo com as atribuições do cargo efetivo, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo, o qual estabelecerá:

- I - os fatores considerados para a avaliação;
- II - os conceitos a serem adotados;
- III - o processamento;
- IV - a apuração dos interstícios;
- V - a constituição da comissão;
- VI - as demais situações referentes ao estágio probatório.

§ 2º Será assegurada ao servidor em estágio probatório a ciência do resultado de sua avaliação semestral e a possibilidade de interposição de recursos.

Art. 19. Não passará à condição de estável o servidor reprovado pela comissão no estágio probatório e todo aquele que receber conceito insatisfatório em 2 (dois) semestres seguidos ou 3 (três) alternados.

Art. 20. O servidor avaliado que não for aprovado no estágio probatório será exonerado, observado o devido processo legal.

Art. 21. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal.

Art. 22. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá se afastar do efetivo exercício das atribuições de seu cargo, salvo para exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da própria Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. No caso de qualquer afastamento do exercício do cargo, permitido por lei, o estágio probatório ficará suspenso, recomeçando a fluir o prazo a partir do retorno do servidor ao exercício do cargo para o qual concorreu no concurso público de ingresso.

Art. 23. O servidor que, após 3 (três) anos de efetivo exercício, for aprovado no estágio probatório, será declarado estável no serviço público.

Art. 24. O servidor declarado estável perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada a ampla defesa;
- IV - para corte de despesas com pessoal, conforme previsto do § 4º do art. 169 da Constituição Federal e em lei federal específica.

Seção II Da Avaliação de Desempenho Individual

Art. 25. Os servidores ocupantes de cargos efetivos declarados estáveis serão submetidos anualmente à avaliação de desempenho individual (ADI), processada com base no regulamento, com o objetivo de aferir o seu rendimento e o seu desempenho no exercício de cargo efetivo, para promoção por merecimento.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual.

TÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 26. O desenvolvimento funcional dos servidores da carreira tem como objetivo incentivar e promover o aperfeiçoamento e a capacitação profissional, orientados pelas seguintes diretrizes:

I - buscar identidade entre o potencial profissional do servidor e o nível de desempenho esperado na execução das atribuições do cargo;

II - recompensar a competência profissional demonstrada no exercício do cargo, tendo como referência o desempenho, as responsabilidades e a complexidade das atribuições do cargo efetivo;

III - criar oportunidades para o desenvolvimento profissional e pessoal, por meio da participação em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento.

Art. 27. Aos servidores integrantes da carreira poderão ser oferecidas condições de desenvolvimento profissional mediante:

I - promoção, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente, para mudança de classe, desde que exista vaga na classe superior;

II - apoio para a participação em cursos de formação e de capacitação para o exercício do cargo efetivo, por meio de:

a) pagamento, total ou parcial, de taxas de inscrição, do investimento ou de mensalidade;

b) concessão de licença remunerada para estudo, na forma estabelecida na Lei nº 1.102, de 1990;

c) concessão de auxílio financeiro, com restituição parcelada, para a conclusão de cursos regulares de nível superior, e para a conclusão de cursos de pós-graduação, conforme regulamento específico;

III - redução da carga horária diária, em caráter temporário, por um período máximo de 12 (doze) meses, com a redução proporcional da remuneração, para frequentar curso de formação regular, de capacitação profissional ou de pós-graduação em horário de expediente.

Parágrafo único. Os programas de capacitação relacionados com cada cargo deverão ter em vista a habilitação do servidor para o correto desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo efetivo.

Art. 28. Os benefícios de que tratam os incisos II e III do art. 27 desta Lei dependerão de análise de juízo de conveniência e de oportunidade da Administração da SEGOV, mediante a aceitação do servidor dos termos fixados em contrato de adesão específico e em regulamento.

Parágrafo único. Os servidores beneficiados têm a obrigação de apresentar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso, cópia autenticada do certificado, e terão que permanecer no exercício de seu cargo, após seu retorno, por período correspondente ao do dispêndio financeiro.

Art. 29. O servidor beneficiário de afastamento e do dispêndio financeiro que for demitido, exonerado ou aposentado, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo único do art. 28 desta Lei, deverá ressarcir o Erário Estadual a entidade em parcela única, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o disposto na Lei nº 1.102, de 1990.

§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica ao servidor que não tenha obtido o título ou a graduação que deu origem ao benefício, ou que tenha desistido do curso.

§ 2º O pagamento do débito com o erário estadual, se existente, poderá ser objeto de compensação com as verbas rescisórias do servidor, e se houver saldo remanescente o servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

§ 3º O não pagamento do débito com o erário, nas condições e no prazo, previstos neste artigo, implicará sua inscrição na dívida ativa do Estado, nos termos da Lei nº 1.102, de 1990.

Art. 30. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento do servidor serão planejadas, organizadas e executadas pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) em conjunto com a Fundação Escola de Governo (ESCOLAGOV), em articulação com a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e terão por objetivo proporcionar ao servidor:

I - a capacitação, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos nas áreas de atribuições correspondentes aos respectivos cargos efetivos;

II - os conhecimentos, as habilidades e as técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Estadual;

III - os conhecimentos, as técnicas e as habilidades de direção, de chefia e de assessoramento, visando à formação e à consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 31. A promoção funcional é a passagem do servidor efetivo de uma classe para outra imediatamente superior do mesmo cargo, nos termos desta Lei e de regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as seguintes condições:

I - pelo critério de merecimento:

- a) existir vaga na classe imediatamente superior;
- b) ter concluído, no mínimo, 3 (três) ciclos anuais de avaliação de desempenho individual, após confirmado no cargo e entre as promoções;
- c) atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) na média das últimas 3 (três) avaliações de desempenho individual (ADI);
- d) ter participado de cursos e ações de desenvolvimento, se previsto no Plano de Gestão de Desempenho Individual (PGDI);

II - pelo critério de antiguidade:

- a) existir vaga na classe superior;
- b) contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que estiver classificado;
- c) atingir, no mínimo, 70% (sessenta por cento) na média das últimas 5 (cinco) avaliações de desempenho individual.

§ 1º A promoção funcional terá por base o cumprimento de interstício mínimo para a mudança de classe apurado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, assim como a classificação obtida no procedimento de avaliação de desempenho individual (ADI).

§ 2º As promoções poderão ser realizadas uma vez por ano, desde que existam vagas na classe superior.

§ 3º O merecimento será aferido por meio da classificação obtida na Avaliação de Desempenho Individual (ADI), conforme critérios e condições estabelecidos nesta Lei e em regulamento expedido pelo Poder Executivo Estadual.

§ 4º A confirmação do interstício para concorrer à promoção exclui da contagem do tempo de serviço todas as ausências não abonadas e os afastamentos não considerados de efetivo exercício, ocorridos durante o período de apuração deste interstício.

§ 5º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

Art. 32. O tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, anterior ao ingresso no cargo efetivo da carreira, será computado apenas para fins de aposentadoria e de disponibilidade.

Art. 33. Será considerada como data inicial para a apuração dos interstícios para promoção:

- I - o início do exercício no cargo efetivo, em razão de aprovação em concurso público;
- II - a publicação da última promoção dentro do respectivo cargo efetivo.

Art. 34. Não concorrerá à promoção o servidor que durante os 3 (três) ciclos anuais de avaliação se encontrar em uma ou mais das seguintes situações:

- I - estiver em estágio probatório;
- II - tiver usufruído licença por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutiva ou não, sob qualquer título, exceto quando se tratar de licença maternidade, no período considerado para a apuração do interstício;

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a apuração do interstício;

IV - tiver cumprido penalidade de suspensão disciplinar, mesmo quando convertida em multa;

V - tiver 12 (doze) ou mais faltas não abonadas, consecutivas ou não;

VI - tiver registro de penalidade de repreensão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do interstício para promoção.

Art. 35. No caso de empate para fins de promoção, terá preferência o servidor que, sucessivamente:

I - tiver maior tempo de serviço na classe;

II - tiver maior tempo de serviço na carreira;

III - tiver maior tempo de serviço público estadual;

IV - for mais idoso.

Parágrafo único. No caso de promoção de servidores que se encontrem na classe inicial, o desempate será determinado pela classificação obtida no concurso público para ingresso na carreira.

Art. 36. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - Classe A: 100% (cem por cento);

II - Classe B: até 50% (cinquenta por cento);

III - Classe C: até 45% (quarenta e cinco por cento);

IV - Classe D: até 40% (quarenta por cento);

V - Classe E: até 35% (trinta e cinco por cento);

VI - Classe F: até 30% (trinta por cento);

VII - Classe G: até 25% (vinte e cinco por cento);

VIII - Classe H: até 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 37. A progressão funcional é a movimentação do servidor de um nível para outro, imediatamente superior, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira, permanecendo na mesma classe do cargo efetivo.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo na carreira.

Art. 38. Para fins de progressão funcional são constituídos 8 (oito) níveis, e os valores são os constantes das Tabelas constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 39. A progressão independe de requerimento do servidor, cabendo à Unidade de Gestão de Pessoas apurar o interstício para a mudança de nível.

Art. 40. Compete ao Secretário de Estado de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) emitir o ato de concessão da progressão funcional aos servidores das carreiras.

TÍTULO III DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DO SUBSÍDIO

Art. 41. Os servidores da carreira de que trata esta Lei são remunerados por meio de subsídio, nos termos da Lei nº 4.889, de 26 de julho de 2016, e do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, conforme as Tabelas constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 42. Para efeito de aplicação desta Lei, serão observadas as seguintes definições para as expressões abaixo:

I - subsídio: é a parcela única devida aos servidores da carreira, sobre a qual é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos desta Lei e da Constituição Federal;

II - parcela constitucional de irredutibilidade (PCI): é a diferença de natureza transitória apurada entre o valor do subsídio, dos proventos ou das pensões fixados pela presente Lei e a remuneração, os proventos ou as pensões percebidos antes da instituição do sistema remuneratório por subsídio;

III - remuneração: é o subsídio acrescido das verbas indenizatórias e de eventual Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI);

IV - provento: valor pecuniário devido ao servidor inativo que poderá ser integral ou proporcional, de acordo com a legislação previdenciária estadual;

V - pensão: valor pecuniário devido aos dependentes do servidor falecido, de acordo com a legislação previdenciária estadual.

Art. 43. Os servidores detentores de cargos efetivos da carreira não poderão perceber cumulativamente com o subsídio, à exceção das verbas previstas nesta Lei, quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 44. O subsídio não exclui o direito à percepção, nos termos desta Lei e da regulamentação específica, das seguintes espécies pecuniárias de natureza constitucional ou indenizatória:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - abono de permanência dos servidores que já possuem todos os requisitos para a aposentadoria, nos termos da Constituição Federal e da legislação previdenciária;

IV - verba de natureza indenizatória, prevista no inciso I do art. 84 da Lei nº 1.102, de 1990, para ressarcimento de despesas com deslocamento:

a) ajuda de custo;

b) diárias;

c) indenização de transporte;

d) retribuição para compensar desgastes físicos em decorrência da execução de trabalhos além da carga horária do cargo;

V - retribuição pelo exercício de cargo em comissão de direção, chefia e assessoramento, mediante ato de nomeação do Governador do Estado;

VI - retribuição pelo exercício de função de confiança privativa da carreira, calculada sobre o subsídio da Classe A, Nível I, do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, nos seguintes percentuais:

a) Coordenador: 60% (sessenta por cento);

b) Líder em Planejamento Estratégico de Ações Setoriais: 55% (cinquenta e cinco por cento);

VII - retribuição pela substituição no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, calculada consoante os incisos V e VI deste artigo, e paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício;

VIII - verba de natureza indenizatória prevista no art. 12 da Lei nº 3.519, de 15 de maio de 2008, conforme procedimento e critérios regulamentados pelo Poder Executivo Estadual;

IX - indenização de aperfeiçoamento funcional.

Art. 45. A indenização de aperfeiçoamento funcional poderá ser paga aos servidores, como incentivo pela conclusão de curso de formação superior à exigida, pela capacitação ou pela titulação obtidas, relacionadas com as atribuições ou as tarefas do respectivo cargo, desde que o investimento financeiro pela realização de cursos tenha ocorrido a expensas do servidor ou fora do horário normal de expediente.

§ 1º O valor da indenização de aperfeiçoamento funcional corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o subsídio da Classe A, Nível I, do cargo exercido, e será pago durante a realização do curso, devendo ser comprovada a sua conclusão, sob pena de devolução do valor recebido a esse título.

§ 2º A concessão dependerá de avaliação prévia quanto à correlação do curso com as atribuições do cargo, realizada por Comissão constituída para tal fim, e de autorização do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 3º O servidor beneficiário fica obrigado a prestar serviço ao Estado, no exercício de seu cargo, por período mínimo igual ao que recebeu a indenização, contado a partir do término do pagamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 29 desta Lei.

§ 4º Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

§ 5º A indenização prevista neste artigo não poderá ser percebida cumulativamente com outra da mesma espécie.

§ 6º O servidor perderá o direito à indenização de aperfeiçoamento funcional de que trata este artigo, quando afastado do exercício do cargo.

§ 7º O pagamento da indenização de aperfeiçoamento funcional será devido, apenas, aos cursos que se iniciarem após a publicação desta Lei.

§ 8º Ato do Poder Executivo regulamentará a concessão da indenização de que trata este artigo.

Art. 46. Os servidores integrantes da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, nomeados para exercer cargo em comissão, que optarem pela remuneração do cargo efetivo, perceberão:

I - a gratificação de representação e demais vantagens do cargo em comissão; ou

II - a diferença entre o valor percebido pelo cargo efetivo e o valor percebido pelo cargo em comissão.

§ 1º Não será paga ao servidor, durante o período em que estiver ocupando cargo em comissão, qualquer vantagem que não seja inerente ao exercício desse cargo.

§ 2º Nenhum servidor no exercício de cargo em comissão poderá perceber remuneração superior à fixada para o Governador do Estado, excluídas na apuração desse valor, as parcelas indenizatórias.

Art. 47. O sistema remuneratório por subsídio, fixado em parcela única, para os titulares dos cargos das carreiras em serviço ativo, aposentados ou pensionista, não poderá acarretar a redução de remuneração permanente, de proventos ou de pensão.

§ 1º Fica assegurado o pagamento da diferença entre o valor do subsídio e da remuneração permanente, proventos ou pensões atualmente percebidos, em parcela nominalmente identificada como Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI).

§ 2º A Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI) é verba de natureza transitória, que será absorvida no valor do subsídio, dos proventos e das pensões, por ocasião de futuros reajustes, revisão, reestruturação parcial ou setorial, promoção e progressão funcional, ou de acordo com o índice de correção de distorções no valor do subsídio, e não poderá ser utilizada, em qualquer situação, para compor outra vantagem pecuniária.

§ 3º No caso do disposto no § 1º deste artigo incidirá apenas a revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48. O cargo Assistente Técnico de Orçamento previsto no inciso II do art. 2º do Decreto nº

11.839, de 15 de abril de 2005, passa a ser denominado de Técnico de Planejamento e Orçamento.

Art. 49. Os servidores efetivos da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, em exercício na data da publicação desta Lei, serão incluídos nos seus respectivos cargos, no quadro de pessoal fixado no Anexo I, e, observadas as classes e níveis em que se encontrarem em 31 de dezembro de 2021, serão incluídos nas tabelas remuneratórias fixadas no Anexo IV desta Lei.

Art. 50. Os atos de nomeação para o exercício de cargos em comissão são de competência do Governador do Estado e os atos de designação para o exercício de função gratificada são de competência do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo da Carreira Gestão Planejamento e Orçamento poderá ser designado pelo titular do órgão de sua lotação para função de confiança em unidades de competências vinculadas às da sua carreira, fora da Unidade Central, com anuência ou por solicitação do titular do órgão ou da entidade em exercício devidamente identificadas em regulamento expedido pelo órgão de coordenação central de planejamento.

Art. 51. Compete à Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica manter atualizado o cadastro dos servidores a ela vinculados e as vagas do quadro de pessoal permanente, de acordo com as normas de administração de pessoal.

Art. 52. Compete ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica editar os atos e as normas regulamentando os procedimentos e as disposições complementares, necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 53. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios que forem consignados à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, observadas as disponibilidades financeiras do Tesouro do Estado.

Art. 54. Constituem partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo I: quantitativo de cargos efetivos da Carreira Gestão de Planejamento e Orçamento;
- II - Anexo II: atribuições básicas dos servidores da Carreira Gestão de Planejamento e Orçamento;
- III - Anexo III: escolaridade e habilitações específicas da Carreira Gestão de Planejamento e Orçamento;
- IV - Anexo IV: tabelas remuneratórias;
- V - Anexo V: quantitativo de funções de confiança privativas da Carreira Gestão de Planejamento e Orçamento.

Art. 55. Aos valores constantes nas Tabelas do Anexos IV desta Lei foram aplicados o índice de Revisão Geral Anual, definido na lei específica para o exercício de 2022, e o reajuste setorial para correções de distorções aos cargos da carreira.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 5.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CARGO	QUANTITATIVO
Analista de Planejamento e Orçamento	140
Técnico de Planejamento e Orçamento	40
TOTAL	180

ANEXO II DA LEI Nº 5.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

I - Aos ocupantes do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento compete:

- a) elaborar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, regionais e urbanas; acompanhar e analisar a situação e o desempenho das áreas sociais, dos setores produtivos e dos segmentos de infraestrutura econômica;
- b) planejar, coordenar e executar procedimento para implementação de ações e rotinas do sistema de planejamento governamental e desenvolver as atividades de estatística, geografia, cartografia e aerofotogrametria;
- c) coordenar, orientar, supervisionar e executar os procedimentos de elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de projetos especiais de desenvolvimento regional e integrado;
- d) planejar, desenvolver e supervisionar as atividades de elaboração e consolidação do orçamento do Estado; realizar estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do processo orçamentário e orientar tecnicamente as unidades estaduais de gestão e execução do orçamento;
- e) coordenar a coleta, análise e consolidação de informações para a condução dos estudos e levantamentos para a elaboração do orçamento anual e executar as atividades de acompanhamento, controle e gerenciamento do cumprimento das disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e sua concretização física e financeira;
- f) prestar assessoramento e orientação na aplicação de recursos públicos e da gestão do sistema de informações financeiras, visando ao estabelecimento da programação financeira;
- g) planejar, implantar, coordenar e aperfeiçoar sistemas, métodos, instrumentos e procedimentos que requeiram conhecimentos de caráter administrativo, técnico ou científico, objetivando a melhoria de processos gerenciais, organizacionais e administrativos;
- h) planejar, coordenar, implantar e aperfeiçoar sistemas e instrumentos de divulgação de novas técnicas para aperfeiçoamento e capacitação da equipe técnica sob sua supervisão e orientação;
- i) realizar outras atividades de natureza correlatas ao cargo;

II - Aos ocupantes do cargo de Técnico de Planejamento e Orçamento compete:

- a) coletar e tabular dados para elaboração do orçamento anual e índices socioeconômicos para a preparação de projetos de lei, mensagens governamentais e relatórios estatísticos para divulgação;
- b) acompanhar a realização das atividades técnicas, operacionais e administrativas e executar tarefas de média complexidade em apoio às atividades de planejamento e orçamento;
- c) registrar informações e dados técnicos e administrativos em planilhas e relatórios e receber, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos;
- d) contribuir para a melhoria contínua de processos e microprocessos e a realização de trabalhos em equipe e incentivar o aperfeiçoamento de processos gerenciais;
- e) realizar outras atividades de natureza correlatas ao cargo.

ANEXO III DA LEI Nº 5.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESCOLARIDADE E HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS
EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

CARGO	GRADUAÇÃO/FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Graduação de nível superior com habilitação em Administração; Ciências Econômicas; Ciências Contábeis; Direito; Análise de Sistemas; Geografia com pós-graduação em nível de especialização, conforme especificado no edital do concurso; CNH categoria B.
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Formação de nível médio, acrescido de curso técnico profissionalizante, conforme especificado no edital do concurso; CNH categoria B.

ANEXO IV DA LEI Nº 5.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUBSÍDIOS DA CARREIRA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TABELA A:

Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	8.839,04	9.722,94	10.164,89	10.606,84	11.048,80	11.490,75	11.932,70	12.374,65
B	9.722,94	10.695,23	11.181,38	11.667,52	12.153,67	12.639,82	13.125,96	13.612,11
C	10.164,89	11.181,37	11.689,62	12.197,86	12.706,11	13.214,35	13.722,60	14.230,84
D	10.606,84	11.667,52	12.197,86	12.728,20	13.258,55	13.788,89	14.319,23	14.849,57
E	11.048,80	12.153,68	12.706,12	13.258,56	13.811,00	14.363,44	14.915,88	15.468,32
F	11.490,75	12.639,82	13.214,36	13.788,90	14.363,43	14.937,97	15.512,51	16.087,05
G	11.932,70	13.125,97	13.722,60	14.319,24	14.915,87	15.512,51	16.109,14	16.705,78
H	12.374,65	13.612,11	14.230,84	14.849,58	15.468,31	16.087,04	16.705,77	17.324,51

TABELA B:

Cargo: Técnico de Planejamento e Orçamento

Vigência: 1º/1/2022

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.666,87	2.933,55	3.066,90	3.200,24	3.333,58	3.466,93	3.600,27	3.733,61
B	2.933,55	3.226,90	3.373,58	3.520,26	3.666,93	3.813,61	3.960,29	4.106,97
C	3.066,90	3.373,59	3.526,93	3.680,28	3.833,62	3.986,97	4.140,31	4.293,66
D	3.200,24	3.520,26	3.680,27	3.840,28	4.000,30	4.160,31	4.320,32	4.480,33
E	3.333,58	3.666,93	3.833,61	4.000,29	4.166,97	4.333,65	4.500,33	4.667,01
F	3.466,93	3.813,62	3.986,96	4.160,31	4.333,66	4.507,00	4.680,35	4.853,70
G	3.600,27	3.960,29	4.140,31	4.320,32	4.500,33	4.680,35	4.860,36	5.040,37
H	3.733,61	4.106,97	4.293,65	4.480,33	4.667,01	4.853,69	5.040,37	5.227,05

ANEXO V DA LEI Nº 5.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES CONFIANÇA PRIVATIVAS DA CARREIRA
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Coordenador de Unidade	5
Líder em Planejamento Estratégico de Ações Setoriais	13
TOTAL	18

LEI Nº 5.781, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, que fixa a remuneração dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os vencimentos das categorias funcionais do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Grupo TAF) serão fixados a partir do piso de cada cargo, de uma referência para outra com diferença igual a 2,10% (dois inteiros e um décimo por cento), e de uma classe para outra com diferença igual a 4,20% (quatro inteiros e dois décimos por cento).

.....” (NR)

“Art. 5º

.....

§ 2º A base de cálculo sobre a qual incidem os percentuais previstos neste artigo corresponde ao valor de 57,506% (cinquenta e sete inteiros e quinhentos e seis milésimos por cento) do valor do vencimento-base inicial para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual (referência B-535), vedada sua percepção acumulada com remuneração pelo exercício de cargo em comissão.” (NR)

Art. 2º O adicional de produtividade fiscal previsto na alínea “a” do inciso III do art. 105 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, devido aos servidores integrantes das carreiras do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Grupo TAF), atribuído com base nos desempenhos coletivo, setorial e individual, nos termos do Decreto nº 12.593, de 29 de julho de 2008, fica incorporado aos vencimentos-base iniciais das carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Fiscal Tributário Estadual e Agentes Fazendários, nos montantes correspondentes à:

I - 81,80% (oitenta e um inteiros e oitenta décimos por cento) do adicional relativo à produtividade fiscal pelo desempenho coletivo previsto no art. 6º do Decreto nº 12.593, de 29 de julho de 2008;

II - 42,90% (quarenta e dois inteiros e noventa décimos por cento), no caso de Auditor Fiscal da Receita Estadual, e 45,66% (quarenta e cinco inteiros e sessenta e seis décimos por cento), no caso de Fiscal Tributário Estadual e Agente Fazendário, do adicional relativo à produtividade pelos desempenhos setorial e individual, previsto nos arts. 8º e 14-A do Decreto nº 12.593, de 2008.

§ 1º Fica extinta a classe “A” da carreira de Agente Fazendário, aplicando-se o disposto nos incisos I, II deste artigo ao vencimento-base inicial da classe B, referência 187, conforme tabela constante do Anexo V da Lei nº 2.387, de 2001, com a redação dada pelo Anexo III da Lei nº 4.893, de 26 de julho de 2016.

§ 2º As bases de cálculo sobre as quais incidem os percentuais previstos nos incisos I e II do caput deste artigo correspondem aos valores de referência do referido adicional aferidos com base no trimestre compreendido pelos meses de fevereiro, março e abril de 2021.

§ 3º Os vencimentos-base iniciais das carreiras mencionadas no caput deste artigo passam a vigorar com os valores atuais constantes no Anexo IV e V da Lei nº 2.387, de 2001, acrescidos dos valores a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º O adicional de produtividade fiscal pelos desempenhos coletivo, setorial e individual dos servidores a que se referem o art. 2º desta Lei passa a ser calculado, deduzindo-se os valores incorporados na forma dos incisos I e II do caput do art. 2º desta Lei, mediante inclusão de redutores fixos, estabelecidos em valores nominais, nas matrizes de cálculo previstas respectivamente nos arts 7º, 10 e 14-C do Decreto nº 12.593, de 2008.

Art. 3º Fica estabelecido corte linear sobre os valores do adicional de produtividade fiscal relativos aos desempenhos setorial e individual, previstos respectivamente nos arts. 8º e 14-A do Decreto nº 12.593, de 2008, como medida de redução do impacto financeiro decorrente da aplicação do disposto no art. 2º desta Lei, nos valores correspondentes a:

I - 34,5% (trinta e quatro inteiros e cinco décimos por cento), no caso de Auditor Fiscal da Receita Estadual;

II - 40,4363% (quarenta inteiros e quatro mil e trezentos e sessenta e três décimos de milésimos por cento), no caso de Fiscal Tributário Estadual e de Agente Fazendário.

§ 1º As bases de cálculo sobre as quais incidirão os percentuais de redução previstos nos incisos I e II do caput deste artigo correspondem aos valores de referência das referidas verbas apuradas com base no trimestre de avaliação compreendido pelos meses de fevereiro, março e abril de 2021, após a dedução prevista no § 4º do art. 2º desta Lei.

§ 2º A fim de se evitar redução remuneratória decorrente do que dispõe o caput deste artigo, ficam reclassificados, em suas respectivas carreiras os servidores integrantes a que se refere o art. 2º desta Lei, conforme disposto no Anexo desta Lei.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se, inclusive, aos servidores que vierem a ser nomeados em decorrência de aprovação em concurso público ocorrida em data anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º Os adicionais de produtividade fiscal permanecem em vigor, nos termos do Decreto nº 12.593, de 2008, deduzidos dos valores incorporados na forma do § 4º do art. 2º e dos cortes previstos nos incisos I e II do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O titular da Secretaria de Estado de Fazenda deverá promover adequações normativas na legislação específica de que trata o cálculo da produtividade fiscal para fins de execução desta Lei.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se aos aposentados e aos pensionistas cujos benefícios regem-se pelas regras de paridade, observado, quanto ao adicional de produtividade fiscal remanescente decorrente da aplicação do art. 4º desta Lei, a regra constante no art. 9º, caput, inciso II, da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, o adicional de produtividade dos inativos oriundos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Fiscal Tributário Estadual e de Agente Fazendário deverá ser calculado de acordo com o estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º O Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência prevista no art. 25 do Decreto nº 12.593, de 2008, poderá promover a absorção dos redutores previstos no § 4º dos art 2º e no art. 3º, nas respectivas matrizes de cálculo dos adicionais de produtividade fiscal nelas previstas, desde que não acarrete alteração dos valores calculados na forma do art. 4º, todos desta Lei.

Art. 7º Aplica-se, aos vencimentos-base iniciais estabelecidos na forma do § 3º do art. 2º desta Lei, o índice de Revisão Geral Anual, definido em lei específica, para o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º Acrescenta-se o Anexo VI à Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 5.781, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO VI DA LEI Nº 2.387, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

RECLASSIFICAÇÃO - Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Auditor Fiscal da Receita Estadual		Fiscal Tributário Estadual	
Referência Em 31/12/2021	Referência A partir de 1º/1/2022	Referência Em 31/12/2021	Referência A partir de 1º/1/2022
H-560	H-561	C-440	D-444
H-559	H-560	C-439	D-443
G-557	H-560	B-437	C-441
G-556	H-559	B-436	C-440
G-555	G-557	B-435	C-439
F-553	G-556		
F-552	G-555		
F-551	F-553		
E-549	F-552		
E-548	F-551		
E-547	E-549		
D-545	E-548		
C-540	D-545		
C-539	D-544		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 139/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 139/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021					R\$
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F		
	NS	NS	O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	CFD	N	N		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA					

05101.02.122.0003.2043 Gestão de Pessoal e Encargos	F				
	3	1	100	0,00	1.734.000,00
	3	3	100	4.430.000,00	0,00
	3	4	100	0,00	2.696.000,00
SUBTOTAL			100	4.430.000,00	4.430.000,00
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS 11903.04.122.0008.4021 Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta	F				
	2	1	240	13.132.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	13.132.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.2044.4076 Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.	S				
	3	3	103	11.250.000,00	0,00
27901.10.301.2043.4066 Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.	S				
	3	3	103	0,00	590.708,00
27901.10.302.2043.4072 Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	S				
	3	3	100	0,00	7.026.700,00
	3	3	103	0,00	6.295.241,00
27901.10.303.2043.4070 Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	S				
	3	3	100	7.026.700,00	0,00
27901.10.305.2043.4068 Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.	S				
	3	1	248	0,00	1.425,00
	3	3	103	0,00	664.051,00
	3	4	248	1.425,00	0,00
SUBTOTAL			103	11.250.000,00	7.550.000,00
SUBTOTAL			100	7.026.700,00	7.026.700,00
SUBTOTAL			248	1.425,00	1.425,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.122.0012.4086 Manutenção e Operacionalização da SED	F				
	2	1	120	38.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			120	38.000.000,00	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					

55203.09.272.0017.4255 Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	S				
	2	1	247	28.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			247	28.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 65101.08.244.0019.4344 Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social	S				
	3	3	103	0,00	103.315,00
	3	4	103	0,00	3.596.685,00
SUBTOTAL			103	0,00	3.700.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 71204.18.122.0020.4411 Manutenção e Operacionalização do IMASUL	F				
	3	3	240	0,00	41.000,00
	3	4	240	41.000,00	0,00
71204.18.541.2067.4420 Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos	F				
	3	1	240	60.000,00	0,00
	3	3	240	0,00	60.000,00
SUBTOTAL			240	101.000,00	101.000,00
TOTAL			100	11.456.700,00	11.456.700,00
TOTAL			103	11.250.000,00	11.250.000,00
TOTAL			120	38.000.000,00	0,00
TOTAL			240	13.233.000,00	101.000,00
TOTAL			247	28.000.000,00	0,00
TOTAL			248	1.425,00	1.425,00
TOTAL GERAL				101.941.125,00	22.809.125,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO CETI Nº 09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho – GT plano de aquisições de TI 2022.

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CETI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 2º, do Decreto 15.478, de 20 de julho de 2020 e no art. 16, do Regimento Interno, de 30 de novembro de 2020, e

Considerando a aprovação do CETI, em reunião realizada em 17 de novembro de 2021,

D E L I B E R A:

Art. 1º institui-se o Grupo de Trabalho "GT de Plano de Aquisições de TI 2022", com objetivo de elaborar Plano Anual de Contratações de TI 2022 e Política de Gestão de Contratações de TI.

Art. 2º O GT de Plano de Aquisições de TI 2022, será composto por 5 (cinco) membros, representantes dos órgãos abaixo especificados:

Membros	Órgão
Lorivaldo Antônio de Paula	SEFAZ-CETI
Robson Alencar	DETRAN – CETI
Leonardo Dias	SAD
Paulo Cezar Rodrigues dos Santos	SED - CETI
Andrea de Cristina Souza Lima	SED

§ único A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da SEFAZ-CETI.

Art. 3º o Grupo de Trabalho, encaminhará no prazo de 90 dias, ao Plenário do CETI, para que seja analisada e discutido o plano.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2021.

GUSTAVO NANTES GUALBERTO
Presidente do Comitê Estratégico
de Tecnologia da Informação - CETI

LORIVALDO ANTONIO DE PAULA
Secretário do Comitê Estratégico
de Tecnologia da Informação - CETI

Secretaria de Estado de Fazenda**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – DO Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa

à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "a", do inciso I, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

II - alínea "b", do inciso I, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

III - alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

IV - alínea "b", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo V a este Ato Declaratório;

V - alínea "C", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo VI a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de Dezembro de 2021.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 160/2021 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AMAMBAI		
1	LUIZ ANTONIO DONDONI	28.797.630-0
2	VICOUROS INDUSTRIA DE COUROS EIRELI	28.384.374-8
ANASTACIO		
3	AMANTINO SOARES ROCHA	28.776.484-2
ANAURILANDIA		
4	ANTONIO PEREIRA MENDES	28.805.082-7
BELA VISTA		
5	BRUNO VAZ DE CARVALHO	28.750.996-6
6	RODOLFO VAZ DE CARVALHO	28.667.701-6
BONITO		
7	ALCINEI SOUZA DA SILVA 58347704104 - ME	28.341.349-2
8	JOSE ARAUJO OLIVEIRA	28.793.331-8
CAMPO GRANDE		
9	AMANTINO SOARES ROCHA	28.680.629-0
10	DIULE XAVIER DA SILVA	28.402.183-0
11	MAURO CESAR OVANDO	28.393.381-0
12	SOLIDIFICA FUNDACOES E GEOTECNIA LTDA	28.452.085-3
13	WAGNER MARTINS NABUCO	28.332.187-3
CASSILANDIA		
14	LORIVALDO DIAS DE QUEIROZ	28.832.149-9
CORUMBA		
15	PAULA MICHELLI FANCELLI	28.795.985-6
COXIM		

16	RUBENS PRUDENCIO BARBOSA JUNIOR	28.741.844-8
DEODAPOLIS		
17	ELIDIO RIBEIRO DA SILVA	28.761.311-9
18	EVERALDO BRAGA RIBEIRO	28.761.312-7
DOURADOS		
19	VANESSA LIMA NOVAES ZUCCOLOTTO 85262170200	28.444.027-2
FIGUEIRAO		
20	MARIA EUGENIA CAZASSOLA BIAGI	28.795.318-1
21	PAULO ROBERTO INACIO DA SILVA	28.826.798-2
ITAQUIRAI		
22	ADEMIR GOMES DE FARIAS	28.808.069-6
MARACAJU		
23	JAIME ZANOLLA	28.652.741-3
24	TURBO MONTAGENS LTDA	28.393.047-0
NOVA ANDRADINA		
25	MARIA CRISTINA MIRANDA BERNARDES	28.832.689-0
PONTA PORA		
26	EDEVALDO ALMEIDA RUSSO	28.717.656-8
27	ROBERTO CAPELARI	28.738.709-7
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
28	ARI BERNART JUNIOR	28.778.108-9
ROCHEDO		
29	JOSIMAR CARRILHO DE CARVALHO	28.742.446-4
SANTA RITA DO PARDO		
30	JOAQUIM PAULO NETO	28.565.411-0
31	PAULO CESAR COSER	28.811.858-8
SETE QUEDAS		
32	MELT COMERCIO DE METAIS LTDA	28.444.141-4
SIDROLANDIA		
33	SILVANA AMADO BUAINAIN	28.791.987-0
TERENOS		
34	ELIZEU DE BARROS	28.736.433-0

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 160/2021 13 DE DEZEMBRO DE 2021

NAVIRAI		
1	COMERCIO DE PROD AGRIC SUL MATOGROSSENSE LTDA	28.407.531-0

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 160/2021 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SIDROLANDIA		
1	BRUNO GODOY CORREA	28.799.785-5

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 160/2021 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CAMPO GRANDE		
1	ANA CAROLINA DA SILVA MARTINS 02398421112	28.406.111-5

2	BEST PART COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	28.402.258-6
---	---	--------------

DOURADOS

3	ANDRE LUIZ LIMA GONCALVES JUNIOR	28.396.637-8
---	----------------------------------	--------------

4	BRUNO DOS SANTOS MOURA GUERRA ME	28.382.951-6
---	----------------------------------	--------------

FATIMA DO SUL

5	FARMÁCIA BRASIL LTDA ME	28.414.022-8
---	-------------------------	--------------

6	WAGNER DE LIMA ME	28.425.590-4
---	-------------------	--------------

IVINHEMA

7	NAYARA MARQUES MEURER	28.416.266-3
---	-----------------------	--------------

SETE QUEDAS

8	MAIA REPRESENTACAO COMERCIAL TRANSPORTES LTDA	28.454.009-9
---	---	--------------

ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 160/2021 13 DE DEZEMBRO DE 2021**NOVA ANDRADINA**

1	JURANDIR RIBEIRO DE LIMA	28.700.464-3
---	--------------------------	--------------

ANEXO VI AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 160/2021 13 DE DEZEMBRO DE 2021**CAMPO GRANDE**

1	CAFEICULTURA ELDORADO EIRELI	28.402.563-1
---	------------------------------	--------------

2	DIEGO YOSUKE TERUYA	28.450.011-9
---	---------------------	--------------

3	LOPES & BAY LTDA ME	28.428.405-0
---	---------------------	--------------

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 275/2021 – PROCESSO n. 11/000533/2019 (ALIM n. 41553-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 213/2019 – RECORRENTE: CDA Comércio Atacadista de Al Eireli EPP – I.E. n. 28.396.947-4 – Amambai-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – RELEVÂNCIA DAS RAZÕES – NÃO CARACTERIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

A interposição intempestiva do recurso destituído de razões relevantes impõe o seu não conhecimento, porquanto extinto o direito do recorrente à prática do ato respectivo, conforme estabelece o art. 26 da Lei n. 2.315, de 2001.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 213/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso voluntário, por intempestivo, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/11/2021, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Faustino Souza Souto (Suplente) e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 276/2021 – PROCESSO n. 11/006806/2019 (Pedido de Restituição) – REEXAME NECESSÁRIO n.

29/2020 – RECORRIDA: Fondazzi & Nickus Ltda. EPP – I.E. n. não consta – Campo Grande-MS – ADOGADO: Rafael Fondazzi (OAB/PR n. 58.844) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS E MULTA. MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DANFE COM INFORMAÇÕES INCOMPLETAS – CARACTERIZAÇÃO – OPERAÇÃO DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – RECOLHIMENTO INDEVIDO – COMPROVAÇÃO EM PARTE – MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – LEGITIMIDADE. DEFERIMENTO PARCIAL. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Não se caracteriza como mercadoria desacompanhada de nota fiscal a operação de entrada de mercadoria no território deste Estado, acompanhada com o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devidamente autorizado no ambiente nacional, juridicamente válido, e que, por erro de sistema, não estiverem nele impressas todas as informações exigidas, sendo legítima, no presente caso, somente a aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória, impondo-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância que reconheceu o direito à restituição dos valores recolhidos a maior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 29/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 9/11/2021, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 277/2021 – PROCESSO n. 11/016117/2018 (ALIM n. 40415-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 25/2019 – RECORRENTE: Etivaldo Gomes Filho – I.E. n. 28.744.794-4 – Aparecida do Taboado-MS – ADOGADOS: Efraim Barcelos Gonçalves (OAB/MS n. 10.086) e Afonso de Carvalho Assad (OAB/MS n. 16.504) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. GADO BOVINO – OPERAÇÕES INTERNAS – EXIGÊNCIA FISCAL FORMALIZADA SOB A JUSTIFICATIVA DO ENCERRAMENTO DO DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAIS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO CONTRIBUINTE SEM A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL CUJO OBJETO É A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE ESSAS TRANSFERÊNCIAS NA QUAL SE INCLUI O QUESTIONAMENTO SOBRE ENCERRAMENTO DO DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO – DECISÃO JUDICIAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA NO SENTIDO DE QUE NÃO OCORRE, NA HIPÓTESE, ENCERRAMENTO DO DIFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Havendo ação judicial cujo objeto é a não incidência do imposto sobre operações de transferências interestaduais entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, na qual se inclui o questionamento sobre o encerramento do diferimento do lançamento e do pagamento do imposto incidente sobre as operações internas antecedentes e existindo, em razão disso, decisão judicial de segunda instância no sentido de que não ocorre, na hipótese, o encerramento do diferimento, impõe-se, provendo o recurso voluntário, decretar a improcedência da exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 25/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por maioria de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para declarar a improcedência do Alim, ficando prejudicada a análise das demais razões recursais, nos termos do voto divergente da 2ª Revisora Cons. Joselaine Boeira Zatorre. Vencidos o Conselheiro Relator, o Cons. Valter Rodrigues Mariano e a Cons. Ana Paula Duarte Ferreira.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Redatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/10/2021, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Michael Frank Gorski, Ana Paula Duarte Ferreira e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 278/2021 – PROCESSO n. 11/030501/2017 (ALIM n. 1712-M/2017) – REEXAME NECESSÁRIO n. 4/2019 – RECORRIDA: Frizelo Frigoríficos Ltda. – I.E. n. 28.382.656-8 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA – CONEXÃO – CONFIGURAÇÃO – REENQUADRAMENTO DA PENALIDADE – LEGALIDADE – MULTA APLICADA EM DUPLICIDADE – VEDAÇÃO AO *BIS IN IDEM* – EXCLUSÃO DA MULTA REPETIDA – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Constatada a ocorrência de infração relativa à obrigação principal (falta de pagamento de imposto) e à obrigação acessória (trânsito de mercadoria desacompanhada de documentação fiscal), conexas, procede-se ao reenquadramento legal para a aplicação, tão somente, da multa prevista para a obrigação principal, estabelecida nos incisos I ou II do art. 117 da Lei n. 1810, de 1997.

Constatado, ainda, que a pena pela falta de pagamento foi imposta em duplicidade na mesma autuação, deve-se manter a decisão administrativa de primeira instância que excluiu a sanção repetida, em obediência à vedação ao *bis in idem*.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 4/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovidimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/10/2021, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Faustino Souza Souto (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 279/2021 – PROCESSO n. 11/033238/2017 (ALIM n. 38110-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 51/2019 – RECORRENTE: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. – I.E. n. 28.301.656-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Bruno Bianchi Dominato (OAB/SP n. 328.106) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. DESCRIÇÃO INADEQUADA DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Deve ser declarada, de ofício, a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa cujos eventos não estejam adequadamente descritos, deixando de referenciar, como núcleo, o fato jurígeno que dá azo à obrigação tributária, impossibilitando a definição adequada da matéria tributável (fato imponível) e da infração, restando, com efeito, prejudicada a análise do recurso voluntário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 51/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, pela declaração, de ofício, de nulidade formal dos atos administrativos de lançamento e de imposição de multa, ficando prejudicada a análise do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/11/2021, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente),

Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Faustino Souza Souto (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 280/2021 – PROCESSO n. 11/002465/2017 (ALIM n. 34264-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 217/2018 – RECORRENTE: Intercement Brasil S.A. – I.E. n. 28.253.054-1 – Miranda-MS – ADVOGADOS: Monique Araújo Malaquias Souza (OAB/MG n. 204.177) e Carlos Henrique Santana (OAB/MS n. 11.705) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA APÓS PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL RELATIVA À MESMA MATÉRIA – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADA – NÃO CONHECIMENTO.

A existência de ação judicial pendente de julgamento proposta pelo sujeito passivo e relativa à mesma matéria tributável, obsta à apreciação do litígio, na esfera administrativa.

Uma vez constatado que já havia ação judicial proposta pelo sujeito passivo ao tempo em que proferida a decisão de primeira instância, deve esta ser declarada nula, ficando a legitimidade da exigência fiscal, formalizada no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) em questão, com a exigibilidade suspensa e na dependência da respectiva decisão judicial, restando prejudicada a análise da impugnação e do recurso voluntário e, no âmbito administrativo, encerrado o respectivo processo, sem julgamento de mérito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 217/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, pela declaração, de ofício, de nulidade da decisão de primeira instância, ficando prejudicada a análise das demais razões recursais.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 9/11/2021, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 281/2021 – PROCESSO n. 11/023501/2018 (ALIM n. 39918-E/2018) – REEXAME NECESSÁRIO n. 15/2020 – RECORRIDA: Pantanal Agrícola Ltda. – I.E. n. 28.318.204-0 – São Gabriel do Oeste-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. DESCRIÇÃO INADEQUADA DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS – OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Ante a constatação da insuficiência da descrição da matéria tributável, prejudicando o exercício do contraditório e da ampla defesa, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, confirmar a decisão administrativa de primeira instância pela qual se declarou a nulidade dos atos administrativos de lançamento e de imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 15/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/11/2021, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 282/2021 – PROCESSO n. 11/006442/2019 (ALIM n. 41961-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 19/2021 – RECORRENTE: Monticelli & Monticelli Ltda. – I.E. n. 28.392.901-4 – Nova Andradina-MS – ADVOGADA: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP n. 125.734) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO PRECISA DOS OITO NÚMEROS DA NCM/SH – IRRELEVÂNCIA – PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES SUBMETIDAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017 – PAGAMENTO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL – IRRELEVÂNCIA – PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria de análise originária na impugnação.

Estando as mercadorias suficientemente indicadas pela descrição de suas características, para efeito de lançamento e de imposição de multa, a indicação apenas dos quatro primeiros dígitos do código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) correspondentes não constitui vício a implicar a nulidade dos respectivos atos.

No critério de classificação da mercadoria para fins de enquadramento no regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

Em se tratando de operações realizadas com mercadorias sujeitas ao imposto devido por substituição tributária, é irrelevante a alegação de apuração do ICMS pelo regime normal de tributação, por se tratar de modalidade tributária diversa, devendo eventual indébito ser objeto de pedido autônomo, alheio à matéria objeto dos autos.

O pedido de exclusão da multa aplicada, sob o fundamento da boa-fé do sujeito passivo, por não ter amparo legal, deve ser indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 19/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/11/2021, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 283/2021 – PROCESSO n. 11/004577/2020 (ALIM 44288-E/2019) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 706/2021 – Sujeito Passivo: Valter Alves Rodrigues – I.E. n. 28.282.986-5 – Sonora-MS.

EMENTA: REEXAME DE ATO DE REVISÃO. DECADÊNCIA – CONFIGURAÇÃO EM PARTE – EXONERAÇÃO CORRESPONDENTE DA EXIGÊNCIA FISCAL – LEGITIMIDADE. MULTA (ICMS). FALTA DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA (DE OFÍCIO), INCLUÍDO O MÊS DE REFERÊNCIA EM QUE DEVERIA TER OCORRIDO O CANCELAMENTO – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DO AUTUADO NO PERÍODO – NÃO CONSTATAÇÃO – INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA EM PARTE. EXONERAÇÃO CORRESPONDENTE DA EXIGÊNCIA FISCAL – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. ATO DE REVISÃO HOMOLOGADO.

A constatação de que parte do período a que se refere a infração consistente na falta de entrega da

Escrituração Fiscal Digital (EFD) encontrava-se abrangido pela decadência impõe homologar o despacho pelo qual a autoridade revisora, no que corresponde a essa parte do período, exonera o sujeito passivo do pagamento do respectivo crédito tributário.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, ao período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, e não havendo prova de que o sujeito passivo, nesse período, exerceu qualquer atividade, indicando que o estabelecimento se encontrava inativo, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, devendo ser homologado o ato de revisão que declarou a improcedência da exigência fiscal nessa parte.

Considerando que o art. 42, § 1º, II, "a", do Anexo IV ao Regulamento do ICMS prevê que, a partir do cancelamento da inscrição estadual, o contribuinte fica inabilitado para a transmissão dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD), não se pode impor a multa por falta de entrega da EFD relativamente ao mês de referência em que deveria ter ocorrido o cancelamento da inscrição estadual, devendo, também, ser homologado o ato revisional na parte que excluiu a exigência fiscal deste período.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 706/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme parecer, por unanimidade de votos, pela homologação do ato de revisão.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos e Gérson Mardine Fraulob – Redatores

Tomaram parte na decisão, na sessão de 03/11/2021, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Michael Frank Gorski, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0010/2021/GL/COINF/SED

Nº Cadastral 14945

Processo: 29/015.625/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e MCD Construtora Ltda
Objeto: 1. DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do contrato nº 010/2021.
DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 2.368.927,86 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 118.822,92 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), representando 5,02% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 277.539,99 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), representando um percentual de 11,71% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 2.527.644,93 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 158.717,07 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e sete centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 06/12/2021
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Renato Hallal Dahdah

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0013/2021/GL/COINF/SED

Nº Cadastral 15014

Processo: 29/021.937/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Ecol Engenharia e Comércio Ltda
Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato nº 013/2021.
DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 2.345.611,14 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e quatorze centavos), com a supressão

de alguns itens, o qual totaliza R\$ 137.315,59 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), representando 5,85% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 644.291,22 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), representando um percentual de 27,47% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 2.852.586,77 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 506.975,63 (quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Amparo Legal:**Data da Assinatura:****Assinam:**

07/12/2021

Edio Antonio Resende de Castro e Marco Antônio Moraes

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0115/2021 - GL/COINF/SED**N° Cadastral 16636****Processo:**

29/061.266/2021

Partes:

A Secretaria de Estado de Educação e M.S. da Silva Construtora EIRELI -EPP

Objeto:

Serviços de reforma da cobertura na EE. Olivia Paula, localizada no Distrito de Piraporã, no município de Itaporã/MS.

Ordenador de Despesas:

Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS - Nota de empenho n. 2021NE007292 - GL/COINF

Valor:

R\$ 294.938,02 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos)

Amparo Legal:

Lei N° 8666/93 e suas alterações

Do Prazo:**180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.**Data da Assinatura:**

07/12/2021

Assinam:

Maria Cecilia Amendola da Motta e Márcio Sérgio da Silva

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0020/2021/GL/COINF/SED**N° Cadastral 15437****Processo:**

29/033.863/2021

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Bergamo Construtora Ltda. - EPP

Objeto:

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 020/2021.

DO VALOR:

O valor inicialmente contratado é de R\$ 2.089.812,45 (dois milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 33.935,57 (trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), representando 1,62% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 131.842,22 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), representando um percentual de 6,31% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 2.187.719,10 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 97.906,65 (noventa e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Amparo Legal:

Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

Data da Assinatura:

09/12/2021

Assinam:

Edio Antonio Resende de Castro e Carlos Scardini Neto

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 108/SED/2021.**Processo n: 29/044.382/2021.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, e a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF 01.923.317/0001-62.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Federal n. 9394/1996 e Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18 e Decreto Estadual 11.261/2003;**Objeto:** Concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante matriculados na Instituição dos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física e EAD.**Vigência:** Dois anos a partir da data da assinatura.**Assinatura: 08/12/2021****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

MARIA LÚCIA ATIQUÉ GABRIEL – CPF/MF N.546.203.848-87.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Convênio SED MS N. 012/2021.

Processo n: 29/061271/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de Vicentina, CNPJ – 24.644.502/0001-13;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura:10/12/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO - CPF/MF N. 822.458.351-15

Prefeito do Município de Vicentina

Extrato do Convênio SED MS N. 008/2021.

Processo n: 29/061264/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de Ivinhema, CNPJ – 03.575.875/0001-00;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura:10/12/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

JULIANO BARROS DONATO - CPF/MF N. 000.053.911-21

Prefeito do Município de IVINHEMA.

Extrato do Convênio SED MS N. 013/2021.

Processo n: 29/065335/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de FÁTIMA DO SUL, CNPJ – 03.155.751/0001-75;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura:10/12/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

ILDA SALGADO MACHADO - CPF/MF N. 559.007.201-87

Prefeita do Município de FÁTIMA DO SUL

Extrato de Rescisão do Termo de Colaboração nº 28.464

Processo: 29/005.495/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e a Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí/MS, CNPJ/MS nº 05.364.414/0001-13.

Objeto: Rescindir o Termo de Colaboração nº 28.464, que tem como objeto estruturar os ambientes escolares por meio de aquisição de equipamentos, proporcionando conforto, segurança e bem estar nos espaços escolares garantindo o acesso e permanência dos alunos, conforme preconiza a meta 7 do PEE/MS.

Vigência: a partir desta data.

Amparo Legal: Lei Federal n.13.019/2014, n.14.494/2016, Resolução SEFAZ n.2.733/2016, Lei Federal n. 8.666/1993, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Assinatura: 06/12/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretaria de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Convênio nº 28.389

Processo: 29/005.450/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, CNPJ/MF Nº

02.585.924/0001-22 e o Município de Jardim/MS, CNPJ nº 03.162.047/0001-40.

Objeto: Rescindir o Termo de Convênio nº 28.389, que tem como objeto aquisição de ar condicionado para proporcionar ambientes climatizados e agradáveis para a prática pedagógica na Instituição, de modo a reduzir a evasão escolar e aumentar o rendimento dos estudantes conforme preconiza a meta 7 do PEE/MS.

Vigência: a partir desta data.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.11.261/2003, Resolução SEFAZ n.2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Assinatura: 06/12/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Convênio nº 28.438

Processo: 29/005.682/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e o Município de Itaquiraí/MS, CNPJ nº 15.403.041/0001-04.

Objeto: Rescindir o Termo de Convênio nº 28.438, que tem como objeto aquisição de veículo Van multiuso para atender estudantes do município de Itaquiraí.

Vigência: a partir desta data.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.11.261/2003, Resolução SEFAZ n.2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Assinatura: 06/12/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento n. 01 Termo de Colaboração n. 30.722

Processo: 29/038.461/2021

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, e a APM EE Jorge Amado - Chapadão do Sul/MS, CNPJ/MF n. 05.876.281/0001-64.

Amparo Legal: Art. 42 do Decreto Estadual n.14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a cláusula primeira do Termo de Colaboração n.30.722 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho.

OBJETO: Estruturar as salas de aula através da aquisição de ar condicionado para otimizar o ambiente visando a melhoria na concentração dos alunos nos períodos de verão e altas temperaturas, cronograma de execução e plano de aplicação, folhas 405 a 410, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição. Logo, as demais cláusulas serão mantidas, sem alteração.

Vigência: 07/09/2023

Assinatura: 08/12/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 24.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MILIANI BABILA DE ALMEIDA OLIVEIRA – CPF/MF N. 030.199.351-30

Presidente da APM da EE Jorge Amado/MS – CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 24/SED/2021

Processo n: 29/052728/2021

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF.N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Instituto Ayrton Senna CNPJ 00.328.072/0001-62, denominado convenente;

Amparo Legal: Lei Federal n13.019/2014, Decreto Estadual n. 14.494/2016, resolução/ SEFAZ n. 2.733/2016.

Objeto: Atividades a serem executadas em 2021/2022, a implementação do Programa de desenvolvimento sócio emocional composto pelos Diálogos Sócio emocionais ("Programa"), de titularidade do IAS, na rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul.

Vigência: Dois anos a partir da data da assinatura

Assinatura: 07/12/2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 24.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

SAMIRA DE VASCONCELOS MIGUEL – CPF/MF N. 084.391.028-36

ROBERTO CAMPOS LIMA - CPF/MF N.089.195.388-40

INSTITUTO AYRTON SENNA.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Colaboração nº 28.455**Processo: 29/005.076/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e a Creche Pequeno Príncipe, Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MS nº 15.520.562/0001-33**Objeto:** Rescindir o Termo de Colaboração nº 28.455, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para estruturação do ambiente escolar proporcionando conforto e segurança, adquirindo ar condicionado, impressora multifuncional e material de limpeza.**Vigência: a partir desta data.****Amparo Legal:** Lei Federal nº13.019/2014, n. 14.494/2016, Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, Lei Federal nº 8.666/1993.**Assinatura: 07/12/2021****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Colaboração nº 29.127**Processo: 29/036.219/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e a APM da EE Romalino Alves, Município de Anastácio/MS, CNPJ/MF nº 24.664.831/0001-26.**Objeto:** Rescindir o Termo de Convênio nº 29.127, que tem como objeto adequar as salas de aula por meio da aquisição de aparelhos de ar condicionado, subsidiando as práticas pedagógicas, proporcionando conforto, segurança e bem estar, garantindo o acesso e permanência dos alunos, conforme preconiza a meta 7 do PEE/MS.**Vigência: a partir desta data.****Amparo Legal:** Lei Federal n.13.019/2014, n.14.494/2016, Resolução SEFAZ/ n.2.733/2016, Lei Federal nº 8.666/1993.**Assinatura: 07/12/2021****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Colaboração nº 28.740**Processo: 29/020.515/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e a Associação Pestalozzi de Jardim, Município de Jardim/MS, CNPJ/MF nº 33.751.660/0001-63.**Objeto:** Rescindir o Termo de Convênio nº 28.740, que tem por objeto proporcionar uniformes para realização das atividades escolares, melhorando o acesso e permanência dos alunos, conforme preconiza a meta 7 do PEE/MS.**Vigência: a partir desta data.****Amparo Legal:** Lei Federal n.13.019/2014, n.14.494/2016, Resolução SEFAZ/ n.2.733/2016, Lei Federal nº 8.666/1993.**Assinatura: 06/12/2021****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Colaboração nº 28.616**Processo: 29/005.854/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e a APM EE Coronel Felipe Brun, Município de Amambai/MS, CNPJ/MF nº 03.889.458/0001-31.**Objeto:** Rescindir o Termo de Convênio nº 28.616, que tem por objeto estruturar as salas por meio de aquisição de equipamentos de ar condicionado, visando proporcionar conforto e bem estar aos alunos, garantindo o acesso e a permanência destes, conforme preconiza o Plano Estadual de Educação.**Vigência: a partir desta data.****Amparo Legal:** Lei Federal n.13.019/2014, n.14.494/2016, Resolução SEFAZ/ n.2.733/2016, Lei Federal nº 8.666/1993.**Assinatura: 06/12/2021****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Colaboração nº 28.982**Processo: 29/028.834/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e a APM EE Carlos Drummond de Andrade, Município de Anastácio/MS, CNPJ/MF nº 33.751.496/0001-94.**Objeto:** Rescindir o Termo de Convênio nº 28.982, que tem por objeto subsidiar a prática pedagógica através da aquisição de instrumentos musicais para abanda de percussão melhorando a qualidade das apresentações em eventos culturais, conforme preconiza a meta 7 do PEE/MS.

Vigência: a partir desta data.**Amparo Legal:** Lei Federal n.13.019/2014, n.14.494/2016, Resolução SEFAZ/ n.2.733/2016, Lei Federal nº 8.666/1993.**Assinatura: 07/12/2021****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Convênio nº 28.802**Processo: 29/005.011/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e o Município de Brasilândia/MS, CNPJ Nº 031.840.058/0001-20**Objeto:** Rescindir o Termo de Convênio nº 29.036, que tem como objeto destinar recursos financeiros para aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme Plano de Trabalho.**Vigência: a partir desta data.****Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261/2003, e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n.2.093/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei do Orçamento do corrente exercício.**Assinatura: 08/12/2021****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de MS.

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do Contrato N° 0333/2021/SES****N° Cadastral 15874****Processo:** 27/006.563/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), Ordem de Utilização de Ata 003/2021, Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Farmacêutica Especializada./SES/MS.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0001, Natureza da Despesa n. 33903219, Fonte n. 0248000012, Nota de Empenho n. 2021NE008505, emitida em 20/09/2021, no valor de R\$ 103.850,00 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta reais).**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$103.850,00 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta reais).**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.**Data da Assinatura:** 01/11/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e José Paulo Gesser (PP Francini Deschamps Kopsch)**Extrato do Contrato N° 0334/2021/SES****N° Cadastral 15842****Processo:** 27/003.694/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender ao Hospital Regional de Três Lagoas.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2045.3067.0004 – PT.3251/19, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0248000109, Nota de Empenho: 2021NE0011155 de 19/11/2021, no valor de R\$288.666,33.**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 288.666,33 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal 10.024/2019.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 8 (oito) meses a contar da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 01/12/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Mateus Trevisan Antun

Resolução N. 102/2021/SES/MS**10 de dezembro de 2021.**

Autorizar as transferências dos recursos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos destinado a despesas de capital, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR
Naviraí	03.155.934/0001-90 11.221.619/0001-42	27/009150/2021	Promover equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal, através da castração de animais por meio de veículo Castramóvel a ser adquirido.	R\$ 100.000,00
Nova Alvorada do Sul	37.212.719/0001-04 10.474.017/0001-34	27/009637/2021	Transportar pacientes usuários do SUS, referenciados até centros de referência em tratamentos especializados em cardiologia, neurologia, ortopedia geral, promovendo atendimento com qualidade e garantindo atendimento especializado.	R\$ 60.000,00

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30629/2021

Processo nº 27/006381/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy – CNPJ n. 33.754.300/0001-15

Município de Caracol – CNPJ n. 03.217.924/0001-32

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.812.857/0001-22

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, conforme Portaria GM/MS 2.237, de 2 de setembro de 2021.

Valor: O valor total estimado para a execução do presente Termo aditivo de R\$13.500,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA.

Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0008, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG, Natureza da Despesa 33504102, Nota de Empenho da fonte 0248000139 2021NE0011016, 16/11/2021, R\$13.500,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização pelo presente Termo Aditivo.

Data ass.: 16/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n.º 128.969.181-91 – SES

Anna Carolina Moreno - CPF n. 009.349.611-74 – Hospital

Carlos Humberto Pagliosa – CPF n. 399.054.970-72 – Município
Rosinéia Gomes de Assis – CPF n. 135.350.718-10 – SMS/FMS

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.899/2018

Processo nº 27/002827/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Inocência, CNPJ/MF nº. 03.342.938/0001-88

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal – CNPJ nº 11.095.923/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento as demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus, conforme Portaria GM/MS 2.237, de 02/09/2021 (COVID)

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 64.500,00 do Fundo Especial de Saúde.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa 33404101; funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0010; Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro TL; fonte 0248000139; Nota de Empenho 2021NE0011000, 16/11/21, R\$64.500,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 16/11/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 – SES

Ângelo Garcia dos Santos - CPF n. 110.859.161-20 – Município

Ana Lucia Guedes da Silva - CPF n. 002.014.461-03 - SMS/Hospital

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

CONVÊNIO 27.047/2016

PROCESSO: 63/400.040/2016

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 do Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja – FUNDEMS CNPJ o n. 13.188.646/0001-96, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, CNPJ n. 00.348.003/0001-10, com a interveniência da Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, CNPJ n. 20.320.503/0001-51.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 27.047/2016; Alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária e a Adequação do Plano de Trabalho (Anexos I a VI).

AMPARO LEGAL: Art.116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Estadual nº 3.984, de 16 de dezembro de 2010, combinados com inciso I, III, IV e o § 4º, I do artigo 3º, § 1º do artigo 11 e incisos II e III do artigo 14, das normas regulamentares dispostas no Decreto Estadual nº 13.231, de 6 de julho de 2011.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência originária do Convênio n. 27.047/2016 de 23 de dezembro de 2021 para 22 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck - CPF n. 322.517.771-72

Pela EMBRAPA: Celso Luiz Moretti - CPF n. 080.210.298-03 e Adriana Regina Martin, CPF n. 135.953.018-54.

Pela FUNARBE: Rodrigo Gava - CPF n. 644.357.686-15.

PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 31.146/2021

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.351.589/0001-29, o FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS (FUNLES), inscrito no CNPJ n. 03.472.734/0001-61, e a COOPERATIVA

REGIONAL DE APICULTURA E MELIPONICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (COOPERAMS), inscrita no CNPJ sob o n. 17.070.450/0001-53.

PROCESSO: 71/038.910/2021.

OBJETO: A presente Certidão de Apostilamento tem por objeto a alteração do item 6.2, da Cláusula Sexta:

De: 6.2 Os recursos serão depositados pela ADMINISTRAÇÃO no Banco 001, agência 0208-9, Conta Corrente n. 80.606-9.

Para: 6.2 Os recursos serão depositados pela ADMINISTRAÇÃO no Banco 001, agência 0208-9, Conta Corrente n. 80.660-9, Poupança Ouro n. 510.080.660-1 e Poupança Pouplex n. 960.080.660-3, do Banco do Brasil S.A.

AMPARO LEGAL: Art. 42, inciso II, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

Campo Grande – MS, 10 de dezembro de 2021.

Jaime Elias Verruck
Presidente do CONFUNLES
Secretário de Estado (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Infraestrutura

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Despesas autorizadas com emissão de empenhos, referente o mês de novembro de 2021, abaixo relacionados:

PROCESSO: 570068732021 NE: 000340 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00

FAVORECIDO: WVLAR TECNOLOGIAS

OBJETO: Telefone - Tipo: analógico de mesa padrão Telebrás; Requisito: campanha eletrônica com ajuste de volume através de chave com indicação "alto" e "baixo"; discagem em pulso ou tom; Teclas: para funções: flash, pause, mute, *, #; Compatível: com a rede de telecomunicação e centrais pabx; Características adicionais: possibilidade de alteração do tempo de flash; Cor: gelo ou branco.

PROCESSO: 570031462019 NE: 000341 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 39.243,60

FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

OBJETO: Serviços de manutenção e limpeza das áreas externas dos prédios dos órgãos integrantes da Administração Pública, sediados no Parque dos Poderes, compreendendo a capinação, poda de árvores, corte de grama e demais desempenhos braçais solicitados pelo contratante para os trabalhadores reeducados, egressos do sistema penitenciário em regime semiaberto, aberto ou condicional.

PROCESSO: 570083632017 NE: 000342 ND: 33924000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105710126781206142720001 FONTE: 112130001 - Convênio nº 61/2016 - MTPA/SEINFRA - Exploração do Aeroporto de Bonito (SBDB) AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02 Lei 8.666/93

DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00

FAVORECIDO: LUCIANO GUIMARÃES - ME

OBJETO: Serviços de manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA categoria "A" no Aeroporto de Bonito/MS, para despesas do mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570081712019 NE: 000343 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02 Lei 8666/93

DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.041,79

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

OBJETO: Atender 4º termo aditivo do contrato corporativo nº 002/2020/SAD ref Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção, com fornecimento de materiais, com o objetivo de atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e o Aeroporto Público de Bonito/MS, para o mês Novembro 2021.

PROCESSO: 570059342017 NE: 000344 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25

DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 624,45

FAVORECIDO: INFRAERO-EMPRESA BRAS.DE INFRA-ESTRUTURA

OBJETO: Contratação de assinatura (licença) do Sistema de Gerenciamento de Telecomunicações Aeronáuticas da InfraeroSGTAI- na versão SGTAI-Lite, para atender a ICA 63-Bonito/MS, referente o mês de Novembro/2021.

PROCESSO: 570081712019 NE: 000345 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02 Lei 8666/93
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 12.918,22
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção, com fornecimento de materiais, com o objetivo de atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SAINFRA e o Aeroporto Público de Bonito/MS, para cobrir despesa de Novembro de 2021.

PROCESSO: 570073862017 NE: 000346 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 21.146,66
FAVORECIDO: SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para segurança no Aeroporto de Bonito/MS, estimativo para o mês de Novembro de 2021.

PROCESSO: 570003722019 NE: 000347 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto da Prefeitura do Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, estimativo para o mês de Novembro de 2021.

PROCESSO: 570076042017 NE: 000348 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 25
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 807,07
FAVORECIDO: NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de licença de uso de software TSGTAI - Web LITE, para operação da Estação Prestadora de serviços de Telecomunicações e de Trafego Aéreo - EPTA no Aeroporto de Bonito, referente ao mês de Novembro de 2021.

PROCESSO: 570054812019 NE: 000350 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25
DATA: 08/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 667,80
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de fornecimento de vale transporte, sob a forma de créditos através de cartões eletrônicos, para atender servidores desta SEINFRA, atender despesa do mês de julho/2021.

PROCESSO: 570054812019 NE: 000351 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25
DATA: 08/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 40,07
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de rastreamento da utilização do cartão de vale transporte dos servidores SEINFRA, despesa do mês de julho/2021

PROCESSO: 570054812019 NE: 000352 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25
DATA: 08/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 978,60
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de fornecimento de vale transporte, sob a forma de créditos através de cartões eletrônicos, para atender servidores desta SEINFRA, para despesa do mês de outubro de 2021. ; Serviços de fornecimento de vale transporte, sob a forma de créditos através de cartões eletrônicos, para atender servidores desta SEINFRA, complementação para despesa do mês de setembro de 2021..

PROCESSO: 570054812019 NE: 000353 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25
DATA: 08/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 79,05
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de rastreamento da utilização do cartão de vale transporte dos servidores SEINFRA, para o mês de outubro de 2021. ; Serviços de personalização e formatação do cartão eletrônico de vale transporte dos servidores SEINFRA, relativo ao mês de setembro de 2021..

PROCESSO: 570031462019 NE: 000354 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 11/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 27.236,40
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE
OBJETO: Empenho de aditivo de valor contratual, contrato n.º 025/2019 - Serviços de manutenção e limpeza das áreas externas dos prédios dos órgãos integrantes da Administração Pública, sediados no Parque dos Poderes, compreendendo a capinação, poda de árvores, corte de grama e demais desempenhos braçais solicitados pelo contratante para os trabalhadores reeducados, egressos do sistema penitenciário em regime semiaberto, aberto ou condicional. Referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2021.

PROCESSO: 57/007.752/2021 NE: 000355 ND: 33903917 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 105710126781206142720001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 12/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.890,00
FAVORECIDO: AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva. Referente a Contratação de Empresa para manutenção corretiva de equipamentos Raio-X do Aeroporto Público de Bonito/MS.

PROCESSO: 57/008856/2021 NE: 000356 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO
F.P: 105710126122001842730002 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso v
DATA: 12/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00
FAVORECIDO: MS/SEINFRA/SF/ALINE MONTEIRO DA SILVEIRA
OBJETO: Empenho para atender ao suprimento de fundo a Sr. Aline Monteiro da Silveira, para atender despesas miúdas de pronto pagamento.
Processo 57/008856/2021

PROCESSO: 570001452021 NE: 000358 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 18/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 58,06
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Parcelamento de MS-Prev Patronal (Plano Previdenciário) da Folha de Pagamento Seinfra, do mês de novembro de 2021, referente ao acordo de parcelamento em 60 vezes, relativo aos débitos de (Nov/2016 à Maio/2017)

PROCESSO: 570001412021 NE: 000366 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.135.969,22
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021. ; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000367 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.820,92
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021. ; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000368 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.289,02
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000369 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 10.056,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000370 ND: 31909400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.182,65
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570001402021 NE: 000371 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 224.899,18
FAVORECIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
OBJETO: INSS Patronal da Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570001442021 NE: 000372 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.090,87
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev patronal rateio Art.122 (23%) - Lei 3150 de 22 de dezembro de 2005, referente a Folha de Pagamento da Seinfra, do mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000373 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 15.690,11
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Patronal da Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000374 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 7.196,19
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Art.23 da Lei 3150/2005 que consolida a Lei 2207/2000, parte Inativo Aposentado Seinfra, referente o mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000375 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 23/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.598,24
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Art.23 da Lei 3150/2005 que consolida a Lei 2207/2000, parte Inativo Aposentado Seinfra, referente o mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000384 ND: 31909600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 105710126122001842730001 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 42.801,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender reembolso as unidades gestoras de despesas com Folha de Pagamento de pessoal referente servidores cedidos para Seinfra, conforme Relatório Financeiro e Contábil - Cessionário do mês de novembro de 2021.

Campo Grande/MS 13 de dezembro de 2021

PEDRO ARLEI CARAVINA
Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0074/2020/SEJUSP**Nº Cadastral 14004**

Processo: 31/000.452/2020
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CONSTRUMIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS nº EX 074/2020, cujo objeto consiste na construção de quadra poliesportiva coberta na Unidade de Internação masculina Dom Bosco, no município de Campo Grande - MS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência da Ordem de Execução de Serviços por mais 150 dias (cento e cinquenta) dias, além do prazo, passando a nova data da entrega da obra para o dia 11 de maio de 2022.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações
Data da Assinatura: 13/12/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CARLOS EDUARDO BORANGA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 214/2021 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO Nº SEJUSP/MS/ N° 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades-meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant./Vol	Obs: Processo Nº
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2010	02	31/050.553/2010
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2012	01	31/001.069/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2012	01	31/001.096/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2012	01	31/001.082/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.499/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.529/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.109/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.699/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.711/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/400.195/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.704/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.296/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.039/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.767/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.095/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.332/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.677/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.770/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.245/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.029/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.811/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.702/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/400.192/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.700/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.079/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.488/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.710/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.484/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.711/2013

3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.459/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.758/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.709/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.382/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.692/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.768/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.688/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/400.212/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/400.062/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.827/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.777/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.675/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.666/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.758/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.693/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.812/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.881/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.443/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/400.201/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.036/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.742/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.785/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.708/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.531/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.037/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.506/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.673/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.448/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.496/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.030/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.498/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.028/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.038/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/001.097/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/200.446/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/400.220/2013
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2013	01	31/000.663/2013

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral - SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 060 de 31.08.2021.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****Processo nº: 51/200.906/2019.**

Recurso à Diretoria-Executiva – Desvirtuamento da Finalidade da Atividade de Transporte de Passageiros para a qual o Transportador está Formalmente Autorizado – Defesa – Auto de Infração nº 6255.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 71 e 72: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovisionamento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6255, imposto pelo “*desvirtuamento da finalidade da atividade de transporte de passageiros para a qual o transportador está formalmente autorizado*”, no valor de 25 (vinte e cinco) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.979/2019.

Recurso à Diretoria-Executiva - Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 4075.

Recorrente: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 76: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o não provimento do recurso** interposto pela empresa Viação Cruzeiro do Sul Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, contra o Auto de Infração nº 4075, pela “cobrança de valores indevidos”, imputando a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.981/2019.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 6327.

Recorrente: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 81: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o não provimento do recurso** interposto pela empresa Viação Cruzeiro do Sul Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, contra o Auto de Infração nº 6327, pela “cobrança de valores indevidos”, imputando a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/201.002/2019.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6268.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 76 - 77: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovisionamento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6268, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte,

Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/201.003/2019.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6266.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 76 - 77: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6266, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/201.076/2019.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6073.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 76 - 77: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6073, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/201.078/2019.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6074.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 76 - 77: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6074, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/201.086/2019.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6075.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 76 - 77: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6075, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.036/2020.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6412.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 68 - 69: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6412, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.097/2020.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6414.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 70 - 71: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6414, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.098/2020.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6413.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 68 - 69: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6413, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.132/2020.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6422.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 70 - 71: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6422, imposto pela “*realização de transporte de passageiros sem autorização específica*”, no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.133/2020.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6423.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 71 - 72: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6423, imposto pela "realização de transporte de passageiros sem autorização específica", no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.246/2020.

Recurso à Diretoria Executiva - Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – transporte de passageiro sem o bilhete de passagem – Auto de Infração nº 6313.

Recorrente: Vanzella Transporte, Viagens e Turismo Ltda.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 50: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o não provimento do recurso** interposto pela empresa Vanzella Transporte, Viagens e Turismo Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, contra o Auto de Infração nº 6313, pelo "transporte de passageiro sem o bilhete de passagem", imputando a penalidade de multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/200.852/2020.

Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica – Defesa – Auto de Infração nº 6472.

Recorrente: Guerino Seiscento Transportes S/A.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 76 - 77: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovemento do recurso** interposto pela empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração nº 6472, imposto pela "realização de transporte de passageiros sem autorização específica", no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Processo nº: 51/004.071/2021.

Recurso à Diretoria Executiva - Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros em Veículo não Registrado – Auto de Infração nº 6659.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda.

Relatora: Marilúcia Pereira Sandim.

Despacho fls. 77: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 066, de 08 de novembro de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o não provimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, contra o Auto de Infração nº 6659, pela "realização de transporte de passageiros em veículo não registrado", imputando a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam:** Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias e Portos e Aeroportos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração. Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 0001/2016/AGEPREV

Nº Cadastral 6615

Processo: 55/500.364/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar por mais 180 dias o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato originário, contados de

29/12/2021 a 30/06/2022.
Ordenador de Despesas: Jorge Oliveira Martins
Amparo Legal: Art. 57, §4º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
Data da Assinatura: 10/12/2021
Assinam: Jorge Oliveira Martins e Thiago Costa Fernandes

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0034/2019/AGESUL N° Cadastral 12031

Processo: 57/100.744/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA AROEIRA - LOTE 3 - CR 845.180/2017 MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS - pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 17 de outubro de 2021.
Data da Assinatura: 15/10/2021
Assinam: PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO e NELSO ANTONIO SONDA

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0101/2019/AGESUL N° Cadastral 12621

Processo: 57/100.745/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA AROEIRA - LOTE 2 - CR 845.055/2017/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 26 de outubro de 2021.
Data da Assinatura: 25/10/2021
Assinam: PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO e NELSO ANTONIO SONDA

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0198/2016/AGESUL N° Cadastral 7218

Processo: 57/101.530/2016
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MP - ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - PAC 2 - 4ª ETAPA - TC 0424.380-63/2014 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 01 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 01/12/2021
Assinam: Pedro Augusto Duarte Brandão e Márcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0248/2018/AGESUL N° Cadastral 10874

Processo: 57/100.596/2016
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa AUTO MECÂNICA CASCAVEL LTDA. - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n. 248/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos Volkswagen, para atender as necessidades da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - Agesul.
Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 13/11/2021 a 12/11/2022.
Data da Assinatura: 11/11/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e VALDETE ZIN BOIKO

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° OES N° EX 0012/2021/AGESUL N° Cadastral 16684

Processo: 57/009.133/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AMG CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: REFORMA DO PORTO DE BATAGUASSU - TERMINAL HIDROVIÁRIO, EM BATAGUASSU/MS
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26122001842880003 - Covenedific, Fonte de Recurso

0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES
Valor: R\$ 31.807,22 (trinta e um mil e oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: 30 dias consecutivos de execução e 150 dias consecutivos de vigência do contrato, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura: 08/12/2021
Assinam: PEDRO HENRIQUE DUARTE BRANDÃO e PAULO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES

Republica-se, por constar incorreção no original publicado no D.O.E n.º 10.676, de 10 de novembro de 2021, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 011/2021 – SGI/COVEN N.º 30.965, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, CNPJ/MF n.º 15.389.588/0001-94.

PROCESSO N.º: 57/007.590/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Primo Maffissoni – Etapa 02, no município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/007.590/2021.

VALOR: O valor estimado do presente convênio será de R\$ 4.429.330,30 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2059.4290.0001, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0100000000, Nota de Empenho 2021NE002485, emitida em 13/10/2021, desembolsado em 06 parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho e nas condições do § 2.º, do artigo 19, do Decreto Estadual n.º 11.261/2003.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas as normas vigentes relativas à matéria.

AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n.º 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações específicas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

ASSINAM:

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA – CPF n.º 528.167.021-20

Diretor-Presidente da AGESUL

JEFERSON LUIZ TOMAZONI – CPF n.º 501.677.901-53

Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste/MS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo N.º.71/504.384/2020

Pregão Eletrônico: N.º. 001/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Diversos e de Uso Veterinário, para atendimento a suspeita de enfermidades de controle oficial para as Unidades Locais da IAGRO - Convênio MAPA n.º 891286/2019

O Senhor Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições legais, DECIDE por aplicar a Empresa **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, ADVERTÊNCIA, de caráter educativo**, com base no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela infração de inexecução total do item 18.

Campo Grande - MS, 13/12/2021.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.700, de 8 de dezembro de 2021, página 102-108.

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.11/2021
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 200, de 11/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10249, de 11/08/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/IAGRO nº 3, de 9/11/2020 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2021

Viviane Lima Catelan Moreira

Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 11/2021 - IAGRO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

UNIDADE REGIONAL DE NAVIRAI/MS (ESCRITÓRIO LOCAL DE ITAQUIRAÍ/MS)

Clas- se	Sub- classe	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quanti- dade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2014	2014	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.17 - Requisição de material	2014	2014	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2014	2014	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.58 - Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos (CT-17)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.59 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies (CT-17A)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2014	2014	1	Caixa	
26	26.2	26.2.1	26.2.1.19 - Planilha de Controle de Trânsito (Posto Fixo e Móvel)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2014	2014	2	Caixa	Atestado de Vacinação contra Brucelose recebido na UL

3	3.5	3.5.2	3.5.2.19 - Relatório de vencimentos e descontos	2014	2014	1	Caixa	relatórios de Viagem de Diárias Estadual/Federal
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.5 - Autorização para aquisição de vacinas	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.61 - Termo de apreensão de produtos veterinários	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2014	2014	1	Caixa	Comprovante de Recebimento de vacinas de febre aftosa de outros estados
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2014	2014	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.12 - Procuração	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.62 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuário (TCNP)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2013	2013	1	Caixa	Atestado de vacinação contra Brucelose recebido na UL
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2013	2013	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2013	2013	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2013	2013	1	Caixa	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2013	2013	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.17 - Requisição de material	2013	2013	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2013	2013	1	Caixa	Guia de Transporte/GTE
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2013	2013	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.24 - Declaração do produtor - Modelo B	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.58 - Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos (CT-17)	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.59 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies (CT-17A)	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2013	2013	1	Caixa	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2013	2013	1	Caixa	Comprovante de Recebimentos Vacinas de febre aftosa e outras
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.61 - Termo de apreensão de produtos veterinários	2013	2013	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2012	2012	1	Caixa	Atestado de Vacinação contra Brucelose recebido na UL
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2012	2012	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.24 - Declaração do produtor - Modelo B	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2012	2012	1	Caixa	Comprovante de Recebimento de Vacinas Febre Aftosa e outras
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2012	2012	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2012	2012	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2012	2012	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2012	2012	1	Caixa	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2012	2012	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.17 - Requisição de material	2012	2012	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2012	2012	1	Caixa	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.62 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuário (TCNP)	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2011	2011	2	Caixa	Atestado de Vacinação contra Brucelose recebidos na UL
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2011	2011	1	Caixa	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2011	2011	1	Caixa	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2011	2011	1	Caixa	Guia de Remessa de Malote expedida e Recebidas
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.17 - Requisição de material	2011	2011	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.24 - Declaração do produtor - Modelo B	2011	2011	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2011	2011	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2011	2011	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2011	2011	1	Caixa	Comprovante de Recebimento de Vacinas de Febre Aftosa e outras
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2011	2011	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2011	2011	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2011	2011	1	Caixa	Comprovante de Recebimento de Vacinas Febre Aftosa e Outras
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2011	2011	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2011	2011	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2011	2011	1	Caixa	Relatórios obsoletos/extintos - FEFA/Transito de Suínos/Relatório mensal de Animais Aquáticos/Relatório GDSA e Aglomerações
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2010	2010	1	Caixa	Atestado de Vacinação contra Brucelose recebidos na UL
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2010	2010	2	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2010	2010	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2010	2010	2	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2010	2010	2	Caixa	

26	26.3	26.3.1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2010	2010	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2010	2010	2	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2010	2010	1	Caixa	Guia de Remessa de Malote Expedida e Recebidas
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2010	2010	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2010	2010	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.17 - Requisição de material	2010	2010	1	Caixa	
3	3.5	3.5.2	3.5.2.19 - Relatório de vencimentos e descontos	2010	2010	1	Caixa	Relatórios de Viagem de Diárias Estadual e Federal
26	26.1	26.1.1	26.1.1.24 - Declaração do produtor - Modelo B	2010	2010	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2010	2010	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2010	1	Caixa	Relatórios obsoletos/extintos - FEFA/ Transito de Suínos/Relatório mensal de Animais Aquáticos/ Relatório de Aves/ Relatório GDSA e Aglomerações
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2010	2010	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2010	2010	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2010	1	Caixa	Relatórios extintos - Relatórios GDSA/PNCBT/ Aglomerações/ Recebimentos de vacinas /FEFA
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2010	2010	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2010	2010	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2009	2009	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2009	2009	1	Caixa	Atestado de Vacinação contra Brucelose Recebidos na UL
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2009	2009	4	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2009	2009	2	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2009	2009	2	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2009	2009	2	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2009	2009	1	Caixa	
3	3.5	3.5.2	3.5.2.19 - Relatório de vencimentos e descontos	2009	2009	1	Caixa	Relatórios de Viagem de diárias estadual e Federal
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2009	2009	1	Caixa	

26	26.3	26.3.1	26.3.1.17 - Requisição de material	2009	2009	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2009	2009	1	Caixa	Guia de Remessa de Malote Expedidos e Recebidos
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2009	2009	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.24 - Declaração do produtor - Modelo B	2009	2009	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2009	2009	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2009	2009	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2009	2009	2	Caixa	Relatórios extintos - Relatórios GDSDA/ PNCEBT/ Aglomerações/ Relatório Aquático/ Transito de Suíno/ Aves/FEFA/
26	26.1	26.1.1	26.1.1.23 - Croqui de acompanhamento de gado à pé	2009	2009	1	Caixa	
26	26.2	26.2.1	26.2.1.19 - Planilha de Controle de Trânsito (Posto Fixo e Móvel)	2009	2009	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2009	2009	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2009	2009	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.61 - Termo de apreensão de produtos veterinários	2009	2009	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2009	2009	1	Caixa	

PORTARIA IAGRO N. 1170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade à alteração efetuada pela ANVISA com a reclassificação toxicológica do produto formulado agrotóxico CARBENDAZIM NORTOX, cadastro estadual nº 676, registro MAPA nº 12911, da empresa NORTOX S.A., com alteração da classificação toxicológica da CLASSE II - PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para a CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa KOPPERT DO BRASIL

HOLDING LTDA., conforme disposto abaixo:

1. Produto ATREVIDO, cadastro estadual nº 2061, registro MAPA nº 32217, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto BOVERIL CANA, cadastro estadual nº 2714, registro MAPA nº 32317, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2021-D – Contrato CT-046/2021 CONTRATADO: GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de medidores de vazão do tipo turbina e do tipo rotativo para Gás Natural.

VALOR: R\$ 293.500,00 (Duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

GERENCIAMENTO: Andre Luis de Oliveira Souza – mat. 000078;

FISCALIZAÇÃO: RAFAEL ABRAHAO - mat. 000091.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 01/12/2021, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.
Gustavo Primi Nieto – GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2020 - Contrato CT-010/2021

CONTRATADO: SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Preços e Valor (item 3.1), visando ao acréscimo de 8,8798% sobre o valor original contratado, perfazendo o total de R\$ 355.182,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), passando o valor global para R\$ 4.355.093,45 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); Alteração do Anexo I – Planilha de Preços Unitários visando ao acréscimo de quantitativos dos itens 3, 5 e 6.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 01/12/2021, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.
Valtêncio da Silva Vieira – SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo Aditivo Nº 0009/2021 ao Contrato Nº 2610/2013/DETRAN Nº Cadastral 2610

Processo: 31/705.398/2013

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Antonio Antunes Bittencourt

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2610/2013 em 12 (doze) meses, com início em 02/12/2021 e término em 01/12/2022, obrigando-se o LOCADOR a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31201.06.181.2047.4118.0002; Natureza de Despesa: n. 33903615; Fonte de Recursos: 0240000000

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 01/12/2021

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT

Extrato do I Temo Aditivo ao Contrato N° 15242/2021/DETRAN **N° Cadastral 15242**
Processo: 31/703.823/2020
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a reprogramação de alguns itens da Planilha Orçamentária inicialmente contratada, cujas especificações técnicas estão descritas nos documentos constantes nos autos do Processo nº 31/703.823/2020, que consistem na Justificativa e Parecer Técnico da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (fls. 1101/1102) e na Planilha de Reprogramação (fl. 1103), que passam a fazer parte integrante do presente termo, independente de transcrição.
1.2. A celebração deste termo decorre da necessidade de adequação do ajuste inicial através do acréscimo quantitativo nos itens 1.1, 1.2, 1.3, conforme justificativa técnica e planilha de reprogramação, para melhor atender à finalidade do objeto contratado.
DO VALOR: 2. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 15.242/2021/DETRAN, nos seguintes termos: 2.1. O presente termo aditivo corresponde ao aumento R\$ 8.348,99 (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) equivalente a aproximadamente 5,73% do valor inicial, passando o valor total do contrato de R\$ 145.826,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), para R\$ 154.174,99 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731170001 - Implantar sinalização viária nos municípios de MS - Sinalização, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903921 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes
Data da Assinatura: 22/11/2021
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA (pp DANIELE TRISTÃO BORGES)

Extrato do Contrato N° 16334/2021/DETRAN **N° Cadastral 16334**
Processo: 31/076.936/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e MANDALA CONFECÇÕES EIRELLI - EPP
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes (itens 01, 04, 06 e 07), para atender a demanda do setor de fiscalização de trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
Valor: R\$ 32.746,00 (trinta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 01/12/2021
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e IEDA GRACIA DA SILVEIRA

Extrato do Contrato N° 16335/2021/DETRAN **N° Cadastral 16335**
Processo: 31/076.966/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA EPP
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes (item 10), para atender a demanda do setor de fiscalização de trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
Valor: R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 01/12/2021
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e EURICO DAUBER NETO

Extrato do Contrato N° 16336/2021/DETRAN**N° Cadastral 16336****Processo:** 31/076.961/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes (itens 03, 05 e 09), para atender a demanda do setor de fiscalização de trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**Valor:** R\$ 45.926,30 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 25/11/2021**Assinam:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e EDUARDO MONTEIRO CORRÊA**Extrato do Contrato N° 16337/2021/DETRAN****N° Cadastral 16337****Processo:** 31/076.964/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e MINAS BOTAS IND. E COM. LTDA EPP**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes (item 08), para atender a demanda do setor de fiscalização de trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**Valor:** R\$ 13.930,00 (treze mil e novecentos e trinta reais)**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 30/11/2021**Assinam:** RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e MURILO ANDRADE GIBRAM

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de macromedidores eletromagnéticos e ultrassônicos para reposição e expansão em sistemas operados pela Sanesul. VALOR: R\$ 467.320,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 120 dias contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO N° 00.973/2020-01/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Jesuino Martins de Carvalho.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0231/2021/FCMS**N° Cadastral 16734****Processo:** 75/000.930/2021**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**Objeto:** A FCMS no Processo n.º 75/000.930/2021, contrata com Joia rara Produções Musicais Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, na condição de empresário e representante exclusivo da Dupla Felipe e Falcão, objetivando a realização a realização de 01 (show) musical com 1h30 minutos de duração, no dia 10 de dezembro de 2021 a partir das 20horas, no Natal Luzes do Cerrado, na Praça da Matriz, Lot. Capão Redondo, São

Gabriel D'óeste MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO pela realização do objeto do presente contrato, é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), a ser pago após a assinatura do contrato.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 10 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 08/12/2021

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Mirian Cristina Destro Lino Pereira

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº219/2021/FCMS – GCONT Nº 16.716, PROCESSO Nº 75/000904/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021
CONTRATADA: Ariane de Araújo Rodrigues Lima ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.205.380/0001-08, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wanda Celinia Miranda de Brito, matrícula nº 2168024, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 09 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº225/2021/FCMS – GCONT Nº 16.727, PROCESSO Nº 75/000967/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 10 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021
CONTRATADA: Ariane de Araújo Rodrigues Lima ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.205.380/0001-08, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Solimar Alves de Almeida, matrícula nº 21173023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 09 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº200/2021/FCMS – GCONT Nº 16.554-PROCESSO Nº 75/000833/2021, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 05 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021 CONTRATADA: **ONOZOR GONÇALVES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.766.728/0001-15, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wanda Celinia Miranda de Britto, matrícula nº 2168024, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula **40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 01 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**Chamada FUNDECT/SEBRAE-MS n. 28/2021- Living Lab VII
Seleção Pública de Bolsistas do Living Lab - SEBRAE-MS para a Operacionalização do Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a **lista preliminar dos candidatos aprovados nas entrevistas - Fase 3** da referida Chamada, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.647, do dia 01 de outubro de 2021, página 89/95.

1 – Propostas aprovadas na Fase 3:

Protocolo de Submissão	Título do Projeto	Proponente	Critérios para pontuação da Entrevista					Pontuação Final
			Domínio do conteúdo de inovação aberta	Demonstração de conhecimento técnico aplicado em Startups ou negócios inovadores	Emprego adequado da linguagem	Articulação do raciocínio	Segurança e argumentação	
42405.647.30267.29102021	Influência de Stakeholders para viabilização de projetos de transportes	Sandro Gomes Rodrigues	6,0	5,0	10,0	8,0	7,0	36,0
42423.647.26883.05112021	Inovações em Pesquisas e Negócios, visando o Crescimento do Ecossistema Local	Kilça Tanaka Botelho	7,0	8,0	10,0	8,0	8,0	41,0

42427.647.29331.05112021	Ágile kitchen Tech - Inclusão e Gestão	Celia Benites da Silva Gamarra	9,0	8,0	9,0	8,0	9,0	43,0
42415.647.30249.29102021	O Programa "Startup Na Escola" E O Formato "Startup 101" De Pré-Aceleração	Raphael da Silva Jara Schröder Rosa	7,0	10,0	10,0	9,0	9,0	45,0
42416.647.24324.05112021	HACKATHON BYO - Inovação no ecossistema turístico de Bonito MS e região	Welker Gonçalves Ribeiro	7,0	7,0	9,0	8,0	8,0	39,0
42430.647.9016.05112021	Melhorias do Portfólio de Produtos do Lab Maker	Lean Sartori Silva	10,0	11,0	10,0	9,0	9,0	49,0

Conforme o cronograma e o Item 10 da Chamada, pedidos de reconsideração poderão ser feitos exclusivamente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. O prazo para envio do pedido de reconsideração termina às 23h59m do dia 19/12/2021. A Diretoria Científica da Fundect proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma, via site da FUNDECT e Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT Nº 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO

Seleção de Projetos de Pesquisa e Inovação que contribuam para a neutralização das emissões de Gases Efeito Estufa em Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna públicas as listas preliminares das propostas recomendadas e não recomendadas da CHAMADA FUNDECT Nº 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO, após a análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc* - FASE 2.

Quadro 1 – Propostas Recomendadas – Faixa A

Título do projeto	Instituição Proponente	Tabela 01			Tabela 02			NOTA FINAL
		A	B	C	A	B	C	
MÉTODOS DE MENSURAÇÃO DE GEE E MODELO PARA ESTIMATIVA DE TEMPERATURA DA ÁGUA EM FUNÇÃO DA TEMPERATURA DO AR COMO ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE NA PRODUÇÃO DE PEIXES	CPAO	4,0	3,0	2,0	4,0	2,5	3,0	9,15
INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PECUÁRIOS COMO ESTRATÉGIA DE BAIXO CARBONO NA PRODUÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL NO MATO GROSSO DO SUL	UFGD	4,5	2,5	1,8	4,0	2,5	3,0	8,98
MODELAGEM PREDITIVA DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS GERADOS PELO ESTOQUE E SEQUESTRO DE CARBONO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	UFMS	5,0	2,5	1,5	3,5	2,5	2,5	8,85
IMPACTOS DE EMISSÕES ANTROPOGÊNICAS DA REGIÃO DE CAMPO GRANDE-MS NA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E NO AUMENTO DE GASES DO EFEITO ESTUFA	UFMS	4,5	2,5	1,8	4,0	2,5	2,0	8,68
ABORDAGENS MOLECULARES INTEGRATIVAS APLICÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS QUE REDUZAM A EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA POR BOVINOS DE CORTE	CNPGC	4,0	3,0	2,0	3,0	2,0	2,0	8,40
REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE COM O USO DE MONENSINA NA ALIMENTAÇÃO DE VACAS PRODUTORAS DE LEITE E SUA INFLUÊNCIA NO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS	UFGD	4,5	2,0	1,8	4,0	2,0	2,5	8,33
DINÂMICA DO CARBONO ATIVIDADE BIOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL	UNIDERP	4,5	2,5	1,8	2,5	1,5	2,5	8,08
INVENTÁRIO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) DO SETOR SUCROENERGÉTICO DE MATO GROSSO DO SUL E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	ISI- Biomassa	4,5	2,5	1,3	3,0	2,0	2,5	8,03

CARBONO NATIVO (CN) : UM PROTOCOLO PARA A NEUTRALIZAÇÃO/MITIGAÇÃO DE PRODUÇÃO PECUÁRIA EM PASTAGENS COM ÁRVORES NATIVAS.	CNPGC	4,0	3,0	1,8	2,5	1,5	2,0	7,93
TRATAMENTO DE ESGOTOS COM MICROALGAS: DEMONSTRAÇÃO DE UM PROCESSO INTEGRADO CONVERTENDO ESGOTOS EM RECURSOS	UFMS	4,0	2,0	1,5	4,0	2,0	2,0	7,65
LABORATÓRIO DE BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	UFMS	4,0	1,5	1,3	3,0	2,0	2,0	6,83

Quadro 2 – Propostas Não Recomendadas – Faixa A

Título do projeto	Instituição Proponente	Tabela 01			Tabela 02			NOTA FINAL
		A	B	C	A	B	C	
DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO APLICADO A REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE METANO E AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA SUSTENTÁVEL	UFMS	1,0	1,5	1,5	2,0	2,0	1,5	4,45
TECNOLOGIAS ADAPTADAS A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE CARBONO.	UCDB	1,5	1,5	0,8	2,5	1,5	1,3	4,20
SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS GESTÃO PÚBLICA E CONSERVAÇÃO: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO MS-BRASIL.	UFMS	1,5	1,5	1,3	1,5	1,0	1,5	4,18

Quadro 3 – Propostas Recomendadas – Faixa B

Título do projeto	Instituição Proponente	Tabela 01			Tabela 02			NOTA FINAL
		A	B	C	A	B	C	
INDICADORES DE REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA PURIFICAÇÃO DE BIOGÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	UEMS	5,0	3,0	2,0	3,5	2,5	3,0	9,70
CARBONO NO SOLO EM SISTEMAS INTEGRADOS: CENÁRIOS E ESTRATÉGIAS PARA MITIGAR EMISSÕES DE GEE PELA AGROPECUÁRIA EM MATO GROSSO DO SUL.	CPAO	5,0	3,0	1,8	3,5	2,5	3,0	9,53
FOREST4FUEL - DESENVOLVIMENTO DE ROTA PARA OBTENÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE ALTO DESEMPENHO A PARTIR DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE BIOMASSA FLORESTAL DE EUCALIPTO DA INDÚSTRIA DE POLPA CELULÓSICA	ISI- Biomassa	5,0	3,0	2,0	3,5	2,0	2,5	9,40
BALANÇO DE CARBONO NOS BIOMAS DE MATO GROSSO DO SUL: FONTES E SUMIDOUROS UTILIZANDO SENSORES REMOTOS E MODELAGEM FUTURA	UFMS	4,0	3,0	2,0	4,0	3,0	2,5	9,15
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SENSORIAMENTO REMOTO APLICADOS NO MONITORAMENTO DO ESTOQUE DE CARBONO E EMISSÃO DE CO2 POR INCÊNDIOS	UFMS	4,5	2,5	1,8	4,0	3,0	3,0	9,13
ELETRO(FOTO)CONVERSOR ESCALÁVEL DE METANO E CO2 PARA PECUÁRIA LIMPA (FOTOPEC)	UFMS	5,0	2,0	1,8	4,0	3,0	2,5	8,98
INVENTÁRIO ESTADUAL DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA BOVINOCULTURA DE CORTE E USO E MUDANÇA DO USO DA TERRA.	CNPGC	4,5	2,0	1,3	4,0	2,0	2,5	7,98
ESTOQUE DE CARBONO EM FORMAÇÕES FLORESTAIS E SAVÂNICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	UEMS	4,0	2,5	1,8	2,0	1,3	2,0	7,35
POTENCIAL DE ESTOCAGEM DE CARBONO NO SOLO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ÁREAS RECUPERADAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	UEMS	3,0	2,0	2,0	3,5	2,0	1,5	7,00

Quadro 4 – Propostas Não Recomendadas – Faixa B

Título do projeto	Instituição Proponente	Tabela 01			Tabela 02			NOTA FINAL
		A	B	C	A	B	C	
DESENVOLVIMENTO DE NANOTECNOLOGIA PARA REDUÇÃO DE GASES CAUSADORES DO EFEITO ESTUFA	UCDB	2,0	1,5	1,0	2,0	2,0	1,5	4,80
UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE MICROENCAPSULAMENTO DE FUNGOS NATIVOS DO PANTANAL E CERRADO COMO FERRAMENTA PARA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	UFMS	1,5	2,0	1,3	1,5	2,0	1,0	4,68
ALAMBIQUE CARBONO NEUTRO: PRODUÇÃO DE CACHAÇA EM BONITO/MS	In Plantar	2,5	0,8	1,0	2,0	1,5	0,8	4,25
TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE NANOTUBO DE CARBONO A PARTIR DE GÁS CO2 RESIDUAL	ISI- Biomassa	1,5	1,3	1,0	2,5	0,8	0,8	3,83
BIOECONOMIA: LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE BIOGÁS E CONTROLE DE QUALIDADE DO BIOMETANO	UFMS	1,5	1,0	1,0	2,0	1,5	0,8	3,73
ABATIMENTO DE GASES DO EFEITO ESTUFA (CO2 E CH4) PARA CONVERSÃO EM BIOCUMBUSTÍVEIS?	ISI- Biomassa	1,5	0,8	1,0	2,0	1,3	0,8	3,48

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREA DE PASSIVO AMBIENTAL NO SISTEMA DE AGROFLORESTA	UCDB	1,5	0,5	0,8	2,0	1,3	0,8	3,13
MENSURAÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE POR FONTE DE ENERGIA RENOVÁVEL VERSUS NÃO-RENOVÁVEL NA ECONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL	UFMS	1,5	0,3	0,5	2,0	1,3	0,5	2,70
CO PyroMoBio - EQUIPAMENTO PIROLIZADOR MÓVEL DE BIOMASSA RESIDUAL VISANDO PROCESSO CARBONO NEUTRO	UFGD	1,0	0,0	0,8	2,5	0,8	0,5	2,35

Conforme o Item 10.1 da Chamada, pedidos de reconsideração poderão ser feitos exclusivamente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. O prazo para envio do pedido termina às 23h59m do dia 19/12/2021. A Comissão de Servidores da Chamada preferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma via site da Fundect e Diário Oficial do Estado.

Conforme o Item 9.4 da Chamada, somente as propostas recomendadas poderão ser consideradas aprovadas, cabendo à Diretoria-Executiva verificar os elementos de despesa que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários. A contratação das propostas aprovadas estará condicionada, conforme os itens 4.4 e 6.1, aos limites de recursos disponíveis por faixa de financiamento.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.703 do dia 10 de dezembro de 2021, página 70.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31209/2021-Processo n. 51/009514/2021.

Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a Federação De Clubes de Laço Do Mato Grosso Do Sul - CNPJ/MF sob o nº 15.554.348/0001-06, em Campo Grande MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "Encontro Estadual de Provas de Laço comprido".

Valor do Termo: R\$ 1.229.844,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais) a ser liberado em uma parcela, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.51901.27.811.2053.4204.0002 – Convênios.

UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2021NE000551 de 02/12/2021. **Valor do Empenho:** R\$ 1.229.844,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2.093/07 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 08/12/2021 até 30/11/2022.

Data da Assinatura: 08/12/2021.

Assinatura: Marcelo Ferreira Miranda CPF n. 445.070.891-15 e Pompilio Cabral de Jesus Junior CPF n. 011.836.321-26.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0008/2020/FUNDTUR/MS

Nº Cadastral 14288

Processo: 71/750.087/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO ESTADO DE MS e SPHINX TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA • DO OBJETO 1.1 Alterar a Cláusula DÉCIMA - Da Vigência e Prorrogação visando a sua prorrogação, que passará a conter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO" 10.1. O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores."

Ordenador de Despesas: BRUNO WENDLING

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 03/11/2021

Assinam: BRUNO WENDLING e FERNANDO KUHN ANDRIOTTI

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004436, 06 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001041
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	AQUIDAUANA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	NEGRO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO FURNAS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 7' 37.68" - Longitude: -55° 23' 51.30" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	247.896,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004437, 06 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001046
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 24' 53.48" - Longitude: -54° 38' 5.04" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	79.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004438, 06 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012250
Requerente	086.586.509-44 - BENJAMIM PIVETA ASSUNÇÃO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	RIO VERDE DE MATO GROSSO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO FURNAS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 47' 6" - Longitude: -54° 49' 23" - Projeção: SIRGAS 2000

Volume Anual Captado	32.844,00 m ³
----------------------	--------------------------

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004440, 06 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021374
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	SETE QUEDAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 56' 59.55" - Longitude: -55° 3' 48.85" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Lançada	25,56 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004441, 06 de Dezembro de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021500
Requerente	03.107.539/0001-32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	PORTO MURTINHO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 9' 50.33" - Longitude: -57° 32' 12.48" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	16.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004443, 15 de Outubro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000137
Requerente	40.074.069/0001-84 - AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 3' 54.28" - Longitude: -54° 13' 25.83" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Lançada	216,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004444, 07 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001187
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 53.38" - Longitude: -54° 40' 2.83" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	72.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004445, 07 de Dezembro de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021879
Requerente	75.904.383/0238-49 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 35' 32.73" - Longitude: -55° 40' 11.27" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	5.400,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004446, 08 de Dezembro de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022140
Requerente	107.470.441-04 - JOSE PEREIRA DA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 33' 13.16" - Longitude: -54° 19' 23.38" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	38.880,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004447, 08 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021375
Requerente	004.190.349-86 - MÔNICA DE LOURDES PATRICIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 18' 13.67" - Longitude: -55° 15' 9.29" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	896,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021376
Requerente	004.190.349-86 - MÔNICA DE LOURDES PATRICIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 17' 26.44" - Longitude: -55° 15' 47.35" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	146,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021377
Requerente	004.190.349-86 - MÔNICA DE LOURDES PATRICIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 17' 32.29" - Longitude: -55° 14' 49.66" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	182,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021378
Requerente	004.190.349-86 - MÔNICA DE LOURDES PATRICIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CORONEL SAPUCAIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 18' 27.96" - Longitude: -55° 14' 43.86" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.256,40 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004448, 08 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021388
Requerente	323.192.906-72 - RONALDO BORGES SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS

Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 58' 15.86" - Longitude: -55° 23' 7.72" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	583,20 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004449, 08 de Dezembro de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021932
Requerente	59.598.029/0001-60 - ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 42' 13.60" - Longitude: -55° 52' 54.00" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004450, 08 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021958
Requerente	543.865.788-20 - ELY WAGNER CORRAL MARTINS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 45.76" - Longitude: -53° 33' 27.97" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	166,50 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004451, 08 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020238
Requerente	16.404.287/0710-95 - SUZANO S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 13.97" - Longitude: -53° 41' 18.83" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	300.240,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004452, 08 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018215
Requerente	701.639.441-72 - RODRIGO RODRIGUES DE MELLO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARANAIBA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SANTANA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 44' 27.64" - Longitude: -51° 13' 6.61" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	414,27 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004453, 08 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017794
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 25' 25.93" - Longitude: -52° 52' 11.72" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	173.520,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004454, 08 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020239
Requerente	16.404.287/0710-95 - SUZANO S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 22.84" - Longitude: -53° 41' 18.92" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	178.050,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004455, 09 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001542
Requerente	04.694.917/0001-94 - POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	AQUIDAUANA

Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 41.18" - Longitude: -55° 47' 38.75" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	730,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004456, 09 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022048
Requerente	338.060.981-15 - NÁGELA SOUZA VEDOVATO CONTI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 59' 26.25" - Longitude: -55° 24' 21.92" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	120,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022051
Requerente	338.060.981-15 - NÁGELA SOUZA VEDOVATO CONTI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 59' 40.09" - Longitude: -55° 24' 9.55" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	317,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004457, 09 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022106
Requerente	151.591.839-49 - MANOEL RIBEIRO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	IGUATEMI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 41' 31.57" - Longitude: -54° 25' 32.03" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	500,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022107
Requerente	151.591.839-49 - MANOEL RIBEIRO

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	IGUATEMI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 41' 28.91" - Longitude: -54° 25' 29.62" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	500,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004458, 09 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022073
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Esgotamento Sanitário
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 3' 30.55" - Longitude: -54° 46' 55.07" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	72,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004459, 09 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007455
Requerente	11.598.354/0001-04 - MARTINS E ESCAVASSINI LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	GUIA LOPES DA LAGUNA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 27' 22.70" - Longitude: -56° 7' 9.70" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	4.318,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004460, 10 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019363
Requerente	18.571.488/0001-72 - ICORP INTELIGENCIA CORPORATIVA E SOLUCOES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	PORTO MURTINHO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 39' 8.84" - Longitude: -57° 49' 28.98" - Projeção: SIRGAS 2000

Vazão Outorgada	200,55 m ³ /h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019364
Requerente	18.571.488/0001-72 - ICORP INTELIGENCIA CORPORATIVA E SOLUCOES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	PORTO MURTINHO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 39' 8.84" - Longitude: -57° 49' 28.98" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	160,44 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004461, 10 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021743
Requerente	053.449.990-20 - ANACLETO GHENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 25' 37" - Longitude: -54° 4' 17" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	516,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021745
Requerente	053.449.990-20 - ANACLETO GHENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 25' 41" - Longitude: -54° 4' 47" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.524,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021746
Requerente	053.449.990-20 - ANACLETO GHENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 18' 58" - Longitude: -54° 7' 10" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	815,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004462, 10 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021736
Requerente	053.449.990-20 - ANACLETO GHENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 20' 32.19" - Longitude: -54° 4' 2.77" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	988,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021756
Requerente	053.449.990-20 - ANACLETO GHENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 20' 8.28" - Longitude: -54° 5' 19.15" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.609,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021757
Requerente	053.449.990-20 - ANACLETO GHENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 19' 16.39" - Longitude: -54° 6' 34.63" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.609,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004463, 10 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020559
Requerente	03.801.924/0001-85 - COLPAR PARTICIPAÇÕES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	AGUA CLARA

Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 38' 6.07" - Longitude: -53° 1' 18.09" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	28,75 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020560
Requerente	03.801.924/0001-85 - COLPAR PARTICIPAÇÕES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 38' 6.8" - Longitude: -53° 1' 18.09" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	499,81 m³/h

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº 0001237/2021
 DURH022251
 ADPT Permanente
 Nº 0004439
 Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza DELPHOS EDUCACIONAL LTDA - ME CNPJ/CPF nº 08.656.116/0001-95 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0001237/2021, nas coordenadas geográficas -22° 13' 1.02"S (Latitude) e - 54° 48' 51.01"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 08 de Dezembro de 2021
 ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO
 Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO
 Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 035/2021
Processo nº 71/035748/2021

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a MIMOSO TURISMO LTDA - ME, CNPJ 24.144.772/001-65.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Atividades Turísticas em Cavidades Naturais Subterrâneas (Cód.5.24.1), a ser instalada na Fazenda Nova Querência, no município de Bonito/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Operação (LO) n. 71/016191/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 733.454,68 (setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,501% (zero vírgula quinhentos e um por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 3.674,61 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) que corresponde a 86,34 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de setembro/2021 é de R\$ 42,56.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2021.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF 694.157.491-72; JOSE LOURENÇO BARROCO NETO, CPF: 051.895.048-40.

EDITAL nº 10/2021 - IMASUL
 ARQUIVAMENTOS/INFERIMENTOS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento arquivados.

CAMPO GRANDE MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
 DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Processo número	Local
BRAZIL TOWER – Cessão de Infra-Estrutura Ltda.	Arquivamento nº 157/2021	71/037199/2021	Alameda Oscar Niemayer, 222, Andar nº 07, Sala nº 706 e 707 – Nova Lima/MG.
AMERICAN TOWER DO BRASIL – Cessão de Infra-Estrutura Ltda	Arquivamento nº 152/2021	71/402452/2020	Rua Olimpíadas, 205, 8º e 10º Andar – São Paulo/SP.
CELL SITE SOLUTIONS – Cessão de Infra-Estrutura Ltda	Arquivamento nº 158/2021	71/403627/2020	Av. das Nações Unidas, 11.633, Conjunto nº 63 e 64 – São Paulo/SP.
AMERICAN TOWER DO BRASIL – Cessão de Infra-Estrutura Ltda	Arquivamento nº 154/2021	71/030553/2021	Rua Olimpíadas, 205, 8º e 10º Andar – São Paulo/SP.
AMERICAN TOWER DO BRASIL – Cessão de Infra-Estrutura Ltda	Arquivamento nº 155/2021	71/026644/2021	Rua Olimpíadas, 205, 8º e 10º Andar – São Paulo/SP.
AMERICAN TOWER DO BRASIL – Cessão de Infra-Estrutura Ltda	Arquivamento nº 153/2021	71/026640/2021	Rua Olimpíadas, 205, 8º e 10º Andar – São Paulo/SP.
BRAZIL TOWER – Cessão de Infra-Estrutura Ltda.	Arquivamento nº 156/2021	71/030556/2021	Alameda Oscar Niemayer, 222, Andar nº 07, Sala nº 706 e 707 – Nova Lima/MG.
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.	Arquivamento nº 166/2021	23/105760/2010	Rodovia MS-379, entre Douradina – Distrito de Panambi – Douradina/MS.
Prefeitura Municipal de Sonora	Arquivamento nº 173/2021	23/103529/2006	Estrada de acesso ao Balneário Municipal – Sonora/MS.
Antônio B. de Araújo – ME.	Arquivamento nº 172/2021	61/404532/2016	Rua Castro Alves, 164 – Jardim/MS.
Prefeitura Municipal de Selvíria	Arquivamento nº 169/2021	71/404962/2019	Rodovia BR-158, Km 209 – Selvíria/MS.
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.	Arquivamento nº 163/2021	23/104524/2012	Contorno Viário de Caarapó – Caarapó/MS.
Auto Posto Costa Matos Ltda	Arquivamento nº 170/2021	71/402544/2019	Av. São Paulo, 38 – Centro – Deodápolis/MS.
Jorge Paes Netto	Indeferimento nº 47/2021	71/402475/2019	Fazenda Paraíso Escondido – Nova Andradina/MS.
Prefeitura Municipal de Paranhos	Arquivamento nº 89/2021	71/403203/2020	Rua Furtuoso Silveira da Cunha, S/Nº - Paranhos/MS.

Sol Nascente Empreendimentos e Participações Ltda	Indeferimento nº 46/2021	01596/2019	Fazenda São Miguel da Catequese, São Paulo, São Mateus, São Raphael, São Sebastião, São Gabriel, São Lucas e São Benedito – Nova Andradina/MS.
Agostini & Oliveira Ltda	Arquivamento nº 183/2021	23/108247/2011	Estrada Buriti Preto, S/Nº - Pedro Gomes/MS.
Salvador Ribeiro	Arquivamento nº 179/2021	71/024362/2021	Terenos/MS.
Indústria e Comércio de Alimentos Vô Corinto Ltda	Arquivamento nº 182/2021	23/107048/2011	Rodovia MS-395, Km 04, Sítio Santa Luzia – Anaurilândia/MS.
Euvaldo Dal Fabbro	Arquivamento nº 168/2021	03476/2021	Fazenda Rio Formoso – Ribas do Rio Pardo/MS.
Argentino Combustíveis Ltda – ME.	Arquivamento nº 184/2021	71/401788/2020	Pedro Gomes/MS.
Auto Posto Esquinão Ltda	Arquivamento nº 181/2021	23/103874/2007	Av. Virginia Ferreira, 1.055 – Flávio Garcia – Coxim/MS.

EDITAL nº 08/2021 - IMASUL
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RLO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)					
Prefeitura Municipal de Paranaíba	AA nº 15/2021	Recuperação de Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos (Cód. 7.31.1)	BR-158, Km 93, Fazendinha – Paranaíba/MS.	23/108058/2012	04 Anos
CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)					
--	--	--	--	--	--
LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)					
Thomaz Gomes de Abreu Eireli – ME.	LP nº 88/2021	Extração Mineral de Areia – ANM nº 868.190/2021 (Cód. 4.8.2)	Corredor das Araras, Km 05, Sítio Nova Esperança – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/026174/2021	03 Anos
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	LP nº 92/2021	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Prolongamento da Rua Primeiro de Março, S/Nº – Nioaque/MS.	71/028349/2021	05 ANOS
Nilo Garces da Costa	LP nº 90/2021	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Rodovia MS-345, Km 50 – Bonito/MS.	71/019648/2021	05 Anos
Aero Agrícola MS Ltda	LP nº 94/2021	Aviação Agrícola com Manejo e/ou Depósito de Produtos Químicos (Cód. 3.19.1)	Rodovia MS-135, Aeródromo Municipal – Costa Rica/MS.	71/011698/2021	04 Anos
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	LP nº 83/2021	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV (Cód. 2.40.2)	BR-060, Km 92 – Paraíso das Águas/MS.	DI/000091/2021	03 Anos
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	LP nº 82/2021	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV (Cód. 2.40.2)	BR-267, Km 60 – Fazenda Santa Luzia II – Nova Alvorada do Sul/MS.	DI/000125/2021	03 Anos

Hacker Industrial Ltda	LP nº 95/2021	Pequena Central Hidrelétrica – Capacidade acima de 01 MW até 10 MW, com Reservatório até 30 há (Cód. 2.66.2)	Sítio Manson, S/Nº – Pedro Gomes/MS.	23/102173/2014	04 Anos
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)					
JBS S.A	RLI nº 09/2021	Curtumes e Outras Preparações de Couros de Animais de Médio e Grande Porte – Com processamento acima de 1.000 peles/dia (Cód. 6.87.3) Graxaria (Cód. 6.88.1)	Rodovia Naviraí/Itaquiraí, Km 02 – Naviraí/MS.	71/037428/2021	04 ANOS
Paraíso Transmissora de Energia Elétrica acima de 138 KV	LI nº 65/2021	Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 138 KV (Cód. 2.39.2)	Campo Grande, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Camapuã, Água Clara, Chapadão do Sul e Cassilândia/MS.	61/401331/2017	04 ANOS
CGH Mimosa Energética SPE Ltda	LI nº 26/2021	Pequena Central Hidrelétrica – Capacidade acima de 1 MW até 10 MW com Reservatório até 30 há (Cód. 2.66.2)	Rio Santana Sub Bacia nº 60 – Paranaíba/MS.	71/019192/2021	04 ANOS
Ita Rendá Mineração e Comércio Ltda – Epp.	LI nº 63/2021	Extração Mineral de Basalto – ANM nº 868.38/2004 (Cód. 4.4.1)	Chácara Primavera e Fazenda Monte Belo (Parte) – Ribas do Rio Pardo/MS.	71/026729/2021	04 ANOS
CGH Mimosa Energética SPE Ltda	LI nº 26/2021 (Retificadora)	Pequena Central Hidrelétrica – Capacidade acima de 1 MW até 10 MW com Reservatório até 30 há (Cód. 2.66.2)	Rio Santana Sub Bacia nº 60 – Paranaíba/MS.	71/019192/2021	04 ANOS
Mineração Dois Irmãos Ltda	LI nº 67/2021	Extração Mineral de Basalto – ANM nº 868.327/2012 (Cód. 4.3.2)	Fazenda Vera Cruz (Parte) e da Gleba de Terras Rurais – Três Lagoas/MS.	71/403726/2018	03 ANOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)					
Antônio Geraldo Ferreira	LIO nº 127/2021	Suínocultura – Médio, Unidade Crechário e Terminação (Cód. 3.35.2)	Sítio Aroeira – Brasilândia/MS.	71/008497/2021	04 ANOS
Paulo Isaac Puccineli	LIO nº 125/2021	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2)	Fazenda Mata Branca – Bandeirantes/MS.	71/018619/2021	06 ANOS
Inah Cristina Bianchi Cardinal Nunes Rondão	LIO nº 128/2021	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Conquista – Nioaque/MS.	71/011838/2021	04 ANOS
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL	LIO nº 79/2021	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/Drenadas (Cód. 2.69.1)	Rua Belém - Vila Jardim São Bento – Camapuã/MS.	71/402072/2020	10 ANOS
Prefeitura Municipal de Ladário	LIO nº 132/2021	Ancoradouro, Atracadouro, Trapiche e Rampa de Lançamento de Barcos – Com intervenção acima de 03 (três) metros de Largura em APP (Cód. 2.31.1)	Rua Porto, Orla Fluvial Portuária – Ladário/MS.	71/041143/2021	10 ANOS

Prefeitura Municipal de Ladário	LIO nº 131/2021	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição de Águas Coletadas/ Drenadas (Cód. 2.69.1)	Várias Vias Públicas do Bairro SEAC – Ladário/MS.	71/041144/2021	10 ANOS
Maria Thereza Barbosa de Souza	LIO nº 138/2021	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Estiva – Guia Lopes da Laguna/MS.	71/003514/2021	04 ANOS
Beatris Tormena Fabris Gradela	LIO nº 108/2021	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Iolanda – Itaquiraí/MS.	71/018090/2021	06 ANOS
Prefeitura Municipal de Inocência	LIO nº 130/2021	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.3)	Rua Paraná, S/Nº, Loteamento João Barbosa Ferreira – Inocência/MS.	71/044388/2021	10 ANOS
Marmoraria Cordeiro Ltda	LIO nº 133/2021	Fabricação de Produção à base de Minerais não Metálicos – Produtos Cerâmicos (Cód. 6.32.1)	Rodovia Alcides Sãovesso, S/Nº, Km 10 – Batayporã/MS.	71/008040/2021	04 ANOS
Sidney Ivo Gerlak e Outros	LIO nº 139/2021	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Fundo Cristalino – Ivinhema/MS.	71/009354/2021	08 ANOS
Guidoni Ornamental Rocks Ltda	LIO nº 12/2021	Extração Mineral de Mármore – ANM nº 868.046/2018 (Cód. 4.6.1)	Rodovia MS-243, Km 14 – Fazenda Santa Fé – Miranda/MS.	71/015353/2021	01 ANO
Prefeitura Municipal de Ivinhema	LIO nº 135/2021	Sistema de Macrodrenagem – Obras de Retificação, Canalização, Revitalização e/ou Recuperação de Curso D'Água (Cód. 2.70.1)	Estrada PV-09 – Córrego Porã – Ivinhema/MS.	71/401809/2020	10 ANOS
Luis Alberto Campez Petenatti e Outros	LIO nº 136/2021	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Bom Jardim – Campo Grande/MS.	71/017527/2021	04 ANOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)					
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 193/2020 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Rua Jupia, S/Nº – Três Lagoas/MS.	71/029597/2021	10 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 111/2020 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Jatobá esquina com Rua Angico – Camapuã/MS.	71/029643/2021	10 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 74/2020 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Rua Sabias/Rua D, margem direita do Córrego do Onça – Três Lagoas/MS.	71/029621/2021	10 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 375/2018 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Prolongamento da Rua Moisés Araújo Galvão – Figueirão/MS.	71/029624/2021	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 192/2018 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Rua Emília Alves de Arruda – Ladário/MS.	71/030393/2021	04 ANOS

Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 235/2018 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Pascoal Bruno S/S e Rua São Paulo esq. com a Rua Ludgero – Miranda/ MS.	71/028385/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 122/2020 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Clodoaldo Gonçalves Terra esquina com Rua Cândido Severino – Camapuã/MS.	71/029590/2021	10 Anos
Lar Cooperativa Agroindustrial	LO nº 207/2020 (Retificadora)	Fabricação de Óleos Vegetais (Cód. 6.73.3) Recuperação e Refino de Óleos Vegetais – Acima de 10.000 l/dia (Cód. 6.51.2) Produção de Biodiesel (Cód. 6.109.2)	BR-163, Km 211 – Caarapó/MS.	71/403190/2020	04 Anos
Phoenix Geração de Energia S.A	LO nº 480/2018 (Retificadora)	Pequena Central Hidrelétrica – PCH, com capacidade acima de 10 MW (Cód. 2.66.4)	Rio Verde na Bacia do Paraná – Água Clara/MS.	71/024641/2021	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 54/2019 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Final da Rua 20, S/ Nº - Jardim Olinda – Dourados/MS.	71/032175/2021	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 140/2019 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Fernandes Vieira, S/Nº e Rua Porto, S/Nº - Ladário/MS.	71/029629/2021	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 115/2019 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Emília Alves – Ladário/MS.	71/029626/2021	04 ANOS
Eldorado Brasil Celulose S.A	LO nº 197/2021	Fabricação de Celulose, Pasta Mecânica, Papel e Papelo (Cód. 6.42.1)	Rodovia BR-168, S/ Nº, Km 231 – Três Lagoas/MS.	71/020541/2021	12/12/2023
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 03/2018 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Miguel Lopes Falheiros com Rua Celino Berto Vieira – Jateí/MS.	71/029637/2021	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 309/2018 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Almirante Barroso esq. com Rua Coxim – Coxim/ MS.	71/029591/2021	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 157/2020 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Av. Via Láctea esquina com a Rua nº 11 de Abril – Coxim/MS.	71/029595/2021	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 109/2020 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Pr o l o n g a m e n t o da Av. Benigno Vasconcelos, S/Nº - Coronel Sapucaia/ MS.	71/029598/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 307/2019 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Pr o l o n g a m e n t o da Av. Marechal Gasper, S/Nº - Paranhos/MS.	71/028496/2021	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 179/2018 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Guilherme B. Diniz, S/Nº - Naviraí/MS.	71/028369/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 461/2018 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Bonfim, esquina com Rua Ademar dos Santos – Anastácio/MS.	71/029611/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 23/2019 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua dos Heróis, S/ Nº - Jardim/MS.	71/029600/2021	04 ANOS

Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 92/2019 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Vide Condicionante nº 01 – Corumbá/MS.	71/029634/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 92/2020 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Prolongamento da Rua Heitor Corrêa Camargo, S/Nº - Nova Alvorada do Sul/MS.	71/030674/2021	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 10/2020 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Lote nº 50, Quadra nº 24, S/Nº - Linha do Barreirinho – Jateí/MS.	71/029587/2021	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 100/2019 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Rua Meire Terêncio, S/Nº (antiga Rua Sobramil) – Corumbá/MS.	71/029596/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 122/2018 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua General Amaro Bittencourt, após a Rua Projetada – Miranda/MS.	71/028380/2021	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 124/2019 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Av. Rainha dos Apóstolos – Vicentina/MS.	71/028422/2021	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 138/2018 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Prolongamento da Rua dos Mineiros com acesso na Rua Paraná – Amambai/MS.	71/029570/2021	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 192/2020 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Margem direita do Córrego Marambaia confluência com o Córrego Bonito – Bonito/MS.	71/029420/2021	10 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 86/2020 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Rua dos Heróis, 550 - Vila Major Costa – Jardim/MS.	71/029575/2021	10 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 167/2020 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Rua Tenente Melquiades de Jesus (ETE) e Rua Manoel Cassava (EEE) – Corumbá/MS.	71/030395/2021	10 ANOS
Biosev S.A	RLO nº 173/2021	Posto de Abastecimento – PA (Cód. 6.60.1)	Rodovia BR-163, Km 329 – Rio Brilhante/MS.	71/402707/2020	04 Anos
Marlene Leonel de Queiroz	RLO nº 181/2021	Serraria com ou sem Cavaqueira (Desdobramento) – Área até 1.000 m² (Cód. 6.68.1)	Rodovia BR-158, Km 141 – Aparecida do Taboado/MS.	71/403920/2019	04 ANOS
Mineradora Rio Verde Ltda – ME.	RLO nº 180/2021	Extração Mineral de Argila – ANM nº 868.032/2001 (Cód. 4.9.1)	Chácara Bela Vista – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/403078/2019	04 ANOS

Solo Mineração e Transportes Ltda - ME.	RLO nº 175/2021	Extração Mineral de Argila - ANM nº 868.402/2011 (Cód. 4.9.1)	Chácara Quebra Canga - Dois Irmãos do Buriti/MS.	71/401490/2017	04 ANOS
César Roberto Dierings	LO nº 198/2021	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2) Irrigação Localizada ou por Aspersão (Cód. 3.25.2)	Fazenda Toca do Lobo - Dourados/MS.	71/402730/2019	04 Anos
Cícero Fermino da Silva Materiais de Construção - ME.	RLO nº 182/2021	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.001/2006 (Cód. 4.8.2)	Leito do Rio Taquari, Chácara Santo Antônio do Taquari - Coxim/MS.	71/401438/2017	04 Anos
Auto Posto J K Ltda	RLO nº 174/2021	Posto Revendedor de Combustíveis - PR (Cód. 6.60.1)	Av. Povo, 929 - Centro - Sonora/MS.	71/404558/2020	04 Anos
Calcário Xaraes Ltda - Epp.	RLO nº 172/2021	Extração Mineral de Calcário - ANM nº 868.337/1983 e 868.338/1983 (Cód. 4.4.1)	Fazenda São Geraldo - Bonito/MS.	61/401761/2015	04 ANOS
Primus Areeiro Eireli	RLO nº 170/2021	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.248/2011 (Cód. 4.8.2)	Chácara Primus, Leito do Rio Piquiri - Coxim/MS.	71/40366/2019	06 ANOS
Fazenda Periquitos S o c i e d a d e s Agropecuária Ltda	RLO nº 177/2021	Barragem - Área de Reservatório até 01 há (Cód. 3.22.1)	Fazenda Periquitos, Estrada de Inocência, Km 30 - Três Lagoas/MS.	71/403257/2017	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 50/2018 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto - Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Prolongamento da Rua Julião de Lima Maia, S/Nº, MS-338, Km 01 - Santa Rita do Pardo/MS.	71/027926/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 26/2019 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto - Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Rua João de Almeida esquina com Visconde de Taunay - Aquidauana/MS.	71/029395/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 25/2019 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto - EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Bonfim esquina com Rua Porto Geral - Anastácio/MS.	71/029602/2021	04 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 61/2021 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto - Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Douradina/MS.	71/029615/2021	10 ANOS
Rio Sucuriú Energia S/A	RLO nº 179/2021	Pequena Central Hidrelétrica - PCH, com capacidade acima de 10 MW (Cód. 2.66.4)	Rodovia MS-320, Km 212, Fazenda Cachoeira - Paraíso das Águas/MS.	71/400370/2019	06 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	RLO nº 176/2021 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto - EEE (Cód. 7.30.1)	EEE-1 Rua do Buriti próximo à Rua Jatobá e EEE-2 Rua do Buriti - Bonito/MS.	71/029416/2021	10 Anos

Akito Tomonaga	LO nº 200/2021	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2) Irrigação localizada ou por Aspersão (Cód. 3.25.2)	Fazenda Guaçu - Dourados/MS.	71/400260/2019	23/01/2025
Lineu Pasqualotto	LO nº 199/2021	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2) Irrigação localizada ou por Aspersão (Cód. 3.25.2)	F a z e n d a A g r o p e c u á r i a Missões - Rodovia BR-163, Km 05 (direita + 10 Km) - Dourados/MS.	71/402731/2019	26/06/2025
Polisini e Piovezani Ltda - Epp.	LO nº 201/2021	Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Cód. 6.94.1)	Av. Dias Barroso, 508 - Centro - Bataguassú/MS.	71/400949/2019	04 ANOS
A g r o p a s s Agropecuária Ltda	LO nº 207/2021	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Volta Redonda - Itaquirai/ MS.	71/404322/2018	08 ANOS
Eugenes Rodrigues de Matos	LO nº 202/2021	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Chácara Áurea - Dourados/MS.	71/013587/2021	08 Anos
Areias Três Lagoas Ltda	LO nº 206/2021	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.066/2019 (Cód. 4.8.1)	Antigo Patrimônio do Porto Independência e Parte Desmembrada - Três Lagoas/MS.	DI/000056/2021	04 Anos
R E F L O R E S C E R - Agroflorestal Madeira Ltda - ME.	RLO nº 185/2021	Usina de Preservação Química de Madeira (UPM) - Área útil até 1.000 m² (Cód. 6.69.1)	F a z e n d a Reconquista - Jateí/ MS.	71/036798/2021	04 Anos
Alexandre Vallezzi Cavalcante	RLO nº 184/2021	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.192/2013 (Cód. 4.8.2)	Rodovia BR-262, Fazenda 5 Irmãos - Anastácio/MS.	71/400416/2018	04 ANOS
Karrú Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos Ltda - ME.	RLO nº 183/2021	Fabricação de Produtos à Base de Minerais não Metálicos - Produtos Cerâmicos (Cód. 6.32.1)	Distrito de Agachi, S/Nº - Miranda/MS.	61/400485/2015	04 ANOS
Londres Machado	LO nº 196/2021	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2) Irrigação Localizada ou por Aspersão (Cód. 3.25.2)	Fazenda Santa Ilda - Dourados/MS.	71/403857/2020	06/11/2026
Max Simões	RLO nº 186/2021	Barragem - Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Santista - Ivinhema/MS.	71/402296/2019	04 ANOS
Porto de Areia Nossa Senhora Aparecida Eireli - ME.	RLO nº 188/2021	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.010/2009 (Cód. 4.8.2)	Sítio Serra, Leito do Rio Santana - Paranaíba/MS.	71/405293/2019	04 ANOS
Karru Comércio de Materiais de Construção Ltda	RLO nº 187/2021	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.091/2013 (Cód. 4.8.2)	Rodovia BR-262, Chácara Praia do Coqueiro - Miranda/ MS.	23/105374/2013	04 ANOS
João Batista Bortoloti - ME.	LO nº 210/2021	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.079/2008 (Cód. 4.8.2)	Leito do Rio Indaiá Grande, Fazenda Santa Luzia - Chapadão do Sul/ MS.	23/103549/2012	04 ANOS

Ferreira Comércio de Baterias Ltda	LO nº 204/2021	Comércio Atacadista com Depósito de Produção Perigosos (Cód. 6.96.1)	Rua Nilson Vieira de Mattos, 5.225 - Vila Cuiabá - Dourados/MS.	71/402820/2020	04 ANOS
Suzano S.A	RLO nº 178/2021	Fabricação de Celulose, Pasta Mecânica, Papel e Papelão (Cód. 6.42.1)	BR-158, Km 298, Fazenda Barra do Moeda - Três Lagoas/MS.	71/017768/2021	04 ANOS
Geneeas Aquacultura Ltda	LO nº 211/2021	Abate de Animais de Pequeno Porte (Aves, Coelho, Rãs, Peixes, Etc) - Acima de 20 ton/dia até 100 ton/dia (Cód. 6.79.3) Graxaria (Cód. 6.88.1)	Rodovia Aparecida do Taboado, Km 4,3 - Aparecida do Taboado/MS.	71/404373/2019	04 ANOS
Gregório & Mendes Ltda - ME.	LO nº 220/2021	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos, Suínos, Equinos e Etc) - Acima de 05 cabeças/dia até 500 cabeças/dia (Cód. 6.81.2)	Av. Brasil, S/Nº - Prolongamento - Batayporã/MS.	71/019954/2021	04 Anos
Santa Rita Indústria de Óleos e Proteínas S/A	LO nº 221/2021	Aproveitamento de Sub-Produtos de Origem Animal - Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m² (Cód. 6.88.2)	Rodovia BR-163, Km 502 - Chácara Estaca - Jaraguari/MS.	71/024127/2021	04 Anos
Cristina Moroz de Mello	LO nº 213/2021	Drenagem em Área Rural - Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Cristiane - Taquarussú/MS.	71/403679/2020	04 Anos
Mineração Nova Londrina Ltda	LO nº 214/2021	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.107/1995, 868.108/1995 e 868.109/1995 (Cód. 4.8.1)	Leito do Rio Paraná - Batayporã/MS.	71/404005/2019	04 Anos
Farias e Varela Ltda	RLO nº 194/2021	Posto Revendedor de Combustíveis - PR (Cód. 6.60.1)	Av. Duque de Caxias, 336-A - Centro - Jardim/MS.	61/401711/2015	04 Anos
Pedro Alfredo Burgel	LO nº 216/2021	Drenagem em Área Rural - Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Santa Terezinha - Costa Rica/MS.	71/402267/2020	04 ANOS
Edval Barbiero	LO nº 218/2021	Suínocultura - Médio, Unidade Crechário de Leitão - UCL (Cód. 3.35.2)	Quadra nº 54, Lotes nº 01, 03 e 05 - Glória de Dourados/MS.	71/016832/2021	04 ANOS
Aguinaldo Mota	LO nº 208/2021	Ancoradouro, Atracadouro, Trapiche e Rampa de Lançamento de Barcos - Com intervenção acima de 03 (três) metros de Largura em APP (Cód. 2.31.1)	Chácara Meu Paraíso, Av. Três, S/Nº - Coxim/MS.	71/003286/2021	06 ANOS
Berlitz Diesel Eireli.	RLO nº 191/2021	Transportador Revendedor Retalhista - TRR (Cód. 6.60.1)	Rua Coronel Camisão, 1.062 - Major Costa - Jardim/MS.	71/403986/2018	04 Anos
Álvaro Henrique da Silva Boigues e André Henrique da Silva Boigues	LO nº 215/2021	Suínocultura - Excepcional, Unidade Produtora de Desmamados - UPD (Cód. 3.35.4)	Quadra nº 27, Lotes nº 25, 27 e 29 - Linha Barreirinho Nascente, Km 15 - Jatéi/MS.	71/011597/2021	04 Anos

Antônio José de Figueiredo Filho e Lucilene Rodrigues Soares Figueiredo	LO nº 217/2021	Suínocultura – Grande Porte, Unidade de Terminação – UT (Cód. 3.35.3)	Quadra nº 45, Parte dos Lotes nº 67, 69 e 71 – Glória de Dourados/MS.	71/404538/2020	04 Anos
TRR Pegoraro Ltda	RLO nº 192/2021	Transportador Revendedor Retalhista – TRR (Cód. 6.60.1)	Rodovia BR-163, S/Nº, Km 786 – Coxim/MS.	71/004892/2021	04 ANOS
M a h a l Empreendimentos e Participações S.A	RLO nº 189/2021	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Santa Maria – Água Clara/MS.	71/402231/2020	04 ANOS
Agropecuária Vista Alegre	LO nº 212/2021	Barragem – Área de Reservatório de até 01 há (Cód. 3.22.1)	Fazenda Vista Alegre – Brasilândia/MS.	71/400121/2020	04 ANOS
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APROVEITAMENTO DE / MATERIAL LENHOSO e CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS.					
LGGL Agropecuária e Participações Ltda	AA nº 05/2021	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Área Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Paraíso – Pedro Gomes/MS.	71/040759/2021	05/01/2025
JAB Agropecuária Ltda	AA nº 06/2021	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Piquiri – Coxim/MS.	71/001111/2021	21/03/2023
Luana Sampaio Falcão	AA nº 07/2021	Supressão Vegetal – Área até 10 há (Cód. 9.10.2)	Sítio FH – Sidrolândia/MS.	71/044723/2021	23/09/2024
COMUNICADO DE ATIVIDADES					
Erico Schreiner	CA-LIO	Avicultura (Cód. 3.34.1)	Chácara nº 17 e 18 – São Gabriel do Oeste/MS.	71/044636/2021	06 Anos
Lucas Vital da Silva	CA-LIO	Avicultura (Cód. 3.34.1)	Estrada Montese / Santa Terezinha, Km 07 – Itaporã/MS.	71/404620/2020	06 Anos
Jolube Transportes Rodoviário Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rua João Jacinto Câmara, 189 – Panamá – Campo Grande/MS.	71/041640/2021	06 Anos
Prefeitura Municipal de Ivinhema	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Ivinhema/MS.	71/041025/2021	06 Anos
Élton Barbosa Nascimento	CA-LIO	Abate de Animais de Pequeno Porte (Cód. 6.79.1)	Projeto de Assentamento São Luiz, Lote nº 01 – Batayporã/MS.	71/043684/2021	06 Anos
Ademir Adroaldo Bohm	CA-LIO	Confinamento Bovino (Cód. 3.31.1)	Fazenda Santa Tereza – Aral Moreira/MS.	71/044341/2021	06 Anos
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Porto Murtinho/MS.	71/045279/2021	06 Anos
Valdir Teruo Takahachi	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda São Judas Tadeu, Secção nº C-4 – Paraíso das Águas/SM.	71/044615/25021	06 Anos
Elton A. Canepa Eireli	CA-LIO	Fabricação de Rações para Animais – Área útil até 1.000 m ² (Cód. 6.74.1)	Av. da Integração, 682 – Anastácio/MS.	71/045425/2021	06 Anos
Prefeitura Municipal de Batayporã	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Batayporã/MS.	71/044955/2021	06 Anos
Edison Carlos Silva	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda 2 Irmãos, Lote nº 10, Gleba nº 03 – Japorã/MS.	71/043601/2021	06 Anos
José Mirandola Filho	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Alvorada – Bataguassú/MS.	71/044366/2021	06 Anos

Jesus Antônio Fernandes Castilho	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Soledade – Cassilândia/MS.	71/044628/2021	06 Anos
O r g a n o y a m a Indústria e Comércio de Adubos Orgânicos	CA-LIO	Sistema de Compostagem Simples para Resíduos Sólidos Orgânicos – Classe II-A (não inertes) – Capacidade de recebimento de até 20 ton/dia (Cód. 7.18.1)	Fazenda Santa Terezinha (Parte II) – Nova Andradina/ MS.	71/044306/2021	06 Anos
CENZE Transportes e Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Para Empresa cuja sede encontra-se licenciada e localizada fora do Estado de Mato Grosso do Sul (Cód. 7.24.1)	Av. Duque de Caxias, 5.698 – Vila Eliane – Campo Grande/MS.	71/045853/2021	06 Anos
I m p a c t o Transportes Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Para Empresa cuja sede encontra-se licenciada e localizada fora do Estado de Mato Grosso do Sul (Cód. 7.24.1)	Av. Duque de Caxias, 5.698 – Vila Eliane – Campo Grande/MS.	71/045862/2021	06 Anos
Marcos Antônio Boffo Leite	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Sítio Nossa Senhora Aparecida – Batayporã/MS.	71/045609/2021	06 Anos
Prefeitura Municipal de Bela Vista	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Rua Antônio João, S/Nº - Espírito Santo – Bela Vista/ MS.	71/046165/2021	06 Anos
M u t u m Reflorestamento Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rodovia BR-262, S/ Nº, Km 178 – Ribas do Rio Pardo/MS.	71/046248/2021	06 Anos
Neomille S.A	CA-LIO	Canteiro de Obras (Cód. 2.30.1)	Fazenda Neomille I e Neomille II – Maracaju/MS.	71/046296/2021	06 Anos
Portal do APA Loteamento Ltda	CA-LIO	Loteamento Urbano (Cód. 2.42.1)	Rua José Espíndola – Bela Vista/MS.	71/045712/2021	06 Anos
Prefeitura Municipal de Aral Moreira	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Rua 15 (Rua Doralia da Silva Marques) e Rua 16 (Rua Mariana de Oliveira Brites), Loteamento Ipê 4 – Centro – Aral Moreira/MS.	71/046172/2021	06 Anos
Transportadora Santa Izabel Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rua da Conquista, 420 – Noroeste – Campo Grande/MS.	71/042042/2021	06 Anos
Campo Grande E n g e n h a r i a Ambiental Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, 34, Sala nº 1.003 – Royal Park – Campo Grande/ MS.	71/046026/2021	06 Anos
Lwart Gestão Ambiental Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Para Empresa cuja sede encontra-se licenciada e localizada fora do Estado de Mato Grosso do Sul (Cód. 7.24.1)	Rodovia Juliano Lorenzetti, Km 9,270, S/Nº, Anexo A – Distrito Empresarial Luiz Trecenti – São Paulo/SP	71/042092/2021	06 Anos

C O P A S U L Transportes e Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos - Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rodovia Municipal NV 01-8, Km 01, S/ Nº - Naviraí/MS.	71/044419/2021	06 Anos
DM Amidos Ltda	CA-LIO	Canteiro de Obras (Cód. 2.30.1)	Rodovia MS-295, Km 32, S/Nº - Iguatemi/MS.	71/047013/2021	06 Anos
Carlos Antônio Brauner	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Três Irmãos - Bandeirantes/MS.	71/047184/2021	06 Anos
FEDEX Brasil Logística e Transporte Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos - Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rodovia BR-163, S/Nº, Quadra nº 10, Lote nº C-1 - Parque das Nações - Dourados/MS.	71/044290/2021	06 Anos
Mário José da Silva	CA-LIO	Avicultura (Cód. 3.34.1)	Parte do Lote nº 32, Quadra nº 42 da 1º Zona do Núcleo Colonial de Dourados - Fátima/ MS.	71/046447/2021	06 Anos
Transportes Della Volpe S A Comércio e Indústria	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos - Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rua Paraíba, 184 - Nova Corumbá - Corumbá/MS.	71/048275/2021	06 Anos
Roberto Carlos Miotto Ferreira	CA-LIO	Avicultura (Cód. 3.34.1)	Estância Frango Ouro III - Aparecida do Taboado/MS.	71/048260/2021	06 Anos
Roberto Carlos Miotto Ferreira	CA-LIO	Avicultura (Cód. 3.34.1)	Estância Frango Ouro - Aparecida do Taboado/MS.	71/048261/2021	06 Anos
4 T R O Empreendimento Imobiliários Ltda	CA-LIO	Loteamento Urbano - Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Rua Anair de Souza Thomazini, S/Nº - Bataguassú/MS.	71/048257/2021	06 Anos
Roberto Carlos Miotto Ferreira	CA-LIO	Avicultura (Cód. 3.34.1)	Estância Frango Ouro III - Aparecida do Taboado/MS.	71/048262/2021	06 Anos
Wilmar Grimm	CA-LIO	Estabelecimentos Comercial de Insumos Agropecuários "Localizados na Zona Rural" (Cód. 3.20.1)	Fazenda Grimm - São Gabriel do Oeste/MS.	71/047018/2021	06 Anos
Waldir Grimm	CA-LIO	Estabelecimentos Comercial de Insumos Agropecuários "Localizados na Zona Rural" (Cód. 3.20.1)	Fazenda Grimm - São Gabriel do Oeste/MS.	71/047002/2021	06 Anos
Jaasiel Marques da Silva	CA-LIO	Estabelecimentos Comercial de Insumos Agropecuários "Localizados na Zona Rural" (Cód. 3.20.1)	Fazenda Grimm - São Gabriel do Oeste/MS.	71/047016/2021	06 Anos
Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado	CA-LIO	Loteamento Urbano - Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Rua Macaé na Convergência entre as Ruas Nicolau Martins e Alameda Azaleia - Aparecida do Taboado/MS.	71/040869/2021	06 Anos
Caroline Alves e Nunes dos Santos	CA-LIO	Laboratório de Análise Clínicas (Cód. 2.54.1)	Aquidauana/MS.	71/048373/2021	06 Anos
Sankofa Holding e Investimentos Ltda	CA-LIO	Captação, Adução e Distribuição de Água (Cód. 2.34.1)	Fazenda Sankofa - Camapuã/MS.	71/048696/2021	06 Anos

Prefeitura Municipal de Batayporã	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Chácaras nº 4 e 5 Linha da Gleba Cayuas (Chácara Fernandes), S/Nº - Batayporã/MS.	71/048173/2021	06 Anos
Caroline Alves e Nunes dos Santos	CA-LIO	Laboratório de Análises Clínicas (Cód. 2.54.1)	Aquidauana/MS.	71/048373/2021	06 Anos
RECURSOS PESQUEIRO DE FAUNA					
--	--	--	--	--	--
Pesquisa em Unidade de Conservação					
--	--	--	--	--	--

EDITAL nº 10/2021 - IMASUL
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
SPE EPPII Centrais Elétricas Ltda	LIO	Geração de Energia Elétrica a Gás Natural (Cód. 2.80.1)	Fazenda Gleba A – Campo Grande/MS.	71/045351/2021 (2021-062975)
SPE EPPII Centrais Elétricas Ltda	LIO	Geração de Energia Elétrica a Gás Natural (Cód. 2.80.1)	Fazenda Gleba A – Campo Grande/MS.	71/045349/2021 (2021-062978)
Prefeitura Municipal de Camapuã	LIO	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas (Cód. 2.69.1)	Rua Guatemala, S/Nº - Camapuã/MS.	71/045404/2021 (2021-062985)
Prefeitura Municipal de Corguinho	LIO	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas (Cód. 2.69.1)	Rua Paraná – Corguinho/MS.	71/045291/2021 (2021-062986)
Wilson Ocampos	LO	Extração e/ou Beneficiamento de Areia – ANM nº 868.116/2000 (Cód. 4.3.1)	Fazenda Três Barras (Parte) – Campo Grande/MS.	71/045164/2021 (2021-062998)
Aparecido Antônio Pavan e Outro	LO	Irrigação por Inundação – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 3.26.3)	Fazenda Eliza – Rio Brillhante/MS.	71/045339/2021 (2021-063000)
Prefeitura Municipal de Juti	AA	Recuperação de Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos (Cód. 7.31.1)	Rua Donizete Ferreira da Costa – Juti/MS.	71/045611/2021 (2021-063002)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso S.A	LO	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Av. Dorvalino do Santos esquina com Rua Cattyleia Nobillor, S/Nº, Loteamento Parque das Orquídeas – Sidrolândia/MS.	71/046404/2021 (2021-063021)
Cerâmica Santa Lucia Ltda	RLO	Extração Mineral de Argila – ANM nº 868.237/2007 (Cód. 4.9.1)	Fazenda Santo Antônio – Três Lagoas/MS.	71/046574/2021 (2021-063034)
ANFER Construções e Comércio Ltda	LI	Extração e/ou Beneficiamento de Basalto – ANM Nº 868.126/1993 (Cód. 4.3.2)	Fazenda Baunilha (Córrego Piraputanga) – Terenos e Campo Grande/MS.	71/046568/2021 (2021-063035)
Willian Monteiro Lipinsky	LP	Extração e/ou Beneficiamento de Mármore – ANM nº 868.070/2003 (Cód. 4.3.1)	Fazenda Potreiro do Canastrão e Fazenda Cachoeira – Bodoquena/MS.	71/046575/2021 (2021-063036)

Rainer Josef Ruiz de Goehr	RLO	Suinocultura – Médio Porte, Unidade de Terminação – UT (Cód. 3.35.2)	Fazenda Primavera – Camapuã/MS.	71/046576/2021 (2021-063041)
Alberto Rodrigues de Souza	LIO	Ancoradouro, Atracadouro, Trapiche e Rampa de Lançamento de Barcos – Com intervenção acima de 03 (três) metros de Largura em APP para acesso via terrestres e/ou área construída acima de 15 m ² (Cód. 2.31.1)	Av. Dr. Antônio Cardoso Franco, S/Nº, Loteamento Anduralua – Aparecida do Taboado/MS.	71/046620/2021 (2021-063045)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso S.A	LP	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Marechal Deodoro entre Ruas Princesa Isabel e Duque de Caxias, S/Nº, Lote nº 167, Quadra nº 19 – Guia Lopes da Laguna/MS.	71/047364/2021 (2021-063060)
Garça Minérios Ltda	LO	Extração Mineral de Areia – ANM nº 868.167/2019 (Cód. 4.4.1)	Fazenda Arco Iris e Fazenda Garça – Batayporã/MS.	71/047262/2021 (2021-063061)
Pedreira Santo Onofre Ltda	LI	Extração e/ou Beneficiamento de Basalto – ANM nº 868.268/2012 e 868.269/2012 (Cód. 4.3.2)	Fazenda Santo Onofre – Terenos/MS.	71/047424/2021 (2021-063063)
Pedreira Santo Onofre Ltda	RLO	Extração e/ou Beneficiamento de Basalto – ANM nº 868.011/1991 e 868.225/2007 (DNPM nº 868.242/1995 e 868.216/1995) (Cód. 4.3.2)	Fazenda Meia Lua – Terenos/MS.	71/047428/2021 (2021-063064)
Garça Minérios Ltda	LO	Extração Mineral de Areia – ANM nº 868.166/2019 (Cód. 4.4.1)	Fazenda Perdizes (Parte) – Batayporã/MS.	71/047267/2021 (2021-063070)
Prefeitura Municipal de Ponta Porã	LP	Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (Não Perigosos) – Capacidade de Recebimento acima de 80 ton/dia (Cód. 7.8.4) “Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental” Unida de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Recicláveis – UTR, com ou sem Compostagem – Capacidade de Recebimento abaixo de 30 ton/dia (Cód. 7.16.1)	Fazenda São Máximo – Ponta Porã/MS.	71/047637/2021 (2021-063088)
Prefeitura Municipal de Ivinhema	LP	Estação de Transbordo, Depósito de Recicláveis ou Sucatas – Não Perigosos, sem recebimento de embalagens Fitossanitários – Área útil até 10.000 m ² (Cód. 7.22.1)	Lote nº 07, Quadra nº 28 do Loteamento Núcleo Rural Piravevê- Ivinhema/MS.	71/04808/2021 (2021-063090)
Prefeitura Municipal de Angélica	LIO	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas (Cód. 2.69.1)	Av. Presidente Kennedy – Angélica/MS.	71/047102/2021 (2021-063097)
Bello Alimentos Ltda	RLO	Fabricação de Rações para Animais – Área útil acima de 1.000 m ² (Cód. 6.74.2)	Fazenda P.A. Indaiá – Itaquiraí/MS.	71/047725/2021 (2021-063106)
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.	LIO	Rodovia/Estrada Existente – Readequação, Pavimentação, Duplicação (Cód. 2.62.2)	Rodovia MS-427 – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/048020/2021 (2021-063113)

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	LP	Sistema de Tratamento de Esgoto - Contemplando, Elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e Emissão (Cód. 7.29.1)	Selvíria/MS.	71/048684/2021 (2021-063119)
Ouro Fino Comércio de Areias Eireli.	LP	Extração Mineral de Areia - ANM nº 868.290/2021 (Cód. 4.4.1)	Gleba Maravilha - Ivinhema/MS.	71/046908/2021 (2021-063128)
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL.	LIO	Rodovia/Estrada Existente - Readequação, Pavimentação, Duplicação (Cód. 2.62.2)	Anastácio/MS.	71/049012/2021 (2021-063130)
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL.	LIO	Rodovia/Estrada Existente - Readequação, Pavimentação, Duplicação (Cód. 2.62.2)	Bonito/MS.	71/049011/2021 (2021-063131)
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL.	LIO	Rodovia/Estrada Existente - Readequação, Pavimentação, Duplicação (Cód. 2.62.2) Ponte - Com comprimento até 50 m (Cód. 2.45.3)	Bonito/MS.	71/049005/2021 (2021-063132)
RECURSOS PESQUEIROS E FAUNA				
CAIMASUL - Caimans do Sul do Pantanal Importação e Exportação Ltda	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	BR-262, Km 741 ao lado TBG 040 - Corumbá/MS.	71/046590/2021 (2021-063040)
Rio Amambai Agroenergia S.A	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Naviraí/MS.	71/047213/2021 (2021-063114)
ATIVIDADES FLORESTAIS				
--	--	--	--	--

EDITAL nº 01/2021 - IMASUL

LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES AMBIENTAIS VENCIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças, autorizações e declarações ambientais.

CAMPO GRANDE MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo
Florestais				
Damiano Sorrilha	AA nº 11/2016	Supressão Vegetal	Assentamento Palmeira, Lote nº 94 - Nioaque/MS.	23/103463/2008 (2008-015338)
Antônio Marinho dos Santos	TAP-RL nº 87/2012	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Bonanza - Figueirão/MS.	23/101906/2011 (2011-033104)
Walter Gomes de Oliveira Pinhal	TAP-RL nº 19/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Gleba A, S/Nº - Campo Grande/MS.	23/105844/2012 (01220/2012)
Zenaide Gonçalves Linares	TAP-RL nº 13/2011	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Califórnia e São Judas Tadeu - Bandeirantes/MS.	23/107437/2009 (2009-023343)
Prefeitura Municipal de Três Lagoas	TCR-RL nº 10/2013	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Palmito e Estância Brasil - Três Lagoas/MS.	23/105452/2008 (2008-016598)
Paulo Régis Silveira Maia	TAD-RL nº 55/2013	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal - TAD	Fazenda Santa Rita - Alcinoópolis/MS.	23/103918/2012 (2012-041482)
MARFRIG - Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda	TAP-RL nº 21/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Bataguassú/MS.	23/101918/2009 (2009-019500)
Laize Vírginio Passos	TAP-RL nº 28/2013	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Figueirão/MS.	23/101580/2009 (2009-019260)

Maria Helena de Azevedo Braz	TCR-RL nº 23/2013	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Santa Marina - Três Lagoas/MS.	23/101422/2008 (2008-014063)
Janete Aparecida Leite Thill	AA nº 36/2011	Exploração Vegetal	Estância Nossa Senhora Aparecida - Batayporã/MS.	23/105062/2008 (2008-016309)
José Martinez Campoi	TCR-RL nº 101/2011	Termo de Restauração de Reserva Legal em Condomínio - TCR	Sítio Bom Jesus I - Coxim/MS.	23/101166/2010 (2010-026199)
Juscelino Pelizaro	AA nº 1.161/2014	Queima Controlada de Média Extensão	Fazenda São Judas Seccção C-2 - Paraíso das Águas/MS.	02504/2014
Juscelino Pelizaro	AA nº 877/2015	Queima Controlada	Fazenda São Judas Tadeu Seccção C-1 - Paraíso das Águas/MS.	01446/2015
Jaime Valler	AA nº 1.095/2013	Queima Controlada de Média Extensão	Fazenda Progresso II e III - Porto Murtinho/MS.	01680/2013
Joanna D'Arc de Paula	CCRF nº 06/2015	Certificado de Crédito de Reposição Florestal	Fazenda Girassol II-J3 - Coxim/MS.	23/105877/2013 (2013-045796)
Lairton Vituri	AA nº 64/2014	Supressão Vegetal	Estância Sonho Meu - Nova Andradina/MS.	23/101515/2011 (2011-032724)
José Carlos Garcez	AA nº 247/2016	Supressão Vegetal	Fazenda Liberdade - Três Lagoas/MS.	00418/2014
José da Cruz Bandeira	TCR-RL nº 12/2012	Termo de Restauração de Reserva Legal em Condomínio - TCR	Fazenda Paineira - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/103059/2009 (2009-020212)
José da Cruz Bandeira	TAP-RL nº 13/2012	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Paineira - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/103059/2009 (2009-020212)
Hermina Maria Bernarda Gararda Weijenberg Groot	AA nº 770/2019	Queima Controlada	Fazenda Morangas - Inocência/MS.	01645/2019
João Jurandir Prette	AA nº 1.021/2017	Queima Controlada	Fazenda Tupa - Antônio João/MS.	02051/2017
José Gomes Cadette	AA nº 784/2016	Aproveitamento de Material Lenhoso	Fazenda Mãe Maria - Ribas do Rio Pardo/MS.	00681/2016
GEM Agropecuária Ltda	AA nº 1.135/2018	Queima Controlada	Fazenda Pontal da Estiva - Costa Rica/MS.	01868/2018
Getúlio Ferreira Junior	AA nº 713/2013	Corte de Árvores Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo	Fazenda Aroeira - Cassilândia/MS.	02605/2012
Gabriela Ferreira Ferraz	AA nº 576/2017	Queima Controlada	Fazenda Kurupay - Angélica/MS.	03766/2016
Eraldo Satyro da Silveira	TCR-RL nº 46/2013	Termo de Restauração de Reserva Legal em Condomínio - TCR	Fazenda Riacho Fundo - Três Lagoas/MS.	23/107410/2008 (2008-017971)
Eraldo Satyro da Silveira	TAP-RL nº 71/2013	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Riacho Fundo - Três Lagoas/MS.	23/107410/2008 (2008-017971)
Eduardo Francisco	AA nº 138/2011	Aproveitamento de Material Lenhoso	Fazenda Dona Gertrudes - Porto Murtinho/MS.	23/105107/2010 (2010-028850)
Eliazer Calles Louzada	TAP-RL nº 176/2011	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Cristo Rei - Bela Vista/MS.	23/100719/2010 (2010-025670)
Edson Livoratti	AA nº 16/2017	Supressão Vegetal	Fazenda Santo Antônio - Rochedo/MS.	61/402273/2016 (2016-052331)
Eldorado Celulose e Papel S/A	CCRF nº 03/2015	Certificado de Crédito de Reposição Florestal	Fazenda São João - Três Lagoas/MS.	23/100187/2013 (2013-043605)
Espólio de Ostiano Neves Alexandria	AA nº 12/2014	Aproveitamento de Material Lenhoso	Fazenda São Sebastião - Inocência/MS.	23/100704/2012 (2012-039374)
Diva Barbosa Aiello	TAP-RL nº 54/2013	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Ranchinho I - Nova Alvorada do Sul/MS.	00504/2012
Creacil Ferreira Barbosa	AA nº 683/2013	Corte de Árvores Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Jardim/MS.	00120/2013
Carlos Theodoro Andrade Jurgielewicz	AA nº 06/2018	Supressão Vegetal	Fazenda Invernada do Bugre - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/401291/2018 (2018-055742)
Corus Agroflorestal Ltda	CCRF nº 05/2015	Certificado de Crédito de Reposição Florestal	Fazenda Pindorama - Três Lagoas/MS.	23/107131/2008 (2008-017793)

Agropecuária Ágape Ltda – ME.	AA nº 988/2016	Queima Controlada	Fazenda Shalon – Ivinhema/MS.	00399/2016
Agropecuária Santana do Deserto Ltda	AA nº 10/2014	Supressão Vegetal	Fazenda Santa Barbara – Corumbá/MS.	71/401291/2018 (2018-055742)
Reginaldo Farias Santos	AA nº 07/2012	Queima Controlada	Fazenda Santa Mônica – Corumbá/MS.	23/103065/2012
Rogério Pianezzola	AA nº 124/2018	Queima Controlada	Fazenda Alvorada – Chapadão do Sul/MS.	02589/2017
Prefeitura Municipal de Três Lagoas	AA nº 31/2013	Exploração Vegetal	Fazenda Palmito e Estância Brasil – Três Lagoas/MS.	23/105462/2008
Adecoagro Vale do Ivinhema S.A	AA nº 260/2016	Queima Controlada	Fazenda Bela Manhã – Angélica/MS.	03474/2015
Aloysio José Vieira	AA nº 186/2014	Queima Controlada de Média Extensão	Fazenda Itacolomi – Pedro Gomes/MS.	04241/2013
Vera Martins da Silveira Rodrigues	TAP-RL nº 31/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal	Fazenda Rondinha – Nova Andradina/MS.	01850/2012
Rodrigo Barbosa Ferreira	TAD-RL nº 138/2010	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal	Fazenda Valparaíso – Dois Irmãos do Buriti/MS.	2009-022012
Rodrigo Barbosa Ferreira	TCR-RL nº 234/2010	Termo de Compromisso de Restauração de Reserva Legal	Fazenda Valparaíso – Dois Irmãos do Buriti/MS.	2009-022012
Valdir José Federhen e Outros	CCRF nº 03/2014	Certificado de Crédito de Reposição Florestal	Fazenda Água Doce – Dourados/MS.	23/104202/2010
Waldemar Prago Gaiotto	AA nº 557/2018	Queima Controlada	Fazenda Campo Limpo e Campo Limpo II – Chapadão do Sul/MS.	01949/2018
Vera Martins da Silveira Rodrigues	TAP-RL nº 36/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal	Fazenda Aguiinha – Nova Andradina/MS.	01849/2012
Ramires Reflorestamentos Ltda	CCRF nº 07/2015	Certificado de Crédito de Reposição Florestal	Fazenda Nova Brilhante – Ribas do Rio Pardo/MS.	23/103643/2010
Antônio Scatolin Filho	AA nº 309/2016	Queima Controlada	Fazenda Santa Ana – Angélica/MS.	00230/2016
Roberto Miguel Buytendorp	AA nº 205/2011	Aproveitamento de Material Lenhoso	Fazenda Desengano – Terenos/MS.	23/107744/2009
WN Agropecuária e Participações Ltda	AA nº 254/2015	Queima Controlada de Média Extensão	Fazenda Rio Grande – Nova Andradina/MS.	02827/2014
Agropecuária Hisaeda Ltda	AA nº 363/2019	Queima Controlada	Fazenda Paraíso – Paraíso das Águas/MS.	03166/2018
Licença de Operação (LO e RLO)				
Busatto & Busatto Ltda	LO nº 307/2015	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Cód. 7.29)	Rua 11 de Junho II, 747 – Centro – Maracaju/MS.	23/105796/2014
Cerâmica Panorama Ltda – ME.	RLO nº 233/2016	Fabricação de Produtos a base de Minerais não Metálicos – Produtos Cerâmicos (Cód. 6.32.1)	Rua Netuno, 2.090 – Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS.	23/103435/2013
Bio Resíduos Transportes Ltda	RLO nº 248/2015	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Cód. 7.29)	Rua da Saudade, 1.977 – Guiomar Soares de Andrade – Nova Andradina/MS.	23/103447/2013
Beleza do Rio Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda	LO nº 421/2013	Estrada Vicinal – Abertura e Implantação (Cód. 2.29)	Rodovia BR-395, Fazenda Beleza – Brasilândia/MS.	23/107866/2009
Brusarosco e Cia Ltda	LO nº 218/2018	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Av. Irineu de Souza Araújo, 980 – Jardim Eldorado – Nova Alvorada do Sul/MS.	23/102823/2014
Braz Teixeira Poças e Lucilene Teixeira Poças	RLO nº 50/2018 (Retificadora)	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Rodovia BR-163 (Caarapó/Juti), Sítio Saudade – Caarapó/MS.	71/403816/2019
Canaã Comércio de Combustíveis Ltda	LO nº 468/2018	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Rua Antônio Souza Marcondes, 3.100 – Maracaju/MS.	71/404949/2018
Campo Grande Distribuidora de Baterias Ltda	LO nº 217/2018	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Av. Fábio Zahran, 8.192 – Vila Ipiranga – Campo Grande/MS.	23/105416/2012

Colpar Participações S/A	LO nº 371/2016	Barragem – Área de Reservatório de até 01 há (Cód. 3.22.1)	Rodovia BR-262, entrada a direita, 110 Km, Fazenda Nossa Senhora de Muxima – Água Clara*/MS.	61/403465/2016
Cândido Cordeiro dos Santos	LO nº 391/2016	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 ha (Cód. 3.22.2)	Fazenda Galpão dos Cândidos, BR-163, Km 383 – Nova Alvorada do Sul/MS.	61/401061/2016
Cleiton Sérgio Janiski	LO nº 248/2013	Extração Mineral de Mármore – ANM nº 868.031/2001 (Cód. 4.7)	Fazenda Arataba – Bodoquena/MS.	23/104950/2012
Margarida Maria da Cruz Maia	LO nº 13/2015	Barragem (Cód. 3.6)	Fazenda Santa Clara – Bataguassú/MS.	23/104414/2012
N. G. Transportes e Comércio Ltda – ME.	LO nº 11/2016	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Rua das Acácias, 1.520 – Jardim Imperial – Paranaíba/MS.	23/105634/2014
Ferro Velho São Pedro Ltda – ME.	LO nº 70/2017	Estação de Transbordo, Depósito de Reciclagem ou Sucatas – Não Perigosos, sem recebimento de embalagens de Fitossanitários – Área útil até 10.000 (Cód. 7.22.1)	Rua Quedu Leal, S/Nº – Jardim América II – Paranaíba/MS.	23/104719/2012
Francisco Henrique Weber	LO nº 103/2015	Barragem (Cód. 3.7)	Fazenda São Francisco – Sonora/MS.	23/108182/2012
Francisco Eduardo de Queiroz Pereira Calças e Outros	LO nº 350/2015	Barragem (Cód. 3.5 e 3.6)	Fazenda Santa Maria – Inocência/MS.	23/104635/2013
Elizabeth Severino da Silva Bazan e Outros	LO nº 228/2016	Barragem – Área de reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Arco Iris – Anaurilândia/MS.	61/405596/2015
Carlos Jacob Wallauer	LO nº 136/2015	Barragem (Cód. 3.5 e 3.6)	Rodovia BR-163 (Dourados 85 Km entra a direita antes do Rio Vacaria) – Rio Brilhante/MS.	23/107276/2012
José Cerveira Filho e Outros	LO nº 621/2015	Irrigação por Inundação – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 3.26.3)	Rodovia BR-163, S/Nº, Fazenda Santo Antônio da Nova Esperança – Rio Brilhante/MS.	23/105807/2014
João de Oliveira Lopes Neto e Outros	LO nº 272/2016	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Serra Dourada – Coxim/MS.	61/406341/2015
José Luiz Garcia – ME.	LO nº 262/2013	Fabricação de Produtos Cerâmicos (Cód. 6.9)	Rua D, Quadra nº 30, S/Nº – Três Lagoas/MS.	23/108381/2010
Indústria e Comércio de Fumos Ribeiro Ltda	LO nº 296/2016	Fabricação de Cigarros / Charutos / Cigarrilhas e outras atividades de Beneficiamento de Fumo (Cód. 6.61.1)	Av. José Pinho de Almeida Junior, Quadra B – Aparecida do Taboado/MS.	61/402732/2016
Indústria de Café Daniel Ltda	RLO nº 92/2016	Beneficiamento, Moagem, Torrefação de Grãos (Cód. 6.72.1)	Rodovia BR-158, Km 95, S/Nº – Paranaíba/MS.	23/104764/2012
Gustavo de Andrade Lopes e Outros	LO nº 149/2015	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Fazenda Dona Amélia – Nova Andradina/MS.	23/103064/2014
Gonzales & Franco Ltda – Epp.	LO nº 01/2018	Fabricação de Câmara de Ar, Fabricação e Recondicionamento de Pneumáticos (Cód. 6.105.1)	Av. Waldemar de Oliveira Verdi, 525 – Paranaíba/MS.	23/101074/2013
Hotel Pesqueiro Bonito Ltda – ME.	LO nº 02/2016	Hotel, Pesqueiro e Camping – Capacidade acima de 25 até 100 Hóspedes ou Usuários (Cód. 5.18.2)	Rodovia MS-345, Km 52, Loteamento Recanto do Pescador – Bonito/MS.	23/104843/2009

Hotel Pesqueiro Pousada do Dede	LO nº 146/2016	Pesqueiro – Capacidade acima de 100 pessoas (Cód. 5.9)	Rodovia MS-345, Km 72 – Bonito/MS.	23/104195/2011
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho	LO nº 165/2015	Laticínios – Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados com processamento até 10.000 l/dia (Cód. 6.112)	Estrada do Bocaiuva, Km 5 – Colônia Bocaiuva – Porto Murtinho/MS.	23/101913/2011
Prefeitura Municipal de Bela Vista	LO nº 270/2013	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.45)	Rua Alcebíades Bobadilha da Cunha e Rua Afonso Pena – Bela Vista/MS.	23/107790/2011
Osvaldo Formighieri	LO nº 79/2017	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Três Barras I e II – Anaurilândia/MS.	61/402441/2015
Podium Serviços Ambientais Ltda	RLO nº 63/2014	Transporte Rodoviários de Resíduos Perigosos (Cód. 7.29)	Rodovia Anel Rodoviário, 11.449, Km 11,40 – Campo Grande/MS.	23/103531/2013
Rio do Peixe Empreendimentos Turísticos Ltda	LO nº 15/2017	Passeios Ecológicos (Cód. 5.16)	Rodovia MS-178, Km 22 – Bonito/MS.	23/107584/2013
ROTATE Logística Integrada S/A	LO nº 273/2019	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Av. Solon Padilha – Campo Grande/MS.	61/402907/2016
RAMA Parques e Jardins Ltda	LO nº 331/2014	Prestador de Serviço de Aplicação de Agrotóxicos em Sistema não Agrícola (Cód. 3.59)	Av. Três Barras, 3.587 – Jardim São Lourenço – Campo Grande/MS.	23/106685/2011
Redecico Baterias e Lubrificantes Ltda	LO nº 193/2018	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Av. João Lemes de Rezende, 1.154 – Jardim Itamaracá	61/401245/2016
Waldir Junqueira de Andrade	LO nº 484/2015	Confinamento Bovino – Acima de 500 até 2.000 cabeças (Cód. 3.53)	Fazenda Esperança – Ivinhema/MS.	23/103741/2011
Veritá Veículos Ltda	LO nº 191/2015	Oficina Mecânica (Cód. 6.157)	Av. Ranulpho Marques Leal, 2.446 – Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS.	23/103646/2020
Bello Alimentos Ltda	LO nº 242/2016	Abate de Animais de Pequeno Porte (Cód. 6.117)	Rodovia BR-163, Km 74 – Itaquiraí/MS.	61/402807/2016
Águas Guariroba S.A	RLO nº 130/2014	Obras de Saneamento (Cód. 7.31)	Parque Estadual do Prosa – Campo Grande/MS.	23/104910/2010
ARANMS – Associação das Revendas Agrícolas da Região Norte do MS.	RLO nº 154/2017	Estabelecimentos Destinados ao Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos (Cód. 3.20.2)	Av. João de Barros, S/Nº - Jardim Gramado – São Gabriel do Oeste/MS.	23/101077/2013
Laticínios Flor de Leite Ltda	RLO nº 132/2013	Laticínios – Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados com Processamento até 10.000 l/dia (Cód. 6.112)	Dourados/MS.	23/104038/2010
Berlitz Diesel Ltda	LO nº 416/2018	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Rua Coronel Comissão, 1.062 – Major Costa – Jardim/MS.	23/101745/2014
Agropapantanal Transporte Rodoviários Ltda – Epp.	LO nº 331/2019	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Rua Marechal Floriano, 1.120 – Sala nº 05, Centro – São Gabriel do Oeste/MS.	61/402751/2016
Espólio de Antônio de Oliveira	LO nº 605/2015	Barragem (Cód. 3.6)	Fazenda São Judas Tadeu – Campo Grande/MS.	61/402984/2015
Prefeitura Municipal de Cassilândia	LO nº 116/2017	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.3)	Loteamento Wilson Lucas Balmant – Cassilândia/MS.	61/400422/2017

Ato Ambiental Ltda	LO nº 162/2019	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.1)	Rua Deputado Salles Filho, 41 – Centro – Adamantina/SP	61/404318/2015
Eunice Silva Lippe	LO nº 495/2015	Confinamento Bovino – Acima de 500 até 2.000 cabeças (Cód. 3.53)	Rodovia MS-395, Km 52 – Anaurilândia/MS.	23/100460/2008
L e d a c a r a Empreendimentos, Construções e Agropecuária Ltda	LO nº 78/2016	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Ledacara – Selvíria/MS.	61/405280/2015
M i n e r a ç ã o Corumbense Reunida S.A	LO nº 287/2017	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Morraria Santa Cruz – Corumbá/MS.	71/402784/2017
SESC Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul	LO nº 42/2016	Hotel e/ou Pousada – Acima de 50 até 100 Leitos (Cód. 5.4)	Rodovia BR-382, S/Nº, Km 02 – Bonito/MS.	23/106730/2013
Oliveira & Furtado Ltda	LO nº 225/2017	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Rua Maria Barbosa Carneiro, 740 – Centro – Alcinoópolis/MS.	23/104687/2014
Oberdan Berro – ME.	LO nº 177/2014	Fabricação de Artefatos de Cimento e de Concreto Armado (Cód. 6.5)	Rodovia BR-163, Km 731 – Coxim/MS.	23/103193/2012
K A T Empreendimentos Rurais Ltda	LO nº 113/2016	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial acima de 25.000 l/dia (Cód. 2.34.2) Irrigação Localizada por Aspersão (Cód. 3.25.2)	Fazenda Katayama I – Campo Triste – Três Lagoas/MS.	61/404544/2015
KM Transportes Rodoviários de Cargas Ltda	LO nº 35/2017	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Av. Três Barras, 3.960 – Jardim Itamaracá – Campo Grande/MS.	61/400905/2016
Associação de Revendas e Defensivos da Fátima do Sul – ARDEFS	LO nº 323/2018	Estabelecimentos Destinados ao Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos (Cód. 3.20.2)	Rodovia MS-376, Km 18 – Fátima do Sul/MS.	61/406141/2015
Wesley da Silva Lopes – ME.	LO nº 127/2014	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.020/2012 (Cód. 4.4)		
Wilson Sanches Gallo	LO nº 151/2021	Barragem (Cód. 3.6)	Fazenda Santa Maria – Nioaque/MS.	23/109108/2011
Zanin Agropecuária Ltda	LO nº 392/2016	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Horizonte – Sonora/MS.	61/402899/2016
Tim Celular S/A	LO nº 102/2016	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Av. Princesa Isabel, S/Nº, Quadra nº 88, Lote nº 12-B – Juti/MS.	23/102096/2014
Teucle Mannarelli Filho e Outros	LO nº 335/2015	Barragem (Cód. 3.6)	Fazenda Ratejo – Inocência/MS.	23/103767/2013
Sebastião de Almeida Prado Neto	LO nº 100/2013	Barragem (Cód. 3.6)	Rodovia MS-163, Fazenda Taquari – Juti/MS.	23/104955/2009
Waldomiro Thomaz	LO nº 147/2015	Barragem (Cód. 3.6)	Fazenda Modelo, Rodovia BR-060 – Nioaque/MS.	23/101509/2012
Waldir Zoller	LO nº 369/2013	Confinamento Bovino (Cód. 3.52)	Rodovia MS-160, Km 05, Fazenda Taquari – Sete Quedas/MS.	23/105409/2010
Valéria Ribeiro Aleixo – ME.	LO nº 219/2014	Balneário (Cód. 5.12)	Rodovia do Turismo, Km 12, Recanto Água Azul – Bonito/MS.	23/106041/2010
M.A.R Turismo Ltda – ME.	LO nº 422/2015	Pousada (Cód. 5.3)	Rodovia BR-262, Km 602, Margem da Baía dos Periquitos – Corumbá/MS.	23/103158/2013
Z – Incorporações Imobiliárias Ltda	LO nº 194/2016	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.34)	Av. Jamil Jorge Salomão, Sítio Estrela – Três Lagoas/MS.	61/405812/2015

Sultan Indústria e Comércio de Artefatos Têxteis Ltda	RLO nº 91/2017	Confecção de Artefatos Diversos de Tecidos – Roupas e Agasalhos, sem Tingimento – Área construída acima de 1.000 m ² (Cód. 6.62.2)	Av. Youssef Ahmad El Jarouche, 7.410 – Três Lagoas/MS.	23/100893/2012
Pinesso Agropastoril Ltda	LO nº 233/2013	Barragem (Cód. 3.6)	Fazenda Caetê, Rodovia BR-163, A 17 Km de São Gabriel do Oeste – São Gabriel do Oeste/MS.	23/105181/2012
Licença de Instalação e Operação (LIO e RLIO)				
Bio Nave Controle Biológico Ltda	LIO nº 47/2015	Laboratório Entomológico para Produção e Comercialização de Vespa	Rua Albertina de Mattos, 556 – Jardim Brasília – Dourados/MS.	23/104847/2013
Tilabras Aquacultura Ltda	LIO nº 29/2019	Aquicultura-Produção de Larvas ou Alevinos (Unidade Produtora de Formas Jovens de Organismos Aquáticos-Laboratório) (Cód. 3.28.13)	Rodovia BR-158, Km 43 – Fazenda Boa Vista (Área Desmembrada) – Selvíria/MS.	71/404912/2018
Xaraés Ecoturismo e Pecuária Ltda	LIO nº 28/2015	Hotel e/ou Pousada (Cód. 5.3)	Estrada Parque, Km 18 – Corumbá/MS.	23/107212/2009
Hotel e Pousada D. Nedi Ltda – Epp.	LIO nº 08/2016	Hotel, Pousada, Rancho Pesqueiro, Camping, Balneário – Capacidade acima de 25 até 100 Hóspedes ou Usuários (Cód. 5.18.2)	Rodovia MS-080, S/Nº – Rio Negro/MS.	23/107467/2013
Dulcemar José Grandó	LIO nº 33/2018	Suínocultura – Médio Porte (Cód. 3.35.2)	Lote nº 17, Quadra nº 18, Linha Caraguatá, Km 02	61/403686/2016
H R Scherer ME.	LIO nº 65/2017	Ancoradouro, Atracadouro, Trapiche e Rampa Lançamento de Barcos (Cód. 2.31.1)	Rodovia BR-267, Jardim/Porto Murtinho, Km 30 – Jardim/MS.	61/402762/2016
Eldo Arcely Kist	LIO nº 14/2017	Captação, Adução, Distribuição de Corpo Hídrico Superficial acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2) Irrigação Localizada por Aspersão (Cód. 3.25.2)	Fazenda Aliança – Chapadão do Sul/MS.	61/400344/2016
Prefeitura Municipal de Eldorado	LIO nº 27/2016	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Bairro Jardim das Carmélias – Eldorado/MS.	61/406247/2015
E. de P. Oliveira – ME.	LIO nº 11/2017	Pousada e Rancho Pesqueiro (Cód. 5.18.2)	Estrada de Albuquerque, S/Nº, Hotel Pesqueiro Brisa do Pantanal – Corumbá/MS.	23/107111/2013
Licença Prévia (LP e RLP)				
Prefeitura Municipal de Caracol	LP nº 32/2014	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.60)	Rua Marcionildo Martins Leite, S/Nº – Caracol/MS.	23/107197/2013
Prefeitura Municipal de Dourados	LP nº 38/2016	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.45)	Rua Carlos Gilberto de Alencar, Rua João Demamann Filho, Rua Pedro Viana – Dourados/MS.	23/105144/2013
Prefeitura Municipal de Aquidauana	LP nº 01/2018	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Av. Mato Grosso do Sul, Rua Antônio Gonçalves, Rua 04, Rua P – Aquidauana/MS.	23/103340/2014
Prefeitura Municipal de Jardim	LP nº 19/2014	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.45)	Rua Clemente Barbosa – Jardim/MS.	23/106546/2012
Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna	LP nº 135/2015	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Guia Lopes da Laguna/MS.	23/100163/2013

Daniely Martins Malaquias Eireli - ME.	LP nº 39/2018	Clínica Médica Odontológica - Área útil até 1.000 m ² (Cód. 2.54.2)	Av. Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 796 - Centro - Inocência/MS.	71/405004/2017
SC Indústria e Comércio de Extintores Ltda - ME.	LP nº 37/2016	Fabricação e Recarga de Extintores de Incêndio	Rodovia BR-163, Km 425, S/Nº - Jaraguari/MS.	61/406222/2015
Cerâmica Alvorada Ltda	LP nº 34/2011	Fabricação de Produtos Cerâmicos	Rua Projetada, Lotes nº 03, 04, 08 e 09, Quadra nº 02 - Nova Alvorada do Sul/MS.	23/106595/2009
M o g i t o Escapamentos Ltda - Epp.	LP nº 92/2015	Indústria de Fundidos de Ferro e Aço Forjados / Arames / Ligas / Relaminados, sem Galvanoplastia - Área acima de 1.000 m ² até 10.000 m ² (Cód. 6.15)	Estância Sete, Estrada Vicinal, Km 0,4 - Terenos/MS.	23/104237/2013
Prefeitura Municipal de Pedro Gomes	LP nº 80/2013	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.45)	Rua Leônidas de Oliveira Campos - Pedro Gomes/MS.	23/105423/2012
Lee Kheun Hwa Machado - ME.	LP nº 62/2015	Fabricação de Estrutura de Madeira e de Móveis, Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada - Área útil até 1.000 m ² (Cód. 6.34)	Av. Mato Grosso, 1.287 - Vila Angélica - Jardim/MS.	23/106601/2011
Licença de Instalação (LI e RLI)				
Rio Bonito Eco Village Ltda	LI nº 05/2013	Hotel e/ou Pousada - Acima de 50 até 100 Leitos (Cód. 5.4)	Rodovia MS-178, Bonito/Bodoquena, Km 22 (Área Desmembrada da Fazenda Boi Preto) - Bonito/MS.	23/106711/2011
Marfrig Global Foods S.A	RLI nº 11/2018	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos) Acima de 500 cabeças/dia (Cód. 6.81.4)	Rodovia BR-158, Km 97 - Paranaíba/MS.	71/402547/2018
Prefeitura Municipal de Inocência	LI nº 64/2016	Hospital (Cód. 2.54.3)	Rua Alexandre Batista Garcia, 627 - Centro - Inocência/MS.	23/107141/2013
Seara Alimentos Ltda	RLI nº 17/2017	Fabricação de Rações para Animais - Área útil acima de 1.000 m ² (Cód. 6.74.2)	Rodovia BR-060, Km 412 - Sidrolândia/MS.	71/402214/2017
José Braz Teixeira	LI nº 36/2018	Avicultura - Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Estrada Montese X Santa Terezinha, Km 08 - Itaporã/MS.	71/400928/2018
Autorização Ambiental (AA e RAA)				
Vera Lúcia Martins de Rezende	AA nº 206/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Taboca, Rodovia Bela Vista/Antônio João, Km 21 + 12 Km para norte - Bel Vista/MS.	61/403213/2015
Vanderlei Felipi	AA nº 207/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Sítio São Valentim, Lote nº 15, Quadra nº 06 - Ivinhema/MS.	61/403566/2015
Vetorial Energética Ltda	AA nº 56/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia Benevenuto Ottoni, Km 17, Fazenda Verde Mar - Água Clara/MS.	23/102656/2013
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS.	AA nº 178/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Lote nº 02, Quadra nº 257 - Naviraí/MS.	61/402732/2015
São Bento Incorporadora Ltda - Epp.	AA nº 75/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Residencial Cidade Jardim IV, Lote nº 02, Quadra nº 97 - Naviraí/MS.	23/106874/2014

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS.	AA nº 121/2021	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Fazenda Brejão, Área A-1 e A-2 - Sidrolândia/MS.	23/105254/2014
S i n e p a r Agropecuária Ltda	AA nº 189/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda São José, Rodovia BR-262, Km 603 + 14 Km ao Sul - Corumbá/MS.	61/401822/2015
Roberto Pedro Tonial	AA nº 90/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Fazenda Ceita Pitanga, Estrada Lagoinha, Km 23 - Coxim/MS.	23/104823/2014
Prefeitura Municipal de Sidrolândia	AA nº 04/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	PA Assentamento Vacaria - Sidrolândia/MS.	23/105343/2009
Osmar Mateus de Oliveira	AA nº 09/2016	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Querência - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/103410/2014
Nilson de Andrade Hildebrand	AA nº 195/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Serra Verde, Rodovia MS-214 à 5 Km de Coxim - Coxim/MS.	61/403025/2015
Nestor Umbelino de Souza	AA nº 19/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Chácara Nova Olinda - Coxim/MS.	23/101438/2014
Noemia Alves de Lima	AA nº 06/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Chácara São Paulo, Rodovia BR-359, Km 211 - Coxim/MS.	23/101439/2014
Waldir Grimm	AA nº 141/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Quinhão VI-C14, Fazenda Capão Redondo - São Gabriel do Oeste/MS.	23/105119/2014
Wu Chia Hsun	AA nº 202/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Parte da Fazenda Liderança - Anaurilândia/MS.	61/403411/2015
3ª Máquinas e Transportes Ltda	AA nº 116/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 546, Quinhão IV - C7, Fazenda Redondo - São Gabriel do Oeste/MS.	61/400514/2015
Marinete Gomes Monteiro de Souza	AA nº 40/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Duas Meninas - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/106393/2013
Marina Alves Rodrigues Bacha	AA nº 27/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia MS-060, Km 6,9, Entr. Direita + 5,0 Km - Campo Grande/MS.	23/101426/2013
Kelco Industrial Produtos Animais Ltda	AA nº 208/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Chácara do Loteamento Cidade de Selvíria - Selvíria/MS.	61/403543/2015
Jacyra de Lourdes Hofig Ramos	AA nº 166/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Brasilândia/MS.	61/401693/2015
Jacyra de Lourdes Hofig Ramos	AA nº 170/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Santa Rosa (Parte I) - Brasilândia/MS.	61/401694/2015
Joana Nilce Espíndola Antunes	AA nº 62/2010	Aquicultura	Estrada da Colônia Brasil, Km 04, Chácara Recanto da Fronteira - Coronel Sapucaia/MS.	23/103667/2010
Jacyra de Lourdes Hofig Ramos	AA nº 187/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Brasilândia/MS.	61/401823/2015

José Ademur do Nascimento	AA nº 66/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Santa Clara, Estrada do Pantanal (Água Branca) – Coxim/MS.	23/107074/2014
José Gomes de Lima	AA nº 57/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Núcleo Colonial do Rio Taquari, Chácara União – Coxim/MS.	23/105882/2013
Josué Oliveira da Luz	AA nº 49/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Nossa Senhora de Fátima – Brasilândia/MS.	23/101118/2013
Marcelo Garcia	AA nº 216/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Retiro 08, Fazenda Santa Catarina, saindo de Coxim sentido Cuiabá – Coxim/MS.	23/105867/2014
Sílvio Eduardo Burani e Outros	AA nº 143/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 180 + 30, Km para Sul, Fazenda Sertãozinho – Amambai/MS.	23/104945/2014
Posto Dourados Ltda	AA nº 02/2018	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Av. Marcelino Pires, 1.220 – Centro – Dourados/MS.	61/404537/2016
Roberto Carlos Miotto Ferreira e Outros	AA nº 235/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Estrada da Lagoinha, Km 23 – Aparecida do Taboado/MS.	23/104074/2014
Prefeitura Municipal de Deodápolis	AA nº 02/2019	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Parque Lote Rural nº 31, Quadra nº 77 – Deodápolis/MS.	71/404732/2018
Sílvio Eduardo Burani	AA nº 147/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 180 + 30 Km para Sul, Fazenda Sertãozinho – Amambai/MS.	23/104944/2014
Perkal Automóveis Ltda	AA nº 07/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Lote “A2”, Desmembramento da Área “A” da Quadra nº 02, Núcleo Colonial de Dourados – Dourados/MS.	23/102661/2014
Roberto Carlos Miotto Ferreira e Outros	AA nº 233/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-158 à 19, Km de parecida do Taboado/MS.	23/104129/2014
Roberto Carlos Miotto Ferreira e Outros	AA nº 234/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Estrada da Lagoinha, Km 23 – Aparecida do Taboado/MS.	23/104073/2014
Fabrcio Rotili	AA nº 145/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Pai e Filho, Rodovia MS-306, Km 106 – Chapadão do Sul/MS.	23/106154/2014
Frigorífico Juti Importação e Exportação Ltda – ME.	AA nº 76/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 177 (Caarapó/Juti) – Juti/MS.	23/106169/2012
Fundação Universal Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.	AA nº 92/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Campus Universitário – Parte da Fazenda Azulão – Dourados/MS.	23/106826/2014
Giovana Delgado Fornari	AA nº 65/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Gramado, Estrada do Pantanal, Km 19 –Coxim/MS.	23/107073/2014
Germano Zampieri Neto	AA nº 212/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Guanabara, Rodovia MS-080, Km 130 – Rio Negro/MS.	61/403810/2015
Gilmar José Izzo	AA nº 32/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Sítio Vó Terezinha – Nova Andradina/MS.	23/103606/2013

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	AA nº 13/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-262, Campo Grande/Ribas do Rio Pardo, 29 Km - Jaraguari/MS.	23/106478/2014
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	AA nº 133/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Matão - Bandeirantes/MS.	23/106128/2014
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	AA nº 144/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Torre de Pedra - Corguinho/MS.	23/106222/2014
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	AA nº 150/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Três Piúvas - Corguinho/MS.	23/106219/2014
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	AA nº 152/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Torre de Pedra - Corguinho/MS.	23/106220/2014
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	AA nº 146/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Três Piúvas - Corguinho/MS.	23/106218/2014
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	AA nº 96/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Torre de Pedra - Corguinho/MS.	23/106221/2014
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	AA nº 142/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Matão - Bandeirantes/MS.	23/106129/2014
Élvio Rodrigues	AA nº 226/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Furnas Santa Clara - Maracaju/MS.	61/404518/2015
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	AA nº 140/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Av. Stefan Dudas, 1.141 - Angélica/MS.	23/105034/2014
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	AA nº 244/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Av. Vinícius S. do Nascimento com Av. João Manoel Cardinal, Lote nº A-S, Quadra nº 02 - Ponta Porã/MS.	61/404527/2015
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	AA nº 67/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rua Geraldo C. Macedo, Quadra nº 23, Sistema Santa Luzia - Três Lagoas/MS.	23/100024/2015
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	AA nº 04/2016	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Lote nº 08, Quadra nº 23, Loteamento Fechado Social Costa Leste, Residencial Setsul - Três Lagoas/MS.	61/405985/2015
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	AA nº 03/2016	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Loteamento Vale do Taquari, Rua 01, Lote nº 17, Quadra nº 11, Vila Mariana II - Coxim/MS.	61/406085/2016
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	AA nº 252/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 252, Dourados x Caarapó - Dourados/MS.	61/405134/2015
Espólio de Gabriel Ferreira	AA nº 148/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Lote Rural nº 7-18, 7º Seção de Gleba Angélica Sona - Angélica/MS.	23/105617/2014
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	AA nº 05/2016	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Lote nº 21, Quadra C, Loteamento Jardim Bela Vista - Três Lagoas/MS.	61/405984/2015
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	AA nº 169/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Av. Presidente Vargas em frente a Rua Suíça, MS-156 - Dourados/MS.	61/401707/2015

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	AA nº 139/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rua Dr. Miguel Armando, S/Nº - Ponta Porã/MS.	23/105203/2014
Enzo Caminhões Ltda	AA nº 34/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Lote nº 01, Quadra nº 06 – Dourados/MS.	23/105965/2013
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	AA nº 209/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Loteamento Sitiocas Ouro Fino – Dourados/MS.	61/403626/2015
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	AA nº 251/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Loteamento Campo Belo III, Quadra nº 06, Lote nº 14 – Dourados/MS.	61/405130/2015
Elpídio de Souza Pires	AA nº 249/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo (Vulgo Piquiri) – Sonora/MS.	61/405132/2015
Empreendimentos Imobiliários Parizotto Ltda	AA nº 14/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Parte da Área IR, lembrado pelos Quinhões 63 e 107 – Sitiocas Campina Verde – Dourados/MS.	23/102686/2014
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	AA nº 204/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rua Carlos Alves Ferreira, S/Nº Jardim São Bento – Aparecido do Taboado/MS.	61/403958/2015
Daniel Reuter e Outra	AA nº 135/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia MS-306, Km 03 – Sítio Santo Antônio – Cassilândia/MS.	61/400880/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 260/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 28,1 (Faixa de Domínio) – Mundo Novo/MS	61/405587/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 256/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 313,5 (Faixa de Domínio) – Rio Brilhante/MS.	61/405590/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 63/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 179 (Faixa de Domínio) – Juti/MS.	23/100150/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 171/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 284 (Faixa de Domínio) – Douradina/MS.	61/402042/2015
C O P L A N Construções, Planejamentos, Indústria e Comércio Ltda	AA nº 103/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Av. Leste/Oeste 1, Quadra nº 69, Residencial Dep. Nelson Trad – Naviraí/MS.	23/104075/2014
Clarindo Torsani	AA nº 58/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Caracol/MS.	23/104313/2013
Cooperativa Agroindustrial Lar	AA nº 41/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia MS-382, Km 48 – Bonito/MS.	23/100237/2014
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 13/2016	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 027 (Faixa de Domínios) – Mundo Novo/MS.	61/402165/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 71/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 331 (Faixa de Domínio) – Rio Brilhante/MS.	23/106674/2014
Cooperativa de Agronegócios de São Gabriel do Oeste – MS.	AA nº 38/2014	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 613, Fazenda Rosada – São Gabriel do Oeste/MS.	23/101483/2014

Cooperativa Agroindustrial Lar – Unidade Sidrolândia	AA nº 17/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia MS-162, Km 01 – Sidrolândia/MS.	23/101072/2013
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 257/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 227,75 (Faixa de Domínio) – Caarapó/MS.	61/405592/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 259/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 113 (Faixa de Domínio) – Itaquiraí/MS.	61/405588/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 248/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 819,8 (Faixa de Domínio) – Sonora/MS.	61/405589/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 183/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 224 (Faixa de Domínio) – Caarapó/MS.	61/402034/2015
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A	AA nº 175/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 381 (Faixa de Domínio) – Nova Alvorada do Sul/MS.	61/402168/2015
Delci Maccari	AA nº 19/2016	Desativação de Barragem	Fazenda Dragão – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	61/401944/2015
BOIBRÁS Indústria e Comércio de Carnes Esubprodutos Ltda – ME.	AA nº 46/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 606 – São Gabriel do Oeste/MS.	23/103584/2014
Agropecuária Buriti Ltda – Epp.	AA nº 174/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Buriti – Nioaque/MS.	61/401466/2015
Associação Conquista 3	AA nº 55/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia MS-160, Km 1, Fazenda Nova Estância, Poço nº 01 – Tacurú/MS.	23/105699/2013
Associação dos Agricultores Familiares Santa Fé II	AA nº 35/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Santa Fé II, Lote nº 253 – Alcinópolis/MS.	23/100519/2014
Associação dos Agricultores Familiares Santa Fé	AA nº 44/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Santa Fé – Alcinópolis/MS.	23/100520/2014
Associação dos Agricultores Familiares Santa Fé	AA nº 26/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Santa Fé – Alcinópolis/MS.	23/100518/2014
Adriano Maximino Paludo	AA nº 20/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Assentamento Indaiá, Lote nº 27, Rodovia BR-13 – Itaquiraí/MS.	23/106695/2013
Adão Parizotto e Outro	AA nº 16/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-463, Km 60, Fazenda Bonanza III – Ponta Porã/MS.	23/100507/2014
Agropecuária Guarujá Ltda	AA nº 59/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia BR-163, Km 652, à direita – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/103564/2013
Aldrin Hammerschmidt & Cia Ltda – Epp.	AA nº 231/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia MS-306, Km 105, Fazenda Tamanduá – Chapadão do Sul/MS.	23/108491/2012
Associação dos Agricultores Familiares Santa Fé II	AA nº 43/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Santa Fé – Alcinópolis/MS.	23/100521/2014

Artesanato Folhas do Pantanal Ind. E Com. Imp. E Exp. Ltda – Epp.	AA nº 51/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	BR-163, Km 670, 70 – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/104906/2012
Associação dos Agricultores Familiares de Alcínópolis	AA nº 48/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Santa Fé – Alcínópolis/MS.	23/100517/2014
Águas Guariroba S.A	AA nº 194/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rua Martiniano Alves com a Rua Ana Vasília -- Campo Grande/MS.	23/104654/2014
AB Forte Incorporações Ltda – Epp.	AA nº 21/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Loteamento Residencial dos Navegantes – Nova Alvorada do Sul/MS.	23/103023/2014
Associação dos Produtores Rurais Familiar Bosque dos Lírios	AA nº 73/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Rodovia MS-040, Km 25, Fazenda Caroline – Campo Grande/MS.	23/106929/2014
Associação dos Pequenos Agricultores Familiares de Rio Verde	AA nº 109/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Projeto da Unidade Produtiva, Fazenda JR, BR-163 – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/107394/2013
Associação dos Agricultores Familiares de Alcínópolis	AA nº 45/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Santa Fé – Alcínópolis/MS.	23/100516/2014
Associação dos Agricultores Familiar Nova Vitória	AA nº 184/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Fazenda Patos, Lote nº 01 – Rochedo/MS.	61/402685/2015
Associação Familiar Pedrosa	AA nº 01/2015	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10.1)	Sítio Dois Irmãos., Gleba Azul – Ivinhema/MS.	23/104369/2014
Certificado de Registro de Poço (CRP)				
Fibrasil Indústria e Comércio Ltda	CRP nº 10/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Rodovia MS-156, Km 42,5 – Dourados/Caarapó – Caarapó/MS.	23/101988/2009
Fibrasil Indústria e Comércio Ltda	CRP nº 09/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Rodovia MS-156 (Dourados/Caarapó), Km 42,5 – Caarapó/MS.	23/101987/2009
Águas Guariroba S.A	CRP nº 22/2014	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Rua Arlindo Lima / Rua Belmira Pereira de Souza (Poço CGR 221) – Campo Grande/MS.	23/109068/2009
Cassilândia Agroavícola Ltda	CRP nº 120/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Rodovia MS-306, Km 45 – Cassilândia/MS.	23/104997/2007
Muralha - Planejamento e Projetos de Engenharia Ltda	CRP nº 22/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Estrada Internacional Brasil/Paraguai, Km 19 – Fazenda Nova Fronteira – Paranhos/MS.	23/109578/2009
Gil Dias Negrão	CRP nº 24/2014	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Fazenda Paulista, Rodovia BR-262, Km 486 – Anastácio/MS.	23/106632/2011
Fibrasil Indústria e Comércio Ltda	CRP nº 08/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Rodovia MS-156 (Dourados/Caarapó), Km 42,5 – Caarapó/MS.	23/101989/2009
Saga Agroindustrial Ltda	CRP nº 111/2011	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Rua Itaporã, 697 – Campo Grande/MS.	23/104311/2008
Ignácio Vasconcelos Filho	CRP nº 18/2013	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Rodovia 262, Km 18, Fazenda São Mário do Urucum – Corumbá/MS.	23/102702/2011

Águas Guariroba S.A	CRP nº 23/2014	Poço Tubular para Captação de Água Subterrânea (Cód. 4.10)	Rua Manuel Vieira de Souza com Rua Gabriel Espipe Calarge - Campo Grande/MS.	23/109069/2009
Declaração Ambiental (DA)				
Agropecuária Mendes Alves Ltda	DA nº 202/2016	Manutenção de Estrada Implantada dentro da Propriedade	Fazenda Nossa Senhora de Nazareth - Bonito/MS.	23/107210/2010
Adão Antônio da Silva	DA nº 740/2015	Desenvolvimento da Atividade de Piscicultura de Engorda e Parque de Pesca/Pesque e Pague	Rodovia MS-270 Itaporã/Itaum, Km 07 - Chácara Tatuzinho - Itaporã/MS.	23/100767/2010
Artesanato Folhas do Pantanal Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	DA nº 173/2014	Termo de Referência - Fabricação de Artefatos Diversos de Couros e Peles Tratados	Rodovia MS-163, Km 683, 70, Quinhão nº 95 - Caixa Postal nº 21 - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/100969/2014
Augusto Sebastião Rodrigues da Silva	DA nº 856/2015	Licença de Operação para Açudes	Fazenda Aroeira - Bonito/MS.	23/105552/2009
Aguilar de Lara Cordeiro	DA nº 231/2015	Embarcação de Esporte e Recreio	Corumbá/MS.	23/100964/2012
Amidos Naviraí Indústria e Comércio Ltda	DA nº 68/2017	Recepção e Tratamento de Vinhaça para Fertilização	BR-163, Km 4,5 - Naviraí/MS.	23/108330/2012
Alexandre Marchini Caneva	DA nº 432/2015	Consulta Prévia: Necessidade de Autorização Ambiental para Extração de Indivíduos Arbóreos Buriti (Mauritia Flexuosa)	Rua Alfredo Justino, 839 - Três Lagoas/MS.	61/400590/2015
Amir Vargas Sanches	DA nº 375/2015	Lazer Particular	Av. Coronel Pilad Rebuá, 347 - Bonito/MS.	23/101704/2012
Antônio Barolo Fernandes	DA nº 172/2015	Área de Lazer no Futuro Pesque Pague	Chácara Nossa Senhora de Fátima - Sete Quedas/MS.	23/107831/2011
Alair Ribeiro Fernandes	DA nº 637/2015	Procedimentos a serem Adotado para Regularização Ambiental	Fazenda São Pascoal - Bonito/MS.	61/401179/2015
Auto Posto 93 Ltda - Epp.	DA nº 83/2016	Licença de Instalação- Ampliação para Instalação de Tanque Subterrâneo de 30.000 L, para Armazenamento de Combustível.	Rodovia Manoel da Costa Lima, S/Nº, Km 93 - Anaurilândia/MS.	61/400355/2016
ADM do Brasil Ltda	DA nº 99/2013	Adequação de Reserva Legal	Fazenda Santa Luzia - São Gabriel do Oeste/MS.	23/103055/2013
A.G.C. Bombas Diesel Ltda	DA nº 806/2015	Oficina Mecânica - Área útil até 1.000 m²	Rua Luiz da Costa Leite, 1.454 - Bonito/MS.	61/400222/2015
ADM do Brasil Ltda	DA nº 119/2013	Adequação de Reserva Legal	Chácara ADM I - Caarapó/MS.	23/103051/2013
Agropecuária Belo Horizonte Ltda - ME.	DA nº 922/2015	Consulta Prévia - Corte de Espécie Protegidas (Aroeira - Myracrodruon Urundeuva)	Fazenda Machadinho - Bonito/MS.	61/405003/2015
Associação das Famílias para Unificação e Paz Mundial	DA nº 104/2018	Cemitério	Fazenda New Hoop - Guia Lopes da Laguna/MS.	71/402206/2018
Aluizio Lessa Coelho	DA nº 19/2017	Atividade de Degradação	Fazenda União - Porto Murtinho/MS.	61/406062/2015
Aristeu Alceu Carbonaro e Outro	DA nº 71/2018	Solicitação de Projeto Técnico para Supressão Vegetal	Rua José Maria B. Lima, S/Nº - Itaporã/MS.	71/401108/2017
Aristeu Alceu Carbonaro e Outro	DA nº 70/2018	Solicitação de Projeto Técnico para Supressão Vegetal	Rua José Maria B. Lima, S/Nº - Itaporã/MS.	71/401147/2017
Alice Prado de Lima	DA nº 888/2015	Solicitação de Informações referentes às normas Técnicas para fins de Licenciamento do Plantio, Colheita e Transporte do Palmito Acuri	Fazenda Santo Antônio - São Gabriel do Oeste/MS.	61/404783/2015

AGRAER – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural	DA nº 770/2015	Opção de Adoção do CAR/MS ou Resolução Conama nº 458/2013	Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco nº 12 – Campo Grande/MS.	61/403579/2015
Antônio Carlos Miliati	DA nº 31/2017	Carta Consulta	Lote nº 06 da Quadra nº 11 – Ivinhema/MS.	61/403861/2016
Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana de MS – AAHPRUMS.	DA nº 17/2018	Carta Consulta	Residencial Rio Bonito I – Bonito/MS.	71/404353/2017
ALL – América Latina Logística Malha Norte S/A	DA nº 291/2016	Carta Consulta	Km Ferroviário 41+420 ao 44+420 – Aparecida do Taboado/MS.	61/402853/2016
Alexandre Antônio Kherlakian	DA nº 23/2018	Carta Consulta	Estância São Pedro do Taboado – Aparecida do Taboado/MS.	71/405008/2017
Agropecuária Rio Miranda Ltda – Epp.	DA nº 61/2017	Carta Consulta	Fazenda Vargem Grande – Miranda/MS.	61/400677/2017
Anilda Pereira	DA nº 173/2018	Carta Consulta	Fazenda Nossa Senhora de Fátima – Ribas do Rio Pardo/MS.	71/404870/2018
Biosev S.A – Filial Maracaju	DA nº 193/2017	Carta Consulta	Fazenda Santa Cruz – Maracaju/MS.	71/404149/2017
B 4 Empreendimentos Imobiliários Ltda	DA nº 93/2016	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/400214/2016
BRF Brasil Foods S.A	DA nº 183/2015	Carta Consulta	Dourados/MS.	23/107548/2011
Black Suffolk Participações e Assessoria Ltda	DA nº 175/2015	Carta Consulta	Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/108584/2011
Carmen Abadia da Silveira Tinoco	DA nº 186/2015	Carta Consulta	Miranda/MS.	23/108344/2011
Cooperativa Agroindustrial Lar Unidade Tagi	DA nº 164/2015	Carta Consulta	Chácara Lar – Aral Moreira/MS.	23/101836/2012
Concrevale Concretos Ltda – Epp.	DA nº 261/2016	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/401307/2016
Carlos Alexandre Carvalho Ferreira	DA nº 95/2018	Carta Consulta	Amambai/MS.	71/401462/2018
Cesar Augusto e Outros	DA nº 135/2018	Carta Consulta	Estância Santa Izabel – Batayporã/MS.	71/403318/2018
Viposa S.A	DA nº 198/2017	Carta Consulta	Nova Andradina/MS.	61/406020/2016
Cooperativa Agroindustrial Lar Unidade Vila Marques	DA nº 188/2015	Carta Consulta	Aral Moreira/MS.	23/108649/2011
Cristiane Barbosa Gomes	DA nº 99/2015	Carta Consulta	Chácara dos Poderes – Campo Grande/MS.	23/107098/2013
Central de Tratamento de Resíduos Buriti S.A	DA nº 119/2018	Carta Consulta	Fazenda Iracema I – Três Lagoas/MS.	71/400561/2018
Cristiana Musa da Cunha Rezende	DA nº 36/2017	Carta Consulta	Juti/MS.	61/404367/2016
COOPER – Cooperativa dos Produtores Agropecuaristas do Paraíso e Região	DA nº 238/2016	Carta Consulta	Paraíso das Águas/MS.	61/403256/2016
CONACENTRO – Cooperativa de Produtos do Centro-Oeste	DA nº 170/2015	Carta Consulta	Fazenda Monte Azul – São Gabriel do Oeste/MS.	23/100312/2012
Calimério Garcia Filho	DA nº 47/2015	Carta Consulta	Camapuã/MS.	23/106899/2014
Carlos Bettini Filho	DA nº 20/2018	Carta Consulta	Rancho Monjolinho – Coxim/MS.	71/402861/2017
Cláudio Castanha	DA nº 186/2016	Carta Consulta	Sítio São José – Paranaíba/MS.	61/401425/2016

Cooperativa Agrícola Mista de Várzea Alegre - CAMVA	DA nº 101/2017	Carta Consulta	Fazenda Várzea Alegre, Gleba A e B, Seção A - Terenos/MS.	61/400244/2017
Claudino Polegato	DA nº 60/2018	Carta Consulta	Sítio Coqueiral - Nova Andradina/MS.	71/401127/2018
Cesar Scheibner	DA nº 96/2017	Carta Consulta	Chapadão do Sul/MS.	23/105997/2011
Cooperativa Brasilandense de Apicultores - COOPERABA	DA nº 88/2015	Carta Consulta	Brasilândia/MS.	23/107096/2013
Clovis Cordeiro Rudge Ramos	DA nº 625/2015	Carta Consulta	Fazenda Guarani - Nova Andradina/MS.	61/401834/2015
Dalton de Souza Lima	DA nº 129/2018	Carta Consulta	Corguinho/MS.	71/403054/2018
Dorival Dorigon Junior e Outros	DA nº 572/2015	Carta Consulta	Bonito/MS.	23/100676/2009
Diderot Augusto da Rocha Lourdes	DA nº 134/2017	Carta Consulta	Taquarussú/MS.	71/400995/2017
Duplan Construção Civil Ltda	DA nº 233/2016	Carta Consulta	Mato Grosso do Sul	61/402908/2016
Daniel Afonso Fornari	DA nº 925/2015	Carta Consulta	Fazenda Fornari - Camapuã/MS.	61/404254/2015
Deoclésio Pereira de Souza	DA nº 268/2016	Carta Consulta	Fazenda Santa Rita - Paranaíba/MS.	23/102056/2014
Camila Ferrari Bezerra dos Santos - ME.	DA nº 194/2015	Carta Consulta	Jateí/MS.	23/106851/2012
Diogo Romanelli Oliveira	DA nº 119/2017	Carta Consulta	Fazenda Aconchego - Coxim/MS.	71/401439/2017
Comércio de Combustíveis Santo Antônio Ltda - ME.	DA nº 34/2015	Carta Consulta	Aral Moreira/MS.	23/105385/2014
Comércio de Combustíveis Santo Antônio Ltda - ME.	DA nº 141/2015	Carta Consulta	Aral Moreira/MS.	61/400052/2015
Cooperativa Agroindustrial Lar - Unidade Maracaju	DA nº 174/2015	Carta Consulta	Maracaju/MS.	23/108650/2011
Clube do Rio Baía	DA nº 197/2016	Carta Consulta	Batayporã/MS.	23/103098/2011
E k o s o l u t i o n - Soluções Ambientais Ltda - ME	DA nº 294/2016	Carta Consulta	Bodoquena/MS.	61/405590/2016
Elizabeth Pereira de Souza	DA nº 176/2017	Carta Consulta	Fazenda Olho D'Água - Porto Murtinho/MS.	61/400356/2017
E C O F O C O Consultoria Inteligente em Meio Ambiente Ltda	DA nº 289/2016	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/400698/2015
Edemar Sanagiotto	DA nº 39/2018	Carta Consulta	São Gabriel do Oeste/MS.	71/405158/2017
Exitius Fundo de Investimento Imobiliário	DA nº 137/2016	Carta Consulta	Fazenda Santa Cruz - Maracaju/MS.	61/400230/2016
Espólio de Luiz Antônio Franco	DA nº 81/2018	Carta Consulta	Fazenda Baía do Amolar e Terras de São Gabriel - Corumbá/MS.	71/404569/2017
Ernesto Werner Breuer	DA nº 25/2017	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/403859/2016
Edio Neuls	DA nº 390/2015	Carta Consulta	Fazenda Não-Me-Toque - Ponta Porã/MS.	61/400274/2015
Espólio de Nobuko Takeuchi	DA nº 111/2014	Carta Consulta	Fazenda Santa Rosa - Ivinhema/MS.	23/102960/2014
Evanildo Pereira de Matos Filho	DA nº 622/2015	Carta Consulta	Fazenda Primavera - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	61/401175/2015
Eronita Gomes do Nascimento e Outros	DA nº 292/2015	Carta Consulta	Deodápolis/MS.	23/105484/2008
Ely Marcelo Coesta	DA nº 632/2015	Carta Consulta	Anaurilândia/MS.	23/103136/2009
Espólio de Emanuel Natalino Costa	DA nº 132/2018	Carta Consulta	Fazenda Granja Emmnuella - Maracaju/MS.	61/402105/2015

Eldorado Brasil Celulose S/A	DA nº 145/2018	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	61/400606/2017
Elektro Redes S/A	DA nº 115/2018	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	71/402960/2018
Elektro Redes S/A	DA nº 116/2018	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	71/402960/2018
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	DA nº 201/2016	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	61/402488/2016
Izolino Rodrigues Anacleto	DA nº 259/2016	Carta Consulta	Fazenda Rachel - Água Clara/MS.	61/403065/2016
Gabriel Ozório Linhares de Mello	DA nº 59/2018	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	71/401750/2017
Humberto Barbosa de Souza	DA nº 146/2017	Carta Consulta	Fazenda Estiva - Guia Lopes da Laguna/MS.	71/402122/2017
F R A N Q U Í M I C A Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - Epp.	DA nº 59/2017	Carta Consulta	Amambai/MS.	61/400526/2017
Geraldo dos Santos Veríssimo Junior	DA nº 19/2018	Carta Consulta	Fazenda Campanário - Corumbá/MS.	71/403048/2017
F u n d a ç ã o Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	DA nº 68/2018	Carta Consulta	Terenos/MS.	71/401063/2018
Izolino Rodrigues Anacleto	DA nº 258/2016	Carta Consulta	Fazenda Horto São Domingos - Brasilândia/MS.	61/403059/2016
FIBRIA-MS Celulose Sul Matogrossense Ltda	DA nº 62/2017	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	61/405234/2015
Francisco Marques de Oliveira	DA nº 26/2017	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/403863/2016
FIBRIA-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	DA nº 137/2017	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	23/103527/2014
Guilherme Alves de Arruda	DA nº 292/2016	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	23/101473/2014
Hermina Maria Bernarda Gerarda Weijjenborg Groot	DA nº 72/2017	Carta Consulta	Fazenda Morangas - Inocência/MS.	71/400037/2017
FIBRIA-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	DA nº 64/2017	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	61/400596/2016
Fagner de Oliveira Campos	DA nº 295/2016	Carta Consulta	Chácara Nossa Senhora Aparecida - Ivinhema/MS.	61/403676/2016
JBS S/A	DA nº 22/2018	Carta Consulta	Fazenda Gaúcha (Parte) - Naviraí/MS.	71/404966/2017
João Batista do Nascimento	DA nº 24/2017	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/403865/2016
Jurandir Soares de Andrade	DA nº 351/2015	Carta Consulta	Fátima do Sul/MS.	23/106744/2008
JBS S/A	DA nº 234/2016	Carta Consulta	Anastácio/MS.	61/402226/2016
José Antônio Assad e Faria	DA nº 34/2017	Carta Consulta	Sítio da Oliveiras - Corumbá/MS.	61/406049/2016
Gilson Munhoz	DA nº 148/2018	Carta Consulta	Fazenda Santa Terezinha - Ivinhema/MS.	23/108359/2009
F r a n c i s m a r y Rodrigues Bezerra Okuyama e Outro	DA nº 179/2017	Carta Consulta	Fazenda Nossa Aparecida do Taboado/MS.	23/100848/2009
Hudson da Rocha Bonfim	DA nº 814/2015	Carta Consulta	Ribas do Rio Pardo/MS.	61/402799/2015
Frutos do Mar Comércio de Pescados Ltda	DA nº 01/2016	Carta Consulta	Mundo Novo/MS.	61/401568/2015
Fecularia Ponta Porã Ltda - Epp.	DA nº 784/2015	Carta Consulta	Chácara Alvorada - Ponta Porã/MS.	61/401433/2015
Florestal Silveira & Andrade Ltda	DA nº 124/2017	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	23/109920/2011
Hilário Dagostin	DA nº 583/2015	Carta Consulta	Jardim/MS.	23/108660/2010
Gilso Francisco Filho	DA nº 102/2018	Carta Consulta	Taquarussú/MS.	23/107750/2011

João Paulo Thomazini	DA nº 832/2015	Carta Consulta	Anaurilândia/MS.	23/101967/2014
João Carlos Sorgatto	DA nº 256/2015	Carta Consulta	Fazenda Sorgatto – São Gabriel do Oeste/MS.	23/104398/2014
João Lúcio Fanti de Barros	DA nº 826/2015	Carta Consulta	Dourados/MS.	23/107294/2013
João Batista Duarte	DA nº 685/2015	Carta Consulta	Batayporã/MS.	23/100419/2012
José Ari de Lima	DA nº 184/2015	Carta Consulta	Maracaju/MS.	23/105411/2012
João Batista Duarte	DA nº 687/2015	Carta Consulta	Fazenda Unidas – Taquarussú/MS.	23/101116/2012
Jorge Dairiki	DA nº 70/2016	Carta Consulta	Fazenda Matilde – Taquarussú/MS.	61/400243/2016
José Luzia Silva	DA nº 95/2017	Carta Consulta	Sítio Flor D'Água – Ivinhema/MS.	23/103172/2006
José Roberto Giacomelli	DA nº 139/2018	Carta Consulta	Fazenda Três Irmãos – Chapadão do Sul/MS.	23/107957/2010
Hidroplan Extração Mineral Ltda	DA nº 337/2015	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	23/103375/2014
Hotel Querência e Cantina do Gaúcho	DA nº 165/2015	Carta Consulta	Miranda/MS.	23/106680/2012
Fazenda Real Ltda	DA nº 233/2015	Carta Consulta	Corumbá/MS.	23/102455/2009
Fabricio de Souza Maria	DA nº 317/2015	Carta Consulta	Bonito/MS.	23/100953/2014
Imobiliário Nova Alvorada Ltda	DA nº 614/2015	Carta Consulta	Nova Alvorada do Sul/MS.	23/106994/2013
Helmuth Maaz Filho	DA nº 727/2015	Carta Consulta	Sítio Clarão da Lua III – Porto Murtinho/MS.	23/103561/2011
Júlio Podolan	DA nº 67/2017	Carta Consulta	Fazenda Pindorama – Ponta Porã/MS.	61/400736/2015
JR Sistemas Hidráulicos Ltda	DA nº 811/2015	Carta Consulta	Dourados/MS.	23/105324/2008
Jair Beltrame Ferracini	DA nº 36/2015	Carta Consulta	Bodoquena/MS.	23/108930/2010
JBS S/A	DA nº 60/2017	Carta Consulta	Nova Andradina/MS.	23/105653/2014
Jeder Luciano Maier	DA nº 887/2015	Carta Consulta	Rio Brilhante/MS.	61/404194/2015
Joseli Fátima Benedeti	DA nº 528/2015	Carta Consulta	Amambai/MS.	23/106424/2014
José Antônio Valente Gomes	DA nº 91/2016	Carta Consulta	Fazenda Pindorama – Tacuru/MS.	61/405310/2015
Luiz Maragno	DA nº 339/2015	Carta Consulta	Jardim/MS.	23/106062/2014
Luiz Antônio Cardoso Franco	DA nº 93/2018	Carta Consulta	Aparecida do Taboado/MS.	71/403525/2017
Laticínios Vale do Pardo Ltda	DA nº 90/2018	Carta Consulta	Bataguassú/MS.	61/404064/2015
LC Comércio e Serviços de Coleta de Resíduos Ltda – ME.	DA nº 212/2016	Carta Consulta	Bataguassú/MS.	61/402702/2015
Leonildo Dias Costa	DA nº 913/2015	Carta Consulta	Fazenda Santa Helena (Parte) – Bonito/MS.	61/400716/2015
João Octávio Ferreira Filho	DA nº 872/2015	Carta Consulta	Fazenda São João – Campo Grande/MS.	61/403249/2015
Júlio César Martucci	DA nº 262/2016	Carta Consulta	Amambai/MS.	61/403248/2016
José Antônio Scatolin	DA nº 390/2014	Carta Consulta	Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/107410/2013
José Cacildo Paes de Matos	DA nº 49/2015	Carta Consulta	Ribas do Rio Pardo/MS.	23/103850/2012
José Jacintho Neto e Outros	DA nº 27/2014	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	23/102827/2010
Jarbas Alves Martins de Souza e Outros	DA nº 51/2018	Carta Consulta	Fazenda Lucero – Miranda/MS.	71/404030/2017
JBS S/A	DA nº 180/2016	Carta Consulta	Fazenda Santa Maria – Anastácio/MS.	61/400343/2016
Júlio Podolan	DA nº 55/2018	Carta Consulta	Fazenda Pindorama – Ponta Porã/MS.	61/401077/2017
Luiz Coelho de Oliveira	DA nº 111/2016	Carta Consulta	Fazenda União – Nova Alvorada do Sul/MS.	61/405623/2015
Leodacir Antônio Talini & Cia Ltda – Epp.	DA nº 290/2015	Carta Consulta	Bela Vista/MS.	61/400391/2015

Luiz da Cunha Diniz Junqueira & Outros	DA nº 265/2015	Carta Consulta	Fazenda Panambi – Nova Andradina/MS.	23/108237/2011
K a z u y u k i Muramatsu	DA nº 24/2015	Carta Consulta	Fazenda Muramatsu – Ribas do Rio Pardo/MS.	23/106206/2014
Lucivani Maffissoni	DA nº 58/2017	Carta Consulta	Chácara dos Maffissoni – Coxim/MS.	61/401979/2015
José Joaquim Ferreira de Medeiros Filho	DA nº 237/2016	Carta Consulta	Fazenda Cristal – Juti/MS.	61/403561/2016
Mauro Nunes Assunção	DA nº 280/2016	Carta Consulta	Jardim/MS.	61/406068/2015
Marilé Teresinha Nava	DA nº 278/2016	Carta Consulta	Dourados/MS.	61/405117/2016
Maria Lúcia Camargo Platzeck	DA nº 171/2018	Carta Consulta	Fazenda Água Branca – Bataguassú/MS.	71/404194/2018
Mário São Paulo Ribeiro e Outros	DA nº 117/2017	Carta Consulta	Bataguassú/MS.	71/400092/2017
Monique Giordanetti de Souza Firmo	DA nº 177/2015	Carta Consulta	Fazenda Remanso Água Azul – Bonito/MS.	23/101503/2011
Meire Cristiani dos Santos	DA nº 220/2015	Carta Consulta	Coxim/MS.	23/106578/2014
Metalfrío Solutions S/A	DA nº 43/2018	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	61/401017/2016
Mário Baldo	DA nº 77/2018	Carta Consulta	Aquidauana/MS.	71/401528/2018
Mineradora Santo Expedito Ltda	DA nº 274/2016	Carta Consulta	Bonito/MS.	61/400940/2016
Milton Bigatão	DA nº 779/2015	Carta Consulta	Fazenda Água Branca – Nioaque/MS.	23/104735/2014
Maseal Ribas de Indústrias de Madeiras Ltda	DA nº 173/2015	Carta Consulta	Ribas do Rio Pardo/MS.	23/108722/2011
Marinho e Cia Ltda	DA nº 79/2017	Carta Consulta	Corumbá/MS.	23/103746/2014
Maria Farias Giardulo	DA nº 57/2017	Carta Consulta	Corguinho/MS.	61/402006/2015
Maria Aparecido Alves Pereira	DA nº 28/2017	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/403862/2016
Maria Dolores Martins Rusafa	DA nº 168/2015	Carta Consulta	Fazenda Santa Cruz – Itaporã/MS.	23/104699/2012
Maria D’Aparecida Daniel	DA nº 45/2015	Carta Consulta	Naviraí/MS.	23/103613/2011
Maria Guilhermina Pereira Ortiz	DA nº 09/2017	Carta Consulta	Fazenda Quinta de Serra – Aquidauana/MS.	23/105219/2011
Nelson Cintra Ribeiro	DA nº 149/2015	Carta Consulta	Porto Murtinho/MS.	23/108032/2010
Marcos Cesar Canterle	DA nº 406/2015	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	61/400784/2015
Minas PCH S.A	DA nº 349/2015	Carta Consulta	Coxim e Ripo Verde de Mato Grosso/MS.	23/104257/2013
Maria Luiz Marcondes Barreto	DA nº 98/2015	Carta Consulta	Fazenda Camisa – Campo Grande/MS.	23/104857/2014
Márcio de Carvalho Leitão	DA nº 171/2017	Carta Consulta	Bataguassú/MS.	61/405968/2015
Milton Rodrigues Villarinho	DA nº 27/2017	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/403864/2016
Mariana Lúcia Ferreira Martins	DA nº 173/2017	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	71/400953/2017
Márcio Zoboli	DA nº 89/2018	Carta Consulta	São Gabriel do Oeste/MS.	71/402335/2018
Osvaldo Saraiva Marques Junior	DA nº 170/2017	Carta Consulta	Rio Brilhante/MS.	61/405970/2015
Nivaldo Bitencourt Filho	DA nº 67/2018	Carta Consulta	Nova Andradina/MS.	71/401813/2017
Nova América Agrícola Caarapó Ltda	DA nº 158/2018	Carta Consulta	Caarapó/MS.	71/401244/2018
Pedro Paulo Scheffel e Outros	DA nº 277/2016	Carta Consulta	Dourados/MS.	61/405114/2016
Prefeitura Municipal de Anaurilândia	DA nº 105/2018	Carta Consulta	Anaurilândia/MS.	71/402186/2018
Paulina Grim e Outros	DA nº 54/2018	Carta Consulta	Fazenda Manancial São Gabriel do Oeste/MS.	61/400411/2017

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti	DA nº 16/2018	Carta Consulta	Dois Irmãos do Buriti/MS.	23/102462/2012
Prefeitura Municipal de Aquidauana	DA nº 193/2015	Carta Consulta	Aquidauana/MS.	23/107489/2011
Prefeitura Municipal de Bodoquena	DA nº 35/2013	Carta Consulta	Bodoquena/MS.	23/106753/2012
Prefeitura Municipal de Itaporã	DA nº 288/2016	Carta Consulta	Itaporã/MS.	61/402375/2015
Prefeitura Municipal de Bonito	DA nº 535/2015	Carta Consulta	Bonito/MS.	61/401010/2015
Pedro Massayshi Sato	DA nº 61/2015	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	23/101905/2011
Nilce Corrêa Franco dos Santos	DA nº 126/2015	Carta Consulta	Anaurilândia/MS.	23/108337/2009
Olesia Fernandes Barbosa	DA nº 112/2015	Carta Consulta	Alcinópolis/MS.	23/100808/2009
Osmar José de Araújo	DA nº 812/2015	Carta Consulta	Dourados/MS.	23/101367/2008
Olaria São João Ltda – ME.	DA nº 619/2015	Carta Consulta	Angélica/MS.	61/400382/2015
Nayara Corrêa da Costa	DA nº 156/2016	Carta Consulta	Ponta Porã/MS.	61/401259/2016
Nivaldo Teixeira da Cruz	DA nº 48/2018	Carta Consulta	Sítio Canto do Sabiá – Nova Andradina/MS.	71/400246/2018
Otávio Cyro Boff	DA nº 142/2017	Carta Consulta	Fazenda Indaiá I – Chapadão do Sul/MS.	71/401548/2017
Paulo Sérgio da Silveira Lemos	DA nº 172/2017	Carta Consulta	Fazenda Santa Eugênia – Corumbá/MS.	61/405686/2016
Prefeitura Municipal de Sonora	DA nº 07/2017	Carta Consulta	Sonora/MS.	61/402342/2015
Prefeitura Municipal de Paranhos	DA nº 293/2016	Carta Consulta	Paranhos/MS.	61/402873/2016
Paulo Alberto Rezende Martins	DA nº 175/2017	Carta Consulta	Fazenda Dois Irmãos – Bataguassú/MS.	71/400952/2017
Prefeitura Municipal de Sidrolândia	DA nº 65/2017	Carta Consulta	Sidrolândia/MS.	61/401053/2017
Prefeitura Municipal de Brasilândia	DA nº 102/2017	Carta Consulta	Brasilândia/MS.	71/401368/2017
Pousada Recanto do Imperador Ltda – ME.	DA nº 939/2015	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/405547/2015
Patrícia Casado do Nascimento Nunes e Outro	DA nº 29/2017	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/403867/2016
Portal Glass Indústria e Comércio de Vidros Ltda – ME.	DA nº 417/2015	Carta Consulta	Terenos/MS.	23/101870/2014
Pantanal Holdings Ltda	DA nº 934/2015	Carta Consulta	Fazenda São Bento, Gleba A – Corumbá/MS.	23/107058/2014
Phoenix Geração de Energia S.A	DA nº 02/2018	Carta Consulta	Água Clara/MS.	71/404948/2017
Prefeitura Municipal de Inocência	DA nº 03/2017	Carta Consulta	Inocência/MS.	61/405999/2016
Procuradoria Geral do Estado - PGE	DA nº 250/2016	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	61/400568/2016
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante	DA nº 839/2015	Carta Consulta	Rio Brilhante/MS.	61/404418/2015
Prefeitura Municipal de Inocência	DA nº 01/2017	Carta Consulta	Inocência/MS.	61/405998/2016
Planacon Construtora Ltda	DA nº 94/2017	Carta Consulta	Itaporã/MS.	71/400790/2017
Paulo Henrique Antello e Silva	DA nº 153/2018	Carta Consulta	Fazenda São José – Porto Murtinho/MS.	71/402138/2018
Rancho Mirandópolis	DA nº 50/2018	Carta Consulta	Miranda/MS.	71/402933/2017
Roque Barbieri	DA nº 189/2015	Carta Consulta	Nioaque/MS.	23/105839/2009
Renildo Paulo Parizotto	DA nº 279/2016	Carta Consulta	Dourados/MS.	61/405115/2016
Rio Pardo Bioenergia S.A	DA nº 40/2017	Carta Consulta	Sidrolândia/MS.	23/106275/2014

R e f o p a s Agropecuária Ltda	DA nº 190/2015	Carta Consulta	Bela Vista/MS.	23/101489/2013
Reginaldo Medeiros Barreto	DA nº 238/2015	Carta Consulta	Fazenda Cristal – Juti/ MS.	Bodoquena/MS.
Roberto Nascimento de Oliveira	DA nº 13/2017	Carta Consulta	Fazenda Capão Fundo – Porto Murtinho/MS.	61/402358/2016
Roberto Nascimento de Oliveira	DA nº 08/2017	Carta Consulta	Fazenda Capão Fundo – Porto Murtinho/MS.	61/402356/2016
Ronnie Dalton Marinho	DA nº 187/2015	Carta Consulta	Corumbá/MS.	23/105327/2011
REPRAM – Reciclagem e P r e s e r v a ç ã o Ambiental Ltda	DA nº 149/2017	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	61/405897/2016
Ricardo Jota Chab	DA nº 684/2015	Carta Consulta	Fazenda Maíza – Batayporã/MS.	23/109189/2011
Tomé Arantes Sobrinho	DA nº 286/2016	Carta Consulta	Estância São José da Cangalha – Água Clara/ MS.	61/402422/2015
Simasul Siderurgia Ltda	DA nº 493/2015	Carta Consulta	Aquidauana/MS.	23/109128/2011
Teresa Cristina Ribeiro Botelho Bracher	DA nº 53/2018	Carta Consulta	Fazenda Santa Rita – Corumbá/MS.	23/101859/2008
Transportadora Batista Duarte Ltda	DA nº 686/2015	Carta Consulta	Taquarussú/MS.	23/100145/2012
Tomé Arantes Sobrinho	DA nº 94/2016	Carta Consulta	Fazenda São José do Cangalha – Água Clara/ MS.	61/400550/2016
Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda	DA nº 231/2016	Carta Consulta	Sonora/MS.	61/405539/2015
Tiago Vaz Amstalden	DA nº 136/2018	Carta Consulta	Coxim/MS.	71/403113/2018
Simão de Leon – ME.	DA nº 171/2015	Carta Consulta	Porto Murtinho/MS.	23/108137/2011
Sidney Ivo Gerlack e Outro	DA nº 910/2015	Carta Consulta	Fazenda Cristalino – Ivinhema/MS.	61/404835/2015
Sindicato das Indústrias e dos Produtores de Carvão Vegetal de MS – SINDICARV	DA nº 89/2014	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	23/101360/2014
Tridimensional Engenharia S.A	DA nº 140/2015	Carta Consulta	Corumbá/MS.	23/103121/2014
Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda	DA nº 66/2018	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	71/401239/2018
Simone Casado do Nascimento Tagliatti	DA nº 30/2017	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/403866/2016
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	DA nº 205/2016	Carta Consulta	Naviraí/MS.	61/402168/2016
Wilson Turíbio	DA nº 276/2016	Carta Consulta	Três Lagoas/MS.	61/404176/2016
V o t o r a n t i m Cimentos S.A	DA nº 133/2018	Carta Consulta	Fazenda Laginha – Ladário/MS.	71/401491/2018
Vigor Sementes Ltda	DA nº 109/2018	Carta Consulta	Chapadão do Sul/MS.	71/403421/2017
Usina Eldorado S.A	DA nº 174/2017	Carta Consulta	Rio Brilhante/MS.	71/400970/2017
Wilson Alves Cardoso	DA nº 152/2018	Carta Consulta	Estância Cardoso – Água Clara/MS.	23/105292/2014
Usina Laguna – Alcool e Açúcar Ltda	DA nº 230/2016	Carta Consulta	Batayporã/MS.	61/403814/2015
Vancler Maffei	DA nº 61/2018	Carta Consulta	Fazenda Santa Clara – Jardim/MS.	61/405972/2016
Vandete Wruck Leite e Outro	DA nº 355/2015	Carta Consulta	Batayporã/MS.	23/101576/2009
Wilson Pereira Teles	DA nº 834/2015	Carta Consulta	Bonito/MS.	61/401483/2015
Waldir Silva Oliveira	DA nº 218/2016	Carta Consulta	Campo Grande/MS.	61/402734/2016
Vanderley Bueno Fernandes	DA nº 724/2015	Carta Consulta	Fazenda Boa Vista – Nova Alvorada do Sul/MS.	23/102899/2007
Vera Lúcia Klein	DA nº 23/2017	Carta Consulta	Ivinhema/MS.	61/403860/2016

Valderi Valentini	DA nº 320/2015	Carta Consulta	Coxim/MS.	23/105988/2014
Vera Lúcia Miranda Grance de Barros	DA nº 754/2015	Carta Consulta	Guia Lopes da Laguna/MS.	23/102526/2010
Wanderley José Prezotto	DA nº 406/2014	Termo de Averbação de Reserva Legal – TAD	Fazenda Morro Verde – Alcínópolis/MS.	23/107883/2013 (04676/2013)
Thiago Augusto Schoenherer	DA nº 124/2015	Termo de Averbação Provisória – TAP	Estância Serene – Caarapó/MS.	23/101896/2012 (2012-040199)
Thais Aparecida de Medeiros e Outra	DA nº 129/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Princesa – Três Lagoas/MS.	23/103944/2008 (2008-015611)
Tânia Mara Silva Calixto Kimura	DA nº 195/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Formosa – Ribas do Rio Pardo/MS.	23/101116/2014 (03304/2014)
Sérgio Augusto Clark Xavier Soares	DA nº 452/2015	Termo de Averbação Provisória – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Montana – Três Lagoas/MS.	23/106958/2008 (2008-017722)
Sylvio Mendes Amado	DA nº 662/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Ibitú-Udejuru-Ypucu – Caarapó/MS.	23/103704/2008 (2008-015503)
Sônia Maria Adas Simini	DA nº 477/2015	Termo de Averbação Provisória – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Juinaubira – Três Lagoas/MS.	23/106643/2008 (2008-017456)
Silvana Maria Hofig Ramos	DA nº 38/2015	Termo de Averbação Provisória – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Miracema – Brasilândia/MS.	23/105805/2013 (03071/2013 e 03072/2013)
Shiguelo Suzuki	DA nº 243/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Lote nº 06-B, Gleba nº 05 Seção B Fazenda Várzea Alegre – Terenos/MS.	23/106480/2013 (03882/2013)
Sérgio Francisco Longo	DA nº 221/2014	Termo de Averbação de Reserva Legal – TAD	Fazenda Carajá – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/102369/2013 (01177/2013)
Sebastião de Lima Franco	DA nº 502/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 65, Quadra nº 65 – Glória de Dourados/MS.	23/108364/2009 (2009-024062)
Sebastião Isauro Medeiros e Outros	DA nº 444/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 46, 48 e 50, Quadra nº 08 – Vicentina/MS.	23/107475/2008 (2008-018054)
Rose Antônia Baghboudarian Eserian e Outrps	DA nº 451/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Mansa – Água Clara/MS.	23/102842/2012 (2012-040785)
Roberto Thaler	DA nº 109/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Santa Bárbara – Jaraguari/MS.	23/103027/2014 (01534/2014)
Roberto Luiz Leme Klabin	DA nº 744/2015	Termo de Averbação de Reserva Legal – TAD	Fazenda Nova Guarany, Gleba nº 04 – Aquidauana/MS.	23/101525/2010 (2010-026392)
Renato Benites Mougnot	DA nº 350/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Rancho Vale do sol – Ponta Porã/MS.	23/103019/2010 (2010-027330)
Rubens Grespan	DA nº 309/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Remafe – Anaurilândia/MS.	23/102019/2011 (2011-033197)
Rubens de Paula Vieira de Andrade	DA nº 150/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Santa Inês – Coxim/MS.	23/102987/2012 (2012-040907)
Roberval Borges	DA nº 30/2015	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal - TAD e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Mangaba II – Antônio João/MS.	23/107452/2012 (00606/2012 e 00607/2012)
LDC Bioenergia S/A	DA nº 638/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Santa Laura – Rio Brillhante/MS.	23/105108/2010 (2010-028854)

Laurindo Pereira	DA nº 104/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Chácara Vale Verde – Coronel Sapucaia /MS.	23/101802/2013 (01142/2012)
Lauro Cassaro	DA nº 659/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Caarapózinho (Parte) – Caarapó/MS.	23/105458/2009 (2009-022014)
Laerte Augusti	DA nº 426/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Boa Esperança II – Ivinhema/MS.	23/103274/2010 (2010-027496)
Laerte Gennari Neto	DA nº 100/2015	Termo de Averbação de Reserva Legal – TAD	Fazenda Cuiabá – Anaurilândia/MS.	23/104905/2009 (2009-021474)
Luciana Gottardi Leal Ramos e Outros	DA nº 527/2015)	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Vitória – Angélica/MS.	23/107407/2011 (2011-037221)
Lauro Cassaro	DA nº 448/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Caarapózinho (Parte) – Caarapó/MS.	23/105460/2009 (2009-022013)
Luiz Roberto Rodrigues	DA nº 217/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Estância Santo Antônio II – Nova Andradina/MS.	23/100004/2013 (02131/2012)
LDC Bioenergia S/A	DA nº 262/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Áreas A e B (Parte) Chácara Paulista – Rio Brilhante/MS.	23/104968/2010 (2010-028730)
Lorivaldo Tomaz da Costa	DA nº 309/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Manancial – Cassilândia/MS.	23/103367/2010 (2010-027558)
Luis Augusto Almeida Marra	DA nº 359/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote nº 22, Quadra nº 10 – Jateí/MS.	23/109055/2009 (2009-054514)
Maria Soares de Bastos Vieira	DA nº 288/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São Miguel nº 04 – Taquarussú/MS.	23/105967/2008 (2008-016944)
Luiz Carlos da Rocha Lima	DA nº 472/2015	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal – TAD para Possuidor de TAP	Fazenda Recreio dos Cervos – Porto Murtinho/MS.	23/105543/2013 (03342/2013)
Luis Carlos Santili	DA nº 26/2015	Consulta Prévia de Compensação Ambiental de Reserva Legal	Fazenda Barra ou Viradouro – Cassilândia/MS.	23/106639/2014 (2014-049019)
Maria de Fátima da Silva	DA nº 304/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote nº 76, Quadra nº 68 – Deodápolis/MS.	23/107704/2008 (2008-018220)
Miguel Alexandre	DA nº 413/2015)	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Laranajá – Naviraí/MS.	23/106487/2009 (2009-022637)
Laurindo Romero Lopes	DA nº 421/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 05, Quadra nº 61 – Glória de Dourados/MS.	23/107451/2008 (2008-018023)
Luzia Oliveira Marcelino	DA nº 404/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote nº 17, Quadra nº 44 – Glória de Dourados/MS.	23/105769/2008 (2008-016833)
João Jurandir Prette	DA nº 71/2015	Termo de Averbação de Reserva Legal – TAD	Fazenda Tupã – Antônio João/MS.	23/102456/2009 (2009-019814)
José Antônio Busato	DA nº 394/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Esperança II – Amambai/MS.	23/102056/2010 (2010-026679)
José Pereira de Souza Martins	DA nº 367/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Paraíso – Aquidauana/MS.	23/110245/2010 (2010–031317)
João Chrisóstomo Silvestres	DA nº 441/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP	Fazenda Ipanema – Ponta Porã/MS.	23/102409/2010 (2010-026942)
Julberto Yuanderson Tozzi e Outros	DA nº 521/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Limoeiro – Três Lagoas/MS.	23/100251/2008 (2008-013353)
José Manoel Mateus Sandin	DA nº 445/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal – TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara São Lucas – Naviraí/MS.	23/103612/2011 (2011-033581)
Jairo Lúcio Balasso	DA nº 358/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 54 e 56, Quadra nº 19 – Jateí/MS.	23/106329/2008 (2008-017218)

José Pereira da Silva	DA nº 206/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote Rural nº 54, 56 e 58, Quadra nº 10 - Jateí/MS.	23/102212/2009 (2009-019681)
José Sabino de Farias Irmão e Outros	DA nº 291/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 71, Quadra nº 68 - Deodápolis/MS.	23/105482/2008 (2008-016630)
João Antônio Venturini	DA nº 629/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Passo da Lontra - Corumbá/MS.	23/106658/2011 (2011-036230)
Jurandir Soares de Andrade	DA nº 296/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote nº 29, Quadra nº 47 - Vicentina/MS.	23/107030/2008 (2008-017695)
José Joaquim Ferreira de Medeiros	DA nº 204/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda São Domingos (Parte) - Batayporã/MS.	23/100687/2004
José Antônio de Castro Figueiredo	DA nº 147/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Vencedora - Aquidauana/MS.	23/103592/2008 (2008-015397)
João Serafino Cordeiro	DA nº 379/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Sítio Santo Antônio - Itaporã/MS.	23/109435/2011 (2011-038518)
João Joaquim Felipe	DA nº 397/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 11, Quadra nº 24 - Jateí/MS.	23/101841/2009 (2009-019446)
Jairo Isauro Medeiros	DA nº 298/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 42, Quadra nº 08 - Vicentina/MS.	23/107325/2008 (2008-017902)
Jun-Iti Tsutida	DA nº 70/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Sítio Santa Joana - Naviraí/MS.	23/106708/2010 (2010-029744)
José Cardoso Medeiros	DA nº 442/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote nº 49, Quadra nº 41, 2ª Zona - Vicentina/MS.	23/102281/2009 (2009-019723)
Célia Maria Ximenes Ugalds Yamazaki	DA nº 297/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara São Paulo - Caarapó/MS.	23/106344/2008 (2008-017219)
Cooperativa Agroindustrial Lar	DA nº 486/2015	Termo de Compensação de Reserva Legal	Fazenda Céu Azul (Parte) - Maracaju/MS.	23/02252/2009 (2009-019694)
Construtora São Jerônimo - Obras Transporte e Comércio Ltda	DA nº 255/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda São João - Dourados/MS.	23/104312/2009 (2009-021029)
CESP - Companhia Energética de São Paulo	DA nº 772/2015	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal - TAD e Restauração de Reserva Legal - TCR	Reassentamento Populacional Pedra Bonita - Brasilândia/MS.	23/109386/2009 (2009-024781)
Cleide Monteiro Gonçalves de Abreu e Outros	DA nº 286/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Centralina - Caarapó/MS.	23/106347/2008 (2008-017223)
Clube de Caça e Pesca de Sorocaba	DA nº 293/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Naviraí/MS.	23/105006/2008 (2008-016280)
Claudemir Liuti	DA nº 271/2015	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal - TAD e Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São Pedro II - Naviraí/MS.	23/102290/2010 (2010-026835)
CESP - Companhia Energética de São Paulo	DA nº 489/2015	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal - TAD e Restauração de Reserva Legal - TCR	Reassentamento Populacional Rural Piaba - Três Lagoas/MS.	23/109387/2009 (2009-024787)
Cooperativa Agroindustrial Lar	DA nº 517/2015	Termo de Compensação de Reserva Legal	Fazenda Amambai - Amambai/MS.	23/102253/2009 (2009-019695)
Celso Garcia Rodrigues e Outro	DA nº 147/2015	Termo de Averbação de Reserva Legal - TAD	Fazenda Vó Maria - Camapuã/MS.	23/102154/2014 (01357/2014)

Cooperativa Agroindustrial Lar	DA nº 519/2015	Termo de Compensação de Reserva Legal	Fazenda Céu Azul - Maracaju/MS.	23/102259/2009 (2009-019700)
Clineu de Souza Barbosa	DA nº 411/2014	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda São Sebastião/MS.	23/106904/2012 (01230/2012)
Cooperativa Agroindustrial Lar	DA nº 518/2015	Termo de Compensação de Reserva Legal	Chácara Lar - Antônio João/MS.	23/102254/2009 (2009-019696)
Cooperativa Agroindustrial Lar	DA nº 354/2015	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal - TAD e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda São Máximo (Parte) - Ponta Porã/MS.	23/104730/2009 (2009-021373)
Ângelo Arcego e Outros	DA nº 346/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Luar do Sertão - Eldorado/MS.	23/104395/2009 (2009-021097)
Ângelo Arcego e Outros	DA nº 347/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Boa Sorte - Eldorado/MS.	23/104396/2009 (2009-021096)
Alferino José da Costa Filho	DA nº 392/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Santo Antônio - Aral Moreira/MS.	23/104162/2013 (02529/2013)
Alberto Azenha de Almeida & Aldora Rodrigues Azenha de Almeida	DA nº 396/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Bom Pastor - Anaurilândia/MS.	23/109796/2011 (2011-038739)
Alice Ferreira e Outras	DA nº 307/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Sítio Iracema - Juti/MS.	23/103920/2011 (2011-033774)
Alexandre Lopes Kireeff e Outros	DA nº 132/2015	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal - TAD e Instituição de Título de Cotas de Reserva Legal	Fazenda Terra Roxa - Nova Andradina/MS.	23/108120/2011 (2011-037707)
Izidoro Giunco	DA nº 368/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Santa Elídia - Ivinhema/MS.	23/101642/2012 (2012-0440038)
Izabel Guimarães de Carvalho Oliveira	DA nº 661/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Santa Maria - Dourados/MS.	23/106682/2008 (2008-017464)
Izaurina de Almeida Martins	DA nº 476/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda São Sebastião - Paranaíba/MS.	23/102736/2008 (2008-014826)
Ignácio Tyuco Assami	DA nº 107/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Chácara Nossa Senhora de Fátima - Coronel Sapucaia/MS.	23/108121/2012 (01943/2012)
Hugo Latronico	DA nº 398/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Santo Reis - Angélica/MS.	23/101151/2009 (2009-019017)
Aguinaldo Peron	DA nº 430/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Serrito - Caarapó/MS.	23/105860/2010 (2010-029338)
João Antônio Fantin	DA nº 416/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Vista Alegre (Parte) - Ivinhema/MS.	23/100806/2013 (00444/2013 e 00445/2013)
Juvenal Henrique Marin	DA nº 674/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Boa Sorte - Caarapó/MS.	23/109026/2009 (2009-024507)
Adilson Gonçalves Fernandes	DA nº 514/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda João Braz - São Gabriel do Oeste/MS.	23/104007/2009 (2009-020774)
Ari Spessatto	DA nº 447/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Santa Tereza - Douradina/MS.	23/100186/2012 (2012-038998)
Antônio Carlos Lazzarini	DA nº 380/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Nossa Senhora Aparecida - Deodópolis/MS.	23/105407/2012 (00226/2012 e 00320/2012)

Avani Esperancin Suzuki	DA nº 428/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Nossa Senhora de Aparecida - Caarapó/MS.	23/107013/2008 (2008-017773)
Carlos Cassiano Schoenherr	DA nº 523/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Lembrança Júlio Teixeira - Caarapó/MS.	23/105671/2011 (2011-035111)
Cleomar de Almeida Ferrari	DA nº 395/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Dois Irmãos - Guia Lopes da Laguna/MS.	23/102273/2013 (00588/2013)
Armazenadora Grãos de Ouro Ltda	DA nº 81/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Chácara Grãos - Caarapó/MS.	23/100775/2009 (2009-018743)
Ângelo Arcego	DA nº 342/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São Jorge - Eldorado/MS.	23/104397/2009 (2009-021111)
Aguinaldo Corrêa Lemes	DA nº 118/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Chácara Realeza - Coronel Sapucaia/MS.	23/107971/2012 (02143/2012)
Ana Paula de Freitas Maia Toledo	DA nº 208/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda São Sebastião - Brasilândia/MS.	23/103832/2011 (2011-033714)
Abir Crispiniano	DA nº 360/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 01, Quadra nº 83 - Deodápolis/MS.	23/105517/2008 (2008-016659)
Auto Posto 93 Ltda - Epp.	DA nº 138/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Anaurilândia/MS.	23/101437/2013 (00661/2013)
Altamir João Dalla Corte	DA nº 414/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Clarão - Antônio João/MS.	23/109802/2011 (2011-038744)
ADN Administração e Negócios Ltda	DA nº 437/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São Pedro - Naviraí/MS.	23/107877/2010 (2010-030330)
Antônio Leonardo da Silva	DA nº 369/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote Rural nº 01, Quadra nº 70 - Deodápolis/MS.	23/105515/2008 (2008-016660)
Cooperativa Agroindustrial Lar	DA nº 496/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Sossego (Parte) - Iguatemi/MS.	23/102257/2009 (2009-019699)
Dolores de Andrade Tonsica	DA nº 361/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Sítio Serra Alta - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/101647/2014 (01066/2014)
Divino Dias da Silva	DA nº 301/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote nº 40, Quadra nº 30 - Dourados/MS.	23/107708/2008 (2008-018194)
Damiano Sorrilha	DA nº 81/2016	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Assentamento Palmeira, Lote nº 94 - Nioaque/MS.	23/103463/2008 (2008-015338)
Diogo Ferreira Alves	DA nº 128/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara São Sebastião - Aral Moreira/MS.	23/105071/2012 (00704/2012 e 00731/2012)
Duclacy Alves da Silva	DA nº 378/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Acutum - Dourados/MS.	23/106016/2012 (2012-042466)
Décio José Henz	DA nº 373/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Chácara Henz - Laguna Carapã/MS.	23/107406/2008 (2008-017981)
Donizethe Luiz da Silva	DA nº 345/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara Paraíso - Fátima do Sul/MS.	23/106514/2008 (2008-017367)
Daniel de Lima	DA nº 403/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote nº 07, Quadra nº 49 - Glória de Dourados/MS.	23/100603/2009 (2009-018680)
Dorival Izepe	DA nº 348/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Rita - Naviraí/MS.	23/106703/2009 (2009-022893)
Durval Pires Souza	DA nº 449/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Estância Las Mananitas - Naviraí/MS.	23/103525/2011 (2011-033548)
Dirceu Hitoshi Sugawara e Outros	DA nº 443/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São Francisco - Naviraí/MS.	23/103611/2011 (2011-033601)
Décio Izepe	DA nº 284/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Estância Terra Porã II - Naviraí/MS.	23/106702/2009 (2009-022894)
Destilaria Santo Antônio Ltda	DA nº 313/2015	Termo de Averbação de Reserva Legal	Fazenda Aurora III do 3 Barras - Anaurilândia/MS.	23/102625/2007 (2007-010379)
Delma de Souza do Nascimento	DA nº 222/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 65, Quadra nº 73 - Deodápolis/MS.	23/100508/2009 (2009-018626)

Dominga Lupenetti Mantovani	DA nº 524/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda São Judas Tadeu - Caarapó/MS.	23/102163/2012 (2012-040363)
Diego Sanches Marchi	DA nº 306/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lotes nº 259-B, 260 e 261 - Batayporã/MS.	23/106351/2008 (2008-017182)
Cloves Rodrigues da Silva	DA nº 425/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Linha do Iguassú Nascente Lote nº 29, Quadra nº 37 - Glória de Dourados/MS.	23/107147/2009 (2009-023081)
Cooperativa Agroindustrial Lar	DA nº 496/2015	Termo de Compensação de Reserva Legal	Chácara Lar - Aral Moreira/MS.	23/102256/2009 (2009-019698)
Amidos Naviraí Indústria e Comércio Ltda	DA nº 199/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Vale Verde - Naviraí/MS.	23/100177/2011 (2011-031463)
Augusto Lopes Garcia	DA nº 214/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Santo Antônio - Nova Alvorada do Sul/MS.	23/108995/2011 (2011-038196)
A.R.N - Assessoria para Recursos Naturais Ltda	DA nº 500/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Santa Lúcia - Anaurilândia/MS.	23/104396/2007 (2007-011646)
Adilson Pinto de Oliveira	DA nº 83/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Bom Pai - Batayporã/MS.	23/106518/2008 (2008-017341)
Espólio de Suzanne Le Bourlegat Pierrard	DA nº 376/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Vale do Peixes Fração nº 01 do Lote nº 1/175 - Mundo Novo/MS.	23/106467/2013 (02982/2013)
Eduardo Koit Sumida	DA nº 380/2014	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara Zé Vieira - Rio Negro/MS.	23/110235/2010 (2010-031299)
Eurídes Galvani	DA nº 46/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Santo Antônio - Ivinhema/MS.	23/108302/2010 (2010-030560)
Espólio de Suzanne Le Bourlegat Pierrard	DA nº 415/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Vale dos Peixes (Parte) - Mundo Novo/MS.	23/106619/2013 (02980/2013)
Elizeu Fernandes Tabosa Filho	DA nº 177/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Arapongas - Bandeirantes/MS.	23/107321/2008 (2008-017901)
Eduardo Jerônimo de Oliveira	DA nº 294/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Água Boa - Glória de Dourados/MS.	23/108362/2009 (2009-024061)
Eduardo Moreira Jacques e Outra	DA nº 651/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Estância Barbaquá - Antônio João/MS.	23/110177/2010 (2010-031268)
Espólio Suzanne Le Bourlegat Pierrard	DA nº 310/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Vale dos Peixes Fração nº 02 do Lote nº 1/175 - Mundo Novo/MS.	23/106617/2013 (02991/2013)
Espólio Suzanne Le Bourlegat Pierrard	DA nº 475/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Vale dos Peixes Fração nº 03 do Lote nº 1/175 - Mundo Novo/MS.	23/106616/2013 (02984/2013)
Geoglemir Rocha Espíndola	DA nº 106/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda São Crescente (Parte II) - Coronel Sapucaia/MS.	23/108122/2012 (01964/2012)
Gervásio da Cruz Santos	DA nº 374/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Gleba Piravevê, Lote nº 02, Quadra nº 20 - Ivinhema/MS.	23/108236/2010 (2010-030516)
Jovino Manetti	DA nº 339/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Bom Pastor - Nova Alvorada do Sul/MS.	23/107227/2011 (2011-036916)
Jorge Nakaguma	DA nº 299/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Boa Esperança - Ivinhema/MS.	23/100203/2012 (2012-039004)
José Aparecido Giusti	DA nº 729/2015	Termo de Compensação de Reserva Legal	Sítio Samambaia - Naviraí/MS.	23/105424/2010 (2010-029022)
José Aparecido Giusti	DA nº 300/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Estância Pantanal - Naviraí/MS.	23/105704/2010 (2010-029233)
Guilherme Octávio Batochio	DA nº 418/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Montana II - Ribas do Rio Pardo/MS.	23/107640/2012 (01600/2012 e 01601/2012)

Gerson Cubas	DA nº 211/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Parte do Lote nº 45, Quadra nº 29 - Jateí/MS.	23/102085/2009 (2009-019600)
Giuliana Almeida Marra Spera	DA nº 305/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote nº 24, Quadra nº 10 - Jateí/MS.	23/109047/2009 (2009-024513)
José Antônio Pessuto	DA nº 435/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Estância Olho D'Água - Ivinhema/MS.	23/101036/2009 (2009-018921)
Edemilson Zumba da Paz	DA nº 705/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara Poema - Naviraí/MS.	23/103529/2011 (2011-033545)
Eurides Galvani	DA nº 48/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Nossa Senhora de Fátima - Ivinhema/MS.	23/105823/2010 (2010-029303)
Floriano Bordignon	DA nº 370/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Moedinha - Juti/MS.	23/107301/2009 (2009-023093)
Félix Socoloski	DA nº 218/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Nossa Senhora Aparecida - Angélica/MS.	23/106479/2008 (2008-017298)
Fabiano de Brida e Outros	DA nº 312/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Estância Zanco - Naviraí/MS.	23/105265/2007 (2007-012201)
Fernando Teles de Andrade	DA nº 344/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Nossa Senhora Aparecida, Lote nº 38, Quadra nº 28 - Jateí/MS.	23/106181/2009 (2009-022484)
Felipe Augusto Rosa Targino	DA nº 303/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara Jateí - Jateí/MS.	23/101631/2009 (2009-019335)
Franciele da Silva de Oliveira	DA nº 311/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São Miguel - Caarapó/MS.	23/105171/2008 (2008-016431)
Félix Socoloski	DA nº 210/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Mundo Novo/MS.	23/105539/2009 (2009-022009)
Waldir Franco de Carvalho	DA nº 295/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Carvalho - Caarapó/MS.	23/106369/2008 (2008-017179)
Ricardo Brandão Andraus e Outros	DA nº 704/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Santa Maria de Água Clara - Água Clara/MS.	23/102380/2013 (00928/2013)
Rosimeire Campos dos Santos	DA nº 802/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Toca do Lobo - Caarapó/MS.	23/107192/2008 (2008-017812)
VCP-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	DA nº 314/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Alagoas - Três Lagoas/MS.	23/100671/2009 (2009-018696)
Valdir Bertino Marciano e Outro	DA nº 357/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São José - Novo Horizonte do Sul/MS;	23/100553/2010 (2010-025502)
Wagner Gonçalves	DA nº 287/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte do Lote nº 21, Quadra nº 26 - Fátima do Sul/MS.	23/107520/2008 (2008-018099)
WN Agropecuária e Participações Ltda	DA nº 599/2015	Consulta Prévia - Regularização de Reserva Legal	Fazenda São Bento da Serra - Coxim/MS.	23/102070/2014 (2014-047413)
Valdir Bertino Marciano e Outro	DA nº 228/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote nº 04, Quadra nº 06, Gleba Guirai II - Mundo Novo/MS.	23/100550/2010 (2010-025501)
Valdir Bertino Marciano e Outro	DA nº 488/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Santa Luzia - Ivinhema/MS.	23/100551/2010 (2010-025499)
Valdir Bertino Marciano e Outro	DA nº 356/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Santa Clara - Novo Horizonte do Sul/MS.	23/100552/2010 (2010-025510)
Valdir Felippi	DA nº 377/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Lotes nº 4-B e 5-A, Quadra nº 10, Gleba Azul - Ivinhema/MS.	23/108850/2010 (2010-030837)
Valdecir Pedro Gomes	DA nº 424/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 43, Quadra nº 61 - Glória de Dourados/MS.	23/107540/2008 (2008-018097)

Valter Gueissi	DA nº 675/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara nº 367 - Juti/MS.	23/100338/2009 (2009-018469)
Vilson Rogério Mânica	DA nº 525/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Bom Jesus - Ivinhema/MS.	23/109638/2011 (2011-038650)
Prefeitura Municipal de Aral Moreira	DA nº 56/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 113 (Parte) - Aral Moreira/MS.	23/101015/2012 (2012-039618)
P r a d a r i a Agroflorestal Ltda	DA nº 479/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Barra do Buriti (Parte II e III) - Três Lagoas/MS.	23/107951/2010 (2010-030344)
José Luiz Liguri e Outros	DA nº 207/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio Ranchinho do Ipê - Caarapó/MS.	23/105179/2008 (2008-016454)
Marco Polo Barbosa Del Nero e Outro	DA nº 123/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Taquara - Caarapó/MS.	23/103156/2011 (2011-033363)
Maria Luzia Andregetti Trombetta	DA nº 422/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São Sebastião - Ivinhema/MS.	23/100547/2010 (2010-025498)
João Alberto Maraús	DA nº 420/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Sítio São Leopoldo - Ivinhema/MS.	23/101683/2010 (2010-026468)
Alexandre Lopes Kireeff e Outros	DA nº 132/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Instituição de Título de Cotas de Reserva Legal	Fazenda Vale Verde - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/100840/2012 (2012-039910)
Paulo João Militão	DA nº 620/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Lotes nº 11 ao 13, Quadra nº 11, Gleba Azul - Ivinhema/MS.	23/108843/2009 (2009-024434)
Paulo Cesar Lopes	DA nº 422/2014	Consulta Prévia de Compensação Ambiental de Reserva Legal	Fazenda Beija Flor - Selvíria/MS.	23/101951/2014 (2014-047515)
Projeto Pacu Aquicultura Ltda	DA nº 179/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Santa Rosa - Terenos/MS.	23/100735/2009 (2009-018701)
P a n t a n a l Agroindustrial Ltda - ME.	DA nº 338/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Ivinhema/MS.	23/106695/2010 (2010-029738)
Pilão Amidos Ltda	DA nº 343/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Estância Dona Ana nº 02 - Naviraí/MS.	23/105725/2010 (2010-029249)
Nayara Giolando Moreira	DA nº 391/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Parte da Fazenda Palmital - Durados/MS.	23/101646/2009 (2009-019333)
Orlando Vieira da Rocha	DA nº 353/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP e Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote nº 57, Quadra nº 64 - Glória de Dourados/MS.	23/102484/2010 (2010-026999)
Nelginia Corrêa Franco	DA nº 92/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Estância Nova Sempre Viva - Anaurilândia/MS.	23/108319/2009 (2009-024060)
Nelcides Alves	DA nº 433/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Chácara Nossa Senhora Aparecida - Naviraí/MS.	23/103526/2011 (2011-033547)
Valter Aparecido dos Santos	DA nº 478/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Sítio Nossa Senhora Aparecida - Três Lagoas/MS.	23/104733/2008 (2008-016098)
Usina Naviraí S.A - Álcool e Açúcar	DA nº 176/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Naviraí/MS.	23/103304/2008 (2008-015252)
Nilda Sebastiana Nogueira	DA nº 533/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Labanca - Nova Alvorada do Sul/MS.	23/104728/2013 (02756/2013)
Nilton Domingos Marini Júnior	DA nº 42/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Vó Nadir - Ribas do Rio Pardo/MS.	23/102084/2010 (2010-026703)
Orlando Duarte Vilela	DA nº 474/2015	Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal - TAD	Fazenda Recanto do Caeté - Caarapó/MS.	23/101536/2013 (00551/2013)
Nelson Danadel	DA nº 352/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal em Condomínio - TAPC	Fazenda Marimbondo - Iguatemi/MS.	23/103475/2013 (01966/2013)
Oscar Urbano Yule	DA nº 630/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Monte Belo - Ribas do Rio Pardo/MS.	23/101682/2011 (2011-032812)

Orlando Alves de Rezende	DA nº 431/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Engano - Rio Negro/MS.	23/109641/2011 (2011-038661)
Mauro Pase	DA nº 371/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Princesa do Caseiro - Eldorado/MS.	23/105540/2009 (2009-022008)
Marfrig Alimentos S.A	DA nº 520/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Sanaduva e Fazenda Santa Maria (Parte III) - Bataguassú/MS.	23/101917/2009 (2009-019501)
Maria Lúcia Rodrigues e Outro	DA nº 340/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Pouso Alegre - Miranda/MS.	23/102095/2011 (2011-033194)
Macedo Gonçalves de Menezes	DA nº 372/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Sítio Roma - Naviraí/MS.	23/105244/2011 (2011-034696)
Maria Antônia Manfre Isquierdo	DA nº 434/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 28, Quadra nº 45 - Glória de Dourados/MS.	23/106625/2008 (2008-017401)
Maurício Boeng	DA nº 119/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lotes nº 31, 32-A e 32-B, Quadra nº 06, Gleba Azul - Ivinhema/MS.	23/103269/2010 (2010-027516)
Maria Janete Rustick Schroeder	DA nº 485/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Fazenda Aroeira - Dourados/MS.	23/106114/2008 (2008-017062)
Marli Felix de Souza	DA nº 401/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 17, Quadra nº 58 - Glória de Dourados/MS.	23/100146/2009 (2009-018406)
Milton Paulo da Silva	DA nº 178/2015	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Três Irmãos - Ribas do Rio Pardo/MS.	23/105171/2013 (02924/2013)
Maria Amélia da Costa	DA nº 487/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 45, Quadra nº 61 - Glória de Dourados/MS.	23/107521/2008 (2008-018100)
Marcos Roberto da Silva	DA nº 458/2014	Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal - TAP	Fazenda Mário Marcos - Alcínópolis/MS.	23/107441/2009 (2009-023355)
Maurício Boeing	DA nº 117/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lotes nº 1-B, 2ª, 2-B e 03, Quadra nº 08, Gleba Ouro Verde - Ivinhema/MS.	23/103276/2010 (2010-027473)
Maria de Lourdes Merlotte Torrezan	DA nº 402/2015	Termo de Restauração de Reserva Legal - TCR	Lote Rural nº 56, Quadra nº 34 - Glória de Dourados/MS.	23/105645/2008 (2008-016700)
Roque Quagliato	DA nº 01/2011	Recuperação de Área Degradada	Sítio da Casa Amarela - Coxim/MS.	2009-021624
Y o s h i m a t s u Yamasato	DA nº 03/2011	Recuperação de Área Degradada	Fazenda Bela Vista - Dois Irmãos do Buriti/MS.	23/104112/2009

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua nº 032/2018, firmado com o Município de Costa Rica-MS.

Processo: 71/200.398/2018

Partes:
 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
 CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
 2) MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS.
 CNPJ: 15.389/0001-30, em Costa Rica/MS

Objeto: Cedência sem ônus de um servidor público na cidade de Costa Rica/MS, e de espaço físico Para fins de instalação do escritório regional da JUCEMS neste Município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 13/12/2021 à 12/12/2022.

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/12/2021.

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 6/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO PAPIOSCOPISTA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP, de 25 de outubro de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da Fase I - Prova Escrita Objetiva, conforme Anexo Único deste Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, no período compreendido entre as 8 horas do dia 14 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2021, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio *site* <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2021, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar.

2. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, deverão ser efetivados por questão e conter relatório e motivação, devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

2.1. O recurso poderá versar sobre erro material, sobre o conteúdo das questões e/ou sobre a resposta indicada como correta no Gabarito Oficial Preliminar.

2.2. Os recursos não poderão conter quaisquer dados ou sinais que possibilitem a identificação dos respectivos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3. Será permitido ao candidato apresentar apenas um único recurso para cada uma das questões da Prova Escrita Objetiva, de modo que após o seu envio não será permitida a realização de alterações ou acréscimos ao recurso apresentado.

2.4. Ao enviar o recurso, o sistema retornará um número de protocolo, que possibilitará a identificação o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio

5. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

7. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

e Desburocratização
ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 6/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA
CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO PAPIOSCOPISTA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO
SUL

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA FASE I – PROVA ESCRITA OBJETIVA

1 - A	2 - A	3 - D	4 - A	5 - C	6 - C	7 - B	8 - D	9 - E	10 - E
11 - A	12 - E	13 - D	14 - B	15 - B	16 - B	17 - C	18 - E	19 - A	20 - D
21 - C	22 - D	23 - D	24 - B	25 - C	26 - A	27 - C	28 - B	29 - A	30 - B
31 - E	32 - E	33 - D	34 - E	35 - A	36 - C	37 - D	38 - B	39 - A	40 - B
41 - C	42 - D	43 - E	44 - D	45 - B	46 - D	47 - B	48 - C	49 - A	50 - B
51 - E	52 - D	53 - A	54 - C	55 - E	56 - D	57 - A	58 - E	59 - D	60 - D
61 - C	62 - E	63 - D	64 - E	65 - A	66 - B	67 - D	68 - A	69 - C	70 - A
71 - E	72 - B	73 - E	74 - C	75 - D	76 - A	77 - E	78 - C	79 - B	80 - C

EDITAL n. 6/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/APC
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO
DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO
GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/APC, de 25 de outubro de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da Fase I - Prova Escrita Objetiva, conforme Anexo Único deste Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, no período compreendido entre as 8 horas do dia 14 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2021, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio *site* <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2021, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar.

2. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, deverão ser efetivados por questão e conter relatório e motivação, devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

2.1. O recurso poderá versar sobre erro material, sobre o conteúdo das questões e/ou sobre a resposta indicada como correta no Gabarito Oficial Preliminar.

2.2. Os recursos não poderão conter quaisquer dados ou sinais que possibilitem a identificação dos respectivos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3. Será permitido ao candidato apresentar apenas um único recurso para cada uma das questões da Prova Escrita Objetiva, de modo que após o seu envio não será permitida a realização de alterações ou acréscimos ao recurso apresentado.

2.4. Ao enviar o recurso, o sistema retornará um número de protocolo, que possibilitará a identificação

o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio

5. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

7. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 6/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/APC
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO
DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO
GROSSO DO SUL

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA FASE I – PROVA ESCRITA OBJETIVA

1 - B	2 - D	3 - B	4 - E	5 - E	6 - A	7 - C	8 - E	9 - C	10 - B
11 - C	12 - B	13 - E	14 - B	15 - E	16 - D	17 - D	18 - C	19 - B	20 - D
21 - A	22 - B	23 - D	24 - E	25 - B	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - C
31 - B	32 - A	33 - C	34 - D	35 - E	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - E
41 - B	42 - D	43 - E	44 - E	45 - D	46 - D	47 - C	48 - E	49 - B	50 - A
51 - C	52 - A	53 - D	54 - B	55 - E	56 - C	57 - D	58 - B	59 - A	60 - E
61 - B	62 - C	63 - C	64 - A	65 - A	66 - C	67 - A	68 - E	69 - B	70 - A
71 - C	72 - A	73 - E	74 - B	75 - D	76 - A	77 - E	78 - B	79 - B	80 - B

EDITAL n. 4/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, o extrato do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, relativo às Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021, conforme constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração
 e Desburocratização

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estado de Direitos Humanos,
 Assistência Social e Trabalho

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 4/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

EXTRATO DO RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELOS CANDIDATOS, RELATIVO ÀS ETAPAS I E II DO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	RESULTADO	FUNDAMENTAÇÃO
Tatiane Dos Santos Pedro Ferreira	106622180630	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	NÃO PROVIDO	Documentação de comprovação de experiência não foi encaminhado na forma e/ou prazo previsto no edital. Recurso não provido.
Tatiane Dos Santos Pedro Ferreira	106623180630	Motorista (Três Lagoas)	NÃO PROVIDO	Documentação de comprovação de experiência não foi encaminhado na forma e/ou prazo previsto no edital. Recurso não provido.
Viviane Prado Dos Santos	106617180728	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	PROVIDO	Documentação reavaliada. Pontuação corrigida. Recurso provido.

EDITAL n. 5/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, os resultados definitivos das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021, sendo que:

- No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021 deferidas, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.
- No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no subitem 4.5 do Edital n. 1/2020 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração
 e Desburocratização

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho

ANEXO I AO EDITAL n. 5/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021 DEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA II, AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA					TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	
Grazielle Franco Ferro Da Costa Rodrigues	106620180118	Terapeuta Ocupacional (Dourados)	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA			TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	
Adailton Castro De Souza	106616156483	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	0,00	0,75	0,75
Alicio Cardoso Ferreira	106616177951	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cleuzimira Bebeta Dos Santos	106616054086	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	2,25	0,75	3,00
Crystiane Moreno Rodrigues	106616041587	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	4,00	0,00	0,00	4,00
Denizia Camilo De Almeida	106616180628	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	3,00	0,00	3,00
Geni Dos Santos Brandão Moura	106616045666	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	0,00	0,75	0,75
Juliana Vieira Da Silva Alves	106616180647	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	3,00	0,00	3,00
Mateus Gonçalves Da Silva	106616180737	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	1,50	3,00	4,50
Silmara Santos Da Silva	106616180179	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sérgio Silva Santos	106616019995	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,00	0,00	0,00	0,00

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA			TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	
Débora Aparecida Rosa De Andrade	106617180749	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	0,00	0,00	0,00	0,00

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA			TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	
Eduardo Jeronymo Da Silva	106617177917	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	0,00	0,00	4,00
Emirianê Alves	106617177959	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	2,25	0,00	6,25
Jerlyanne Da Conceicao Almeida	106617178161	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	0,00	1,50	0,00	1,50
Lucimara Silva Leite	106617129923	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	0,00	0,00	4,00
Marilene Dos Santos Magalhães	106617180635	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	2,25	0,00	6,25
Miguelaine Rodrigues De Almeida Clair Moreira	106617178371	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	0,00	0,00	4,00
Mônica Da Costa Navarro	106617180684	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regina Oliveira Santos	106617044914	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	0,00	0,00	4,00
Rosângela De Oliveira E Silva Freitas	106617178356	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	3,00	0,00	0,00	3,00
Silvina Ferreira Dos Santos Costa Neves	106617177919	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	0,00	0,00	0,00	0,00
Viviane Prado Dos Santos	106617180728	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	0,00	0,75	0,00	0,75

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA			TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	
Adailton Castro De Souza	106621156483	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	0,00	0,00	0,75	0,75
Geni Dos Santos Brandão Moura	106621045666	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	0,00	3,00	0,00	3,00
Natieli Auxiliadora Pacheco Da Silva	106621178152	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	0,00	0,00	0,75	0,75
Rosemar Miguel Neto Seabra	106621180629	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sérgio Silva Santos	106621019995	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	0,00	0,00	0,00	0,00

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA			TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	
Aline De Araújo Oliveira	106622178211	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	2,00	0,00	0,00	2,00
Elenita Ferreira Da Mascena	106622178624	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	0,00	3,00	0,00	3,00

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA			TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	
Kátianaria De Souza Veliejus Da Silva Ximenes	106622002231	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	0,00	3,00	0,00	3,00
Maira Moraes Ferreira	106622177941	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	3,00	1,50	0,00	4,50
Melissa Da Paz Dos Santos	106622180569	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	0,00	0,00	0,00	0,00
Tatiane Dos Santos Pedro Ferreira	106622180630	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	0,00	0,00	0,00	0,00

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA			TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	
Gilmar Pereira De Oliveira	106623180751	Motorista (Três Lagoas)	0,00	3,00	0,00	3,00
Jurandir Antonio Nunes Amaral	106623180729	Motorista (Três Lagoas)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sebastiao Paulo Rosa De Andrade	106623178676	Motorista (Três Lagoas)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sergio Ribeiro Do Nascimento	106623177983	Motorista (Três Lagoas)	0,00	3,00	0,00	3,00
Tatiane Dos Santos Pedro Ferreira	106623180630	Motorista (Três Lagoas)	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II AO EDITAL n. 5/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021 INDEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA
 FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/SEDHAST/SUPAS-III)
Ana Maria Da Silva	106621180745	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Ana Miguel Seabra	106621180694	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "g"
Clarice Alves Da Silva	106621180707	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Célia Maria Dos Santos	106621049488	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Fabiola Fernandes Dos Santos	106621178748	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Josiane Gomes De Souza	106621180688	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/ SEDHAST/SUPAS-III)
Jurandi Da Silva Xeres Beltrame	106621180644	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Laís Natielly Pinheiro Dantas	106621180736	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Letícia Yurica Koizumi Mendes	106621180739	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Lindinalva Aparecida Da Silva Santos	106621049239	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Maria Lúcia Da Silva	106621180699	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Marlene Marrele Gonçalves	106621180679	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Michel Cezar Paulino Rodrigues	106621180726	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Rosa Maria Bonfim Linné	106621180734	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Sandra Amanda Dos Santos	106621173225	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Silvia Regina Dos Santos	106621180652	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Zenilda Dias	106621180687	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Alínea "h"
Alessandra Amanda Maciel Godoy	106622180747	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Ana Lucia Damião Ferreira	106622178163	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Damiana Soares De Lima	106622180680	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Emirianê Alves	106622177959	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Janaina Correia De Araújo	106622180723	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Jéssica Dos Santos Oliveira	106622180646	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Júlia Peralta Russafa De Freitas Reis	106622180724	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Karine Mendonça Silva	106622180685	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Leillane Marques Leoderio	106622180708	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Loraine Witter De Abreu Meirelles	106622180692	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Lucia Helena Rodrigues Da Silva	106622180703	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Marcos Antonio De Souza Santana	106622180701	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/SEDHAST/SUPAS-III)
Maria De Fatima Rodrigues Dos Santos	106622180713	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Maria Marcia Nogueira Silva Brito	106622180720	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Maria Valdeci Almeida Da Silva	106622040010	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Rosimeire Nogueira Da Silva	106622180722	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Silvia Cristina Pereira Neres Vieira Bezerra	106622177966	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Sônia Cruz Ferreira	106622180746	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Vânia Mara Da Mota Borges	106622180748	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Alínea "h"
Alba Aparecida De Oliveira Saldanha	106616178696	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Alcione Santos Lima	106616180627	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Alessandra Martines Da Silva	106616178795	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Ana Rosa Da Silva Claro	106616180624	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Cicera Aparecida Fernandes	106616180715	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Edilson Coronel	106616180738	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Edson Raphael Lima Clemente	106616135358	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Eliane Cuelba Rebeque	106616180632	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Fabiola Fernandes Dos Santos	106616178748	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Faustino Alves Cabreira	106616019022	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Fernando Hisashi Yamada	106616007707	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Jenneffer Nayara Almeida De Alencar	106616180695	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Josiane Gomes De Souza	106616180688	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Julio Cesar Britez Dos Santos	106616180653	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Kesy Nathalya Da Silva Cruz	106616180621	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Laila Lorena Ferreira Santiago	106616178611	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	Alínea "h"

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/SEDHAST/SUPAS-III)
Leandro Da Silva Oliveira	106616180633	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Lindomar Freitas	106616051985	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Lucilene Rodrigues De Oliveira De Melo	106616180735	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Maria Fernanda Penso Verão	106616180676	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Marialva Maria Da Silva	106616180681	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Marli Barbosa Filho	106616047989	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Rafael Matias Figueredo	106616180698	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Rodrigo Yudi Kumagai	106616178776	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Rosangela Ap. Dalbério	106616180752	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Rosemar Miguel Neto Seabra	106616180629	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Vanessa Kovacs	106616128221	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Zenilda Dias	106616180687	Cuidador - Feminino/ Masculino (Dourados)	Alínea "h"
Abigail Picanco Assunção	106617180704	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Alessandra Amanda Maciel Godoy	106617180747	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Aline Mendes Montagner	106617133475	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Aline Souza Elesbão	106617180683	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Amanda Carla Antunes De Carvalho	106617180711	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Andreza Dos Santos	106617180730	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Beatriz Batista Ferreira	106617180088	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Brennon Gustavo Rodrigues Adono	106617180743	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Bruna Antonio Rodrigues	106617126497	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Bárbara Gabriela Ferreira De Souza Moreira	106617180716	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Camilla Bezerra De Souza	106617180721	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/ SEDHAST/SUPAS-III)
Caroline Mendonça De Lima	106617180732	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Diego Cordeiro Crescêncio	106617159179	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Elisangela Siqueira Viana	106617178660	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Eva Marcia Barros Souza	106617180744	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Gabriel Henrique Moreira Dias	106617180750	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Gabriel Iury Rodrigues Da Paz	106617180717	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Handerson Santos De Oliveira	106617180637	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Isadora Carolina Guimarães Correia	106617180710	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Jaqueline Antunes Monteiro	106617180705	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Jean Paulo Da Cruz Romero	106617180740	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Jeniffer Gonçalves Do Nascimento	106617178168	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Jessina Simplício Lucena	106617180622	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
John Silva Gomes	106617180709	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Katia Dos Santos Muller	106617180690	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Lais Samara Santos Costa	106617180706	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Ligiane Souza Rosa	106617178594	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Lislene Iris De Souza Larrea	106617130280	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Luciene Paulino Ribeiro	106617178835	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Luzia Antonia Dos Santos Rosa	106617050257	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Maria Cristina De Jesus Rodrigues Neves	106617180686	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Maria Lucia Alves	106617178215	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Maria Ribeiro Dos Santos	106617180733	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Marilene Santos	106617137117	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/SEDHAST/SUPAS-III)
Meire Elen Sanches Gimenes	106617180696	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Melissa Da Paz Dos Santos	106617180569	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Michele Georgia Lima Gomes	106617178081	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Paula Caroline Loureiro	106617180691	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Priscila Lima Gomes	106617178076	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Ramona Climenes Alves De Almeida	106617055157	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Renata De Paula Rodrigues	106617180718	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Renata Melaine Loureiro	106617180659	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Reny De Oliveira Correa	106617180741	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Rosimeire Costa Santos Do Vale	106617180623	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Samuel Anthony Farias Da Silva	106617180714	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Silvia Cristina Pereira Neres Vieira Bezerra	106617177966	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Thiane Arantes De Azambuja	106617180727	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Viviane De Oliveira	106617180625	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Wesley Da Silva Dos Santos	106617175743	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Yanes Da Cunha Guimarães	106617180702	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Alínea "h"
Bruna Antonio Rodrigues	106623126497	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Diego Cordeiro Crescêncio	106623159179	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Djalma Costa Neto	106623180697	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Douglas Alexandre Da Silva	106623180712	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Douglas Ribeiro	106623156395	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Edlaine Calixto Paulo	106623180719	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Edson Bezerra De Carvalho Junior	106623180725	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1/SAD/SEDHAST/SUPAS-III)
Evangelista Ferreira	106623180693	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Joilson Dos Santos Arruda	106623091146	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Jose Otavio Zuque	106623180689	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Jose Ramos Dos Santos	106623180669	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Joubert Romulo Moreira Tavares	106623180682	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Luiz Henrique Martins Da Cruz	106623180617	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Marcos Estigarribia Da Silva	106623084536	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Roberto Lucas Batista	106623178138	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Sandra Moreira Machado Francisco	106623041094	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Thiago Da Silva Santos	106623180638	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"
Tiago Alexandre Espindola	106623180700	Motorista (Três Lagoas)	Alínea "h"

EDITAL n. 6/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, a classificação dos candidatos aprovados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração
 e Desburocratização

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estado de Direitos Humanos,
 Assistência Social e Trabalho

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 6/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS I E II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Geni Dos Santos Brandão Moura	106621045666	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	3,00	1º
Adailton Castro De Souza	106621156483	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	0,75	2º
Natieli Auxiliadora Pacheco Da Silva	106621178152	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	0,75	3º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Maira Moraes Ferreira	106622177941	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	4,50	1º
Elenita Ferreira Da Mascena	106622178624	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	3,00	2º
Kátianaria De Souza Veliejus Da Silva Ximenes	106622002231	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	3,00	3º
Aline De Araújo Oliveira	106622178211	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	2,00	4º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Mateus Gonçalves Da Silva	106616180737	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	4,50	1º
Crystiane Moreno Rodrigues	106616041587	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	4,00	2º
Denizia Camilo De Almeida	106616180628	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	3,00	3º
Juliana Vieira Da Silva Alves	106616180647	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	3,00	4º
Cleuzimira Bebeta Dos Santos	106616054086	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	3,00	5º
Geni Dos Santos Brandão Moura	106616045666	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,75	6º
Adailton Castro De Souza	106616156483	Cuidador - Feminino/Masculino (Dourados)	0,75	7º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Marilene Dos Santos Magalhães	106617180635	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	6,25	1º
Emirianê Alves	106617177959	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	6,25	2º
Lucimara Silva Leite	106617129923	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	3º
Eduardo Jeronymo Da Silva	106617177917	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	4º
Regina Oliveira Santos	106617044914	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	5º
Miguelaine Rodrigues De Almeida Clair Moreira	106617178371	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	4,00	6º
Rosângela De Oliveira E Silva Freitas	106617178356	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	3,00	7º
Jerlyanne Da Conceicao Almeida	106617178161	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	1,50	8º
Viviane Prado Dos Santos	106617180728	Cuidador - Feminino/Masculino (Três Lagoas)	0,75	9º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Gilmar Pereira De Oliveira	106623180751	Motorista (Três Lagoas)	3,00	1º
Sergio Ribeiro Do Nascimento	106623177983	Motorista (Três Lagoas)	3,00	2º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Grazielle Franco Ferro Da Costa Rodrigues	106620180118	Terapeuta Ocupacional (Dourados)	2,25	1º

EDITAL n. 7/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam público, a homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021, cujo resultado final foi publicado por meio do Edital n 5/2021 - SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021, de 13 de dezembro de 2021.

1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho

EDITAL n. 8/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. O candidato deverá comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único do Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2021 – – SAD/SEDHAST/SUPAS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

Data: 20/12/2021

Horário: das 7h30min às 11 horas e das 13h às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Endereço	Class.
Geni Dos Santos Brandão Moura	106621045666	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	1º
Adailton Castro De Souza	106621156483	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	2º
Natieli Auxiliadora Pacheco Da Silva	106621178152	Auxiliar de Cuidador (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	3º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Endereço	Class.
Maira Moraes Ferreira	106622177941	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	1º
Elenita Ferreira Da Mascena	106622178624	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	2º
Kátianaria De Souza Veliejus Da Silva Ximenes	106622002231	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	3º
Aline De Araújo Oliveira	106622178211	Auxiliar de Cuidador (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	4º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Endereço	Class.
Mateus Gonçalves Da Silva	106616180737	Cuidador – Feminino/Masculino (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	1º
Crystiane Moreno Rodrigues	106616041587	Cuidador – Feminino/Masculino (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	2º
Denizia Camilo De Almeida	106616180628	Cuidador – Feminino/Masculino (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	3º
Juliana Vieira Da Silva Alves	106616180647	Cuidador – Feminino/Masculino (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	4º
Cleuzimira Bebetete Dos Santos	106616054086	Cuidador – Feminino/Masculino (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	5º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Endereço	Class.
Geni Dos Santos Brandão Moura	106616045666	Cuidador – Feminino/Masculino (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	6º
Adailton Castro De Souza	106616156483	Cuidador – Feminino/Masculino (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	7º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Endereço	Class.
Marilene Dos Santos Magalhães	106617180635	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	1º
Emirianê Alves	106617177959	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	2º
Lucimara Silva Leite	106617129923	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	3º
Eduardo Jeronymo Da Silva	106617177917	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	4º
Regina Oliveira Santos	106617044914	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	5º
Miguelaine Rodrigues De Almeida Clair Moreira	106617178371	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	6º
Rosângela De Oliveira E Silva Freitas	106617178356	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	7º
Jerlyanne Da Conceicao Almeida	106617178161	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	8º
Viviane Prado Dos Santos	106617180728	Cuidador - Feminino/ Masculino (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	9º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Endereço	Class.
Gilmar Pereira De Oliveira	106623180751	Motorista – (Três Lagoas)	Rua: Professor Antoniel Cardoso da Cunha, 489 – Bairro Colinos	1º

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	Endereço	Class.
Grazielle Franco Ferro Da Costa Rodrigues	106620180118	Terapeuta Ocupacional (Dourados)	Rua: Patrocínio Victor Garcia, 294 – Bairro Parque das Nações II	1º

EDITAL n. 24/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS/2021
 RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021– SAD/SEDHAST/SUPAS e 13/2021– SAD/SEDHAST/SUPAS, bem como a republicação do Edital n. 8/2021– SAD/SEDHAST/SUPAS, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. A candidata deverá comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único do Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.1. A candidata convocada para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/SUPAS/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 24/2021 – SAD/SEDHAST/SUPAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/SUPAS/2021
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DOURADOS

Data: 17 de dezembro de 2021

Horário: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Rua Patrocinio Victor Garcia, 294 – Parque das Nações II, em Dourados –MS.

Função:	Psicólogo		
Inscrição:	Nome	Total	Classificação
915561178389	Mayara Amaro Dorneles	4,75	5º

EDITAL n. 20/2021 – SAD/SEJUSP/DETRAN/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DETRAN, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, nomeados por meio do Decreto "P" n. 1.153, de 3 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.700, de 8 de dezembro de 2021, em virtude do despacho da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização na solução do Processo NUP 55/010309/2021 consoante a orientação da Procuradoria-Geral do Estado/CJUR-SAD, por meio da Informação Administrativa/PGE/CJUR-SAD N. 012/2021:

1. O candidato convocado deverá observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19, em virtude da evolução da situação de enfrentamento à mencionada doença e, especialmente, o seguinte:

- a) uso obrigatório de máscara;
- b) para evitar aglomerações nos locais de realização da Inspeção Médica e da Posse, será permitida somente a entrada e permanência do candidato convocado, vedada a presença de acompanhantes;
- c) nas datas especificadas para a realização da Inspeção Médica e da Posse o candidato deverá levar sua própria caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para o preenchimento e assinatura dos formulários necessários.

2 - Dos candidatos:

Cargo: Agente Condutor de Veículos II

Município: Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
049323003874	FRED DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO	3º
049323159490	REGINALDO BENTO PORTILHO	5º

3 - Da Inspeção Médica

3.1 – Do local, data e horário:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV

Rua: Franklin Roosevelt, 68 – Jardim Aclimação.

Data: 3/1/2022

Horário: 7h30min

3.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional Diretoria de Perícia Médica Previdenciária do Estado de Mato Grosso do Sul - DPMP/AGEPREV.

3.3 - O candidato convocado, munido da Carteira de identidade, usando trajes de banho (sungá), deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- a) Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- b) Raio-X da Coluna Cervical, com laudo;
- c) Raio-X do Ombro: AP, Perfil e Y, com laudo;
- d) Eletrocardiograma, com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos);
- e) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- f) Hemograma completo;
- g) Glicemia (jejum);
- h) Ureia;
- i) Creatinina;
- j) Machado Guerreiro;

- k) Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- l) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- m) VDRL (sorologia para Lues);
- n) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Canabinóides e seus derivados, Cocaína e seus metabólitos, (Benzoilecgonina, Anidroecgonina Metil-Ester(AEME)-crack, Cocaetileno, Norcocaína), Opiáceos(6MAM-Acetilcodeína,6-Acetilmorfina, Diacetilmorfina-(heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina), Fenciclidina (PCP), Anfetaminas, Metanfetaminas como MDA, MDEA,MDMA(ecstasy), MDBD, Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam,Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam), que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.
- o) ABO + RH (tipagem sanguínea);
- p) TGO (transaminase glutâmica oxalacética);
- q) TGP (transaminase glutâmica pirúvica).

3.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

4 - Da Posse:

4.1 - Do Local, Data e Horário:

Local: Divisão de Recursos Humanos - Bloco 13 - DETRAN/MS (SEDE)
Rodovia MS 080, KM 10
Data: 3/1/2022
Horário: 10 horas

4.2 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na data, horário e local mencionados acima, onde apresentará o original e 2 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- c) Cadastramento no CIC/CPF;
- d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas categorias "C", "D" ou "E" (somente para o cargo de Agente Conductor de Veículos II);
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto, Qualificação Civil e baixa do último emprego);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
- k) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
- l) Número e Agência de Conta Corrente no Banco do Brasil de Mato Grosso do Sul, desbloqueada;
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- q) Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.

4.2.1 - O candidato apto deverá apresentar somente o original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão expedida pela junta médica;
- b) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- c) Certidão negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atestado de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) 3 fotos 3x4 coloridas.

4.3 - O candidato convocado deverá comparecer nos locais, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo legal ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009.1/2021 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, informa que a candidata a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2021, homologado no Diário Oficial do Estado nº 10.613, de 23 de agosto de 2021, apresentou os comprovantes dos requisitos e documentos exigidos no item 8.5. do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e foi considerada apta pela inspeção médica para provimento dos respectivos cargos, conforme a seguir:

CANDIDATOS APTOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS RELACIONADOS.

CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PROVIMENTO
1033	APO - DIREITO	MATO GROSSO DO SUL	HELENA GONZALEZ GAIGA	1082103	13/12/2021

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.
Rui Pires dos Santos - Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EDITAL/FUNDESORTE Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA E BOLSA TÉCNICO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 alterado pelo Decreto Estadual n. 15.764 de setembro de 2021 e a Portaria Normativa/Fundesporte nº 011/2021 e 012/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados a **Lista final de candidatos deferidos** no Programa Bolsa-A atleta nas categorias **Bolsa-A atleta Olímpico e Paralímpico; Bolsa Atleta Apoio Olímpico e Paralímpico**, e Bolsa-Técnico, nas categorias **Técnico II Olímpico e Paralímpico e convoca para entrevista**, conforme anexo único, que ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2021**, de forma **remota** em virtude da pandemia de covid-19, por meio de **vídeo chamada pelo aplicativo Whatsapp**.

A entrevista será realizada no horário das 07:30 as 12:00 no período matutino, sendo que o candidato se obriga a estar à disposição nesse período para receber a chamada de vídeo da equipe de entrevistadores, e em caso de dificuldade de acesso à internet para recebimento de chamada de vídeo deve informar a Fundesporte pelo e-mail "bolsafundesporte@gmail.com" até as 17:00 do dia 14 de dezembro de 2021.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL/FUNDESORTE Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lista final dos atletas e técnicos que tiveram sua inscrição deferidas e de acordo com as subdivisões da categoria:

ATLETAS CONTEMPLADOS	CATEGORIA BOLSA DECRETO 15.581 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
ALEXIA VITORIA VILHALBA SOUZA NASCIMENTO	BOLSA ATLETA APOIO OLÍMPICO ART.24 IX, b
FERNANDO RUFINO DE PAULA	BOLSA ATLETA PARALÍMPICO MEDALHISTA ART. 24 IX, a
YELTSIN FRANCISCO ORTEGA JACQUES	BOLSA ATLETA PARALÍMPICO MEDALHISTA ART. 24 IX, a
VILMAR ROBERTO DIAS	BOLSA ATLETA APOIO PARALÍMPICO ART.24 IX, b
TÉCNICOS CONTEMPLADOS	CATEGORIA BOLSA DECRETO 15.581 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
ALESSANDRO SOUZA NASCIMENTO	BOLSA TÉCNICO II ART.24 XI, b
CELSO FERREIRA ARANTES	BOLSA TÉCNICO II ART.24 XI, b
ADMIR ARANTES BUENO SUBRINHO	BOLSA TÉCNICO II ART.24 XI, b

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente
FUNDESORTE

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 38/2021/RTR

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 9.3 do **Edital Nº 22/2021 – PRODHS/PROE/UEMS**, 3 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital Nº 22/2021 – PRODHS/PROE/UEMS**, 03 de novembro de 2021, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

Classificação no Bloco a (Jardim, Aquidauana, Campo Grande e Coxim)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Nome	NotaFinal	Classificação
Erliandro Felix Silva	13,05	1º

Classificação no Bloco b (Cassilândia e Paranaíba)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Nome	NotaFinal	Classificação
Erliandro Felix Silva	13,05	1º

Classificação no Bloco c (Maracaju, Dourados, Ponta Porã e Amambai)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Nome	NotaFinal	Classificação
Erliandro Felix Silva	13,05	1º
Diego Alexandre Hackl	12,47	2º

Classificação no Bloco d (Nova Andradina, Naviraí, Ivinhema, Glória de Dourados e Mundo Novo)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Nome	NotaFinal	Classificação
Erliandro Felix Silva	13,05	1º
Diego Alexandre Hackl	12,47	2º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 9.1 do Edital Nº 22/2021 – PRODHS/PROE/UEMS, 03 de novembro de 2021.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de dezembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

EDITAL Nº 228/2021 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/ contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 13 de dezembro de 2021

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 228/2021 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 14 de dezembro de 2021

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. 219/2019 – PRODHS, de 03/10/19 - D.O. 10.001 de 04/10/19, página 114;
EDITAL de Homologação nº 47/2019 – RTR, de 25/11/19 -D.O. 10.037 de 27/11/19, página 57.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LEANDRO PEREIRA POLATTO – Subst. João Clóvis Stanzani Dutra (Licença Médica) 14/12/2021 a 03/01/2022	Biologia	Ciências Biológicas/ licenciatura/ Ivinhema	08 h
ANGÉLICA MENDONÇA Subst. João Clóvis Stanzani Dutra (Licença Médica) 14/12/2021 a 03/01/2022	Biologia	Ciências Biológicas/ licenciatura/ Ivinhema	08 h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SAD/2021-2
 PROCESSO Nº 55/000.581/2020
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 048/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XV.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 13 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.474.646/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI						
1	Equipo - Tipo: transfusão de sangue e hemoderivados; Material: PVC flexível transparente; Requisito: estéril, apirogênico, descartável, câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento, tubo flexível com 1,80 cm, lanceta perfurante para conexão ao recipiente sangue, pinça rolete; Conector: luer lock; Requisito da embalagem: blister individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente.	1 - Un.	44.000	FORTECARE TRF41152OLR CX 100 UM.	R\$ 4,60	R\$ 202.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 202.400,00

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021

Leonardo Dias Marcello
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**AVISO DE RESULTADO
 DO LEILÃO N. 006/2021-SAD**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **homologação do resultado do Leilão n. 006/2021-SAD**, cujo o objeto é alienação de imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Nova Andradina, e a **adjudicação** do lote 01, sendo um terreno designado pelo lote 04 (quatro), da quadra 130 (cento e trinta), Rua Elzio Gonçalves Dias, antiga Rua São Sebastião, s/n, com área de 800m², matrícula n. 9.190, conforme relação constante no anexo único a este Aviso, observado o Edital n. 006/2021, processo n. 55/005.367/2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.646, de 30 de setembro de 2021, página 101 e 102. Dá-se por encerrado o procedimento licitatório.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ana Carolina Araujo Nardes
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Anexo único ao Aviso de Resultado - Leilão n. 006/2021-SAD

	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	MODESTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17.869.860/0001-69	250.000,00
02	FRACASSADO	-	-

AVISO DE REPETIÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 serão repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "c.1".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2021

PROCESSO: 71/015.747/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.

Coordenadoria de Licitação
COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM ESTRUTURA REDUNDANTE POR MEIO SE SISTEMA AUTÔNOMO, "AUTONOMOUS SYSTEM" EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS – GIGABITS POR SEGUNDO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2021

PROCESSO: 11/006.687/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.

Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.805/2020

Ata de Registro de Preços n. 045/2021-2

Pregão Eletrônico nº 110/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Embutidos.

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 2151/2161, defiro o pedido de reequilíbrio apresentado às fls. 2117-2126, pela empresa JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, referente ao item 022 (Carne - Origem: bovina; Corte: fraldinha), no valor de R\$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Por fim, altero o preço registrado em ata do item 007 (Carne - Origem: bovina; Corte: miolo alcatra), com fulcro no artigo 41 do Decreto Estadual 15.450/2020, passando a vigorar a importância de R\$ 33,28 (trinta e três reais e vinte e oito centavos), valor atualizado ao praticado no mercado.

Os valores dos itens 022 e 007 deverão ser registrados em aditivo à ata nº 045/SAD2021-2.

Campo Grande – MS, 13 de dezembro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Republica-se por alteração da data de abertura do pregão eletrônico nº 0003/2021, processo 65/002.428/2021. Publicado no DOE nº 10.705, páginas 139 e 140, de 13 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO : 0003/2021

PROCESSO: 65/002.428/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 434, de 02 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2021.

PROCESSO: 11/011.437/2021.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.386,24	R\$ 59.608,32
	2		R\$ 2.383,36	R\$ 226.419,20
	3		R\$ 2.860,40	R\$ 183.065,60
	4		R\$ 3.350,51	R\$ 90.463,77
	5		R\$ 8.492,70	R\$ 152.868,60
	6		R\$ 14.349,49	R\$ 57.397,96
	7		R\$ 12.293,96	R\$ 49.175,84
VALOR TOTAL LOTE				R\$818.999,29
3	1	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA- EPP	R\$ 1.518,75	R\$ 6.075,00
	2		R\$ 3.687,50	R\$ 22.125,00
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 28.200,00
4	1	INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI	R\$ 785,00	R\$ 15.700,00
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 15.700,00
5	1	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	R\$ 344,36	R\$ 61.984,80
	2		R\$ 416,68	R\$ 32.501,04
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 94.485,84

LOTE DESERTO: 002
LOTE FRACASSADO: 006

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP nº 142, de 16 de março de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTO MECANIZADO, ROUPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ROUPEIRO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/MS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2021.

PROCESSO: 31/501.524/2020.

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 576, de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados, para análise de amostra dos itens 01, 01.1, 02, 02.1 e 08 da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (COMBATE AO AEDES AEGYPTI).
PREGÃO ELETRÔNICO: 0119/2021.
PROCESSO: 27/005.327/2021.

A ANÁLISE DA AMOSTRA será realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 08:30hs. (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" N 87 de 26 fevereiro 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA VISANDO O SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES FAZENDÁRIAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2020
PROCESSO: 11/006.654/2020

LOTE	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ÚNICO	DIGITHOBRASIL SOLIÇÕES EM SOFTWARE LTDA	4.013.333,31	48.159.999,72

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.619, de 26 de novembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0096/2021.

PROCESSO: 27/101.410/2020.

LOTE ADJUDICADO VIDE TABELA ABAIXO:

LOTE	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A	356.500,00	713.000,00

Demais informações quanto aos Itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021.

Danielle de Oliveira Batista – Pregoeira EP 04
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Educação

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 578 á 600), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº 10.705, pág. 144 para os itens 001, 001.1, 002 e 002.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 0021/2021/SAD – Processo n.º 29/052.382/2021, visando à formação do Registro de Preços para Aquisição de Kits Escolares, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2021

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida

Processo: 29/041.267/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e MITRA DIOCESANA DE NAVIRAÍ

Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o pagamento dos alugueis devidos e não realizados na época própria, em decorrência da locação de imóvel pertencente a Mitra Diocesana de Naviraí destinado a atender a E.E. Santiago Benites, no Município de Paranhos/MS.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.29101.12.122.0012.4086.0001, Localizador: Custeio Adm, Fonte: 100000000, Natureza de Despesa/Item: 33909301.

Valor: R\$ 28.094,76 (Vinte e oito mil, noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da Assinatura: 24/11/2021

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Silvester Anas

Secretaria de Estado de Saúde

Republica-se por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial n. 10.674, de 09/11/2021, pág. 92.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –

Pregão Eletrônico nº **051/2021**

PROCESSO Nº. **27/001.693/2020**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 051/2021: os objetos dos ITEM (s)

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - EPP	24.660.664/0001-45	005	18.200,00
LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.799.882/0001-22	001	93.200,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.743.288/0001-08	008	149.890,00
C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA	15.714.275/0001-64	002, 003 e 007	4.620,00
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP	07.554.943/0001-05	011	7.350,00

Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 08/11/2021

Ordenador de Despesas – SES
ANTONIO CESAR NAGLIS

PROCESSO Nº 27/002.152/2020

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo ao credenciamento de pessoa física para atuar nas funções de Teleconsultoria, telediagnóstico e Teleeducação para fortalecimento do Núcleo Técnico Científico TELESUADE Brasil Redes no MS, conforme descrito abaixo:

PESSOA FISICA	FUNÇÃO
Alessandra Aparecida Vieira Machado	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Cristiane de Oliveira Galvão Tomaoka	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Danielle Costa Silveira	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Erika Kaneta Ferri	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Fernanda Lameira	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Idalina Cristina Ferrari	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Kellen de Lis Oliveira da Silva	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Vânia Paula Stolte Rodrigues	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Fátima Alice de Aguiar Quadros	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Vera Regina Dalla Vechia Biolvi Oliveira	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Geni Teresinha Menegotto Asato	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Rosangela Rodrigues Dobbro	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Denise Rodrigues Fortes	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Ariállisson Monteiro dos Santos	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor

Leonardo Guirão Junior	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Maurício Rodrigues Comin	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Fernanda Rodrigues Vieira	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Eunice Stella Jardim Cury	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Adriana Maria de Oliveira	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Edemilson Canale	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Milena de Oliveira Nunes Okumoto	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Emilene Gimene Luna Vieira	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor
Maria Inesila Montenegro Garcia de Oliveira	Teleconsultor, apoiador, facilitador e consultor

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 13 de dezembro de 2021

Agência Estadual de Metrologia

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2021;
 TIPO: "Menor Preço";
 PROCESSO: 71040359/2021;
 LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;
 DATA/HORÁRIO: 05/01/2022, às 10 horas- horário de Brasília;
 LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
 OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Serviço de troca de tela de sombreamento com 80% de proteção solar UV, para o estacionamento da Agência Estadual de Metrologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br;

Campo Grande MS, 13 de dezembro de 2021.

Elbia K. B. Insaurrealde
 Pregoeira

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB**, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor. - **TOMADA DE PREÇOS nº 31/2021-AGEHAB**

Processo nº: 57/007.080/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 01 (uma) Unidade Habitacional no Conjunto Habitacional Vila Marques, Rua Miguel Marcondes Armando, Quadra 09, Lote 15, no município de Aral Moreira/MS.

Abertura: 01/02/2022, às 9:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
 Diretora-Presidente da AGEHAB

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB**, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 32/2021-AGEHAB

Processo nº: 57/004.780/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 57 (cinquenta e sete) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Jardim Aeroporto II -Quadra 01 (lotes 01 ao 17), Loteamento Jardim Aeroporto II - Quadra 02 (lotes 01 ao 20), no Loteamento Jardim Aeroporto II - Quadra 03 (lotes 01 ao 03), Loteamento Jardim Aeroporto II - Quadra 04 (lote 24), no Loteamento Jardim Aeroporto I - Quadra 02 (lotes 10 ao 23), Loteamento Jardim Aeroporto I - Quadra 03 (lotes 17 e 18), no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Abertura: 02/02/2022, às 9:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB**, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 33/2021-AGEHAB

Processo nº: 57/008.194/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 51 (cinquenta e uma) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento João Barbosa Ferreira, Quadra 01 (lotes 02 ao 18), Quadra 02 (lotes 01 ao 34), no município de Inocência/MS.

Abertura: 03/02/2022, às 9:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB**, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 34/2021-AGEHAB

Processo nº: 57/500.081/2020

Objeto: Execução das obras de construção de 42 (quarenta e duas) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Sonho do Meu Pai III – Lote 15 – Quadra 04; Loteamento Sonho do Meu Pai VI e VII – Lote 14 Quadra 02, Lotes 01,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 – Quadra 05, Lotes 07,08,10,11,12,13,14,15 – Quadra 06; Loteamento Altos do Barreirão: Parte Lote 14 (desmembrada 01) e Parte Lote 14 (desmembrada 02) – Quadra 02, Lote 01 – Quadra 04, 10 Lotes desmembrados – Quadra 08, Lote 16 – Quadra 07, 3 Lotes desmembrados – Quadra 11, Lote 12 – Quadra 10, no município de Vicentina/MS.

Abertura: 04/02/2022, às 9:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo nº. 71/040238/2021.

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Favorecido: Wind Cold Comércio e Serviços EIRELI ME.

Valor Global: R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).

Objeto: serviço de manutenção de condicionador de ar.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Data de Ratificação: 10/12/2021.

André Nogueira Borges

Diretor – Presidente da AGRAER



Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E ABERTURA DE PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA: 073/2021 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/004.410/2021.

OBJETO: Implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de arte especiais, da Rodovia MS-338, trecho: Entrº BR-060 – Entrº MS-357, subtrecho: Est. 2.265 + 0,00 – Est. 5.578 + 4,68 (lote 02), com extensão de 66,26 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

RECORRENTES: NOSDE ENGENHARIA EIRELI E ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSOS DAS EMPRESAS NOSDE ENGENHARIA EIRELI E ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA RECEBIDOS E IMPROVIDOS.

CONSEQUÊNCIA: RECORRENTE NOSDE ENGENHARIA EIRELI MANTIDA INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME E AS EMPRESAS RECORRIDAS VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MANTIDAS HABILITADAS PARA O PRESENTE CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2021 AS 08:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**PRIMEIRO ADENDO E AVISO DE REABERTURA**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a alteração e a REABERTURA do edital abaixo descrito:

LICITAÇÃO: LC N.º 008/2021 – LEI N.º 13.303/16 PROCESSO: 086/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos ambientais e análise de risco para o licenciamento do ramal de gás natural – Ramal Sul Sidrolândia – incluindo equipe multidisciplinar e serviços de engenharia.

ALTERAÇÃO (ÕES):

1) Alterar o Edital na íntegra.

O Edital e seus anexos correspondentes à versão atualizada estão disponíveis no Portal de Licitações da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul/MSGÁS no endereço www.msgas.com.br e na área correspondente aos documentos do certame.

A reabertura do certame está agendada para o dia 11 de janeiro de 2022, às 08h30min (horário local), na sede da MSGÁS, sito na Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes - Campo Grande/MS (saída para Três Lagoas/MS).

A Comissão esclarece aos interessados a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação, sendo necessário o envio pelo licitante de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão através do endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br e informado no envelope de proposta, conforme disposto no item 7 do edital.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação MSGÁS/Suplente.

SEGUNDO ADENDO E AVISO DE REABERTURA

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a alteração e a REABERTURA do edital abaixo descrito:

LICITAÇÃO: LC n. 007/2021 LEI N.º 13.303/16 PROCESSO: 075/2021

OBJETO: Prestação de serviços de atualização do estudo de análise de risco e estudo de avaliação da confiabilidade e integridade das instalações do Sistema de Distribuição de Gás Natural de Três Lagoas, conforme detalhamentos dispostos no Memorial Descritivo e demais anexos.

ALTERAÇÃO (ÕES):

1) Alterar o Edital na íntegra.

O Edital e seus anexos correspondentes à versão atualizada estão disponíveis no Portal de Licitações da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul/MSGÁS no endereço www.msgas.com.br e na área correspondente aos documentos do certame.

A reabertura do certame está agendada para o dia 13 de janeiro de 2022, às 08h30min (horário local), na sede da MSGÁS, sito na Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes - Campo Grande/MS (saída

para Três Lagoas/MS).

A Comissão esclarece aos interessados a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação, sendo necessário o envio pelo licitante de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão através do endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br e informado no envelope de proposta, conforme disposto no item 7 do edital.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação MSGÁS/Suplente.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 027/2021-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/063.691/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para a obra de ampliação e revitalização da pista de exames do DETRAN em Coxim-MS

Empresa classificada: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA-EPP

Valor global: 328.822,38 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

Prazo: 02 (dois) meses

A partir da data da publicação, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2021

RODRIGO GIATTI SODRÉ
Presidente da Comissão Especial de Licitação –
DETRAN-MS

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.942/2021

Do Objeto: contratação de **Pé de Verso Ltda.**, na condição de empresária exclusiva da dupla "Victor Gregório & Marco Aurélio", para que realize 02 (dois) shows musicais, no dia 19 de dezembro de 2021, a partir das 20:00 horas, no evento Dourados Brilha 2021, Praça Antônio João, Av. Marcelino Pires, Centro, em Dourados/MS e no dia 29 de dezembro de 2021, à partir das 21 horas e 30 minutos, evento Show Cultural, Praça do Santuário, Rua Dom Aquino Corrêa, 569-665, Centro, em Aparecida do Taboado/MS, com 2 :00 horas de duração, cada, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Pé de Verso Ltda.**

CNPJ 24.424.840/0001-40

Do Preço: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.937/2021

Do Objeto: contratação de **DS Escrivano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo da "Banda Muchileiros" para que realize 01 (um) show musical, no dia 19 de dezembro de 2021, à partir das 09:30 horas, na Sede do Motoclube Aborígenes, Rua Marechal Floriano s/n, em São Gabriel D'Oeste/MS, com duração de 2 horas e 30 minutos, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **DS Escrivano Produções ME**

CNPJ 14.056.460/0001-46
Do Preço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data da Ratificação: 07 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.972/2021

Do Objeto: contratação de **Josenildo D. Pereira Produções**, na condição de empresário exclusivo da dupla "Brenno Reis e Marco Viola", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 22:00 horas, no evento Show da Virada 2021-2022, na Praça Central, Av. Rachid Neder, s/n, em Angélica/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Josenildo D. Pereira Produções**

CNPJ 14.241.577/0001-08
Do Preço: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 07 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.996/2021

Do Objeto: contratação de **Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama - ME**, na condição de empresário exclusivo do grupo "Os Filhos de Campo Grande", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 21:00 horas, na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, em Japorã/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama - ME**

CNPJ 30.402.954/0001-91
Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.971/2021

Do Objeto: contratação de **Josenildo D. Pereira Produções**, na condição de empresário exclusivo da dupla "Marcos e Adriano", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 22:00 horas, no evento Reveillon 2021-2022, na Praça Pública, Av. Dr. Ari Coelho de Oliveira, s/n, em Terenos/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Josenildo D. Pereira Produções**

CNPJ 14.241.577/0001-08
Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.952/2021

Do Objeto: contratação de **Antônio Silvério da Silva - ME**, na condição de empresário exclusivo da dupla "Rafa e Junior", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 23:00 horas, no evento Show da Virada, na Praça Central, em Rio Negro/MS, com 02:00 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Antônio Silvério da Silva - ME**

CNPJ 22.111.038/0001-74

Do Preço: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.880/2021

Do Objeto: contratação de **Jonathan Pereira Cordeiro**, de nome artístico "Jonathan Cordeiro", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 19 de dezembro a partir das 19:00hrs na praça de eventos, no Natal com Cristo, no aniversário do município em Chapadão do Sul/MS, com 03 (três) horas de duração, cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Jonathan Pereira Cordeiro**

CNPJ: 29.263.595/0001-50

Do Preço: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Data da Ratificação: 30 de novembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.026/2021

Do Objeto: contratação de **Banda Lilás Promoções e Publicidade LTDA-ME**, na condição de empresária exclusiva da Banda Lilás, para que realize 01 (hum) show musical, no dia 31 de dezembro a partir das 19:00hrs na praça de municipal, em Sete Quedas/MS, com 03 (três) horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Banda Lilás Promoções e Publicidade LTDA-ME**

CNPJ: 02.153.141/0001-70

Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Ratificação: 07 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/001.025/2021

Do Objeto: contratação de **MS-ART Produções e Eventos LTDA**, na condição de empresária exclusiva do músico "Eduardo Martinelli", para que realize 01 (hum) apresentação "Concerto Musical", no dia 17 de dezembro a partir das 19:00hrs no Parque dos Ervais, em Ponta Porã/MS, com 02 (duas) horas de duração,

pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
Favorecido: **MS-ART Produções e Eventos LTDA**
CNPJ: 18.758.161/0001-04
Do Preço: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Data da Ratificação: 07 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.921/2021

Do Objeto: contratação de **Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama – ME**, nome fantasia "FCG Produções e Eventos", na condição de empresário exclusivo do grupo "Os Filhos de Campo Grande", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 14 de dezembro a partir das 19:00hrs na rua Rachid Saldanha Derzi em frente ao ginásio Rachidão em Coronel Sapucaia/MS, com 01:30hrs de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
Favorecido: **Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama – ME**
CNPJ: 30.402.954/0001-91
Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 07 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.936/2021

Do Objeto: contratação de **Fábio Ribas Cunha MEI**, nome fantasia "Agula Empreendimentos Artísticos", na condição de empresário exclusivo de "Fábio Cunha e Grupo Batidão", para que realize 02 (dois) shows musicais, no dia 18 de dezembro a partir das 23:00hrs no Sindicato Rural do Município de Juti/MS, e no dia 30 de dezembro de 2021, a partir das 23:00hrs, na Praça de Eventos em Comemoração as festas de final do ano em Taquarussu/MS, com 01:30hrs de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
Favorecido: **Fábio Ribas Cunha MEI**,
CNPJ: 29.907.790/0001-75
Do Preço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.992/2021

Do Objeto: contratação de **Anderson Carlos de Lima MEI**, de nome artístico "Anderson Lima", para que realize 01 (uma) apresentação com o espetáculo "Bebê a Bordo", no dia 19 de dezembro a partir das 19:00hrs na Praça Agenor Carrilho em Miranda/MS, com 50 (cinquenta) minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
Favorecido: **Anderson Carlos de Lima MEI**
CNPJ: 16.768.519/0001-54
Do Preço: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.955/2021

Do Objeto: contratação de **Laura Aparecida Nogueira Ferreira ME**, empresária exclusiva do cantor "Rodrigo Nogueira" para que realize 01 (um) show musical, no dia 31 de dezembro a partir das 22:00hrs na Praça das Américas, no Reveillon 2021 em Rio Verde de Mato Grosso/MS, com 04:30hrs de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Laura Aparecida Nogueira Ferreira ME**

CNPJ: 43.094.760/0001-18

Do Preço: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.977/2021

Do Objeto: contratação de **André Barbosa de Souza**, de nome artístico "André Santinni" para que realize 01 (um) show musical, no dia 31 de dezembro a partir das 23:00hrs no salão de festas do Clube de Laço Retiro Caracol em Caracol/MS, com 02:00hrs de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **André Barbosa de Souza**

CNPJ: 20.968.827/0001-09

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.950/2021

Do Objeto: contratação de **Josenildo D. Pereira Produções**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Loubet**", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 30 de dezembro de 2021, a partir das 22:00 horas, no evento Reveillon Luzes, na Praça Pública, Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, em Bodoquena/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Josenildo D. Pereira Produções**

CNPJ 14.241.577/0001-08

Do Preço: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.954/2021

Do Objeto: contratação de **Pé de Verso Ltda.**, na condição de empresária exclusiva da dupla "Victor Gregório & Marco Aurélio", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 23hs:30min, no Show da Virada, Praça Patricia Ramsborf, Centro, em Deodápolis/MS, com 2:00 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Pé de Verso Ltda.**

CNPJ 24.424.840/0001-40

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.994/2021

Do Objeto: contratação de **Ariane de Araújo Rodrigues Lima**, na condição de empresária exclusiva da dupla "Luis Goiano e Girsela da Viola" para que realize 01 (um) show musical, no dia 31 de dezembro a partir das 23:00hrs na Praça Pública, rua Lenira Nogueira Lopes S/N em Iguatemi/MS, com 01:40hrs de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Ariane de Araújo Rodrigues Lima**

CNPJ: 20.205.380/0001-08

Do Preço: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/009.458/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Alteplase)	CM HOSPITALAR S.A.	001	R\$ 44.602,40

Em 09 de dezembro de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0248000134

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/007.756/2021	Aquisição De Correlatos Hospitalares (Luva 7,0 e Seringa 05 ml).	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	001 e 002	R\$ 48.735,00
		FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	003	R\$ 15.151,00

Em 13 de dezembro de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0248000134

Elemento de Despesa: 33903022

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/009.163/2021	Aquisição emergencial de material de higiene e limpeza.	NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	001,002,003,004 e 005	R\$ 564.523,00

Em 13 de dezembro de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/008.133/2021	Aquisição Emergencial de Medicamentos	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	002	R\$ 816,00
		FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	003	R\$ 8.750,00

Em 13 de dezembro de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte 0100000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/009.310/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Tretinoína 10mg)	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	001	R\$ 40.350,00

Em 13 de dezembro de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****RESULTADO DE PRIMEIRA REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **022/2021**PROCESSO Nº **29/046368/2021**

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário que atenda às necessidades de locomoção da equipe que compõe o projeto de pesquisa identificado pelo Termo de Cooperação Técnica Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

LICITAÇÃO DESERTA

Dourados, 02 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior

Pregoeiro/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear os servidores relacionados no quadro abaixo para comporem o Conselho Fiscal da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL), em liquidação, para mandato de 2 (dois) anos, período 2021/2022, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA
Cleberson Wainner Poli Silva	100897023
Eni Terezinha Vieira	55418023
Maria Silvia Neta Clemente	17666029

MEMBROS SUPLENTE	MATRÍCULA
Ramona Queiroz Souza	50790025
Nayara Aparecida Ferreira Mendes	22361023
Diego de Oliveira Lima	31231024

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.104, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JESSICA APARECIDA MORLA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR CLAUDIA LA PICIRELLI DE ARRUDA CARLANA para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N 13/SAD/2021

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 3 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020 e homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020, conforme constante no anexo deste Edital, concluindo o Ciclo da ADI do ano 2020.

CAMPO GRANDE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO EDITAL N.13/SAD/2021

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
456695021	Adimar Vieira	Gestão Operacional e Assistência	83,71
86322021	Adriana Rodrigues Moreira	Assistente de Serviços Organizacionais	91,56
84198022	Alessandra Vianna Ferreira	Direção Executiva Superior e Assessoramento	88,07
125696022	Alex Sander de Araujo Mendes	Gestor Regional Agropecuário	98,34
71581023	Alexandre Cezar Pavon	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
35506021	Alice Shinobu Ajiki Brandão	Gerência Executiva e Assessoramento	90,52
470637021	Aline Vanessa de Freitas	Gerência Executiva e Assessoramento	84,77
87580022	Almir Vieira Pereira Junior	Procurador de Entidades Públicas	70,00
33076021	Ana Carina do Prado Avila Verbisck	Gestor de Ações Sociais	93,58
428642023	Ana Carolina Araujo Nardes	Secretária Especial	91,83
100964024	Ana Carolina Gomes Pereira	Técnico de Serviços Organizacionais	99,65
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Analista Fazendário e Financeiro	93,70
104174022	Ana Letícia Gauna Capistrano da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	82,50
98498022	Ana Paula Alves Gobbi	Procurador de Entidades Públicas	70,00
113517023	Anderson Motta de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118687022	Andrea Jacinto de Freitas	Gestão Intermediária e Assistência	88,81
99882023	Andrea Vedana	Agente de Segurança Patrimonial	98,09
132278023	Angélica Aparecida da Silva Loureira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
22095023	Antônio Carlos Medeiros de Toledo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
40105023	Antônio da Silva Muller	Direção Especial e Assessoramento	94,93
64853023	Antônio Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
431610021	Arnaldo Hilton Costa	Gestão e Assistência	99,85
90491023	Audemir Alves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
430826021	Bianca Vieira Knorst	Direção Especial e Assessoramento	86,20
11553021	Bruno Martins de Magalhães	Gestão Intermediária e Assistência	85,89
466109021	Camila Laura Dutra Mascarenhas	Direção Intermediária e Assessoramento	93,92
475263021	Carlos Alberto de Souza	Gerência Executiva e Assessoramento	86,47
93924023	Carlos Alberto Gazineu Junior	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
56320021	Carlos Augusto Mantilha de Andrade	Assistente de Serviços Organizacionais	82,20
35381022	Carlos Augusto Trindade	Gerência Executiva e Assessoramento	84,76
52890025	Carlos Magno Silva Benites	Gestão e Assistência	90,00
30260033	Catarina Ramires Meza de Carvalho	Direção Especial e Assessoramento	88,02
431614022	Cesar Guerreiro da Silva	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
103128030	Cesar Lopes	Direção Intermediária e Assessoramento	92,95
256047022	Cintia Aparecida Loreiro	Gestão e Assistência	100,00
65040024	Claudemir Rodrigues Gobbi	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
97575023	Claudinei Vitor Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
100897023	Cleberson Wainner Poli Silva	Procurador de Entidades Públicas	91,96
75286023	Clemilson Fabio Lima Ador	Agente de Segurança Patrimonial	99,15

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
21776024	Cleonice de Souza Bueno	Técnico de Serviços Organizacionais	70,00
93336022	Cristiene da Costa Martins Guimarães	Analista de Compras e Suprimentos	99,61
72182023	Cristina Mesquita Vilhalva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
59911024	Cyro Marcos Antônio Galeano	Agente de Segurança Patrimonial	92,30
26898022	Dalva Alves	Direção Executiva e Assessoramento	92,76
80308021	Dalva Rodrigues Messias	Agente de Serviços Organizacionais	90,46
72505021	Daniel Monteiro Filho	Profissional de Serviços Hospitalares	94,78
83342023	Daniela Fretes Medeiros	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
97899025	Daniele de Araújo Ruiz	Técnico de Serviços Organizacionais	95,19
438568021	Danielle de Oliveira Batista	Gerência Executiva e Assessoramento	91,96
121419023	David de Franco Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
72446023	David Martins da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
431044021	Dayene Vargas Ferreira Barbosa	Direção Gerencial e Assessoramento	98,22
449830021	Delcio Domingues Pereira	Direção Intermediária e Assessoramento	83,15
431043021	Denilson Domingues Pereira	Gerência Executiva e Assessoramento	89,81
83012021	Denise Rodrigues Pereira C. Fernandes	Técnico de Recursos Humanos	95,56
85049023	Diomedes Francisco Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
26406025	Doralice Martins	Direção Especial e Assessoramento	97,88
355150021	Drielly Nantes de Souza	Direção Executiva e Assessoramento	100,00
121174022	Durval Manoel de Oliveira	Bloquista Encadernador	95,32
7478021	Eder Oliveira de Mattos	Assistente de Serviços Organizacionais	96,50
126600023	Eder Tiago Braz	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
77980025	Edicreia Barbosa	Gerência Executiva e Assessoramento	90,90
78698026	Edilene Estácio da Cruz	Agente de Serviços Gráficos	88,91
431621021	Edilene Vieira de Souza	Gestão e Assistência	93,77
44977027	Edio de Souza Viegas	Direção Superior Especial e Assessoramento	90,66
83593023	Edmilson Martins de Siqueira	Direção Intermediária e Assessoramento	94,72
122110023	Eduardo Correa de Mattos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
478484021	Elaine Regina Paes e Silva	Direção Executiva Superior e Assessoramento	81,53
91453024	Elca da Silva Segato	Agente de Segurança Patrimonial	98,79
80692022	Eliane Alves dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	92,91
99810024	Eliane da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
114248022	Eliezer Patrick Santos Bueno	Desenhista Arte-finalista	86,78
133170023	Elisangela Cristina Antonio Costa Eugenio	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101801023	Elisangela Dutra	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
438720021	Eliuda dos Santos Moraes	Gestão e Assistência	87,83
36395023	Elizabeth Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
436763021	Ellen Correa dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	80,28
472773021	Elton Vinicius Dani Sena	Gestão Intermediária e Assistência	91,66
473183021	Elvis Inacio de Freitas	Gestão Intermediária e Assistência	91,06
427630021	Elyzer Maria da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	86,23
86035021	Elza Correa Mota	Agente de Serviços Organizacionais	89,58
68644023	Enilda de Souza Vieira de Paula	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
108439023	Enzo Rufino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
115736023	Erica Takeda Fernandes da Silva	Gestão e Assistência	90,86
478937021	Erika Samantha de Abreu Caccia	Direção Executiva e Assessoramento	92,50
25555023	Erotides Araújo Soares	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
75900023	Evaldo Lino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
97770023	Evandro Espindola Eudociak	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118703026	Fabiana Barbosa Campos Ramos	Direção Executiva e Assessoramento	89,10
435169021	Fabiana da Silva Paciência	Direção Gerencial e Assessoramento	87,23
115153022	Fabiana de Moraes Mendonça	Gestão Intermediária e Assistência	99,02
101055024	Fabiana Penrabel Galhardo Corrêa	Direção Especial e Assessoramento	89,29
118922023	Fabio Benites Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
110689024	Fabio Braz Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112885026	Fabiola Navarro Costa	Direção Executiva e Assessoramento	96,49
133973024	Fabricio de Lima Weber	Gestor Regional Agropecuário	98,77
431565021	Felipe Vinícios Rodrigues	Direção Intermediária e Assessoramento	91,92
113899023	Felix Alipio Ayala	Agente de Segurança Patrimonial	100,00

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
30041022	Felix Lopes Fernandes	Procurador de Entidades Públicas	70,00
126306023	Fernanda da Cruz da Mata	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
72072021	Fernanda Faro Cavalcanti Poli	Gestão e Assistência	83,68
81387022	Fernando Antônio Lopes	Analista da Tecnologia da Informação	98,01
479632021	Fernando Serrano Pimenta	Direção Executiva e Assessoramento	80,70
97500023	Francieud Barroso Pires	Agente de Segurança Patrimonial	89,52
434523021	Francisco de Albuquerque Palhano Neto	Gerência Executiva e Assessoramento	87,64
86643023	Gelson de Almeida Jares	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
54197021	Geni Lucia Pasinotto Basso	Assistente de Atividades Educacionais	100,00
70699025	Geraldo Celestino de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
111388023	Geraldo Gonçalves Dias	Agente de Segurança Patrimonial	98,78
76736023	Geyse Fernandes Barbosa	Técnico de Serviços Organizacionais	99,65
73064023	Gilbert de Lima Seixas	Agente de Segurança Patrimonial	98,87
71862025	Gilberto Amaral Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106390023	Gilmar Avilla da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
28217022	Gilson Albres Viegas	Gestor de Serviços Organizacionais	86,70
475492021	Giovanna Beatriz da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	80,99
95349023	Gismar de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
427247023	Guilherme Muller Candelorio	Direção Especial e Assessoramento	87,66
435220021	Gustavo Mattosinho de Rezende	Direção Executiva e Assessoramento	93,00
88276024	Harley Alderney Paesano Lins	Analista da Tecnologia da Informação	93,48
3240021	Heitor Rocha da Silva	Assistente de Serviços Organizacionais	70,00
131826022	Heloyza Lima da Silva	Agente de Serviços Gráficos	70,00
129006023	Hosilene de Araujo Lubacheski	Agente de Segurança Patrimonial	87,83
101432023	Huguinaldo Aparecido Alves Gonçalves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
56758022	Humberto Candido de Rezende	Impressor III	85,95
91167023	Humberto Jose Gimenez	Agente Condutor de Veículo I	88,51
87500024	Ide Ferreira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
35395027	Iliana Aparecida Soares Diniz	Direção Intermediária e Assessoramento	96,03
427257021	Inara Freitas do Nascimento	Direção Especial e Assessoramento	87,21
22665023	Ines Aparecida Morceli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112792023	Inori Aparecido Miranda Romeiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
19875021	Irene Maria Ribeiro dos Santos Freitas	Gestão e Assistência	99,65
435229021	Isadora Rocha dos Santos	Gestão e Assistência	93,11
14217026	Ivete Teresinha Verruck	Direção Gerencial e Assessoramento	87,99
17089023	Iza Amelia Guimarães	Gestão e Assistência	98,86
25825023	Jacinto Antunes de Souza	Gestor de Serviços Organizacionais	96,31
468115021	Jacqueline da Silva Fernandes	Direção Intermediária e Assessoramento	89,61
122999022	Jane dos Santos Lima	Direção Intermediária e Assessoramento	86,02
435434021	Jangular Pereira dos Santos	Gerência Executiva e Assessoramento	99,77
102803023	Janice Alves dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	92,57
101331023	Jean Flavio Franca Soares	Agente de Segurança Patrimonial	92,86
117655023	Jeferson Antunes Theodoro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112263023	Jeferson Camargo Feijó	Agente de Segurança Patrimonial	95,26
114699024	João Batista Dias Mendonça	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
45685021	João Batista Rodrigues Junior	Gerência Executiva e Assessoramento	82,84
122322023	João Carlos Espindola da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
75748021	Joelma Maria do Nascimento	Professor	79,31
40502023	Jose Alberto Furlan	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	87,38
40272023	Jose Dilberto Soares	Agente de Atividades Educacionais	99,98
27749023	Jose Escobar Bravo	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
477362021	Juliana Moraes dos Santos	Gestão Intermediária e Assistência	98,95
476586021	Juliana Silva Amorim	Gestão Intermediária e Assistência	84,02
127901023	Juliandressa Aparecida Marques Pinho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
108146024	Julio Cesar Dutra Andreoli Junior	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
6894022	Karen Lucia Krawiec	Gerência Executiva e Assessoramento	87,69
44472021	Katia Luzia Dias da Silva	Especialista de Educação	92,48
98250026	Katia Xavier Farias	Direção Executiva Superior e Assessoramento	99,39
24186022	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Gestão e Assistência	93,00

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
471302021	Larissa Monique de Paiva	Gestão Intermediária e Assistência	83,75
123238023	Lea Maria de Souza Ribeiro	Analista de Planejamento Orçamentário	93,19
73073025	Leila Pereira Sant'ana Bus	Analista Fazendário Financeiro	93,00
126529023	Lelio Silva da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
2544023	Lener Moraes Pereira	Direção Intermediária e Assessoramento	97,97
59444021	Leonia Inês da Cruz Pavão	Gestor de Recursos Humanos	93,85
96470023	Ligia Fernandes Lima Nantes	Profissional de Serviços Hospitalares	94,18
4056023	Ligia Maria Vasquez Machado	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
129185023	Lilia Josefa Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	97,90
36316021	Lilian Denadai Fonseca	Farmacêutica	92,28
91409021	Lisandra Pagnoncelli Aliaga	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
478304021	Luana Gomes Figueiredo Gamon	Gestão e Assistência	86,42
133332026	Luana Maria Rodrigues de Almeida	Direção Especial e Assessoramento	95,31
473182021	Luanna Marcielli Holanda dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	91,37
35863022	Lucia Aparecida dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	93,00
102515023	Luciana Aparecida Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente do Carmo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
438721021	Luciano Pires Rodrigues	Direção Intermediária e Assessoramento	81,99
64381021	Luciene Bambokian	Agente de Serviços Organizacionais	90,20
128992023	Luciene Ortiz dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
119766022	Lucilene Costa Silva Araújo	Técnico de Serviços Organizacionais	86,56
479689021	Lucimara do Rosario Caetano	Gestão Operacional e Assistência	81,12
115797023	Lucineia Barbosa Nogueira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
4220027	Luiz Carlos Mandu da Silva	Direção Gerencial e Assessoramento	96,12
23708021	Luiz Carlos Rigonato	Assistente de Serviços Organizacionais	70,00
87561023	Luiz Moises Leandro Antunes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
105889023	Luiz Nobrega Aponte	Agente de Segurança Patrimonial	96,45
3680037	Lusival Pereira dos Santos	Direção Executiva Superior e Assessoramento	85,23
20045021	Malena Colucci	Professor	76,61
95162021	Maluceli Bitencourt Machado	Agente de Serviços Hospitalares	100,00
20845026	Mara Lúcia Beltrami	Analista da Tecnologia da Informação	91,24
470511021	Marcia de Fatima Mews Dias	Direção Executiva e Assessoramento	95,39
43555025	Marcilene Rodrigues Martinez	Direção Executiva e Assessoramento	99,65
470498021	Marcio Ricardo de Jesus Suarez	Gestão e Assistência	84,92
90119023	Marco Aurelio Silva do Nascimento	Analista de Artes Gráficas	70,00
106620027	Marcus Vinicius Freitas Moraes	Analista de Planejamento e Orçamento	90,21
470611021	Marhoney Willian Bassani Cardoso	Gestão Intermediária e Assistência	87,78
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	Assistente de Ações Sociais	86,61
116733023	Maria Auxiliadora Toledo Vilalva	Advogado	70,00
80734023	Maria Cristina Uehara Hisano	Assistente de Serviços Organizacionais	95,15
58244023	Maria Helena Succhy	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Assistente de Serviços Organizacionais	93,86
28453026	Maria Lucelia Pereira Lima	Direção Superior e Assessoramento	86,98
50821024	Maria Lucia Nascimento da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
58468023	Maria Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
16492022	Mariana Ajiki Barbosa	Gestão Intermediária e Assistência	97,27
7630023	Mariana de Oliveira Silva	Direção Executiva e Assessoramento	93,87
87417023	Mariene da Silva Dionísio Magalhães	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
7905022	Marilza Campare	Gestão e Assistência	91,92
53840023	Marlei Albuquerque de Siqueira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
87438023	Marli Costa de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
477870021	Marta Alves de Souza Felipe da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
13693022	Mauro Roberto Gonçalves Marcusso	Gestão e Assistência	86,81
476265021	Maximiliano Pereira da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
123103022	Merle Cafure	Advogada	92,37
50797023	Miguel Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
93518022	Mirela Caetano dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	98,03
13287023	Mirna Theodoro Zaniboni	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
427261021	Muriel Moreira	Direção Superior e Assessoramento	92,74
435792021	Nayara Souza Nascimento	Técnico Recursos Humanos	98,13

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
83585024	Nelson Cirilo de Moura Fe	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
30437022	Nelson Gonçalves de Lima	Direção Gerencial e Assessoramento	85,60
429760023	Nelson Mira Martins	Direção Superior e Assessoramento	100,00
91432024	Neuza Ramos Nogueira	Direção Intermediária e Assessoramento	99,65
471522021	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Gerência Executiva e Assessoramento	93,00
57485022	Nivaldo Amancio Bezerra	Gestão Intermediária e Assessoramento	82,10
79769023	Norma Franco	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
64941022	Nyce Cafure Melgarejo	Técnico de Serviços Organizacionais	70,00
103056023	Oriovaldo Lino Leite	Advogado	94,51
69145024	Orivaldo Duarte Florenciano	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
73558024	Oswaldo Cosme Alves dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
116435022	Patricia Navarrete	Direção Executiva e Assessoramento	91,58
438243023	Paulo Augusto Rezek	Direção Executiva e Assessoramento	87,88
105124021	Paulo Cesar Tavares	Gestão e Assistência	89,25
27650023	Paulo Eduardo dos Santos	Impressor III	87,51
23217023	Paulo Lopes	Analista de Tecnologia da Informação	90,72
30161023	Paulo Sergio Azambuja de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	98,95
51178021	Paulo Victor dos Santos Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	93,80
471325021	Pedro Alves Filho	Direção Especial e Assessoramento	86,35
59775021	Philipi Seterval Tinelo	Assistente de Serviços Organizacionais	100,00
128022023	Rafael Mendes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
435599021	Raimundo Costa Laurindo de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	90,15
21017022	Ramão Salvador Vaccari	Direção Intermediária e Assessoramento	91,47
435236021	Rebeca Alves Lima de Freitas	Direção Intermediária e Assessoramento	97,13
74356022	Regina Lucia Roa	Gerência Executiva e Assessoramento	90,13
102186023	Reinaldo de Oliveira Santos	Agente de Segurança Patrimonial	96,64
429738021	Renata Cristina Imparato	Direção Intermediária e Assessoramento	82,85
121097023	Renato de Freitas Herrera	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
45914025	Ricardo Bento da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
108602021	Robson Lopes Mendes	Agente Condutor de Veículos I	92,21
14238021	Rodolfo Brazão	Direção Executiva e Assessoramento	91,12
99607024	Romildo Ignacio de Lima	Agente de Serviços Gráficos	93,09
33764027	Rosana Lucia de Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	84,92
113793021	Rosana Souza da Silva Vaccari	Gestor de Serviços Hospitalares	83,85
435174021	Salete Aparecida Vilharga	Gestão Operacional e Assistência	100,00
437652023	Salma Helene Kalache	Direção Executiva e Assessoramento	92,14
437895021	Sandra Maria Nunes	Gestão Operacional e Assistência	97,30
84204024	Sandra Marsey Dalto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
470019021	Sandro Toledo	Direção Executiva e Assessoramento	88,06
98180025	Savio da Silva Rocha	Direção Especial e Assessoramento	99,39
89037023	Sebastião de Aquino Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
123508023	Severino Inacio da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
27824023	Sheila Aparecida Peralta Cabreira	Gestão e Assistência	82,96
472845022	Silvia Alves Conciani	Direção Especial e Assessoramento	86,00
97444022	Silvia Amaral Siqueira	Direção Intermediária e Assessoramento	93,28
131016021	Simery Aparecida de Melo Jara	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
102834021	Simone Conde Nakabayashi	Assistente de Serviços Organizacionais	70,00
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Técnico de Serviços Organizacionais	91,77
430667021	Simone Gomes	Gerência Executiva e Assessoramento	99,12
108636024	Simone Verginia de Souza Corveloni	Direção Executiva e Assessoramento	90,92
471326021	Sinval Perez Zorato	Direção Intermediária e Assessoramento	91,90
114561023	Soilanir Freitas dos Santos Martins	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
427715021	Solanir Faria Brito Corrêa	Direção Executiva e Assessoramento	79,87
119105022	Soraya de Freitas Gonçalves	Gerência Executiva e Assessoramento	92,73
63363024	Susy Regina da Silva	Técnico de Serviços Organizacionais	100,00
429338022	Suzimari Garcia Dias	Gerência Executiva e Assessoramento	94,56
24049023	Suzylaine Pereira da Silva	Direção Gerencial e Assessoramento	84,50
101542028	Taila Nayara Beletatti Mazeto	Gerência Executiva e Assessoramento	99,65
118424023	Tales Borges Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	93,40
98964022	Tania Regina Luzardo de Souza Sichinel	Advogado	99,77
16469025	Tarcisio Akihito Adachi	Analista da Tecnologia da Informação	93,85

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
470774021	Tarcisio Augusto dos Santos Fernandes	Direção Executiva e Assessoramento	96,09
4586024	Terezinha Arantes Bernardes	Analista de Desenvolvimento Socioeconômico	94,02
449837022	Thaila Jéssica Moraes de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
427557023	Thais Arianne Farias Cabreira	Gerência Executiva e Assessoramento	70,00
437682021	Thaynara Paes e Silva	Direção Intermediária e Assessoramento	98,67
435864021	Thiago Alex Nascimento dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	83,05
104532023	Valdecyr Lorensetti	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
473077021	Valdete de Souza	Gestão Intermediária e Assistência	85,42
128489023	Valdir Pereira da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121138023	Valmir Cabral de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	99,73
89005022	Valquiria Balbuena Trindade	Direção Intermediária e Assessoramento	97,20
93682023	Valquiria Barbosa Canete	Técnico Contábil	70,00
128894023	Vanderlei Almeida de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
18672023	Vanessa Teresinha de Souza Lopes Oliveira	Direção Superior e Assessoramento	89,48
45062024	Vera Lucia dos Santos	Gestão e Assistência	100,00
64264021	Vicente Paulo Fernandes	Direção Executiva e Assessoramento	89,17
68662022	Viviane Landre	Direção Gerencial e Assessoramento	85,39
118637023	Washington Rodrigo Vicente Dias	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117761021	William Sebastião da Cruz	Professor	96,91
431974021	Willian Pereira Lino	Gerência Executiva e Assessoramento	85,27
59335023	Wladimir Lins Quadros	Procurador de Entidades Públicas	91,06
379354021	Yan Delmondes Pereira	Direção Executiva e Assessoramento	87,15
126639021	Ynara Garone Vilalba	Gerência Executiva e Assessoramento	92,84

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 259, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias aos Procuradores do Estado abaixo relacionados, no mês de dezembro de 2021, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar n. 095/2011, c/c com art. 24, do Regimento Interno/PGE - Resolução n. 194/2010:

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo		Usufruir	Período de Gozo	
			Início	Final		Início	Final
41785021	PP	Adriano Aparecido Arrias de Lima	31/03/2020	30/03/2021	10	08/12/2021	17/12/2021
112286021	CIGE	Cristiane Müller Dantas	06/11/2019	05/11/2020	10	01/12/2021	10/12/2021
111367021	CJUR/SUCOMP	Denis Cleiber Miyashiro Castilho	25/07/2018	24/07/2019	11	07/12/2021	17/12/2021
95310021	CJUR/SEINFRA	Jaime Caldeira Jhunyor	08/06/2019	07/06/2020	10	08/12/2021	17/12/2021
117764021	CJUR/SAD	Judith Amaral Lageano	08/05/2018	07/05/2019	10	08/12/2021	17/12/2021
128196022	PAG	Kemi Helena Bomor Maro	22/02/2019	21/02/2020	10	08/12/2021	17/12/2021
130209021	PJ	Maria Fernanda Carli de Freitas Muller	15/06/2020	14/06/2021	10	08/12/2021	17/12/2021

33190021	PS	Rodrigo Campos Zequim	31/03/2020	30/03/2021	10	08/12/2021	17/12/2021
----------	----	-----------------------	------------	------------	----	------------	------------

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 260, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias aos Servidores abaixo relacionados, no mês de dezembro de 2021, nos termos do artigo 123, I, da Lei nº 1.102/1990:

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo		Usufruir	Período de Gozo	
			Início	Final		Início	Final
470045021	PCSP	Antônio Aparecido da Trindade	02/05/2020	01/05/2021	15	03/12/2021	17/12/2021
21483022	PAG / AEG	Dalva Proença Brum Cabral	01/01/2020	31/12/2020	15	06/12/2021	20/12/2021
90110023	PAT	Edna Lopes Peres	23/05/2020	22/05/2021	15	03/12/2021	17/12/2021
434366023	ESAP	Flávia Alessandra Verruck de Souza	03/02/2020	02/02/2021	15	03/12/2021	17/12/2021
434722022	PS	Francielle Maria de Oliveira Santana	06/09/2020	05/09/2021	15	03/12/2021	17/12/2021
475823021	CGPGE	Iasmim Aparecida Favero Calado	07/06/2019	06/06/2020	15	03/12/2021	17/12/2021
468579021	PP	Maiane Cristine Alves dos Santos	09/01/2020	08/01/2021	15	16/11/2021	30/11/2021
256212021	PJ	Marisa Lemos Benante	19/03/2019	18/03/2020	15	03/12/2021	17/12/2021
475403021	CJUR/SED	Murilo Baldo Bernardo dos Santos	15/05/2020	14/05/2021	15	03/12/2021	17/12/2021
468578021	CJUR/SEJUSP	Renato Yuji de Camargo Murakami	09/01/2019	08/01/2020	15	01/12/2021	15/12/2021
437122022	COPGE / INFOR	Royer Talgatti da Silva	23/05/2020	22/05/2021	15	03/12/2021	17/12/2021
487448021	PCSP	Victor Silverio Faria	27/10/2020	26/10/2021	15	03/12/2021	17/12/2021
482135021	PAA	Ynara Moraes Boranga	06/09/2019	05/09/2020	15	03/12/2021	17/12/2021

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 261, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os Procuradores do Estado abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas Chefias, durante as férias do Titular:

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
André Lopes Carvalho	482700021	CJUR/SUCOMP	07/12/2021 a 17/12/2021	Denis Cleiber Miyashiro Castilho	111367021
Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021	CIGE	01/12/2021 a 10/12/2021	Cristiane Müller Dantas	112286021
Wagner Moreira Garcia	124695021	CJUR/SEINFRA	08/12/2021 a 17/12/2021	Jaime Caldeira Jhunyor	95310021

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 262, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Doriane Gomes Chamorro, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, matrícula n. 117946021, para responder pela Chefia da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - CJUR-SEJUSP, durante a compensação do plantão cumprido no recesso 2020/2021, pelo titular Procurador do Estado Rafael Antonio Mauá Timóteo, matrícula n. 38868021, no período de 02/12/2021 a 15/12/2021.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 263, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas Chefias de Unidade, durante as férias do Titular:

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
Vanessa da Silva Alves	48117024	PAG / AEG	06/12/2021 a 20/12/2021	Dalva Proença Brum Cabral	21483022
Cairo Garcia Xavier	368675022	UA PAT	03/12/2021 a 17/12/2021	Edna Lopes Peres	90110023

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 264, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Gabriel Aristides Soares de Souza, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, matrícula n. 478746022, para responder pela Chefia da Unidade de Cálculos - UCALP/PCSP, durante a compensação do plantão cumprido no recesso 2020/2021, pelo titular Julio Cesar Ayusso de Carvalho, matrícula n. 120350023, no período de 06/12/2021 a 12/12/2021.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE, matrículas n. 92221021 e 92221022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Itaquiraí, por um período de 3 (três) anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no artigo 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 6º e artigo 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 1º de janeiro de 2022 (Processo n. 29/044966/2012 – C.I. N. 1065/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.700, de 8 de dezembro de 2021, páginas 364-366.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.284, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem a função de Supervisor de Gestão Escolar, nas respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (C.I. N. 406/SUARE/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.284, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Nome	Matrícula	Carga Horária	Coordenadoria	Processo
Nilce Gonçalves dos Santos	72278023	40h	CRE 1	29/021704/2021
Nely de Souza Malheiros	6456021	20h	CRE 1	29/040284/2020
Pedro Ormundo	68926021	40h	CRE 1	29/040283/2020
Sonia Soares Becker	85081021 85081022	40h	CRE 1	29/040285/2020
Alcinda Maria Cacho	49393021	20h	CRE 2	29/040048/2020
Marta Regina de Brito	6121021	20h	CRE 2	29/040049/2020
Neusa Wust de Freitas	121759021	20h	CRE 2	29/040046/2020
Vera Abadia Martins Terra Hildebrand	51994022	20h	CRE 2	29/004086/2021
Mauro Aparecido Cosme da Motta	130396023	20h	CRE 3	29/039671/2021
Rosângela do Carmo Leite Olarte	75152021	40h	CRE 3	29/040412/2020
Rosângela Aparecida de Sena Monteiro	60119021 60119022	40h	CRE 3	29/040416/2020
Maurício Leonardo da Silva Ortega	54167022	20h	CRE 4	29/040667/2020
Regiane Viana Nunes	66547021	20h	CRE 4	29/040669/2020
Tania Aparecida de Souza	87331021	20h	CRE 4	29/040666/2020
Estela Maris Volochen Kolinski dos Santos	68285022	20h	CRE 5	29/040363/2020
Fernanda Quaresma	125316021 125316022	40h	CRE 5	29/040365/2020
Juliane de Souza Matozo Wolff	110216021 110216022	40h	CRE 5	29/040368/2020
Laercio Cardoso de Jesus	78352021	40h	CRE 5	29/040371/2020

Paulo César Gonçalves	131769021 131769026	40h	CRE 5	29/040359/2020
Rosineide Terezinha Betoni	73907021	36h	CRE 5	29/040373/2020
Rute Soares de Castro Silva	87208021	20h	CRE 5	29/040375/2020
Sandra da Silva	102034021	20h	CRE 5	29/040376/2020
Sandra Regina da Silva	122011021	20h	CRE 5	29/040378/2020
Valdinei Ferreira	117420021 117420022	40h	CRE 5	29/060360/2020
Amanda Alves Proni	32978021	20h	CRE 7	29/039799/2020
Maria Perpetuo Socorro Pleutim de Miranda	52092021	20h	CRE 7	29/039796/2020
Paulo Pereira da Silva	78227021	20h	CRE 7	29/039798/2020
Telma Barretos da Cunha	58038021	40h	CRE 7	29/039794/2020
Carmen Scherwinski Pereira	32535023	20h	CRE 8	29/065156/2021
Gislaine Silva de Santana Correa	28739021	20h	CRE 8	29/065161/2021
Samantha Carla Mierez Vega	127126025	20h	CRE 8	29/065158/2022
Ana Laura Dias de Souza	12270021	20h	CRE 9	29/040084/2020
Mara Ivâne de Oliveira Costa	108748021	20h	CRE 9	29/040085/2020
Patrice Mota Gomes Landim	45740021	20h	CRE 9	29/040086/2020
Regiane da Silva Macedo Lima	5711023	20h	CRE 9	29/042514/2020
Sueli Lopes da Costa Figueiredo	90963021	40h	CRE 9	29/040087/2020
Alessandra D'arc Santos Pereira	61401021	20h	CRE 10	29/039972/2020
Elisangela Regina da Silva	24795021	20h	CRE 10	29/039974/2020
Carla Vilhalba Pinheiro	5533021	20h	CRE 11	29/040151/2020
Celia Ramona Rodas Lovera de Almeida	26997021	20h	CRE 11	29/040145/2020
Jacqueline dos Santos	423109021	20h	CRE 11	29/040154/2020
Leonardo Bertuci Junior	39510022	20h	CRE 11	29/067181/2021
Marcos Alexandre Calonga Messa	428321021	20h	CRE 11	29/040150/2020
Edna Alves dos Santos	78594021	40h	CRE 12	29/040534/2020
Lucimara Makert Faria Rocha	37741021 37741023	40h	CRE 12	29/040537/2020
Thiago Massao Oda	25922021 25922022	40h	CRE 12	29/013224/2021

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.347, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o artigo 6º do Decreto n. 10.004, de 26 de julho de 2000 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterando a redação e acrescentando dispositivos no Decreto n. 14.630 de 19 de dezembro de 2016 (C.I. N. 1066/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.347, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/031728/2020	59585021 59585024	Ilda Bogado Siqueira	Professor	3/11/2021 a 1º/5/2022	EE Coronel Felipe Brum	Amambai
29/029872/2019	127852021	Lucia Concetta Colombo Antunes	Professor	9/11/2021 a 7/5/2022	EE Dr. Fernando Correa da Costa	Amambai
29/051430/2019	101488021	Ana Abrão Elias dos Santos	Professor	18/11/2021 a 16/5/2022	EE Maria Corrêa Dias	Anastácio
29/008202/2015	98736022	Vicencia Valentim	Professor	12/11/2021 a 10/5/2022	EE Manoel da Costa Lima	Bataguassu

29/067013/2021	80890022	Ailton Salgado Rosendo	Professor	22/10/2021 a 19/4/2022	EE Sebastião Santana de Oliveira	Campo Grande
29/030043/2014	51502021	Ana Lucia Pereira da Silva	Professor	24/9/2021 a 22/3/2022	EE Prof. ^a Ada Teixeira dos Santos Pereira	Campo Grande
29/257109/2012	95062021	Andrea Cristina Pezzolante Cancian	Professor	16/5/2021 a 11/11/2021 12/11/2021 a 10/5/2022	EE Padre José Scampini	Campo Grande
29/028627/2018	81042021	Ben hur Spiacci Barbosa	Professor	17/11/2021 a 15/5/2022	EE Pe. Mario Blandino	Campo Grande
29/038568/2019	86186022	Eunice De Moura Fernandes	Professor	30/9/2021 a 28/3/2022	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/003486/2013	85074023	Genir Genaro Lemos	Professor	22/11//2021 a 20/5/2022	EE Joaquim Murtinho	Campo Grande
29/034262/2018	93420021	Lilian Lima Domingos Rosa	Professor	27/10/2021 a 24/4/2022	EE Sebastião Santana de Oliveira	Campo Grande
29/028866/2012	50475023	Lucimeiry Silva Borges	Professor	5/11/2021 a 3/5/2022	EE Joaquim Murtinho	Campo Grande
29/000773/2017	30512021	Maria Helena Duarte de Figueiredo Veiga	Professor	20/11/2021 a 18/5/2022	EE Prof. Emygdio Campos Widal	Campo Grande
29/033332/2011	62932021	Tania Aparecida de Oliveira Acosta	Professor	20/11/2021 a 18/5/2022	EE Jose Mamede de Aquino	Campo Grande
29/030858/2014	90786021	Ana Celia de Atayde	Professor	10/11/2021 a 8/5/2022	EE Hetmelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/066254/2021	89700021	Maria Alida Martins	Professor	29/11/2021 a 27/5/2022	EE Jorge Amado	Chapadão Do Sul
29/020571/2013	126040021	Adriana Souto	Professor	13/9/2021 a 11/3/2022	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/040975/2017	58781021	Celita Ferri Dantas	Professor	6/9/2021 a 4/3/2022	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/032416/2016	30566021	Edina da Silva Lobo dos Santos	Professor	5/11/2021 a 3/5/2022	EE Prof. ^a Floriana Lopes	Dourados
29/028085/2016	58790021 58790022	Eliane Aparecida de Aquino	Professor	17/8/2021 a 12/2/2022	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/015177/2017	97909021	Elisangela da Silva Alexandre	Professor	10/10/2021 a 7/4/2022	EE Prof. ^a Floriana Lopes	Dourados
29/011523/2017	68350021	June Angela Vasconcelos Castilha	Professor	16/10/2021 a 13/4/2022	EE Prof ^a Floriana Lopes	Dourados
29/017188/2020	95055021	Marcos dos Santos	Professor	19/10/2021 a 16/4/2022	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/017708/2016	117263021 117263022	Paula Adriana Crippa	Professor	11/9/2021 a 9/3/2022	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/045869/2021	63067021	Ruth Esteves de Souza Matos Rodrigues	Professor	31/10/2021 a 28/4/2022	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/027984/2018	85373021	Tania Cristina Gianello	Professor	11/9/2021 a 9/3/2022	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/003950/2015	13865023	Luzia Fumiko Imai Nakamura	Professor	8/11/2021 a 6/5/2022	EE Prof. ^a Vânia Medeiros Lopes	Glória De Dourados
29/028996/2019	81212022	Ana Maria Boldrin Cardoso	Professor	9/11/2021 a 7/5/2022	EE 8 de Maio	Iguatemi
29/252410/2016	465961021 465961022	Fatima Martins Poveda	Professor	25/11/2021 a 23/5/2022	EE Senador Saldanha Derzi	Itaporã
29/007294/2017	53204021	Solange Nogueira Fuza de Oliveira	Professor	27/11/2021 a 25/5/2022	EE Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/021083/2019	77185021	Izabel Aparecida de Souza	Professor	8/11/2021 a 6/5/2022	EE Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Itaquiraí
29/029894/2013	9129023	Laides Cardoso Afonso	Professor	6/11//2021 a 4/5/2022	EE Marechal Rondon	Mundo Novo

29/006375/2020	115893021	Carla Varela	Professor	30/4/2021 a 26/10/2021 27/10/2021 a 24/4/2022	EE Padre Anchieta	Nova Andradina
29/006181/2020	114050022	Reginaldo Aparecido Barbosa	Professor	26/11/2021 a 24/5/2022	EE Luiz Soares Andrade	Nova Andradina
29/010810/2016	58564023	Ceila Mara Rodovalho Santos	Professor	13/11/2021 a 11/5/2022	EE Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
29/007612/2016	71768021	Lurdes Ferreira Barbosa	Professor	18/10/2021 a 15/4/2022	EE Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
29/018963/2016	68114021	Maria Conceição Neri Barbosa de Almeida	Professor	24/10/2021 a 21/4/2022	EE Thomaz Barbosa Rangel	Rio Verde Mato Grosso
29/044655/2021	78462021	Rozemeire Machado Ribeiro	Professor	4/11//2021 a 2/5/2022	EE Prof. Cleto de Moraes Costa	Tacuru
29/036215/2020	76664021 76664022	Rita de Cassia Pereira Ribeiro Arruda	Professor	3/11/2021 a 1º/5/2022	EE Padre José Daniel	Vicentina

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.348, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA APARECIDA DUARTE MONDADORI, matrícula n. 116460021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Alziro Lopes, localizada no município de Guia Lopes da Laguna/MS, no período de 1º a 30 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Tacyan de Almeida Lopes, matrícula n. 61417021, em gozo de férias (Processo n. 29/064495/2021 – C.I. N. 1058/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.349, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor REINALDO COSTA DA SILVA, matrícula n. 54806021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Etalvío Pereira Martins, localizada no município de Rio Brillhante/MS, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, em substituição à servidora Ramona Tatiane Jarcem Pereira, matrícula n. 127297022, em gozo de férias (Processo n. 29/065801/2021 – C.I. N. 1058/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.350, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor CLEITON MESSIAS RODRIGUES ABRÃO, matrículas n. 65160022 e 65160024, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretor da Escola Estadual Cel. Juvêncio, símbolo DAE-C, localizada no município de Jardim/MS, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Maria Neize Loubet Neto Pleutim, matrícula n. 32753024, em licença para tratamento de saúde, Boletim Médico n. 175736 (Processo n. 29/064586/2021 – C.I. N. 1058/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.351, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIA LAUDELINA VASQUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 24807021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques, localizada no município de Aral Moreira/MS, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2021, em substituição ao servidor João da Silva Marques, matrícula n. 79609021, em licença para tratamento de saúde, em prorrogação, Boletim Médico n. 173705 (Processo n. 29/066811/2021 – C.I. N. 1058/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.352, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIZETE DE OLIVEIRA SANTOS AZAMBUJA, matrícula n. 64833021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto, localizada no município de Três Lagoas/MS, no período de 2 a 31 de dezembro de 2021, em substituição ao servidor Daniel Duque de Farias Filho, matrícula n. 68689022, em licença para tratamento de saúde, Boletim Médico n. 176070 (Processo n. 29/000591/2017 – C.I. N. 1058/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.353, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LUCIA DE CARVALHO, matrícula n. 50023021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 3 a 17 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Grazielly Machado de Moraes, matrícula n. 104323021, em gozo de férias (Processo n. 29/065948/2021 – C.I. N. 1058/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.354, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA LENICE DA NOBREGA, matrícula n. 59728021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Presidente Vargas, localizada no município de Dourados/MS, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, em substituição à servidora Noemi Gauna de Campos Santos, matrícula n. 88619021, em gozo de férias (Processo n. 29/065676/2021 – C.I. N. 1058/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.355, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora DINA MOSLAVES, matrícula n. 80738021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022, em substituição à servidora Cristina Novelli Berti, matrícula n. 121820021, em gozo de férias (Processo n. 29/031695/2020 – C.I. N. 1069/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.356, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora SARAH DOURADO GOMES LOPES, matrícula n. 92492021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária e Ordenadora de Despesas, símbolo SES-D, do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação - CEADA, localizado no município de Campo Grande/MS, a contar de 16 de dezembro de 2021 (Processo n. 29/066917/2021 – C.I. N. 337/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor MAURÍCIO CANDIDO, matrícula n. 131123022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Especial e Financeiro, do Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, localizado no município de Naviraí/MS, a contar de 13 de dezembro de 2021 (Processo n. 29/067844/2021 – C.I. N. 338/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.358, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 3.308, de 8 de dezembro de 2021, publicada

no Diário Oficial Eletrônico n. 10.701, de 9 de dezembro de 2021, página 121, que dispensa a servidora NOELI TERESINHA ULIANA, matrícula n. 113549021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-B, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do diretor, no âmbito do Regime Especial e Financeiro, da Escola Estadual Prof.^a Creuza Aparecida Dela Coleta, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS (Processo n. 29/065838/2021 – C.I. N. 336/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 696, DE 09 DE DEZEMBRO 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 378/2021 - GCONT n. 16325 - Processo n. 27/002497/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistente/auxiliar administrativo, supervisor de equipe, secretária, técnico de TI, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LUCIANA GOMES CARMELLO	64473022
SUBSTITUTO	ANA CLAUDIA SEIXAS FORMIGA	29067024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	SANDRA REGINA COMETKI ORTEGA	78137021
SUBSTITUTO	LUIZ CARLOS CRISTALDO RIBEIRO	85277022

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 694, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, para fazerem parte da Comissão de Fechamento do Balancete do mês de dezembro e Inventário de Bens do Patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde, do exercício de 2021:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Bruno Marcelino da Silva	348590025
Suplente	Antonio Alexandre Ribeiro	37238023
Membro	Gleison Alessandro Meireles dos Santos	112260022
Membro	Jose Diogo Chama	34679024
Membro	Roseni de Oliveira Firmino Feitosa	91026022

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 697, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MONICA MENDOZA FERREIRA, matrícula n. 447344021, cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Apoio aos Municípios/AAM/SES, em substituição do titular DORIVAL BETINI, matrícula n. 437729022, durante suas férias regulamentares no período de 3 de janeiro a 17 de janeiro de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº. 381, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Subcomissão de Inventário Patrimonial para exercer as atribuições previstas no Decreto n. 15.808, de 18 de novembro de 2021, no âmbito da Superintendência de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso da atribuição de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Subcomissão de Inventário Patrimonial composta pelos servidores mencionados no parágrafo único, deste artigo, para realizar as ações constantes no Decreto n. 15.808, de 18 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Integram a Subcomissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Superintendência de Projetos Especiais:

- I – Eliane Medeiros Alcarás – Prontuário 71159022, na condição de Presidente;
- II – Marciely Gonçalves da Silva – Prontuário 335856024, na condição de Suplente;
- III – Bianca Simões Ribeiro – Prontuário 483269021;
- IV – Jaqueline Freitas Albuquerque – 119339023;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 586 – de 13 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores elencados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a **Comissão de Inventário Patrimonial** no ano de 2021, de acordo com o Decreto de Encerramento de Execução Orçamentária nº 15.800, de 4 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial n.10.672, página 81, sendo que no impedimento do Presidente assume a função o servidor Carlos Alberto Antunes de Lima e no impedimento dos titulares assume o servidor Vitor Hollo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ORGÃO/UNIDADE
Rafael Venâncio da Rocha	43276021	Presidente	SEJUSP/SEDE

Carlos Alberto A. de Lima	56479021	Membro	SEJUSP/SEDE
Vitor Hollo	480204021	Membro	SEJUSP/SEDE
Emerson Bordon Lopes	91296021	Membro	SEJUSP/SEDE
Ramão Eduardo Rodrigues	90646021	Membro	SEJUSP/PM
Moises Amorim de Sá	47760023	Membro	SEJUSP/PM
Eduardo Rachid Teixeira	62671021	Membro	SEJUSP/CBM
Katia Cristina Graciatti	426379022	Membro	SEJUSP/PC
Wagner Gustavo M. da Mata	432055022	Membro	SEJUSP/PC
Eduardo Alves Nogueira	424416022	Membro	SEJUSP/PC
Messias Xavier Rolim	114398021	Membro	SEJUSP/CIOPS
Laura Costa de Oliveira	119235022	Membro	SEJUSP/CGP
Guilherme Mendonça de A.	91277023	Membro	SEJUSP/SAS
Ricardo Lopes Lima	46185022	Membro	SEJUSP/SAS
Lailton Batista da Cruz	90452021	Membro	SEJUSP/DOF
Samil Batista	89351021	Membro	SEJUSP/CGPA

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 587 de 13 de dezembro de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

RESOLVE:

Designar **JULIO BRITTO JUNIOR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 9882022, para desempenhar a função de **Coordenador de segurança, guarda e proteção/CSGP** da Superintendência de Assistência Socioeducativa/SAS, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares da titular **HALISON DA SILVA ARAUJO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 97711022, no período de 09/12/2021 a 23/12/2021, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 929/2021)**.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 588 de 13 de dezembro de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS Nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 146 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 31/000087/2020)

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/ SEJUSP/MS/Nº 588 de 13 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
4747022	JAQUELINE LHOPI JARDIM	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	03	03/11/21 A 05/11/21	N
4747022	JAQUELINE LHOPI JARDIM	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	01	09/11/21 A 09/11/21	N

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 589 de 13 de dezembro de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 589 de 13 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	Processo	P
71934022	ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	30	25/10/21 A 23/11/21	31/000087/2020	S
89732022	ANELIZE GONÇALVES DA COSTA LOPES	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	30	02/11/21 A 01/12/21	31/000087/2020	S
78350022	CLEONY MORON SANTOS BECKERS	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	30	10/11/21 A 09/12/21	31/000087/2020	S
76011023	CIBELE DE FARIAS	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	15	28/10/21 A 11/11/21	31/000087/2020	N
96202022	DANIELE LOMBARDI MALUF ALVARENGA	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	45	10/11/21 A 24/12/21	31/000087/2020	S
80741022	LUCIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	15	26/10/21 A 09/11/21	31/000087/2020	N
70444022	LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	60	09/11/21 A 07/01/22	31/000087/2020	S
54900022	MARIA ALZELI BATISTA NEIVA	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	14	24/10/21 A 06/11/21	31/000087/2020	N
82244022	MARIA APARECIDA BARTNIKOVSKI	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	30	04/11/21 A 03/12/21	31/000087/2020	N
86190022	NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	01	08/11/21 A 08/11/21	31/000087/2020	N
90295024	SILVIA LEMOS DE FREITAS	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	10	10/11/21 A 19/11/21	31/000087/2020	N

108845025	VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	01	28/10/21 A 28/10/21	31/000087/2020	N
-----------	--------------------------------	---------------------------------	----	---------------------------	----------------	---

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 096, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da CI nº 1472/DAUR/SEJUSP/2021, de 13 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Designar o servidor **HAMILTON JOSÉ RIGONATO**, Perito Papiloscopista, Classe Especial, prontuário nº 89633022, POC 411, Código 27031, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Identificação de Dourados/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Perito Papiloscopista Marcio Maurilio de Sant'ana, prontuário nº 91148022, no período de **27/12/2021 a 10/01/2022**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" Nº 095/2021/CGP/SEJUSP/MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da CI nº 1454/DAUR/CGP/SEJUSP/2021, de 09 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ILDEFONSO PINHEIRO FILHO**, Perito Criminal, Segunda Classe, prontuário nº. 11429023, Código 27018, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Nova Andradina/URPINA/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Médico-Legista Omar Ferreira Miguel, prontuário nº 90427022, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 861, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DISPENSAR, o Cap QOPM **WILLIAN DOS SANTOS GARCIA**, Mat. 10323021, da função de confiança de **Comandante da 4º Pel / 12ª CIPM / CPA-2 / Camapuã - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.317, de 6 de novembro de 2020.

(Solução a CI n. 1186/GAB/2021, de 10 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 862, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DISPENSAR, o Sub Ten QPPM **MARCOS VINICIUS DA COSTA MASIAS**, Mat. 18888021, da função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Taquarussu - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.337, de 1º de dezembro de 2020.

DESIGNAR, a 1º Sgt QPPM **JOSICLEIDE BARROS DA SILVA**, Mat. 131935021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Taquarussu - MS**, com base no inciso V, Art 23 da Lei Complementar n. 128/08.
(Solução a CI n. 1180/GAB/2021, de 10 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 863, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, na condição de adido, o SD QPPM **EDUARDO MARTINS RODRIGUES** Mat. 434065021, lotado no **12º BPM/ CPA- 1/ Naviraí - MS**, permanecendo no estado efetivo de sua OPM de origem, para prestar serviços em caráter temporário, na **Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981.

DESIGNAR, na condição de adido, o CB QPPM **CLEMILDO CACERES**, Mat. 116714021, lotado no **7º BPM/ CPA- 1/ Aquidauana - MS**, permanecendo no estado efetivo de sua OPM de origem, para prestar serviços em caráter temporário, na **Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981.

DESIGNAR, na condição de adido, o CB QPPM **LUCIANO TAVARES DE PAULA**, Mat. 10277021, lotado no **BOPE/ CPE/ Campo Grande - MS**, permanecendo no estado efetivo de sua OPM de origem, para prestar serviços em caráter temporário, na **Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981.

REVOGAR, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS n. 304, de 4 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.496, de 5 de maio de 2021, que **DESIGNOU, na condição de adido**, o 3º SGT QPPM **EDUARDO GOMES DE LIMA**, Mat. 71787021, lotado no **2º Pel / 2ª Cia / BPMA / CPE / Miranda - MS**, para prestar serviço no **Coordenadoria Militar / SEJUSP / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **ANDRE LUIZ DE CARVALHO LACERDA**, Mat. 6739021, do **Comando Geral /CPE/Campo Grande- MS** para o **BPMtran / CPM / Campo Grande - MS**.

Transferir, por por inconveniência da permanência na OPM, o CB QPPM **FLAVIO LARA ORTIZ**, Mat. 124109021, da **6ª CIPM/ CPM/Campo Grande- MS** para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º SGT QPPM **DAVID PESSOA RODRIGUES** Mat 57668021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp - Ciops / Campo Grande - MS** para

o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **CLAUDIO BENITES DA SILVA**, Mat. 25146021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande – MS** para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp – Ciops / Campo Grande – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **FLAVIO INACIO GEROMINI**, Mat. 96391021, do **1º GPM / 2º PEL / 2ª CIA / 8º BPM / CPA-1 / Novo Horizonte do Sul - MS** para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **SALVADOR SOARES BORGES**, Mat. 87156021, do **1º GPM / 2º PEL / 2ª CIA / 8º BPM / CPA-1 / Novo Horizonte do Sul - MS** para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA**, Mat. 39511021, do **4º PEL PM / 7ª CIPM / CPA-2 / Santa Rita do Pardo- MS** para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **FABIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 134087021, do **4º PEL PM / 7ª CIPM / CPA-2 / Santa Rita do Pardo- MS** para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **FELIPE MITUDY NAGATA GOTO**, Mat 30150021, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS** para o **1º GPM / 2º PEL / 2ª CIA / 8º BPM / CPA-1 / Novo Horizonte do Sul - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **ELIZEU TEIXEIRA NEVES** Mat 425359021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande – MS**, para o **1º GPM / 2º PEL / 2ª CIA / 8º BPM / CPA-1 / Novo Horizonte do Sul - MS.**

(Solução a CI n. 617/SUBCMDG/PMMS, de 13 de dezembro de 2021)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

REVOGAR, a **classificação**, por término do Curso de Formação de Oficiais da PMMS (1ª TURMA), realizado na **Academia de Polícia Militar (APM) / Campo Grande – MS**, publicada através da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 838, de 7 de dezembro de 2021 no Diário Oficial n. 10.700, de 8 de dezembro de 2021, **na parte das** Asp OF PM abaixo relacionados, conforme segue:

POSTO	MAT.	NOME	OPM DESTINO
ASP OF PM	429264023	CAROLINE CORRÊA MENSE	5º BPM/ CPA-2/ COXIM - MS
ASP OF PM	393514021	LARYSSA DIAS CAMPOS MATIAS DE MELO	6º BPM/ CPA-3/ CORUMBÁ - MS

(Solução ao Despacho n. 2082/SUBCMDO-G/2021, de 13 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 865, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionados, nas respectivas **OPM's**, em virtude da Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme Diário Oficial n. 10.701, de 9 de dezembro de 2021, conforme segue:

GRAD	NOME	MAT.	OPM DESTINO
Sub Ten QPPM	ALBERTO ROMERO PININGA	74215021	4ª CIPM/CPA-2/Chapadão do Sul-MS
Sub Ten QPPM	EDEVAR MOURA DA SILVA	67777021	Cmdo G / CoordMil – Cioisp / Campo Grande-MS
2º Sgt QPPM	DOMINGOS VIEIRA DA SILVA	74418021	3º BPM/CPA-1/ Dourados - MS
2º Sgt QPPM	ELPIDIO BERNARDES DE SOUZA FILHO	43999022	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS
3º Sgt QPPM	ALFREDO DIAS CORDEIRO	52046021	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS
3º Sgt QPPM	PAULO RODRIGUES DA CRUZ	49331021	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS
3º Sgt QPPM	SIRLEI DE SOUZA	123632022	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS
3º Sgt QPPM	ZAIDE FERREIRA BARRETO CANDIDO	78148021	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS
CB QPPM	JOSE GARCIA MORENO	59891023	BPMA / CPE / Campo Grande - MS

(Solução a CI n. 390/DGP-4/PMMS, de 13 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 866, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM **ANYE VASCONCELOS CERQUEIRA**, Mat. 412962021, do **Comando de Area – 1 (CPA-1) / Dourados – MS**, para a **9ª CIPM / CPA-1 / Dourados - MS**.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILBERTO GILMAR SANTANA – Cel QOPM
Comandante do CPA-1/PMMS
Mat. 83466021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 867, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o Sub Ten QPPM **FRANCISCO FERNANDES GROESSINGER**, Mat. 59429025, do **3º Pel / 2ª Cia / 5º BPM / CPA-2 / Rio verde de MT - MS**, para o **1º Pel / 2ª Cia / 5º BPM / CPA-2 / Pedro Gomes - MS**.

(Solução ao Processo n. 31/083498/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

GIL ALEXANDRE DA ROCHA – Cel QOPM
Comandante do CPA-2
Mat. 83412021

PORTARIA "P" Nº 019/GABCMTG/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 05 - GAB/CHEMG/2017, de 29 de março de 2017, publicada no DOE n. 9.380, de 30 de março de 2017.

Campo Grande – MS, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

PORTARIA "P" 040/DGP-3/DGP/PMMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81.

R E S O L V E:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0902545-73.2021.8.12.0001**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

- **Cel. QOPM CARLOS DE SANTANA CARNEIRO – Mat. 52173021;**
- **Ten Cel. QOPM JOSE CARLOS RODRIGUES – Mat. 112246021;**
- **Ten Cel. QOPM EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA – Mat. 93150021;**
- **Ten Cel. QOPM ANDERSON MACHADO PADILHA – Mat. 101092021;**
- **Ten Cel. QOPM CHARLTON MAXIMILIAN SILVA – Mat. 86365022.**

MARCOS PAULO GIMENEZ – Cel. QOPM
Comandante Geral da PMMS
Matrícula 108353021

PORTARIA "P" 039/DGP-3/DGP/PMMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81.

R E S O L V E:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0027935-70.2021.8.12.0001**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

- **Ten Cel. QOPM MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA – Mat. 84079021;**
- **Ten Cel. QOPM ANDERSON REZENDE DINIZ – Mat. 95865021;**
- **Ten Cel. QOPM PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – Mat. 14927021;**
- **Ten Cel. QOPM MARCELO SANTOS DO AMARAL – Mat. 885440211;**
- **Ten Cel. QOPM MAURICIO PAVAO FLORES – Mat. 130256021.**

MARCOS PAULO GIMENEZ – Cel. QOPM
Comandante Geral da PMMS
Matrícula 108353021

PORTARIA "P" 041/DGP-3/DGP/PMMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81.

R E S O L V E:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0027439-75.2020.8.12.0001**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

- Cel. QOPM WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Mat. 38837024;
- Cel. QOPM. QOPM ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Mat. 112246021;
- Cel. QOPM. QOPM THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI – Mat. 79899021;
- Cel. QOPM. QOPM GIVALDO MENDES DE OLIVEIRA – Mat. 58828022;
- Cel. QOPM. QOPM VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Mat. 85070021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Cel. QOPM
Comandante Geral da PMMS
Matrícula 108353021

PORTARIA "P" 037/DGP-3/DGP/PMMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81.

R E S O L V E:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Permanente de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no **1º semestre do ano de 2022**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, constante na Ata s/nº de 07 de dezembro de 2021 e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

II - SORTEIO PARCIAL DO CPJ-PM - (1º SEMESTRE/2022)

- CEL QOPM AÍRTON LEONEL PRAEIRO – Mat. 87880021;
- TEN CEL QOPM WELLINGTON KLIMPEL DO NACIMENTO – Mat. 89156023;
- CAP QOPM LUIZ GUSTAVO MORANDI – Mat. 13087021;
- CAP QOPM LETÍCIA MICHELE ESCOBAR DO ESPIRITO SANTO – Mat. 20748021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Cel. QOPM
Comandante Geral da PMMS
Matrícula 108353021

PORTARIA "P" 038/DGP-3/DGP/PMMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81.

R E S O L V E:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Permanente de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no **1º semestre do ano de 2022**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, constante na Ata s/nº de 07 de dezembro de 2021 e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

***** CONSELHO DE JUSTIÇA PERMANENTE – 1º SEM/2022 *****

- CEL QOPM AÍRTON LEONEL PRAEIRO – Mat. 87880021;
- TEN CEL QOPM WELLINGTON KLIMPEL DO NACIMENTO – Mat. 89156023;
- MAJ QOPM EVANDRO PEREIRA FREIRE FERRAZ – Mat. 105583021
- MAJ QOPM ADOLFO H OFFMANN – Mat. 120571021;
- CAP QOPM LUIZ GUSTAVO MORANDI – Mat. 13087021;
- CAP QOPM LETÍCIA MICHELE ESCOBAR DO ESPIRITO SANTO – Mat. 20748021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Cel. QOPM

Comandante Geral da PMMS
Matrícula 108353021

PORTARIA "P" 036/DGP-3/DGP/PMMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81.

R E S O L V E:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Permanente de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no **2º semestre do ano de 2021**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, constante na Ata s/nº de 07 de dezembro de 2021 e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

I - PRORROGAÇÃO PARCIAL DO SORTEIO DO CPJ-PM - (2º SEM ESTRE/2021);

- MAJ QOPM EVANDRO PEREIRA FREIRE FERRAZ– Mat. 105583021;
- MAJ QOPM ADOLFO HOFFMANN – Mat. 120571021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Cel. QOPM

Comandante Geral da PMMS
Matrícula 108353021

PORTARIA "P" 042/DGP-3/DGP/PMMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/com Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Agregar, o **Sd PM IVAN EDEMILSON CABANHE**– Mat. 114934021, referente cumprimento da sentença prolatada nos Autos de Ação Penal Militar nº **0900647-30.2018.8.12.0001**, de acordo com o artigo 76, § 1º, letra "c", item nº 7 da Lei Complementar nº 053/90, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2021, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Ofício 2136/JME/21 de 30 de novembro de 2021).

AIRTON LEONEL PRAEIRO – Cel. QOPM
Resp./ pela Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS
Matrícula 8788021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 340, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Everton Torres de Oliveira, matrícula n. 129.148-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 2ºGBM/CBMMS (Dourados-MS), cumulativamente

com as funções que exerce, no período de 08 a 15.12.2021, em substituição ao titular da função por motivo de luto.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 787, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral sob nº 5128, em 08 de dezembro de 2021;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
424469023	André Santos Melo	Investigador de Polícia Judiciária	2ª	Delegacia de Polícia Civil de Rio Negro/MS	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/MS
98492023	Marcelo da Silva Ribeiro	Investigador de Polícia Judiciária	E	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/MS	Delegacia de Polícia Civil de Cassilândia/MS
432051022	Wesley Rezende de Sousa	Investigador de Polícia Judiciária	2ª	Delegacia de Polícia Civil de Cassilândia/MS	Delegacia de Polícia Civil de Rio Negro/MS

Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.036, de 13 de dezembro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/087.558/2021; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Kátiuscia Petry, matrícula nº 79387022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia e Ricardo Patrese Caceres, matrícula 35702023, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.037, de 13 de dezembro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/086.397/2021; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Marina Maicá Paz, matrícula nº 467901023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Assistência e Perícia; e Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

EDITAL Nº 03/CPE/CAP/AGEPEN/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria "P" nº 463, de 08 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da eleição para escolha dos membros do CAP, realizada em 07 de dezembro de 2021, com classificação de acordo com os votos válidos e observadas as regras do artigo 31, abrindo prazo para recurso, conforme dispõe o artigo 32, ambos do edital nº 01/CPE/CAP/AGEPEN/2021.

REPRESENTANTES DA ÁREA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA:

Nome	Matrícula	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	Admissão na área de atuação
Evandro Luiz Mota de Oliveira (Titular)	117109022	260	25/10/2001
Vinícius Saraiva de Oliveira (Suplente)	131827022	180	14/08/2008

REPRESENTANTES DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Nome	Matrícula	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	Admissão na área de atuação
Luciana Pereira de Lima (Titular)	127011022	89	25/10/2001
Maria Antônia de Souza Belchior (Suplente)	84701022	80	06/04/2005

REPRESENTANTES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA E PERÍCIA:

Nome	Matrícula	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	Admissão na área de atuação
Elaine Cristina Souza Alencar Cecci (Titular)	91336022	40	08/08/2002
Helaine Gomes da Silva Barros Ton (Suplente)	120416021	38	31/10/2003

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 687

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2021

MARIELI BOLETI GUARINI MONTEIRO

Presidente da Comissão Eleitoral
Agente Penitenciário Estadual
Mat. 26212023

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 1166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por motivo de Licença Maternidade, no período de 19 de novembro de 2021 a 18 de março de 2022, à servidora **Talyta Paredes Colman**, matrícula n. 482636021, ocupante do cargo em comissão de Gerência Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, lotada na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 55 / 013886/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor – Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/013079/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por APARECIDA MARIA DE JESUS ALVES, matrícula n. 31490022, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.775/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/011540/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por MARIA TEREZA BASTOS RODRIGUES, matrícula n. 16202023, aposentada no cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.388/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/003878/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por ROGÉRIO SALES DA SILVA, matrícula n. 68956022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 1º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.675/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/006022/2021, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula n. 34973022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 3º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.901/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/006215/2021, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PROVENTOS, impetrado por MARIA DO CARMO TORRES MARTINS, matrículas n. 82279024 e 82279025, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.619/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/008347/2021, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por NEIDES QUEIROZ, na condição de genitora, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.155/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 1.414, de 7 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.343, de 8 de dezembro de 2020, página n. 153, referente ao Subtenente-PM ROGÉRIO SALES DA SILVA, matrícula n. 68956022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/003878/2021):

ONDE CONSTA: "...TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM ROGÉRIO SALES DA SILVA, matrícula n. 68956021, símbolo 231/1SG/7..."

PASSE A CONSTAR: "...TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM ROGÉRIO SALES DA SILVA, matrícula n. 68956021, símbolo 231/STE/7..."

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 188, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.417, de 24 de fevereiro de 2021, página n. 75, referente ao 2º Sargento -PM LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula n. 34973021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/006022/2021):

ONDE CONSTA: "...TRANSFERIR, *ex officio*, por idade limite, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula n. 34973021, símbolo 234/3SG/6..."

PASSE A CONSTAR: "...TRANSFERIR, *ex officio*, por idade limite, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula n. 34973021, símbolo 231/2SG/6..."

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**PORTARIA "P" AGESUL nº 382, de 06 de dezembro de 2021.**

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.140/2021**.

Número GCONT: 16630 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SAD/2021.
Gestor do Contrato: SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO GERENTE - Matrícula: 572 760 30
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: SILVIO BORGES GARCIA TÉCNICO - Matrícula: 531 790 21
Fiscal Substituto: RENATA RIGOTTI ASSESSORA - Matrícula: 479 686 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 384, de 08 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.025/2021**.

Número GCONT: 16657 Objeto: AQUISIÇÃO DE CINCO CAMINHÕES TRUCK E CINCO CAÇAMBAS BASCULANTES, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 887412-MDR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2021-1.
Gestor do Contrato: CÁSSIO LUIS E SÁ BANCHIERI GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Matrícula: 384 780 023
Fiscal de Serviços: JOEL BORGES DA SILVA MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS - Matrícula: 720 220 21
Fiscal Substituto: SHINZI SHINOHARA GERENTE - Matrícula: 435 748 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 385, de 08 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.072/2021**.

Número GCONT: 16655 Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 RETROESCAVADEIRAS, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 887412-MDR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-1/SAD.
Gestor do Contrato: CÁSSIO LUIS E SÁ BANCHIERI GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Matrícula: 384 780 023
Fiscal de Serviços: JOEL BORGES DA SILVA MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS - Matrícula: 720 220 21
Fiscal Substituto: SHINZI SHINOHARA GERENTE - Matrícula: 435 748 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 386, de 08 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.028/2021**.

Número GCONT: 16656 Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E DUAS PÁS CARREGADEIRAS, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 887412-MDR, ATRAVÉS DA ARP Nº 0023/2021/SAD.
Gestor do Contrato: CÁSSIO LUIS E SÁ BANCHIERI GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Matrícula: 384 780 023
Fiscal de Serviços: JOEL BORGES DA SILVA MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS - Matrícula: 720 220 21
Fiscal Substituto: SHINZI SHINOHARA GERENTE - Matrícula: 435 748 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 387, de 08 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.758/2017**.

Número GCONT: 14549 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, NA MODALIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL SEDEX.
Gestor do Contrato: SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO GERENTE - Matrícula: 572 760 30
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: SILVIO BORGES GARCIA TÉCNICO - Matrícula: 531 790 21
Fiscal Substituto: RENATA RIGOTTI ASSESSORA - Matrícula: 479 686 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 388, de 8 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/003.457/2021**.

Edital: CO 057/2021-DLO/AGESUL - Número GCONT: 16633 Objeto: IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, RODOVIA MS - 228, TRECHO: KM 181,500 - KM 231,500, COM EXT: 50,000KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.
Gestor do Contrato: AUGUSTO CÉSAR CIRINEU CONTE GERENTE - Matrícula: 437 987 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: LUCAS FERREIRA BIANCHI GODOY ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP – 506945712 VISTO/MS – 28415 - Matrícula: 468 352 021
Fiscal Substituto: THIAGO ABDO OGEDA MUSSURY ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 60477 - Matrícula: 481 835 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 8 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 389, de 8 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **27/008.588/2021**.

Número GCONT: 16641 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CLIMATIZAÇÃO, GASES MEDICINAIS E GLP PARA AMPLIAÇÃO DA GERÊNCIA DE PRODUTOS E MEIO AMBIENTE NO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Gestor do Contrato: **MOZART GOMES DOS SANTOS**
DIRETOR - Matrícula: **489 144 021**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **SAULO CARVALHO DE SIQUEIRA**
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA/MS – **19412** - Matrícula: **479 442 021**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **CAMILA BARBOSA GUTIERREZ DA SILVA**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **5082** - Matrícula: **799 900 22**

Fiscal Substituto: **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP – **5069715931** VISTO/MS - **31324** - Matrícula: **489 428 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 8 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 390, de 8 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/007.379/2021**.

Edital: **TP 150/2021-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **16611**

Objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE CONCRETO SOBRE CÓRR. QUITEROIZINHO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES SOBRE OS CÓRR. PELEJA, CÓRR. MIMOSINHO E CÓRR. TAPERA, LOCALIZADAS EM RODOVIAS VICINAIS, NOS MUNICÍPIOS DE ANAURILÂNDIA E NOVA ANDRADINA/MS.**

Gestor do Contrato: **PHABLO GUSTAVO DE SANTANA**
GERENTE - Matrícula: **481 579 021**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **LUCAS FRANCO LEONEL**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **15442** - Matrícula: **491 144 021**

Fiscal Substituto: **GUILHERME RANGEL DE LIMA**
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA/MS – **16681** - Matrícula: **485 845 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 8 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 391, de 8 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/006.553/2021**.

Edital: **TP 130/2021-AGESUL/DLO** - Número GCONT: **16529**

Objeto: **INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DAS RUAS TUBARÃO, ASSIS, ATALAIA E AIMORÉS, NO JARDIM JOQUEI CLUB, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS / MS.**

Gestor do Contrato: **MARCOS DA SILVA**
GERENTE - Matrícula: **473 735 022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **BRUNO DE MACEDO BARBATO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **11639/D** - Matrícula: **438 316 022**

Fiscal Substituto: **FELIPE REIS POUSO SALAS**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 10785/D - Matrícula: **363 037 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 8 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 392, de 8 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/003.465/2021**.

Edital: **CO 055/2021-AGESUL/DLO** - Número GCONT: **16610**
Objeto: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, DA RODOVIA MS-345 (LOTE 2), TRECHO: ENTRº BR-419/MS - BONITO, SUB-TRECHO: ESTACA 1432+15,842 a 2605+00,000. EXTENSÃO 23,44 KM, NO MUNICÍPIO DE BONITO.**

Gestor do Contrato: **ANTOINE HENNADIPGIL JUNIOR**
GERENTE - Matrícula: **481 883 022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **GLAUCIA ERNESTINA ALVES DE OLIVEIRA**
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/MS – 61734 - Matrícula: **127 280 023**

Fiscal Substituto: **TIAGO RIQUIELME OLIVEIRA**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 16401/D - Matrícula: **476 477 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 8 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 393, de 8 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/006.225/2021**.

Edital: **CO 069/2021-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **16628**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES SOBRE VAZANTES, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - LOTE 01 (EXTENSÃO DE 90M).**

Gestor do Contrato: **AUGUSTO CÉSAR CIRINEU CONTE**
GERENTE - Matrícula: **437 987 022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **LUCAS FERREIRA BIANCHI GODOY**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP – 506945712 VISTO/MS – 28415 - Matrícula: **468 352 021**

Fiscal Substituto: **THIAGO ABDO OGEDA MUSSURY**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 60477 - Matrícula: **481 835 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro

próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 8 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 394, de 8 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/007.937/2021**.

Edital: TP 166/2021-DLO/AGESUL - Número GCONT: 16602 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS.
Gestor do Contrato: MARCOS DA SILVA GERENTE - Matrícula: 9027/D/CREA/MS
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 64822/MS - Matrícula: 485 886 021
Fiscal Substituto: BRUNO DE MACEDO BARBATO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 11639/D - Matrícula: 438 316 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 8 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO

Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 972, de 13 de dezembro de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior"..

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Rosileide Vilalba Rohod					CPF: 987.535.251-91
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000350/2021	22h	10/12/2021	30/01/2022 a 02/06/2022	Excepcional interesse público	R\$ 4.784,67
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 221/2019(publicada no DOE n.10007 de 16 de outubro de 2019)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 973, de 13 de dezembro de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Fernanda Évilin de Jesus Fortunato Lima					CPF: 023.340.321-31
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000515/2021	8h	10/12/2021	10/12/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 226/2019 (publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					
Monique Francielle Castilho Vargas					CPF: 023.153.321-76
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000516/2021	10h	10/12/2021	10/12/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.174,85
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 222/2019 (publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 974, de 13 de dezembro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º

de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ROSELI ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº. 133676021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-C, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), no período de 04 de janeiro de 2022 à 02 de fevereiro de 2022, em substituição ao titular Alencar Ferri, matrícula nº. 43269022, em férias no período. (Processo nº. 29/068105/2021)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 975, de 13 de dezembro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a CLAUBER DALMAS RODRIGUES, matrícula nº. 107388021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível III, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, em prorrogação, no período de 1º de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022, para fins de Qualificação em Doutorado, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº. 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº. 48 e 49, de 19 de novembro de 2009. (Processo nº. 29/500402/2018)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 976, de 13 de dezembro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
65637021	Wander Matos de Aguiar	01/01/21 a 31/12/21	17/01/22 a 31/01/22 17/10/22 a 01/11/22

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 007/DPGE/2021

Processo n. 33/000.109/2021

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV e da Subsecretaria de Políticas para a Mulher – SEMU e Consórcio Guaicurus.

Objeto: Atuação conjunta dos partícipes na campanha “Importunação Sexual no Ônibus é Crime”, instituída pela Lei Municipal n. 5.709/2016, com a disponibilização e afixação de cartazes informativos, ações de sensibilização e/ou capacitação para o enfrentamento à importunação sexual no transporte coletivo urbano de Campo Grande, MS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003 e na Lei Complementar n. 111, de 2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.

Valor: O presente Termo de Cooperação Técnica não acarretará despesas para qualquer das partes, exceto as obrigações previstas na cláusula terceira, não necessitando, no caso da Defensoria, de indicação de dotação orçamentária.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2021.

Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira, Marcos Marcello Trad, Antônio César Lacerda Alves, Carla Charbel Stephanini e Robson Luis Strengari.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 005/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 030/DPGE/2017

Processo n. 33/007.103/2017

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Banco do Brasil.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Convênio n. 002/DPGE/2017.

Da Prorrogação: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o decréscimo do contrato devido a exclusão do item referente a cobrança sem registro e o reajuste dos valores contratados para liquidação de boleto registrado de acordo com a variação positiva do índice de preços ao consumidor ampliado IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período.

Fundamentação Legal: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento o disposto nos §1º e §8º do art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e nas Cláusulas Decima Terceira e Decima Oitava, do Contrato n. 030/DPGE/2017.

Da Alteração

3.1. O valor contratado foi reajustado com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, reajustado na ordem de na ordem de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), passando, no período de 13/11/2021 a 12/11/2022 a ser cobrado o seguinte valor:

Descrição dos serviços	QDE MENSAL ESTIMADA	QDE 12 MESES ESTIMADA	TARIFA UNITÁRIA	TOTAL
Liquidação de boleto registrado	480	5760	2,40	13.833,20

3.2. Fica excluído o serviço de cobrança sem registro previsto no Termo Aditivo n. 04/DPGE/2021 do Contrato 030/DPGE/2017 com valor estimado anual de R\$2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais)

Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 05/DPGE/2021 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 30/DPGE/2017, ficando ratificadas as demais cláusulas e mantidas inalteradas as demais condições contratadas, sem prejuízo da análise, em momento oportuno, do pedido de reajuste do valor contratado já pleiteado pelo Contratado.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2021.

Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Ricardo Santa Cruz César.

Atos de Licitação

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**PROCESSO** n. 33/007.044/2021**PREGÃO ELETRÔNICO** n. 003/2021 (SRP)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 002/DPGE/2021

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo do extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 002/DPGE/2021, para eventual aquisição de material permanente e de consumo para atender a demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e anexos do pregão eletrônico que originou a formalização da presente Ata de Registro de Preços, obtido através do Pregão Eletrônico n. 003/2021, Processo Administrativo n. 33/007.044/2021, sendo que seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme fornecedores, itens e valores abaixo relacionados.

LOTE 01 e Itens 17 e 23 - Empresa vencedora: **MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.872.648/0001-81, com sede na Avenida Zeca Ferreira SN QD 57 Lote 03, Setor Central, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, GO, neste ato, representada pela Sócia Proprietária CARLA ADRIANA FERREIRA MARCOLLA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 697723 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 582.333.421-49, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia de Melo, 2536, Sonho Meu III, CEP 79.550-000, Costa Rica, MS, cuja proposta para os itens em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (LOTE) 01					
Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
01	Tela projeção elétrica	Unid	02	0	8.200,00
02	Tela projeção automática com tripé	Unid	03	0	712,00

ITEM 17					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
17	Paleteira manual	Unid	01	0	2.099,00

ITEM 23					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
23	Carrinho para carga roda estrela	Unid	04	0	597,00

LOTE 02 - Empresa vencedora: **COMERCIAL T&C LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.527.705/0001-50, com sede na Rua Vicente Pinzon, 530, Vila Planalto, CEP 79.009-030, Campo Grande, MS, neste ato, representada por seu sócio administrador FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 371886 SPP/MS e inscrito no CPF sob o n. 519.686.651-53, residente e domiciliado na Rua 58, 173, Nova Campo Grande, CEP 79.104-340, Campo Grande, MS, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (LOTE) 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
03	Telefone Fixo com fio	Unid	80	0	53,75
04	Telefone fixo sem fio	Unid	40	20	135,00
05	Telefone headset	Unid	400	100	123,90

LOTE 03 - Empresa vencedora: **MARCELO VITOR PETRAZZINI 00638672902**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.744.450/0001-07, com sede na Rua Jacob do Bandolin, 9B, Quadra 120, Bairro Costa Verde, CEP 78.128-234, Várzea Grande, MT, neste ato, representada por MARCELO VITOR PETRAZZINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 20405685 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 006.386.729-02, residente e domiciliado na Rua Jacob do Bandolin, 9B, Quadra 120, Bairro Costa Verde, CEP 78.128-234, Várzea Grande, MT, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (LOTE) 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
06	Telefone Fixo com fio	Unid	20	0	51,50
07	Telefone fixo sem fio	Unid	10	0	119,00
08	Telefone headset	Unid	100	0	125,99

ITEM 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
11	Cooktop tipo elétrico de indução 04 zonas de aquecimento	Unid	05	0	2.200,00

ITEM 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
14	Nobreak mínimo 3 Kva entrada e saída 220v	Unid	02	0	2.149,00

ITEM 18					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
18	Lavadora de alta pressão	Unid	04	1	2.149,00

LOTE 04 - Empresa vencedora: : **J.P.CAVEDON SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.925.677/0001-94, com sede na Avenida Teresópolis, 2958, Bairro Teresópolis, CEP 90.870-000, Porto Alegre, RS, neste ato, representada por JOÃO PEDRO CAVEDON SOARES, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG n. 100.426.4725 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n. 371.044.620-15, residente e domiciliado na Rua Eduardo Prado, 2050, Bairro Ipanema, CEP 90.620-110, Porto Alegre, RS, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (LOTE) 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
09	Chaleira aço inox 3 litros	Unid	20	10	100,00
10	Leiteira aço inox 2 litros	Unid	20	10	210,00

ITEM 12 - Empresa vencedora: : **J. M. DE SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.715.575/0001-44, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, 2289, Bairro São Bras, CEP 66.063-022, Belém, PA, neste ato, representada por JOSENALDO MENDES DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 3191255 SEGUP/PA e inscrito no CPF sob o n. 637.401.922-91, residente e domiciliado na Avenida Gentil Bittencourt, 2289, apartamento 101, Bairro São Bras, CEP 66.063-022, Belém, PA, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

ITEM 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
12	Projektor	Unid	03	0	2.100,00

ITEM 15 - Empresa vencedora: : **TRITURARE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.010.196/0001-20, com sede na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 479, Bairro Alto, CEP 82.820-480, Curitiba, PR, neste ato, representada por MATHEUS FRITZE MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.155.432.3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 071.453.869-84, residente e domiciliado na Rua Manoel Correia de Freitas, 599, Jardim Social, CEP 82.520-080, Curitiba, PR, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

ITEM 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
15	Fragmentadora de papel em partículas	Unid	10	3	1.300,00

ITEM 16 - Empresa vencedora: : **VBM EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.885.247/0001-66, com sede na Rua Adalgisa, 40, Bairro Piedade, CEP 20.756-160, Rio de Janeiro, RJ, neste ato, representada por JOSÉ CLEIMAR CORRÊA SENA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 35949239 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 427.433.627-15, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Marinho, 300, apto. 1202, Barra da Tijuca, CEP 22.631-350, Rio de Janeiro, RJ, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

ITEM 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
16	Empilhadeira Semi-Elétrica para 1000 Kg elevação vertical 3 metros	Unid	01	0	21.700,00

ITENS 24 e 26 - Empresa vencedora: : **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.332.265/0001-79, com sede na Rua das Águas,

288, Bairro Petrópolis, CEP 30.666-500, Belo Horizonte, MG, neste ato, representada por LUIGI TAVARES REIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 17877786 PC/MG e inscrito no CPF sob o n. 113.660.826-56, residente e domiciliado na Rua Doutor Alexandre Drumond, 64, Bairro Independência, CEP 30.666-580, Belo Horizonte, MG, cuja proposta para o item em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

ITEM 24					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
24	Carrinho auxiliar em aço inoxidável para chá e café	Unid	25	10	1.554,88

ITEM 26					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	Quant	Valor Unit	Total
26	Dispenser para copo plástico 180 ml	Unid	130	80	54,00

Campo Grande, 14 de dezembro de 2021.

Magno Márcio de Souza Ferreira

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.091/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

UASG: 926.605

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **AÇÚCAR tipo cristal**, para atender a demanda da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, característica e especificações descritas no edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 404/2021 de 21 de setembro de 2021, informa o resultado do **Pregão nº 015/2021**, referente ao **Processo nº 33/007.091/2021**:

RESULTADO		
LICITAÇÃO DESERTA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
1	Açúcar tipo cristal, embalado em pacote de 2 kg.	-

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2021.

Nildo Vieira da Silva

Pregoeiro - DPGE/MS

Portaria "S" DPGE n. 404/2021

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 904/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI, matrícula n. 689394-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da Comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **19 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2021**, inerente ao sexto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, vedado o gozo ou qualquer efeito financeiro decorrente do benefício durante a vigência da proibição prevista na Lei Complementar federal n. 173, de 27 de maio 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, bem como no caso de sobrevier nova norma com vedação semelhante. (Processo n. 33/000.295/2021 e Protocolo n. 33/021.868/2021).

Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 905/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA, matrícula n. 5511852-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da Comarca de Cassilândia/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **20 de outubro de 2016 a 18 de outubro de 2021**, inerente ao primeiro quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, vedado o gozo ou qualquer efeito financeiro decorrente do benefício durante a vigência da proibição prevista na Lei Complementar federal n. 173, de 27 de maio 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, bem como no caso de sobrevier nova norma com vedação semelhante. (Processo n. 33/000.296/2021 e Protocolo n. 33/021.906/2021).

Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 906/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público WILLIAM COELHO ABDONOR, matrícula n. 5500524-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 9ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **16 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2021**, inerente ao quarto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, vedado o gozo ou qualquer efeito financeiro decorrente do benefício durante a vigência da proibição prevista na Lei Complementar federal n. 173, de 27 de maio 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, bem como no caso de sobrevier nova norma com vedação semelhante. (Processo n. 33/000.297/2021 e Protocolo n. 33/021.925/2021).

Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 908/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que sem prejuízo de suas funções, atuou como Coordenador Regional, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012, conforme especificado no quadro:

COORDENAÇÃO	DEFENSOR PÚBLICO/LOTAÇÃO	DIAS
Coordenação Criminal da 4ª Regional de Dourados/MS	Rodrigo Vasconcelos Compri 3ª Defensoria Pública Criminal de Dourados/MS	1º, 2, 3, 6 e 7/12/2021

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 909/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 724/2021, de 4 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 10.649, de 5 de outubro de 2021, onde consta a designação da Defensora Pública, abaixo nominada, que atuou em substituição na seguinte Defensoria Pública:

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Costa Rica	1º a 31/10/2021 (exceto dias 7, e 13 a 26)

Art. 2º ALTERAR, para fins de regularização funcional a Portaria "D" DPGE n. 724/2021, de 4 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 10.649, de 5 de outubro de 2021, na parte que consta a designação do Defensor Público, abaixo nominado, que atuou **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, no seguinte período e Defensoria Pública:

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	1ª e 2ª DP de Costa Rica	7 e 13 a 26/10/2021	11	-

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 910/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 725/2021, de 4 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 10.649, de 5 de outubro de 2021, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Costa Rica	7 e 13 a 27/10/2021
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 31/10/2021 (exceto dias 7, e 13 a 27)

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 911/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional a Portaria "D" DPGE n. 866/2021, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE n. 10.692, de 30 de novembro de 2021, na parte que consta a designação do Defensor Público, abaixo nominado, que atuou **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, no seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 12ª DPFAM de Campo Grande	3ª DPFAM de Campo Grande	13 a 17/10/2021	3	-

Art. 2º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público, abaixo nominado, que atuou em substituição na seguinte Defensorias Pública:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCELO MORAES SALLES 13ª DPFAM de Campo Grande	3ª DPFAM de Campo Grande	18 a 27/10/2021

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 912/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 800/2021, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 10.669, de 3 de novembro de 2021, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 20ª DPCCON de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/11/2021 (exceto dia 29)
MARCELO MORAES SALLES 13ª DPFAM de Campo Grande	15ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/11/2021 (exceto dia 23)
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 24/11/2021
THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE 3ª DPEP de Campo Grande	6ª DPEP de Campo Grande	18 a 24/11/2021

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	8 a 15/11/2021 (exceto dia 12)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	DP Criminal de Rio Brilhante	1º a 30/11/2021 (exceto dia 26)
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/11/2021 (exceto dias 16 a 22)
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	2 a 30/11/2021
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	3ª DP Criminal de Dourados	18 e 19/11/2021

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	1º a 19/11/2021 (exceto dias 11 e 12)
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO 2ª DP de Bonito	1ª DP de Bonito	1º a 30/11/2021
VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO 1ª DP de Jardim	DP de Bela Vista	22 a 30/11/2021

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
NEYLA FERREIRA MENDES 12ª DP Cível de 2ª Instância	11ª DP Cível de 2ª Instância	3 a 30/11/2021 (exceto dia 26)

Art. 2º ALTERAR, para fins de regularização funcional a Portaria "D" DPGE n. 800/2021, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 10.669, de 3 de novembro de 2021, na parte que constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuam **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, no seguintes períodos e Defensorias Públicas:

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	3, 4, 5, 25, 26 e 29/11/2021	6	-

SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	18 e 19/11/2021	2	-
--	----------------------------	--------------------	---	---

Art. 3º REVOGAR, para fins de regularização funcional a Portaria "D" DPGE n. 800/2021, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 10.669, de 3 de novembro de 2021, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	2ª DPH de Campo Grande	9 a 12/11/2021
REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO 3ª DFPF de Campo Grande	4ª DFPF de Campo Grande	16 a 30/11/2021

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	16 a 30/11/2021
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	1º, 5 e 8/11/2021

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	2ª DP Cível de Naviraí	16 a 30/11/2021

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 12/11/2021

Art. 4º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAM de Campo Grande	13ª DPFAM de Campo Grande	23/11/2021
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES 1ª DPIJ de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	25 a 30/11/2021
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 10ª DPEP de Campo Grande	6ª DPEP de Campo Grande	25 a 30/11/2021

KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DFPF de Campo Grande	4ª DFPF de Campo Grande	16 a 30/11/2021
LINDA MARIA SILVA COSTA 11ª DPFAM de Campo Grande	15ª DPFAM de Campo Grande	23/11/2021
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPEP de Campo Grande	3ª DPEP de Campo Grande	25 a 30/11/2021

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	3ª DP Criminal de Corumbá	12/11/2021

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
LEONARDO FERREIRA MENDES DP de Defesa da Saúde de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	16 a 22/11/2021
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	3ª DP Criminal de Dourados	3 a 5/11/2021
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	6ª DP Cível Residual de Dourados	16 a 22/11/2021
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	2º DPTJ de Dourados	1º/11/2021
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	3 a 5/11/2021

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCEL ANTÃO DE MACEDO DP de Nioaque	2ª DP de Jardim	11 e 12/11/2021

9ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	16 a 30/11/2021
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA 2ª DP de Mundo Novo	2ª DP Cível de Naviraí	16 a 30/11/2021

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 2ª DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Criminal de Três Lagoas	3 a 30/11/2021

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	12ª DP Cível de 2ª Instância	26/11/2021

Art. 5º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	16 a 30/11/2021	11	-
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	16 a 22/11/2021	5	-
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	10, 5 e 8/11/2021	2	-
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	12/11/2021	1	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP Criminal e DP Cível de Rio Brilhante	26/11/2021	1	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MARCEL ANTÃO DE MACEDO DP de Nioaque	1ª DP de Jardim	11 e 12/11/2021	2	-

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	16 a 30/11/2021	11	-
---	------------------------------	--------------------	----	---

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 913/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 801/2021, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 10.669, de 3 de novembro de 2021, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JOÃO MIGUEL DE SOUZA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2021 (exceto dia 29)

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Corumbá	1º a 30/11/2021 (exceto dia 12)

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 30/11/2021 (exceto dia 26)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2021 (exceto dias 16 a 22)
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Rio Brillante	1º a 30/11/2021 (exceto dia 26)
LEONARDO FERREIRA MENDES	1º Juizado Especial de Dourados	6 a 30/11/2021 (exceto dias 25 a 29)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Jardim	1º a 30/11/2021 (exceto dias 11 e 12)

VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Bela Vista	22 a 30/11/2021
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Porto Murtinho	22 a 30/11/2021

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 30/11/2021 (com deslocamento dias 4, 11 e 16)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 30/11/2021

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/11/2021

Art. 2º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 801/2021, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 10.669, de 3 de novembro de 2021, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados:

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 30/11/2021

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE	2ª Turma Recursal Criminal	10 a 12/11/2021

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público, abaixo nominado, que atuou no seguinte Juizado Especial:

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Jardim	11 e 12/11/2021

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 914/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, atuou no Plenário da 1ª Vara Criminal da Comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/022.132/2021)

DEFENSOR PÚBLICO/LOTAÇÃO	AUTOS	DATA/HORA
Guilherme Lunelli – Defensoria Pública de Eldorado/MS	0000434-17.2018.8.12.0044	9/12/2021 às 8h

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 915/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 811/2021, de 5 de novembro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.673, de 8 de novembro de 2011, página 191, referente a designação de Defensores Públicos, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Coordenador Regional, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012, de forma que:

ONDE CONSTOU:

COORDENAÇÃO	DEFENSOR PÚBLICO/LOTAÇÃO	PERÍODO
Coordenação da 8ª Regional de Ponta Porã/MS	Túlio Cruz Nogueira 1ª Defensoria Pública Criminal de Ponta Porã/MS	22/11 a 16/12/2021
Coordenação da 11ª Regional de Aquidauana/MS	Ester Quintanilha Nogueira Defensoria Pública de Terenos/MS	3 a 17/12/2021

PASSE A CONSTAR:

COORDENAÇÃO	DEFENSOR PÚBLICO/LOTAÇÃO	PERÍODO
Coordenação da 8ª Regional de Ponta Porã/MS	Túlio Cruz Nogueira 1ª Defensoria Pública Criminal de Ponta Porã/MS	22/11 a 17/12/2021
Coordenação da 11ª Regional de Aquidauana/MS	Ester Quintanilha Nogueira Defensoria Pública de Terenos/MS	2 a 17/12/2021

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 518/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e o servidor ADENIR BARBOSA PAIVA, matrícula n. 802794-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADOS	ESPECIFICAÇÃO
ARP 005/ DPGE/2021	Argos Ltda, NT Indústria e Comércio Ltda e Soluções Norte Engenharia, Construções e Comércio Eireli.	Processo de Execução n. 33/007.105/2021 - Eventual aquisição de extintores e mangueiras de incêndio, equipamentos de suporte de solo para extintores e placas de identificação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 519/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e o servidor RIGOBERTO BERNARDES MATIAS, matrícula n. 5500109-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADOS	ESPECIFICAÇÃO
ARP 006/ DPGE/2021	Rafa Paper Distribuidora Eireli; E.M.B Comércio e Distribuição de Materiais Escolares; Turn-o-Matic do Brasil Comercial, Importadora e Exportadora Ltda; Anapel Móveis para Escritório Ltda; C Kosar dos Santos Info Eletro.	Processo de Execução n. 33/007.105/2021 - Eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação Deserta. Pregão Eletrônico nº 041/2021

Processo Administrativo nº 203/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) Veículo tipo Pick-up, zero km, ano e modelo mínimo 2021/2022, e 01 (um) Veículo tipo passeio zero km, ano e modelo mínimo 2021/2022, em atendimento as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº 203/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 13/12/2021 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Água Clara/MS, 13 de dezembro de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

Extrato do Contrato nº 229/2021. Processo Administrativo nº 211/2021. Tomada de Preços nº 11/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa: GTX Construtora e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de modernização da iluminação pública com a substituição das lâmpadas de vapor de sódio existentes por luminárias do tipo led na sede do Município de Água Clara-MS em conformidade com as especificações deste projeto básico e seus anexos. Valor Total: R\$ 994.252,54 (Novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 13/11/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: GTX Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 13.344.354/0001-03.- Ivan Félix de Lima.

Termo de Homologação. Objeto: objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Kits Escolares, a serem doados a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Educação de Jovens e Adultos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 10 de dezembro de 2021, o Processo Administrativo nº 191/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 036/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: AMV Distribuição, Comercio e Importação Ltda, CNPJ/MF nº 14.559.760/0001-48, Valor: R\$ 296.358,00 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Valor Total Global: R\$ 296.358,00 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

Água Clara/MS, 10 de Dezembro de 2021.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 275/2020

Processo Administrativo Nº 82/2020. Tomada de Preços Nº 13/2020. Objeto: Contratação de empresa da área de construção civil para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais com 41,16m² de área construída no Distrito da Vila Quebracho do município de Anaurilândia, conforme projeto básico e memorial descritivo. Contratante: Município de Anaurilândia/MS. **Contratado: Ecobrax Construtora e Empreendimentos EIRELI.** Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Anaurilândia/MS, 10 de dezembro de 2021.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE ANAURILÂNDIA/MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 1.622/2021, de 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico epígrafe, que tem por objeto: Aquisição de veículo do tipo Pick Up para

atender o CRAS do município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital. Em decorrência de não acudirem interessados no certame, a Pregoeira Oficial declara que o citado Pregão Presencial restou DESERTO, e que se houver interesse na contratação do objeto pelo órgão solicitante, deverá ser lançada novo Pregão Eletrônico.

Anaurilândia/MS, 13 de Dezembro de 2021.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviços na área de alojamento, com fornecimento de alimentação, a serem ofertados pelos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para a cidade de Campo Grande/MS.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

Recebimento das propostas: 14/12/2021, às 11:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;

Do encerramento do recebimento das propostas: 28/12/2021, às 11:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 28/12/2021, às 11:10 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 28/12/2021, às 11:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO.

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 066/2021. Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos para atender os programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI N.º 323/SMAS/2021, processo administrativo n.º 167/2021. ADJUDICO as empresas FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 42.579.294/0001-06, para fornecer os itens n.º 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.162.885/0001-53, para fornecer os itens n.º 04, 05, 08, 09 e 10 no valor total de R\$ 18.938,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e oito reais) e ANDRÉ MIRANDOLA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.860.249/0001-28, para fornecer os itens n.º 06 e 07 no valor total de R\$ 3.891,00 (três mil e oitocentos e noventa e um reais). DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada as licitantes para assinarem o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS; 13 de dezembro de 2021. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Bonito

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021.

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal n.º 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666 de

21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 27 de dezembro de 2021.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.
Bonito/MS, 13 de dezembro de 2021.
Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 3620 / 2021. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 11 /2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Levantamento aerofotogramétrico e Ortofoto por VANT, com GSD de 10cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, implantação de Módulos cemitério e Gerenciais e Treinamentos para o município de Brasilândia - MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/01/2022, às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia - MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia-MS, 13/12/2021. Carlos A. Ávila da Silva - Núcleo de Licitações

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 01.12.2021, do evento a seguir informado:

CREDENCIAMENTO: 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.307/2021-54

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2021.

CARMELA RYSDYK - Superintendente de Licitações e Compras Diretas

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Corumbá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS MEDICINAL DE OXIGÊNIO).

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Girogaz Comercial de Oxigênio Eireli.

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o Contrato Administrativo nº 065/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 20.059/2020, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Girogaz Comercial de Oxigênio Eireli.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 002/2021. Processo: 17423/2021. Tomada de Preços nº 007/2021.

Contratada: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.534.039/0001-07.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E NO DISTRITO DE ALBUQUERQUE.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a supressão do valor inicialmente contratado no montante de R\$ 35.483,87 (Trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 7,60% (sete vírgula sessenta por cento) do valor do total contratado, com base na manifestação técnica e análise jurídica constante dos autos, passando o contrato a ter o novo valor de R\$ 431.459,98 (Quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla- Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos/ Empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 - SISP

Processo - 4.810/2019.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a renovação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 4.810/2019, Pregão Presencial nº 093/2019 os quais se considera parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 10/12/2021.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Empresa - MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 9496/2018. Contrato Administrativo - 022/2018. Contratada: D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Educação. Objeto - Prestação de serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos em escolas municipais da área urbana e rural do município de Corumbá/ MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a renovação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 9.496/2018 - Tomada de Preços n.º 008/2018 os quais se considera parte integrante deste instrumento. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 10/12/2021.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 70/2021 - Processo nº 24350/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS (LÂMINA, SERINGA, CATETER E OUTROS) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ/MS. Empresas vencedoras CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (36121635000194) com o lote: 20 no valor total de R\$9.060,00 (nove mil e sessenta reais). CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (37778759000100) com os lotes: 28, 29, 43, 45, 69, 75, 79, 119, 124, 125, 137 e 193 no valor total de R\$129.696,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 38, 40, 80, 81, 86 e 111 no valor total de R\$15.836,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais). GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME (32181809000153) com os lotes: 1, 6, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 41, 44, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 89, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 113, 115, 117, 126, 127, 134, 136, 139, 140, 141, 144, 146, 149, 161, 171, 172, 173, 174, 181, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192 e 196 no valor total de R\$2.611.178,60 (dois milhões e seiscentos e onze mil e cento e setenta e oito reais e sessenta centavos). BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26396672000151) com os lotes: 8, 55, 71, 93, 94, 96, 107, 129, 130, 131, 132, 135, 142, 147, 148 e 195 no valor total de R\$2.169.800,00 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil

e oitocentos reais). S.V. BRAGA IMPORTADORA (30888187000172) com os lotes: 26, 90 e 92 no valor total de R\$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) com os lotes: 7, 9, 11, 16, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 72, 73, 83, 102, 103, 104, 105, 118, 121, 128, 138, 143, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 185 e 186 no valor total de R\$2.052.432,90 (dois milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos). ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (35626812000121) com os lotes: 133 e 145 no valor total de R\$6.313,50 (seis mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos). BIOTEXTIL INUDUSTRIA E COMERCIO LTDA (01623403000150) com o lote: 17 no valor total de R\$394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

ITENS DESERTOS: 4 E 5

ITENS FRACASSADOS: 2, 3, 14, 33, 34, 35, 36, 37, 51, 52, 87, 88, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 120, 122, 123, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 194, 197 e 198

Corumbá-MS 13 de dezembro de 2021.

(a)Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 123/2021 - Processo nº 23.038/2021

Órgão: Agência Municipal de Trânsito e Transporte. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a aquisição de computadores completos, estabilizadores, notebook e demais equipamentos para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Empresas vencedoras valor total: R\$125.210,99 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e dez reais e noventa e nove centavos): AJUSTE SERVICE, COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LTDA (26863778000118) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$6.893,99 (seis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com o lote: 3 no valor total de R\$6.599,80 (seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com os lotes: 1, 2 e 6 no valor total de R\$111.717,20 (cento e onze mil e setecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Item fracassado: 7

CORUMBÁ - MS, 13 de dezembro de 2021

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Extrato do Contrato Administrativo nº 12/2021 – Processo nº 21.006/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa NEWPC Tecnologia Eireli.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, todos equipamentos novos de primeiro uso, para atender as necessidades do Município de Corumbá/MS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

35.00 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.10 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

04.129.0102.4071 – Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 09/12/2021.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa NEWPC Tecnologia Eireli.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.710/2021

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e Farid A. H. M. Mustafá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 02.984.590/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Farid Abdel Hag Muhamad Mustafá.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral 500ml e gás GLP P13, para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT

Valor: R\$ 483,00 (Quatrocentos e oitenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.37 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02.37.72 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT

Projeto/Atividade: 26.452.0103.4191 - Gerenciamento das Atividades de Trânsito

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 172

Fonte: 0.100

Data da Assinatura: 30/11/2021

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Paulo André de Araújo Júnior - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e Farid Abdel Hag Muhamad Mustafá – e Empresa Farid A. H. M. Mustafá.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 014/2021 – Pe 80/2021

Processo: 17253/2021

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42, O.FILIZZOLA & CIA LTDA - CNPJ: 61.182.424/0001-09, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (botinas e joalheiras), para atender os agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias e profissionais da equipe da SAMU. Valores Registrados: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42, valor total dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 de R\$33.437,89 e O.FILIZZOLA & CIA LTDA - CNPJ: 61.182.424/0001-09, valor total do item 21 de R\$10.440,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 10/12/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite e as empresas acima mencionadas, por seus respectivos representantes legais.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 100/2021, processo nº 21535/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER, OS BLOCOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Empresa vencedora: V.V GRAFICA EIRELI - CNPJ: 26.676.883/0001-48, Valor Total do item 1: R\$ 16.744,00; Data da assinatura 10/12/2021.

Corumbá, 13 de dezembro de 2021

ASS. AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Prefeitura Municipal de Deodópolis**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021**

OBJETO: Alienação dos Lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Deodópolis - MS, no Jardim Deodópolis, Jardim Eldorado II e III, Jardim Santo Antônio e Parque de Exposições.

TIPO: Melhor Lance ou Oferta

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) parcelas

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da Alienação é de R\$ 1.686.112,00

DATA DA ABERTURA: 14 de janeiro de 2022, às 08:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Municipal nº 738, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal 003/2021 de 06 de janeiro de 2021.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, [portal da transparencia](http://portal.da.transparencia), link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Poderão participar desta Concorrência Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas na aquisição do imóvel, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, Ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 13 de dezembro de 2021.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Presidente da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção dos Vestiários da Escola Elizabete Lucena Campos - Polo, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 312.640,24

VIGENCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 30/12/2021, às 08:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail:

editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, [portal da transparencia](http://portal.da.transparencia.ms.gov.br), link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 13 de dezembro de 2021.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Comunicamos que, acatando parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, o Departamento de Licitação efetuou por meio do Adendo nº 1, alteração ao texto do edital em epígrafe. PROCESSO: nº 252/2021/DL/PMD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros, parques, praças e espaços públicos, nestes inclusos escolas, unidades de saúde e Centros de Educação Infantil do Município de Dourados-MS, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica com trabalhadores habilitados e com experiência bem como demais insumos que se fizerem necessários para prestação dos serviços. DISPONIBILIDADE DO ADENDO: O Adendo está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou ainda, na homepage "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ressalta-se que as alterações procedidas em nada comprometem a formação dos preços, desta forma, fica mantida a data da sessão pública para o julgamento do certame em 21/12/2021. DO LOCAL DA NOVA SESSÃO: Informamos, ainda, que a sessão pública de julgamento do certame, será realizada no Auditório do Centro Administrativo Municipal (CAM), sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. INFORMAÇÕES: No telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail - pregao@dourados.ms.gov.br

Dourados, 10 de dezembro de 2021.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo Administrativo nº 155/2021 Tomada de Preço 04/2021. Extrato do Contrato nº 180/2021

PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **MS GREEN AMBIENTAL EIRELI**. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Vias Urbanas, incluindo canteiros centrais, rotatórias, calçadas de passeios, praças e linhas d'água de meios fios; capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em canteiros centrais, sarjetas e bocas de lobos, meio fio, rotatórias, calçadas de passeio, praças e vias urbanas, das avenidas e ruas; pintura de meio fio das ruas, avenidas e canteiros, sendo todo o material e equipamento para a realização do serviço por conta da empresa contratada, incluindo o serviço de carga, descarga e transporte do resíduo gerado até o local indicado pela CONTRATANTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos. **VIGÊNCIA:** O prazo para execução e prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, ressalvados os casos do §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 2.676.847,11 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos). **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Lucas Zanoni Brito. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 22 de novembro de 2021. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 183/2021 Tomada de Preço 03/2021. Extrato do Contrato nº 181/2021

PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da **Ampliação da Escola Municipal Orliene Marcon no Município de Ivinhema - MS**, conforme edital e seus anexos e conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. **VIGÊNCIA:** O prazo deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. **VALOR:** O valor total da Execução de Obra, ora contratado é de **R\$ 547.125,82 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**. **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Alvarino Pimentel. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 22 de novembro de 2021. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 004/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021. PARTES: O IPREVI- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ivinhema, e o Sr. CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA. OBJETO: Contratação de Serviços Jurídicos na elaboração de pareceres em processo de concessão de benefícios previdenciários, e Assessoria Jurídica Administrativa geral para o IPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ivinhema-MS, conforme Termo de Referência. VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei. **Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2022. ASSINATURAS: IPREVI- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ivinhema e CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA. FORO: Ivinhema MS, 19 de Novembro de 2021. Izaías Barbosa-Diretor Presidente****

Prefeitura Municipal de Maracaju

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Concorrência nº 004/2.021, que versa sobre: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) escola com 14 (quatorze) salas de aula e 01 (uma) quadra poliesportiva no Município de Maracaju/MS, realizado em 04/10/2021, com início às 08h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo o valor total da proposta vencedora de R\$ 7.808.799,06 (sete milhões oitocentos e oito mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Maracaju /MS, 13 de Dezembro de 2.021.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 2.525/2021, referente à Concorrência nº 004/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 1.489/1.490, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em nome da licitante: POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Publique-se. Maracaju-MS, 13 de Dezembro de 2.021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002 AO CONTRATO Nº 129/2020

I-CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES – EIRELI**; resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de Valor nº 002.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, passando de **R\$ R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)** para um valor atual de **R\$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais)**, representando um acréscimo de **+30%**, em valores **R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, conforme solicitação nº 578/2020 e C.I. nº 104/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina, MS, 03 de dezembro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES - EIRELI
Maria José Gomes
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a **empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 029/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **01/01/2022 até 31/12/2022 (12 meses)**, mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato 029/2021, tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da prestação de serviços de internação compulsória de pacientes para atender ações judiciais,

com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 09 de dezembro de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

**CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE
DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA**
Tiago De Oliveira Castro
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:99042/2021; b) Licitação Nr.:187/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 13/12/21; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE USINA SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAÍCA, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LUIS CLÁUDIO JOSUÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAES E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFANTINA DE QUADROS. CONTRATADO: S B DA SILVA - ELETRICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.266.900,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais)

DATA: 13/12/21

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2021

PARTES: **O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS** e a **D. MARTINS DE LIMA - ME.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para reforma da usina de processamento de lixo, conforme solicitação nº 1076/2021 e CI nº 147/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado**, que será prestado em conformidade com as especificações e quantidades constantes previstas no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 93.441,37 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 4/2021; Proj./Ativ. 2.103 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FMMA– Elemento de Despesa –4.4.90.51.00.00.00.00.01.0051 (0051); Obras e Instalações. Cód. Red. 05, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina – MS., 06 de dezembro de 2021.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME.
Danilo Martins De Lima
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 290/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **BANCO BRADESCO SA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 290/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de atualizar os valores da tarifa, pela variação do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, com fundamento na Cláusula Segunda do contrato nº 290/2019 e no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do Item 03 - Por recebimento de documento VIA INTERNET passa de R\$ 4,60 para **R\$ 5,10**, o valor unitário do Item 04 - Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM passa de R\$ 4,60 para **R\$ 5,10**, o valor unitário do Item 06 - Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM passa de R\$ 6,00 para **R\$ 7,49** e o valor unitário do Item 08 - Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM passa de R\$ 2,50 para **R\$ 3,14**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$	V A L O R UNITÁRIO COM REAJUSTE R\$
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60	R\$ 5,10
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60	R\$ 5,10
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 6,00	R\$ 7,49

08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 2,50	R\$ 3,14
----	--	----------	----------

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina - MS, 10 de novembro de 2021.
BANCO BRADESCO SA.
Jorge Luis Cardozo
Contratada

BANCO BRADESCO SA.
Eliete Maria Martins de Souza
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 290/2019

Republicado por incorreção

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **BANCO BRADESCO SA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 290/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre **26/10/2021 à 25/10/2022** (12 meses), bem como ajustar o valor global, passando de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, representando um acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, com fundamento na Cláusula Quinta do contrato nº 290/2019 e no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de setembro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

BANCO BRADESCO SA.
Jorge Luis Cardozo
Contratada

BANCO BRADESCO SA.
Eliete Maria Martins de Souza
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:98606/2021; b) Licitação Nr.:176/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 13/12/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A FIM DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.

OBS: O LICITANTE VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS EM ATÉ 20 DIAS

CONTRATADO: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 576.046,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quarenta e seis reais)

DATA: 13/12/21

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, cultura e Esporte

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, através do Presidente da Comissão de Licitação avisa aos interessados que a Tomada de Preços n.º 007/2021, visando a contratação de empresa especializada para construção de piso para quadra de futebol Society e área de basquetebol 3x3m, em conformidade com Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Planilhas, que fazem parte integrante deste Edital, em atendimento ao programa BOM DE BOLA, Processo: 51/008875/2021, em parceria com a FUNDESORTE-MS, tornou-se FRACASSADA, tendo em vista a Inabilitação das licitantes presentes. Fica aberto o Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

Nova Alvorada do Sul - MS, 13 de dezembro de 2021.

RAQUEL APARECIDA FONTANA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público a classificação das Propostas do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal, PROFESSOR EDUARDO PEREIRA CALADO - PÓLO, localizada na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, Bairro Centro, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, partes integrantes do edital. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º Lugar – XLS CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$ 396.266,36 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), 2º Lugar – PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, no valor global de R\$ 467.657,33 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), 3º Lugar – CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA – EPP, no valor global de R\$ 473.805,25 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos em relação à fase de Propostas, em cumprimento ao Art. 109, inciso I letra "b" da Lei nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Sul – MS, 13 de dezembro de 2021.

Susana Dias Duarte Sanmartino
Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO****Processo nº 293/2021 – Pregão Presencial nº 108/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço – por item", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE 10/12M³, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme especificações do Termo de Referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Abertura: 28/12/2021

Horário: 10h00min

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho/MS, 10/12/2021

Márcio Aparecido Bartoloti
Pregoeiro

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**Processo nº 292/2021 – Pregão Presencial nº 107/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço – por item", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Pick Up Cabine Dupla 4x4 Diesel AT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos do município de Porto Murtinho MS, conforme especificações do Termo de Referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Abertura: 28/12/2021

Horário: 08h00min

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).
Porto Murtinho/MS, 10/12/2021

Márcio Aparecido Bartoloti
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obras necessária para a execução da obra de conclusão da Construção da Unidade Estratégia Saúde da Família IV – Salim Cafure (Jamil Eleonor Garcia) – CNES 0093165, conforme Proposta nº 11160.486000/1120-07/Fundo Nacional de Saúde, programa requalifica USB, firmado com o Ministério da Saúde, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo contratado. VALOR: O valor total estabelecido para o presente contrato é de R\$ 92.846,11 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis Reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0007 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.090 – Conservação e Manutenção do Patrimônio Público - Saúde

Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00.01.0021(0021) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: (000212)

DATA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MOACIR GOMIDES TEIXEIRA– Contratante.

ELVIO RAMIRES – Contratado.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 121/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, o qual foi Deserto conforme constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 121/2021, que tem por objeto a Aquisição de insumos para execução de serviços de drenagem, nas ruas Estudante Elias Borgman entre a Av. São Francisco e Av. Mato Grosso do Sul, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, teve como resultado Deserto o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 123/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 123/2021, que tem por objeto Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de uma pá carregadeira e um rolo compactador, para auxiliar nos trabalhos de tapa buraco e nas estradas rurais e serviços diversos, em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, sagrou-se vencedora a Empresa: Alfa-Comércio de Equipamentos Ltda, para o item 2, com o valor total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco mil Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Dezembro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão com acréscimo de um banheiro na construção da cozinha localizada no Parque de Exposição com recursos do Contrato de Repasse, nº 871686/200118/MAPA/CAIXA-Operação 1.055.262-61/2018, firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em sessão pública, **às 14:00h do dia 11 de janeiro de 2022**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2021

Ronilso Freitas Brandão

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de contra piso armado para implantação de modulo esportivo, localizado na Rua Gaivotas esquina com a Rua das Perdizes, Loteamento Jardim dos Pássaros, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em sessão pública, **às 08:00h do dia 11 de janeiro de 2022**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2021

Ronilso Freitas Brandão

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº. 026/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 087/2020, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a aquisição de uma patrulha mecanizada para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de acordo com o Convênio MAPA Nº 910340/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 023811/2021 e conforme quantidade e especificações constantes no plano de trabalho Aprovado e com o Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação

A sessão acontecerá no dia 27/12/2021, às 10h (horário Brasília/DF).

* EDITAL : estará disponível para download nos sites

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.setequedas.ms.gov.br partir de 14/12/2021

Sete Quedas – MS, em 13 de dezembro de 2021

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0122/2021

Processo nº 0099/2021

Dispensa 0043/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa M.G.B COMERCIAL EIRELI-EPP

Objeto: Aquisição de caminhas empilháveis e desmontáveis e cadeiras para refeição, para Centro Educacional Infantil (CEI Meus Filhos e CEI Professora Solíria), em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integral deste processo.

Dotação Orçamentária: 3 - 02.02.07-12.361.007-2.032-3.3.90.30.00-119000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 11.029,00 (onze mil e vinte e nove reais)

Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021

Data da Assinatura: 29/11/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 13 de dezembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0125/2021

Processo nº 0108/2021

Dispensa 0046/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PATRICIA SELHORST EPP

Objeto: Aquisição de moveis para as escolas da Rede Municipal, para melhoria na qualidade da educação dos alunos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integral deste processo.

Dotação Orçamentária: 3 - 02.02.07-12.361.007-2.032-4.4.90.52.00-119000 - Ficha: 0019

Valor: R\$ 5.054,00 (cinco mil e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021

Data da Assinatura: 29/11/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 13 de dezembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e PATRICIA SELHORST, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0124/2021

Processo nº 0108/2021

Dispensa 0046/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa M.G.B COMERCIAL EIRELI-EPP

Objeto: Aquisição de moveis para as escolas da Rede Municipal, para melhoria na qualidade da educação dos alunos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integral deste processo.

Dotação Orçamentária: 3 - 02.02.07-12.361.007-2.032-4.4.90.52.00-119000 - Ficha: 0019

Valor: R\$ 11.761,00 (onze mil e setecentos e sessenta e um reais)

Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021

Data da Assinatura: 29/11/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 13 de dezembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0121/2021

Processo nº 0094/2021

Dispensa nº 0038/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PATRICIA SELHORST EPP

Objeto: Aquisição de Armário de Aço, com duas portas e estante desmontável em aço, para Escola Inácio de Castro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo.

Dotação Orçamentária: 3 - 02.02.07-12.361.007-2.032-4.4.90.52.00-119000 - Ficha: 0019

Valor: R\$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais)

Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021

Data da Assinatura: 29/11/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 13 de dezembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e PATRICIA SELHORST, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 0123/2021****Processo nº 0099/2021****Dispensa nº 0043/2021****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Aquisição de caminhas empilháveis e desmontáveis e cadeiras para refeição, para Centro Educacional Infantil (CEI Meus Filhos e CEI Professora Solíria), em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integral deste processo.

Dotação Orçamentária: 3 - 02.02.07-12.361.007-2.032-3.3.90.30.00-119000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 6.279,00 (seis mil e duzentos e setenta e nove reais)

Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021

Data da Assinatura: 29/11/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 13 de dezembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 0134/2021****Processo nº 0110/2021****Dispensa nº 0047/2021****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME**

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para Unidades Escolares: CEI Meus filhos, CEI Professora Solíria, Inácio de Castro e Osvaldo Cruz em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste processo.

Dotação Orçamentária: 3 - 02.02.07-12.361.007-2.032-3.3.90.30.00-119000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 2.775,20 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: 01/12/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 01/12/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 13 de dezembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 00135/2021****Processo nº 0110/2021****Dispensa nº 0047/2021****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para Unidades Escolares: CEI Meus filhos, CEI Professora Solíria, Inácio de Castro e Osvaldo Cruz em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste processo.

Dotação Orçamentária: 3 - 02.02.07-12.361.007-2.032-3.3.90.30.00-119000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 14.246,20 (quatorze mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 01/12/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 01/12/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 13 de dezembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 0126/2021****Processo nº 0098/2021****Dispensa nº 0042/2021****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME**

Objeto: Aquisição de Quadro Branco Laminado, em MDF 10mm, para atender os alunos da Rede Municipal, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante neste processo

Dotação Orçamentária: 3 - 02.02.07-12.361.007-2.032-4.4.90.52.00-119000 - Ficha: 0019

Valor: R\$ 17.238,00 (dezessete mil e duzentos e trinta e oito reais)

Vigência: 29/11/2021 à 29/12/2021

Data da Assinatura: 29/11/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 13 de dezembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo odontológicos utilizados em atendimento de clínica geral (atenção primária à saúde) e para o consumo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/01/2022.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de dezembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – 1ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO QUINTA DA LAGOA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2022.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

Obs. Local acima sujeito a alteração mediante prévia comunicação.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de dezembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI SANTA LUZIA, LOCALIZADO NA AV. ANGELINA TEBET, S/Nº NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2022.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

Obs. Local acima sujeito a alteração mediante prévia comunicação.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de dezembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Bela Vista

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021

JOHNYS HEMORY DENIS BASSO, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, HOMOLOGA e RATIFICATIVA a DISPENSA DE LICITAÇÃO constante do Processo Administrativo n. 027/2021; RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de computadores e impressora para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista – MS.

FAVORECIDO: Luiz Carlos Montana Granzotto 025557744959/JR Cartuchos e Informática

CNPJ: 31.259.077/0001-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista

01.031.120 – Ação Legislativa

40.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

VALOR: R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

Bela Vista – MS, 13 de dezembro de 2021.

Johnys Hemory Denis Basso

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

Câmara Municipal de Itaquiraí

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA DE ABERTURA

CONVITE Nº. 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A Câmara Municipal de Itaquiraí/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da portaria nº. 007/2021, de 25 de janeiro de 2021, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do edifício da Câmara Municipal de Itaquiraí conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento e seus anexos, o objeto da licitação e composto por bens de natureza não divisível, sendo obras de serviços não comuns de engenharia, os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha orçamentaria, anexada ao Projeto básico. Conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Estudo técnico preliminar, e Projeto Básico, parte integrante do edital, e seus anexos.

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

No dia 22 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, na Câmara Municipal de Itaquiraí/MS., localizada na Juscelino Kubitschek 433, Centro, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

RETIRADA DE EDITAL

Local de retirada de edital, na Câmara Municipal de Itaquiraí/MS., localizada na Juscelino Kubitschek 433, Centro, ou pelo e-mail compras@camaraitaquiraí.ms.gov.br, contato pelo telefone 67 34761233.

Itaquiraí dia 13 de dezembro de 2021

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ata n. 10 - Assembleia Geral Extraordinária da Fundação AH, Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuária

Aos dois dias do mês de setembro de 2021, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram em Assembleia Extraordinária, nos termos do art. 16 do Estatuto em vigor, inciso XIV e Edital publicado no dia 31 de agosto de 2021, para deliberarem quanto a: 1)- Votação da proposta/Projeto de Alteração do Estatuto. Para secretariar os trabalhos a Presidente da Fundação AH Sra. Júlia Archangelo Guimarães Hofig, titular do RG 33.543.098-3 SSP/SP e CPF: 387.235.988-67 nomeou a Sra. Fabiana Alves de Souza, brasileira, casada, pedagoga, portadora da RG: 48.909.998-1 SSP/SP e CPF: 406.035.768.50. Em sequência, os demais membros da diretoria executiva Sr. Gilberto dos Santos Soares, titular do RG 1173818 SSP/MS e CPF: 92.057.501-10 e Verena Pulido Molina, titular do RG 33.797.638-7 SSP/SP e CPF: 319.199.768-76, agradecem a presença do ilustre Promotor de Justiça da Comarca desta cidade Dr. Adriano Barrozo da Silva. Em seguida, entendeu por oportuno fazer um registro do histórico da Fundação AH e dos esforços empreendidos desde a sua constituição. Por fim, explicou a necessidade de alteração estatutária, visando especialmente a possibilidade de melhorias dos projetos aos quais a Fundação se propõe. Em sequência, a Presidente, disponibilizou a todos presentes a minuta do projeto de alteração do Estatuto com as reformas sugeridas e solicitou que a Sra Fabiana realizasse apresentação em mídia eletrônica do projeto de alteração do estatuto. Concluída a apresentação, foi dado a palavra ao Dr. Adriano Barrozo da Silva, o qual fez suas considerações sobre a Fundação AH, finalizou parabenizando a todos. Logo em seguida, foi colocado em votação, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O novo Estatuto da Fundação AH encontra-se transcrito a seguir, ficando desta forma reformado e consolidado.

FUNDAÇÃO AH, EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS. CNPJ 22.655.645/0001-03 ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO AH, Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias, é uma entidade civil de defesa de direitos, de assistência social, preservação e conservação do meio ambiente, educacional e desenvolvimento agropecuário sustentável com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, apartidária, não religiosa que é regida pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, inscrição no CNPJ 22.655.645/0001-03, com atuação em qualquer parte do território nacional, possuindo como endereço inicial na Fazenda Córrego Azul, rodovia MS 395, km 27, sede esquerda, CEP 79670-000, neste município de Brasilândia-MS.

Art. 3º. O tempo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação tem por finalidades para efetivação de direitos e atividades de interesse público:

I - O estabelecimento da premissa fundamental pautada pela postura ética, moral e calcada em princípios de cidadania e democracia; como força educativa e de fortalecimento de vínculos.

II - Promover condições para que as crianças e adolescentes atuem como sujeitos de direitos, titulares desses, em regime de:

(i) orientação e apoio sócio familiar e comunitário;

(ii) respeito e defesa dos direitos das crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº. 8.069/90), bem como na Constituição Federal;

(iii) prestação de serviços à comunidade.

III - Participar através de projetos, programas de ações concretas, conjuntas e interativas, apoiados por outros organismos públicos e/ou privados nos campos da Educação Complementar, Cultura, Socioambiental e Desenvolvimento Sustentado nos diversos contextos assistenciais específicos.

IV- Estimular na comunidade local o respeito pela natureza e o compromisso com o meio ambiente, privilegiando a vida ao ar livre como experiência educativa e pesquisa de novas tecnologias.

V - Auxiliar, contribuir, oferecer donativos a quaisquer instituições de benemerência ou caridade, assim entendidas àquelas destinadas ao amparo às crianças e adolescentes carentes, inclusive em termos educacionais, assistência social, atividades agropecuárias e educação ambiental;

VI - Difundir a cultura e memória nacional e o meio ambiente

Art. 5º Na consecução de suas finalidades, a Fundação:

I- Não fará distinção quanto à raça, cor, credo religioso ou político.

II- Observar e requerer matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental sendo requisito para participação em seus programas e ações complementares à educação formal.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 6º. A Fundação estabelece como premissa fundamental de seu trabalho uma postura ética, moral e calcada em princípios de cidadania e democracia; como força educativa e de fortalecimento de vínculos, e propõe-se a realizar atividades complementares aos ensinamentos que cada participante receba em seu lar, escola e credo religioso, dentre elas:

- I - Desenvolver projetos e ações de capacitação, assistência e educação profissional, como entidade qualificadora em formação técnico profissional metódica e com atividades práticas, inclusive para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos;
- II - Realizar oficinas com crianças, adolescentes e pais, onde levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- III- Poderá manter relações e firmar parcerias, termos de cooperação, convênios com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais.
- IV - Realizar programas educacionais comunitários para atendimento da criança, adolescente e sua família;
- V- Cursos e capacitações específicas para profissionais das áreas de educação, psicologia, meio ambiente, cultura, assistência social e demais profissões relacionadas com as finalidades da Fundação;

Art. 7º - A Fundação terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Curadores, disciplinará o seu funcionamento e dos serviços eventualmente criados.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 8º. O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial realizada quando de sua criação conforme Escritura Pública, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens tangíveis e intangíveis que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§ 1º. Cabe aprovação expressa do Conselho de Curadores da Fundação e do Ministério Público, os seguintes atos. a aceitação de doações e legados com encargos, feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas;
a contratação de empréstimos e financiamentos;
a alienação, oneração, permuta vantajosa à Fundação, dar em garantia dos bens permanentes para utilização na consecução de suas finalidades.

§ 2º. A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados, quando da apuração de superávit nas atividades realizadas com receitas próprias ou livres de restrição contratual, para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades. A utilização do fundo financeiro dependerá de aprovação do Conselho Curador desde que aplicado nas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 9º. A receita da Fundação será constituída:

- I - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI - Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados, pelos Municípios e instituições públicas, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII - Juros bancários e outras receitas de capital;
- IX- Por outras rendas eventuais.

Art. 10º - O patrimônio e os recursos financeiros da Fundação serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio para cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista: I - a garantia dos investimentos; II - a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados; III- o retorno financeiro.

Art. 11º. É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, inclusive a título de participação nos resultados.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º. São órgãos da administração da Fundação:

- I – Conselho de Curadores;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria Executiva.

Art. 13º. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

Art. 14º. Os integrantes do Conselho Curador e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de qualquer vantagem ou benefício. Os integrantes da Diretoria Executiva, na condição de diretores atuantes na gestão executiva, poderão ser remunerados nos termos da legislação aplicável, em bases valorativas definidas pelo Conselho Curador, com registro em ata e comunicação ao Ministério Público.

Parágrafo único - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretoria Executiva e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 15º. O Conselho de Curadores é o órgão superior de deliberação e decisão, que define e determina as diretrizes de atuação da Fundação, será constituído ao menos por 3 (três) integrantes categorizados Conselheiros Fundadores, observando uma quantidade total de Conselheiros com direito a voto em número ímpar.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Curador será de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

§ 2º O mandato dos membros Conselheiros Fundadores é vitalício.

§ 3º A renovação ou recondução dos membros do Conselho Curador será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

§ 4º Serão designados pelos Conselheiros Fundadores, na forma do caput deste artigo, 3 (três) Conselheiros Suplentes, que substituirão os Conselheiros Fundadores em suas faltas ou impedimentos eventuais, exercendo também seus cargos a título honorífico.

Art. 16º. Há as seguintes categorias de Conselheiros:

§ 1º Fundadores, os quais constituíram a presente Fundação por meio da escritura pública e herdeiros que manifestarem interesse em integrar o Conselho de Curadores em qualquer tempo.

§ 2º Beneméritos, os quais prestam à Fundação relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pelo Conselho e tendo admissão aprovada por unanimidade, tendo direito a voto e podendo ser votados.

Art. 17º- Compete ao Conselho Curador discutir e deliberar sobre:

I - O orçamento e o plano de trabalho da Fundação para cada exercício financeiro;

II - A estrutura administrativa da Fundação;

III - O plano de cargos e salários, vantagens e regime disciplinar do pessoal técnico e administrativo em exercício na Fundação;

IV - Expedir normas de interesse da Fundação, na esfera de sua competência;

V - Exercer o controle interno do funcionamento da Fundação, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e às demais providências julgadas necessárias;

VI - Contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

VII - Modificar o orçamento anual e o plano de trabalho, em atendimento a proposição da Diretoria Executiva;

VIII - Pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

IX - Deliberar sobre propostas de empréstimos;

X - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

XI - Apreciar e aprovar a criação de unidades de que trata o art. 1º;

XII - Aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;

XIII - Deliberar sobre o relatório de atividades e a prestação de contas da Fundação, até 30 dias após a sua apresentação;

XIV - Deliberar em conjunto com a Diretoria Executiva:

a) sobre as reformas estatutárias;

b) sobre a extinção da Fundação;

XV - Eleger, entre seus membros Fundadores, o Presidente do Conselho Curador da Fundação;

§ 1º O mandato do Presidente do Conselho Curador da Fundação será de 5 (cinco) anos.

§ 2º Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho Curador da Fundação será substituído pelo Conselheiro Suplente Fundador indicado na data da posse.

§ 3º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente do Conselho Curador da Fundação, os Conselheiros elegerão outro, para completar o respectivo mandato.

XVI - Referendar os membros da Diretoria Executiva indicados pelo Diretor Presidente da Fundação;

XVII - Elaborar as normas internas para o funcionamento do Conselho Curador, especialmente as que disponham sobre número de reuniões ordinárias e extraordinárias, modo de convocação e de substituição dos membros do Conselho.

Art. 18º. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano para:

I - Deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;

II - Definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente;

III - Tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 19º. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I - Por seu Presidente;

II - Por 1/3 de seus integrantes;

III - pela maioria absoluta dos integrantes da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

§ 1º. - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos em que a lei ou o presente Estatuto dispuser diferentemente.

§ 3º Nas sessões, em caso de empate, o Presidente do Conselho Curador da Fundação terá, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 20º. A falta não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas no decorrer de 12 (doze) meses seguidos importará na perda automática da condição de membro do Conselho.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o Presidente do Conselho Curador da Fundação dará ciência do fato a Plenária do Conselho e solicitará ao fórum presente a designação de sucessor do membro do Conselho atingido pela sanção, com adaptação do quorum à vacância, enquanto essa persistir.

Art. 21º. O conselheiro tem o direito a se retirar da vaga em qualquer momento, com aviso de 30 dias da data do efetivo desligamento, com formalidade por escrito físico ou eletrônico, enviado ao Presidente do Conselho Curador para ciência e aceite.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o prazo de aviso não poderá anteceder reuniões ordinárias estatutárias e reuniões para eleição do conselho curador.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida sua recondução.

Art. 23º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão designados pelo Presidente do Conselho Curador, indicados pelos Conselheiros Fundadores e aprovados pelo Conselho de Curadores, em unanimidade.

§ 1º - As pessoas que comporão esse órgão poderão ou não ter vínculo estatutário com essa Fundação, deverão ser profissionais de áreas econômicas afins preferencialmente, sem impedimento civil, criminal ou outros, e não serão remuneradas.

§ 2º - A falta não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas importará na perda automática da condição de membro do Conselho.

Art. 24º. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Art. 25º. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados eletrônica, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis, a documentação das receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II - Emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria Executiva da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - Emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;

IV - Convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva;

V - Requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

- VI - Propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;
VII - Denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da Fundação e será exercido por um Diretor Presidente, que responderá pela Presidência da Fundação AH, e 2 (dois) Diretores, o Diretor Financeiro e o Diretor Técnico Assistencial.

Parágrafo único - As atribuições e competências dos membros da Diretoria Executiva, além das estabelecidas neste Estatuto, serão aprovadas pelo Conselho Curador, mediante proposta do Diretor Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 28º O cargo de Diretor Presidente da Fundação será provido mediante livre designação do Presidente do Conselho Curador, para exercício de mandato coincidente com o mandato do Presidente do Conselho Curador, tendo este último a prerrogativa de destituição do ocupante cargo, a qualquer tempo.

§ 1º - A designação, feita pelo Presidente do Conselho em até 30 (trinta) dias de sua posse, deverá seguir as premissas definidas pelo órgão deliberativo.

§ 2º - Compete ao Diretor Presidente da Fundação a indicação dos demais membros da Diretoria Executiva da Fundação, podendo esta escolha recair na pessoa de conselheiro com direito a voto da Fundação ou profissional de reconhecida qualificação profissional que não esteja entre os membros conselheiros.

§ 3º - A escolha dos demais membros da Diretoria Executiva pelo Presidente deverá ser referendada pelo Conselho Curador da Fundação, na forma do art. 17, inciso XVI, deste Estatuto.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva escolhidos pelo Presidente terão o término do mandato coincidente com o término do mandato do Presidente, podendo, todavia, serem destituídos do cargo a qualquer tempo, por deliberação do Presidente, referendado pelo Conselho Curador, sem direito a indenização, pela rescisão antecipada.

§ 5º - Em caso de vacância dos cargos dos Diretores, a substituição da pessoa se dará mediante comunicado ao Conselho Curador e o aceite e referência do substituto até o fim do mandato em curso.

Art. 29º - Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto os documentos referentes ao giro de negócios, tais como tokens eletrônicos, cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 30º - São atribuições da Diretoria Executiva:

I - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores;

III - Submeter ao Conselho de Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

IV - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Curadores;

V - Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;

VI - Propor ao Conselho de Curadores a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;

VII - Proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII - Submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

IX - Submeter à apreciação do Conselho de Curadores a criação e extinção de órgãos auxiliares da diretoria.

Art. 31º - Compete ao Diretor Presidente:

I - Movimentar as contas correntes e de aplicação bancárias e outras, assinando cheques, ordens de pagamento e recebimento, documentos contábeis, juntamente com o diretor financeiro ou em caso de falta de um deles junto com o Diretor Técnico Assistencial;

II - Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - Manter informado o Diretor Técnico Assistencial em casos de situações em que o mesmo o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais;

VI - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VII - Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VIII - Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, de acordo com o Regimento Interno;

IX - Representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e

constituir mandatários e procuradores;

X – Submeter, sempre que solicitado, os balancetes contábeis ao Conselho Fiscal e, anualmente, além dele, a prestação de contas e os relatórios contábeis correspondentes ao exercício anterior;

XI – Decidir ouvido ao Conselho de Curadores sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

XII – Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 32º - Compete ao Diretor Técnico Assistencial:

I - Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de Administração da FUNDAÇÃO e nas funções que lhe forem designadas;

II - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;

III- Planejar e selecionar recursos humanos, técnicos e materiais para desenvolvimento das atividades da Fundação;

IV- Acompanhar a elaboração de projetos, eventos e atividades para captação de recursos para a Fundação e promover sua execução;

V- Avaliar e aprovar projetos encaminhados à Fundação;

VI- Praticar com o Presidente ou Diretor Financeiro os atos previstos no Artigo 29;

VII- Produzir e comercializar produtos usados e recebidos em doação, destinando todos proventos para a consecução dos fins da própria Fundação.

VIII- Incentivar a realização de oficinas de capacitação;

IX- Secretariar a Assembleia Geral do Conselho Curador;

X – Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação, contratar a presença dos conselheiros e notificar a exclusão nos casos citados no estatuto;

XI – Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes a realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

XII - Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;

XIII – Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro, documentos relativos a movimentações financeiras, fiscais e contábeis no caso de ausência de um deles;

Art. 33º - Compete ao Diretor Financeiro:

I – Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

II – Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Técnico Assistencial;

III – Enviar dados e informações para a contabilidade da Fundação mensalmente, revisando e conferindo os relatórios contábeis produzidos;

IV – Assinar documentos administrativos e contábeis, juntamente com outro diretor, orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

V – Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e das Demonstrações Contábeis Completas anuais da Fundação;

VI – Realizar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura, fontes de receitas e administração da fundação;

VII - Submeter, mensalmente, os balancetes contábeis e relatórios financeiros para deliberação da Diretoria Executiva;

VIII – Submeter anualmente ao Conselho Fiscal, as Demonstrações Contábeis completas, Parecer da Auditoria, se houver e a prestação de contas anual.

Art. 34º - Compete a cada um dos Diretores:

I – Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II – Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;

III – Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores;

IV – Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente.

Art. 35º - Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 36º - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 37º - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 38º - O exercício financeiro da FUNDAÇÃO AH, Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias coincidirá com o ano civil.

Art. 39º - Até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – Estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II – Fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º. Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 40º - A prestação anual de contas será submetida pela Diretoria Executiva ao Conselho de Curadores até o final de abril do ano subsequente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – Relatório circunstanciado de atividades e projeções futuras, também denominado relatório da administração;

II – Demonstração Contábeis Completas assinadas por responsável técnico habilitado;

III – Relatório e parecer de auditoria externa;

IV – Quadro comparativo entre valores orçados e realizados;

V – Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º. Depois de apreciada e aprovada pelo Conselho de Curadores, a prestação de contas será encaminhada, ao órgão competente do Ministério Público pelos meios estabelecidos por esse órgão.

§ 3º. O Ministério Público, a seu critério e quando julgar necessário, poderá determinar que seja feita auditoria externa nas contas da FUNDAÇÃO; quando isso ocorrer, a Fundação arcará com os custos da Auditoria.

CAPÍTULO XI DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 41º - O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador, desde que:

I – A alteração ou reforma seja discutida em reunião dos integrantes de seus Conselhos Curador, presidida pelo presidente e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos dos Presidentes em segunda chamada;

II – A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III – Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 42º - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Administrativo, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I – A impossibilidade de sua manutenção;

II – A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 43º - No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, nos termos do Art. 69 do Código Civil.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º - Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos deliberativos e dirigentes da Fundação, com direito a discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito seja reconhecido aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Brasilândia/MS., 02 de setembro de 2021.

Nada mais foi tratado, lavrando-se esta ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Júlia Archangelo Guimarães Hofig
Diretora Presidente

Dr. Adriano Barrozo da Silva
Promotor de Justiça

Gilberto dos Santos Soares
Diretor Financeiro

Verena Pulido Molina
Diretora Secretaria

Helder Hofig
Presidente do Conselho Curador

Ana Cristina Garcia Bez Hofig
Vice-Presidente do Conselho Curador

Pedro Hofig
Membro do Conselho Curador

Fabiana Alves de Souza

Evander de Sá Silva
Conselho Fiscal

Ellen Cristina Barbosa de A. Santos
Conselho Fiscal

Sérgio Joaquim de Azevedo
Conselho Fiscal

Sérgio Tadeu Molina Anadao Júnior
Conselho Fiscal

Ricardo Maravalhas de Carvalho Barros
OAB nº 165.858, seção de São Paulo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da **CLÍNICA DE CAMPO GRANDE S.A.**, CNPJ nº 00.860.841/0001-79, convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 22 de dezembro de 2021, às 12:00, na sede da Companhia, na cidade Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1.703, Centro, CEP 79002-205, para deliberarem a seguinte matéria do dia: (i) a aceitação da renúncia dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia.
Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

EDITAIS

GRANDIS AGROFLORESTAL S/A torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Autorização para Corte de Árvores Nativas Isoladas em áreas convertidas para uso alternativo do solo nº 1107/2018, processo nº 03391/2018 de Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A. para GRANDIS AGROFLORESTAL S/A, localizada Fazenda Pena Roja, município de Ribas do Rio Pardo, válida até 28/11/2022.

GRANDIS AGROFLORESTAL S/A torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Autorização para Corte de Árvores Nativas Isoladas em áreas convertidas para uso alternativo do solo nº 549/2021, processo nº 00400/2021 de Suzano S.A para GRANDIS AGROFLORESTAL S/A, localizada Fazenda Modelo I, município de Ribas do Rio Pardo, válida até 19/03/2025.

EDITAL

CAIPIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES E SEUS DERIVADOS LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba- MS, a Licença de Instalação e Operação - LIO, para atividade de Abate de Animais de Médio Porte Suínos - Acima de 02 cabeças/dias até 20 cabeças/dias, localizado na Rodovia BR 158, sentido Paranaíba/Cassilândia, KM 27, vira esquerda 8 KM, Fazenda Brasília, no Município de Paranaíba/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

CAIPIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES E SEUS DERIVADOS LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba- MS, a Licença de Instalação e Operação - LIO, para atividade de SUINOCULTURA – Pequeno, localizado na Rodovia BR 158, sentido Paranaíba/Cassilândia, KM 27, vira esquerda 8 KM, Fazenda Brasília, no Município de Paranaíba/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

JUNQUEIRA MEIRELLES - AGROPECUARIA LTDA torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação (LIO) através da apresentação de Comunicado Ambiental (CA), para atividade de Irrigação por aspersão com área de 180,20 ha (código 3.25.1), localizada na Fazenda Bom Jesus no Município de Ribas do Rio Pardo.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Instituto Eurípedes Barsanulfo e o Conselho Fiscal, conforme § 2º do artigo 11º do Estatuto, CONVOCA seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Avenida Eng. Amélio Carvalho Bais, 2940 – bairro Zé Pereira, nesta Capital, no dia 29 de dezembro de 2021 às 19:00 horas, em primeira convocação, e às 19:30 horas em segunda convocação, para tratarem de assuntos administrativos e financeiros. Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DO CTB**CONSELHO FISCAL****EDITAL Nº 817/2021
Processo nº 54000.176282/2019-62****EDITAL DE LOTEAMENTO
PROJETO DE ASSENTAMENTO TORRE DE PEDRA**

A Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ 00.371.972/0059-87, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL alcançar, que foi apresentado ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/MS, para exame dos interessados, o requerimento de registro do projeto de parcelamento do imóvel rural Projeto de Assentamento Torre de Pedra, localizado no município de Corguinho e Comarca de Rio Negro, conforme matrícula 9.196. O processo foi instruído com os memoriais descritivos certificados pelo INCRA/SIGEF, plano do projeto de parcelamento, CCIR, NIRF, planta geral, e demais documentos relativos ao assentamento. O projeto possui área registrada de 762,2525, parcelado em 36 lotes, estradas, núcleo social e áreas de interesse ambiental, conforme documentos depositados naquela Serventia. Decorridos quinze dias, contados da última publicação deste EDITAL, não havendo impugnação de terceiros ou do Oficial do Cartório, será promovido o referido Registro. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação na comarca de Rio Negro, por três vezes em ambos, durante 10 dias.

Humberto Cesar Mota Maciel,
Superintendente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL – SIEMS****ASSEMBLÉIA GERAL – INDICATIVO DE GREVE**

Nos termos do artigo 16º letra a, § 1º letra b, § 3º; artigo 18º letra a, artigo 21º, artigo 23º; artigo 26; artigo 27º; artigo 28 e artigo 29º, do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **CLINICA CARANDÁ S/S LTDA EPP – Campo Grande**, para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **16 de Dezembro de 2021**, as 7horas em primeira convocação e as 7:30horas em segunda convocação, em frente ao a Clinica Carandá, sito a Avenida Gury Marques, nº 8.371. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Falta de pagamento dos salários do mês de Novembro de 2021; **b)** Falta de pagamento de Horas extraordinárias desde o mês de Outubro/2021; **c)** Falta de pagamento da 1ª parcela do 13º salário; **d)** Sobrecarga de trabalho por contingente insuficiente; **e)** Colocação da Categoria em estado de greve até o pagamento dos salários; **f)** Votação do indicativo de greve; **g)** Votação e Instalação de assembleia extraordinária de caráter permanente até a data do indicativo de greve, hipótese em que a nova convocação poderá ser feita até no dia de sua realização, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, mediante simples convocação nos postos de trabalho; **h)** Eleição da comissão de greve; **i)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais; em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressalta-se que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS